



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

OFICIO Nº 0047/2024 - SEPUL

Recife, 27 de março de 2024.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33f678e9-c918-448f-8abb-9ab092a967ec

Exmo. Senhor
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao anexo III da **RESOLUÇÃO TCEPE Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, enviamos a prestação de contas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, relativa ao exercício de 2023.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Renovamos os préstimos de estima e consideração, ressaltando que mais informações sobre o assunto podem ser obtidas através da gerência de orientações, normas e procedimentos, pelo telefone (81) 3355-8132.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2023

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO -
ADMINISTRAÇÃO DIRETABALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			147.815.908,21	147.815.908,21
TOTAL	0,00	0,00	147.815.908,21	147.815.908,21

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 20/02/2024 13:35:08

rev:20308

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stece.ree.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: aed2915c-9223-4eb2-9314-b508f9edcecc0



PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 3 – ANEXO III

(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Promover intervenções que ampliem a melhoria dos padrões de acessibilidade e mobilidade.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária. Os recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	R\$ 142.959.649,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 4.381.946,17
TOTAL DOS REPASSES FINANCEIROS	147.341.595,82





PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 3 – ANEXO III

(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

Cabe destacar que, no âmbito do Município do Recife, as Unidades Gestoras da Administração Direta não possuem receita própria e, portanto, dependem de repasses financeiros do tesouro, das suas várias fontes de recursos, para executarem seus orçamentos, em consequência, apresentam resultados deficitários nos Balanços Orçamentários de forma individualizada.

Porém, no Balanço Orçamentário Consolidado do Município, são registradas todas as Receitas Orçamentárias recebidas que dão suporte aos repasses financeiros realizados às Unidades Gestoras para realizarem suas despesas orçamentárias.

O Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 147.815.908,21
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 147.815.908,21)

Movimentações Intraorçamentárias,

Não houve movimentações.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

São informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Não houve movimento no exercício de 2023.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados:

São informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Não houve movimento no exercício de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 014005/O-PE





MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023
ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aed2915c-9223-4eb2-9314-4508f9edec0

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2023	EXERCÍCIO ANTERIOR 2022
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	216.701,07	1.766.106,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		216.701,07	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	1.766.106,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	37.402.061,57	31.754.532,41
Patrimônio Social e Capital Social		5.405.296,92	5.405.296,92
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		31.996.764,65	26.349.235,49
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		37.618.762,64	33.520.632,41

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 15/03/2024 15:54:28

Documento Assinado Digitalmente por: AVALDO MARINHO VIEIRA GONCALVES MARRINS
Assinado em: https://stc.ce.gov.br/eppp/validaDoc.aspx?assinatura=8553220624c9495882011c000330



PREFEITURA DO RECIFE

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2023



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a8d65512-28b2-4e94-89e0-091e05c0e33b

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2023 - DEZEMBRO

Em R\$			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	37.618.762,64	33.520.632,41
Ativo Financeiro		3.730.959,93	5.436.507,52
Ativo Permanente		33.887.802,71	28.084.124,89
PASSIVO	II	216.701,07	1.766.100,00
Passivo Financeiro		216.701,07	1.766.100,00
Passivo Permanente		-	-
Saldo Patrimonial	III	37.402.061,57	31.754.532,41

Fonte: SOFIN - Dezembro 2023 - 11/03/2024



PREFEITURA DO RECIFE

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.205.602,95	2.728.670,77
0501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	553.839,40	900.000,00
0700 - OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES - UNIÃO	754.816,51	941.730,74
Total das Fontes de Recursos	3.514.258,86	3.670.401,51

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 07/03/2024 11:04:40

Em R\$

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.rec.gov.br/pt-br/portal/Doc/seam> Código do documento: a8d65512-28b2-4c94-89e0-091c05c0c33b



PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO III - ITEM 4

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Valorizar o controle e a manutenção urbana como instrumentos de construção de novo padrão de convivência social, realizando intervenções de requalificação de espaços públicos, com respeito à memória e à identidade recifense.

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 8ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Com a reforma administrativa ocorrida no Município do Recife, Lei nº 18.773/2020 (Decretos Municipais nº 34.303 e 34.315, Diário Oficial nº 007 e 008 de 16 e 19 de janeiro de 2021, respectivamente), esta unidade gestora, antes denominada Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, passou para essa nova nomenclatura, bem como agregou a extinta Secretaria de Planejamento Urbano.

1 - QUADRO PRINCIPAL

O QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.





PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO III - ITEM 4

Na classe 1 – ATIVO os itens abaixo merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R\$ 3.730.959,93** corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Estoques

Os bens de almoxarifado são registrados e controlados pelas próprias unidades gestoras. Em relação ao saldo de **R\$ 422.019,87**, este é o que reflete com exatidão o inventário realizado pelo órgão.

c) Imobilizado

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído. Os bens móveis desta unidade gestora apresentam um saldo de **R\$ 40.766.937,15**. Em relação aos bens imóveis, o saldo é de **R\$ 299.859,47**. Por fim, a depreciação acumulada destes bens móveis e imóveis ficou no montante de **R\$ 7.826.432,53**. No contexto geral, numa visão consolidada, temos um saldo de imobilizado em **R\$ 33.240.364,09**.

d) Intangível

Trata-se de aquisição de software no montante de **R\$ 209.790,00**, o mesmo não está sendo amortizado, pois possui vida útil indeterminada.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

e) Resultados Acumulados

O montante positivo de **R\$ 31.996.764,65** é composto pelo superávit do Exercício de 2023 no valor de **R\$ 5.329.365,43** apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais; pela conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em **R\$ 27.842.244,42**, pelo saldo positivo da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” em **R\$ 318.163,73** e pelo saldo negativo na conta “Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão” de **R\$ 1.493.008,93**.

2 - QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO III - ITEM 4

art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Na referida unidade, tem-se um saldo de **R\$ 3.730.959,93 de ativos financeiros e R\$ 33.887.802,71 de ativo permanente**. Já o **passivo financeiro tem um saldo de R\$ 216.701,07** (sem saldo de passivos permanentes). Com isso, o **saldo patrimonial ficou superavitário em R\$ 37.402.061,57**, conforme já explicitado no quadro principal em resultados acumulados.

3 - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores), grupo 1 (atos potenciais) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não há movimentação dessas contas na referida unidade.

4 - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Este quadro apresenta o superávit/déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Na referida unidade, tem-se um **superávit financeiro de R\$ 3.514.258,86**.

Por fim, destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e
Licenciamento.

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 014005/O-PE





MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023
ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8d65512-28b2-4c94-89e0-091c05c0c33b

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2023

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://www.recife.pe.gov.br/portal/assinado-digitalmente

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 147.341.595,82	R\$ 121.814.629,90
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 142.959.649,65	R\$ 119.424.013,08
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.381.946,17	R\$ 2.390.616,52
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 17.003.305,07	R\$ 13.226.619,36
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 216.701,07	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 16.267.602,00	R\$ 13.220.200,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 519.002,00	R\$ 6.419,36
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 5.436.507,52	R\$ 4.450.766,46
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 5.436.507,52	R\$ 4.450.766,46
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 169.781.408,41	R\$ 139.492.015,72

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 04/03/2024 11:02:10

rev:20382



PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 5 - ANEXO III

(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Dezembro de 2020, bem como de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, vigente para o exercício de 2023.

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.





PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 5 - ANEXO III

(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

INGRESSOS

NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- Sem movimento, de acordo com o Quadro Principal e seu Anexo.
- Cabe esclarecer que as Secretarias da Administração Direta do Município do Recife não possuem Receitas Próprias e executam seus orçamentos através de Repasses Financeiros.

NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “**Transferências Recebidas para Execução Orçamentária**”, no valor de **R\$ 142.959.649,65** (cento e quarenta e dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), relativas a diversas fontes de **recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora**, já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 4.381.946,17** (quatro milhões trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) são referentes aos descontos sobre os empenhos.

NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Nos **Recebimentos Extra orçamentários**, destacamos a rubrica Inscrição dos Restos a Pagar Processados no montante de **R\$216.701,07** (duzentos e dezesseis mil setecentos e um reais e sete centavos) devidamente registrados na conta contábil 5.3.2.7.0.00.00.
- Nos **Recebimentos Extra orçamentários** e nos **Pagamentos Extra orçamentários (Dispêndios)** destacamos a rubrica Outros Depósitos, cujos valores representam a movimentação anual, desta conta:





PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 5 - ANEXO III

(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

2.1.8.8.1.04.40 (F)	
DÉBITO	CRÉDITO
18.033.702,00	16.267.602,00

NOTA IV: SALDO ANO ANTERIOR (Ingressos) e SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (Dispêndios)

- O Caixa e Equivalente de Caixa Saldo anterior (Ingressos) e o Saldo para o exercício seguinte (Dispêndios) apresentam os seguintes valores:

FUNTE	SALDO ANO ANTERIOR	SALDO PARA O ANO SEGUINTE	Em R\$
Tesouro	4.494.776,78	2.874.765,09	
Convênios	941.730,74	856.194,84	
TOTAL	5.436.507,52	3.730.959,93	

DISPÊNDIOS

NOTA V: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- As **Despesas Ordinárias**, no valor de **R\$ 120.023.410,11** (cento e vinte milhões, vinte e três mil quatrocentos e dez reais e onze centavos), destaca-se o montante de **R\$ 83.089.922,08** (oitenta e três milhões, oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) que foi destinado ao pagamento de **despesas de pessoal**, restando o valor de **R\$ 36.933.488,03** (trinta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), aplicados na manutenção da secretaria e demais despesas.
- As **Despesas Vinculadas** apresentam um montante de **R\$ 27.792.498,10** (Vinte e sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos), foram realizadas com a fonte de **transferências vinculadas da União** o valor de **R\$ 22.178.698,71** (vinte e dois milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), e o restante o valor de **R\$**





PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 5 - ANEXO III

(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

5.613.799,39 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) realizadas com recursos de **operação de crédito e convênios**, todos repassados financeiramente pela Secretaria de Finanças.

NOTA VI: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- **Outros Pagamentos Extraorçamentários**, apresentados no montante de **R\$ 200.838,27** (duzentos mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 014005/O-PE





MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023
ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a10f4b6-a98f-4ae3-a083-c1e507de8711

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2023	EXERCÍCIO ANTERIOR 2022
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		191.338,27	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		148.067.436,09	121.916.215,55

Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://stc.ce.rec.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: e1ee51f2-17ea-4a8f-a9c7-bdd1711d9c2c



PREFEITURA DO RECIFE

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2023	EXERCÍCIO ANTERIOR 2022
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	551.307,64	71.051,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		551.307,64	71.051,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		142.738.070,66	94.610.961,76
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		5.329.365,43	27.305.257,16

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 08/03/2024 11:07:58

Documento Assinado Digitalmente em 08/03/2024 11:07:58
Assinado por: SÔNIA GONCALVES MARTINS
CPF: 093.174.488-96
Assinatura: 17ca-4a8f-a9c7-bdd1711d9c2c



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 216, de 06 de dezembro de 2023, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II – Contribuições

Sem movimento.

NOTA III – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV – Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Do montante de **R\$ 509.502,00** (quinhentos e nove mil quinhentos e dois reais); neste item, 100% correspondem ao valor das Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras.

NOTA V – Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 147.341.595,82** (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

NOTA VI – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Do montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), 100% refere-se aos ganhos com incorporação de ativos.

NOTA VII – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Do montante de **R\$ 191.338,27** (cento e noventa e um mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos); neste item, 100% correspondem às Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII – Pessoal E Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 83.089.922,08** (oitenta e três milhões, oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos):

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Vencimentos e vantagens fixas.....	61.529.631,44
• Despesas variáveis.....	21.438.517,49
• Despesas de Exercícios Anteriores	121.773,15
Total.....	83.089.922,08

NOTA IX – Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Do montante de **R\$ 777,66** (setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) neste item, **100%** corresponde a Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais.

NOTA X – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante **R\$ 34.203.821,73** (trinta e quatro milhões, duzentos e três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos):

	<u>Valor (Em R\$)</u>	%
• Uso e material de consumo.....	959.629,74	2,8%
• Serviços.....	33.244.191,99	97,2%
• Depreciação, Amortização de Exaustão.....	0	0%
Total.....	34.203.821,73	100%

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Do montante de **R\$ 85.754,30** (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) neste item, 100% representam as despesas com Juros e Encargos de Mora.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e1ee51f2-17ea-4a8f-a9c7-bdd1711d9c2c

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Do montante de **R\$ 24.530.257,68** (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta mil duzentos e cinquenta de sete reais e sessenta e oito centavos neste item, 100% representam as transferências a instituições privadas.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 254.523,08** (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos):

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Perdas Involuntárias.....	63.184,81
• Desincorporação de Ativos.....	191.338,27
Total.....	254.523,08

NOTA XIV - Tributárias

Do montante de **R\$ 21.706,49** (vinte e um mil setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) 100% refere-se às despesas com impostos, taxas e contribuições de melhoria.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Do montante de **R\$ 551.307,64** (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), 100% refere-se a Incentivos de promoções de ações culturais.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 5.329.365,43** (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023 ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída





PREFEITURA DE RECIFE
RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 7 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2023
34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO - VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://efc.tce.pe.gov.br/epp/validador.seg>
 Código do Documento: db3e2548-1670-46ea-b87d-f8084893a38e

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal)	-	216.701,07	-	-	-	-	216.701,07
Processados							
2022	-	-	-	-	-	-	-
2023	-	216.701,07	-	-	-	-	216.701,07
Subtotal dos RPP	-	216.701,07	-	-	-	-	216.701,07
Não processados							
2022	-	-	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal dos RPNP	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos (Subtotal)	1.766.100,00	-	1.766.100,00	-	-	-	-
Cauções	-	-	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	1.766.100,00	-	1.766.100,00	-	-	-	-
Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.766.100,00	216.701,07	1.766.100,00	-	-	-	216.701,07

Fonte: SOFIN / Dezembro 2023 - 11/03/2024



PREFEITURA DE RECIFE

**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 7 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2023**

Notas: A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XIX desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em 01 (um) quadro complementar acompanhado de notas explicativas, onde este quadro ou item a que a nota explicativa se aplique tem referência cruzada com a respectiva nota explicativa:

- (a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceram ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados como restos a pagar.
- (c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) foram lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo desnecessário o seu detalhamento em quadros complementares com cruzamento de referências, em virtude da sua evidenciação analítica nos balancetes de verificação.
- (d) Segue quadro comparativo do total do Passivo Circulante apresentado neste Demonstrativo da Dívida Flutuante com o montante evidenciado no Balancete de Verificação:

Em R\$

Balancete de Verificação	2023	2022
Passivo Circulante	216.701,07	1.766.100,00
Provisões Curto Prazo	-	-
Total após Ajustes	216.701,07	1.766.100,00
Dívida Flutuante	2023	2022
Passivo Circulante	216.701,07	1.766.100,00
Restos a Pagar não Processados ^(*)	-	-
Total após Ajustes	216.701,07	1.766.100,00

Fonte: SOFIN / Dezembro 2023 - 11/03/2024

Observações:

^(*) Não estão registrados no Passivo Circulante.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bd231f17-f2c1-4892-b2f3-780fa8c4d6ed



PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023- ITEM 09 - ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO
COM OS RESPECTIVOS RECURSOS - EXERCÍCIO 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS			
Classificação	Código	Especificação	Realizada
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2161	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.288.649,12
	755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADM. DIRETA	30.196,46
Total Programa- 2161			4.318.845,58
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	1304	MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE	
Fonte	717	ASSIST. FIN. TRANSP. COLETIVO - EC 123/2022	22.178.698,71
Total Programa- 1304			22.178.698,71
Programa	1310	REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.951.491,31
Fonte	700	OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES - UNIÃO	101.378,33
Fonte	765	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL - PEM BB	5.482.224,60
Total Programa- 1310			30.535.094,24
Programa	1313	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA	
Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.865.364,64
Total Programa- 1313			6.865.364,64
Programa	2160	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	83.917.905,04
Total Programa- 2160			83.917.905,04
TOTAL DO ÓRGÃO			147.815.908,21



CGM Recife

Controladoria-Geral do Município de Recife



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO GENÁRIO PEREIRA BURGOS; CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 48e215e8-f556-4941-bc2b-c142b1682a06

RELATÓRIO DE AUDITORIA/ CONSULTORIA

Prestação de serviço de consultoria e assessoramento com vistas a facilitação, padronização e celeridade nos processos de infrações ao regramento urbano da cidade que geram **créditos de natureza não tributária** para o município.

Novembro de 2022



CGM Recife

Controladoria-Geral do Município de Recife



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO GENÁRIO PEREIRA BURGOS; CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 48e215e8-f556-4941-bc2b-c142b1682a06

Controladoria Geral do Município de Recife – CGM Recife
Gerência de Auditoria e Racionalização
Divisão de Auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA/CONSULTORIA

Unidades Assessoradas:

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Planejamento Urbano e Licenciamento - Controle Urbano

Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – DMU e DLU

Procuradoria Geral do Município - Órgão de Defesa do Consumidor - Procon

Processos Examinados:

Autos de Infrações que geram Créditos Não Tributários

Período da consultoria:

Abril de 2021 a março de 2022



CGM Recife

Controladoria-Geral do Município de Recife



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO GENÁRIO PEREIRA BURGOS; CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 48e215e8-f556-4941-bc2b-c142b6682a06

Missão

Monitorar, avaliar, fiscalizar e orientar a gestão pública do Recife, de forma imparcial, prezando pelo fortalecimento de controles internos eficientes, com base em critérios de governança, racionalização, integridade e transparência, objetivando a melhoria do serviço público para atingir o bem-estar social.

Consultoria

A consultoria é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados fornecidos à alta administração com a finalidade de respaldar as operações da unidade. Tem o objetivo de agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGM?

Para este serviço de CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO foi realizada uma IMERSÃO da equipe em cada uma das unidades auditadas, para estudo da legislação e entendimento do negócio e suas particularidades.

Em seguida, foi realizado o MAPEAMENTO DO PROCESSO de cada órgão, para identificação dos pontos de controle, dos entraves e das oportunidades de melhorias.

Após o mapeamento, foram traçados PLANOS DE AÇÃO INDIVIDUALIZADOS, com todas as atividades que cada gestor deveria cumprir e os respectivos prazos acordados.

Depois houve uma etapa de ACOMPANHAMENTO dos Planos de Ações, para a garantia de encaminhamentos dos temas, assim como algumas ações necessárias por parte da CGM.

Finalizando a primeira etapa com este relatório, faz-se as RECOMENDAÇÕES pertinentes e uma previsão de monitoramento das pendências no futuro próximo.

POR QUE A CGM REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho foi realizado em atendimento ao pedido do Controlador Geral do Município, tendo em vista os valores importantes de créditos não tributários “a receber” que apareciam nos relatórios gerenciais da ferramenta de *business intelligence* “QlikView”. A intenção foi conhecer o procedimento completo em cada Secretaria envolvida e entender por que esses valores não eram revertidos em arrecadação ou encaminhados para a inscrição em Dívida Ativa.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Destacam-se como as principais conclusões do trabalho a ineficiência dos processos de autuação e cobrança das multas por infrações e, conseqüentemente, o baixo percentual de arrecadação dos valores devidos pelos munícipes. Estas regras do controle urbano do município, que tem a finalidade de impor limites ao indivíduo em prol da coletividade, falham na sua função educativa como também apresentam baixa conversão em penalidades para os infratores, pois apenas 2,64% dos valores dos autos emitidos são efetivamente arrecadados.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Principalmente realizar a arrecadação dos valores devidos por meio da automatização total dos processos nas Secretarias, de forma que o trâmite processual aconteça dentro dos sistemas, para chegarem à sua finalização. As ferramentas tecnológicas hoje utilizadas precisam de muitas melhorias para atender estas necessidades. As secretarias devem priorizar a rápida lavratura do auto de infração, evitando, assim, um extenso lapso temporal na fase “em análise”, de modo a reduzir o prazo entre a visita e a notificação ao infrator.





LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APINT – APP para celular da SNT
APP – Nome genérico para aplicativo de celular
AR – Aviso de Recebimento dos Correios
CDC – Código de Defesa do Consumidor
CGM – Controladoria Geral do Município
CND – Certidão Negativa de Débitos
Compesa – Companhia Pernambucana de Saneamento
Copergás – Companhia Pernambucana de Gás
CRA – Conselho de Revisão Administrativa
CSURB – Autarquia de Serviços Urbanos de Recife
CTTU – Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife
DAM – Documento de Arrecadação Municipal
DAUDI – Departamento de Auditoria Governamental
Dec. - Decreto
DIRCON – Diretoria de Controle Urbano – substituída pela SECON
DLU – Diretoria de Limpeza Urbana
DMU – Diretoria de Manutenção Urbana
DOM – Diário Oficial do Município
ELIP – Sistema de gerenciamento das obras da DMU
EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife
EMPREL – Empresa Municipal de Informática
EOAL – Sistema que operava os processos da DLU
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ME – Microempresa
PCR – Prefeitura da Cidade do Recife
PGM – Procuradoria Geral do Município
PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
PPCA – Sistema de processos administrativos da PCR
PRNT – Sistema de tramitação dos processos Não Tributários
PROCON – Órgão de Defesa do Consumidor
QVW – QlikView - Sistema de *Business Intelligence* usado pela PCR
SECON – Secretaria Executiva de Controle Urbano
SEGOV – Secretaria de Governo
SEPUL – Secretaria de Planejamento Urbano e Licenciamento
SESAU – Secretaria de Saúde
SEVS – Secretaria Executiva de Vigilância Sanitária
SICM- Sistema Integrado de Créditos Municipais
SINDEC – Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor
SMAS – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SNT – Solução de Não Tributário (sistemas)
SPAF – Sistema antigo usado pela SEPUL e SMAS cada cadastrar infrações
STINT – Sistema de inclusão dos autos do Não Tributário
TCE – Tribunal do Contas do Estado



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO, ESCOPO E METODOLOGIA.....	7
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO	8
3. RESULTADO DOS EXAMES	9
3.1 DO FLUXO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.....	11
3.2 DOS SISTEMAS DA EMPREL (SOLUÇÃO NÃO-TRIBUTÁRIO).....	14
3.3 DOS NORMATIVOS E PORTARIAS	17
3.4 DA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA	20
3.5 DAS EQUIPES - FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRATIVO E JURÍDICO.....	21
3.6 DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS	22
3.7 DOS SISTEMAS ANTIGOS EM DESUSO (EOAL e SPAF).....	23
4. PLANOS DE AÇÃO INDIVIDUALIZADOS	25
4.1 SMAS.....	26
4.2 SEPUL – SECON.....	27
4.3 SESAU – SEVS	29
4.4. PROCON	30
4.5 EMLURB – DMU	32
4.6 EMLURB – DLU LIXO COMUM	33
4.7 EMLURB – DLU - PGRCC	34
5. BAIXA ARRECADAÇÃO DO NÃO TRIBUTÁRIO.....	37
6. RECOMENDAÇÕES	39
7. CONCLUSÃO	41
8. ANEXO 1 – Notas de Auditoria.....	42



1. INTRODUÇÃO, ESCOPO E METODOLOGIA

Este trabalho de auditoria interna governamental utilizou como forma de abordagem a linha de consultoria e assessoramento e se concentrou nos processos geradores de créditos não tributários oriundos de multas por infrações ao ordenamento urbano do município. Foram assessoradas as seguintes unidades: **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS)**; **Secretaria de Planejamento Urbano e Licenciamento (SEPUL)**; Secretaria de Saúde - **Secretaria Executiva de Vigilância Sanitária (SEVS)**; Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - **Diretoria de Manutenção Urbana (DMU)**, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife -- **Diretoria de Limpeza Urbana (DLU)** e Procuradoria Geral do Município – Órgão de Defesa do Consumidor (**Procon**). A consultoria ateu-se exclusivamente aos processos das infrações geradoras de multas destas unidades supracitadas, que nascem de condutas contrárias à legislação vigente e tem caráter punitivo.

A motivação deste projeto derivou do relatório extraído do *Painel de Infrações do QlikView* (março/2021) que demonstrava um **montante muito expressivo de R\$ 1.103.170.713,00** (Tabela 01) com possibilidade de ser arrecadado pelo município, dos quais **79,9% estava no status “em análise”** no sistema. Este valor chamou a atenção do Controlador Geral, que encomendou à equipe uma imersão no tema e elaboração de estratégias para tratamento do passivo de processos a receber e apresentação de soluções por meio de Planos de Ação traçados em conjunto com os gestores das unidades.

Tabela 01: VALORES DOS AUTOS EM MARÇO /2021 - COM DISTORÇÕES

SECRETARIA	Autos incluídos	Valor Autos R\$	% do total
SEC.DE MEIO AMBIENTE	5.977	599.176.235,00	54,31%
SEC.MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	10.284	440.549.893,00	39,93%
EMLURB - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA	666	62.086.059,00	5,63%
EMLURB - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA	2.166	1.358.193,00	0,12%
SECRETARIA DE SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8	333,00	0,00%

Fonte: QlikView março/2021. Excluídos da base os autos cancelados, executados, quitados e julgados improcedentes.



A metodologia deste trabalho seguiu a mesma ordem em todas as secretarias abordadas, dividida em 3 fases e sete etapas:

Fase de Diagnóstico: **1)** imersão no segmento, nos indicadores e no estudo da legislação específica, **2)** mapeamento do processo com participação dos gestores, **3)** identificação das principais ações necessárias para melhoria do desempenho,

Fase de Planejamento: **4)** elaboração e detalhamento do plano de ação (atividade / responsável / prazo),

Fase de Execução e Conclusão: **5)** acompanhamento da execução dos planos de ação, **6)** encerramento da primeira etapa da auditoria e emissão de relatório com pendências e recomendações, **7)** previsão de monitoramento das pendências e recomendações.

Além do acompanhamento frequente junto às Secretarias, também houve reuniões regulares com o Controlador Geral para atualização dos trabalhos, análise da evolução dos indicadores e demais instruções pertinentes à consultoria em andamento.

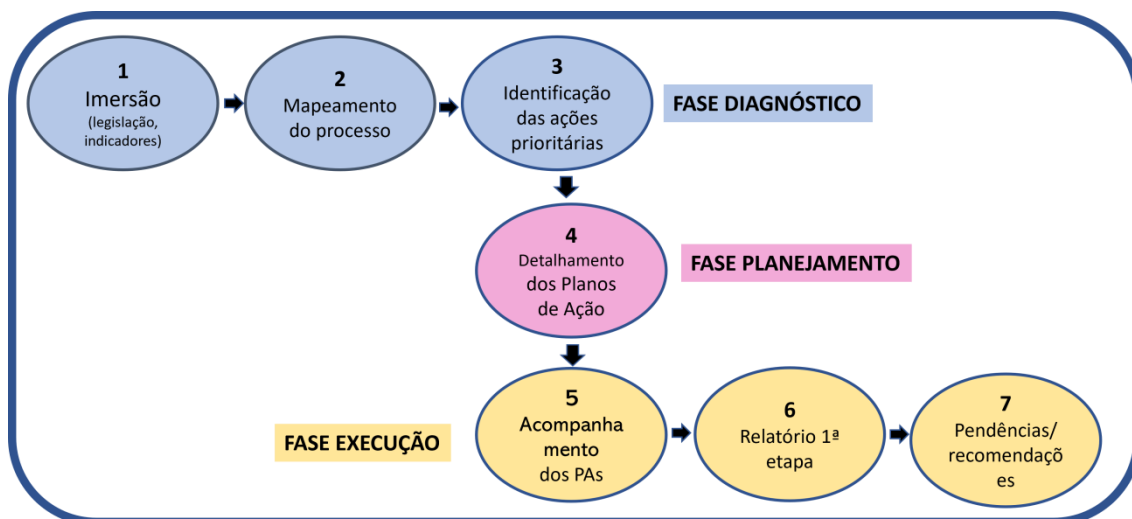


Figura 1: Metodologia adotada na consultoria.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

As multas cobradas pelo município aos infratores das normas urbanas de defesa do consumidor, de meio ambiente, de vigilância sanitária, de planejamento urbano e de manutenção e limpeza urbana são reguladas por códigos, leis, decretos e portarias federais ou municipais. Cada segmento tem sua própria legislação elencando as infrações e os valores das multas.



Entretanto, para dar uniformidade ao rito de defesa dos autos de infração em todos os órgãos e entidades municipais, foi editada a **Lei 18.352/2017** e, nessa conjuntura, veio um conjunto de sistemas desenvolvido pela Empresa Municipal de Informática (Emprel), apelidada de **Solução de Não Tributários** (que neste relatório será denominada de SNT), que engloba os novos **sistemas APINT, STINT, PRNT** e um painel de indicadores no **QlikView**. Além das novas ferramentas desenvolvidas para esta finalidade, a SNT também interage com os outros programas já em uso da PCR.

Em 2018, a SNT foi colocada em uso ainda incompleta e com melhorias já programadas. Da mesma forma, a migração dos processos para “dentro” dos sistemas já foi realizada por algumas secretarias, mas ainda está em curso em outras e nem começou em uma das unidades auditadas.

Recentemente, foi promulgada a **Lei 18.835/2021** que prevê o meio eletrônico de notificação e de tramitação processual; deixando claro que a automação é uma realidade imposta pela gestão municipal e que é preciso agilizar esta transição.

Resumidamente, o processo administrativo das Infrações Não Tributárias, para ser exitoso, requer uma combinação de três elementos fundamentais: **legislação, sistemas e equipe**. A consultoria analisou cada um destes aspectos e identificou diversos pontos de melhorias que serão abordados nos capítulos seguintes.

3. RESULTADO DOS EXAMES

Com o andamento dos trabalhos junto aos órgãos e entidades municipais, foi possível identificar as principais limitações, dificuldades e oportunidades. Embora sejam sobre assuntos diferentes, **os procedimentos guardam uma similaridade**, em função da natureza do processo administrativo ali iniciado. A seguir, serão detalhados alguns achados que foram constatados nas unidades.

É importante ressaltar que, como estes achados vinham sendo trabalhados nos Planos de Ação junto às secretarias, é possível que no momento da leitura deste relatório, alguma situação aqui apresentada já tenha sido resolvida ou modificada.



Tabela 02 - MATRIZ DE ACHADOS NO INÍCIO DA AUDITORIA (ABRIL/MAIO 2021)

ITEM	FLUXO		SISTEMAS				NORMAS	ENTREGA	EQUIPES			ARRECAD.	SISTEMA ANTIGO	
	3.1		3.2				3.3	3.4	3.5			3.6	3.7	
	Conforme Lei Municipal 18.352	Fase "em análise" retendo o fluxo	Não atualização de sistemas	Informações distorcidas no sistema	Não usa sistema PRNT	Não usa sistema STNT	Não usa APP celular	Normativos a publicar / atualizar	Problema com AR Correios	Equipe mal treinada	Acúmulo processos a analisar	Processos pendentes inscrição Div. Ativa	Baixa arrecadação das multas	Passivo \$ em sistema descontinuado
SMAS	X	X	X	X				X	X	X	X	X	X	X
SEPUL	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X
SESAU								X			X	X	X	
PROCON					X	X	X					X		
DMU	X						X	X					X	
DLU Lixo	X							X	X	X		X	X	X
DLU PGRCC	X				X	X	X	X				X		

Fonte: entrevistas e acompanhamentos realizados pela auditoria



3.1 DO FLUXO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

O fluxo formal das infrações é, a despeito das particularidades de cada secretaria, praticamente similar. Desde a autuação em campo até o encaminhamento para a inscrição em Dívida Ativa, o auto de infração passa por algumas etapas obrigatórias.

O processo se inicia em campo, no momento da emissão da **autuação** pelo fiscal (que pode ser pelo celular com o aplicativo APINT ou por formulário impresso). Em seguida o auto é **analisado**, corrigido e validado pela equipe de retaguarda da fiscalização. Com os dados corretos, o auto é **lavrado e cadastrado no PRNT**. Em seguida, é feita a **notificação do infrator** que recebe uma carta pelos Correios (correspondência com aviso de recebimento – AR). Ao receber a **1ª notificação com o DAM** (documento de arrecadação municipal), o munícipe pode pagar com 50% de desconto ou apresentar uma defesa no prazo de 30 dias. A defesa sendo recebida pela administração será encaminhada para julgamento em 1ª instância, sem prazo estipulado.

Caso seja mantida a infração, o infrator recebe uma **2ª notificação** com o resultado do julgamento e novo DAM com 25% de desconto. Se não concordar com o julgamento, o munícipe pode **apresentar recurso** no prazo de 30 dias. Este recurso é **jugado por turma especializada** na própria secretaria ou no Conselho de Revisão Administrativa (CRA), também sem prazo determinado. Após a **decisão final**, o infrator recebe nova notificação para pagamento, mas ainda tem possibilidade de pagar com desconto de 25%. Caso não pague e seja encaminhado para **inscrição em dívida ativa**, pode obter desconto de 10% se manifestar pagamento antes do ajuizamento. O ajuizamento só ocorre se o valor for maior de R\$3.000,00 (Dec. 35.168/21).

A partir deste fluxo padrão, estabelecido pela Lei 18.352/2017 e pelo Decreto 33.034/2019 algumas secretarias têm suas adaptações. Por exemplo: a SEPUL aplica dosimetria nas infrações e pode conceder descontos diferenciados. O Procon e a SEVS diferem das demais pois seguem leis federais que tem outros prazos e não concedem descontos.

Não existem prazos internos de julgamento normatizados. Assim, o munícipe tem prazo para se manifestar em cada etapa processual (geralmente 30 dias), mas a administração pública não tem prazo específico de resposta, o que acarreta acúmulo de documentos para analisar e morosidade na resolução



dos autos. O prazo de prescrição de 5 anos do processo administrativo (Decreto Federal 20.910/32) só começa a contar após término das etapas administrativas.

Ocorre também a demora da PCR em notificar o infrator após a constatação do auto. Essa fase é denominada “em análise” no sistema PRNT e representa a etapa quando a infração já foi verificada, mas o auto não foi lavrado nem emitida a notificação para ciência do infrator. O Decreto Federal 20.910/32 permite um prazo de 5 anos desde a constatação da infração até a ciência do infrator.

Em abril/2021 existiam 5.796 **processos “em análise” nas secretarias**, majoritariamente na SEPUL e na SMAS, indicando um represamento do fluxo que precisa ser solucionado.

Tabela 03: AUTOS "EM ANÁLISE" EM ABRIL /2021

SECRETARIA	Qtd. Autos	Autos em análise	%
SEC.DE MEIO AMBIENTE	5.170	2.376	46%
SEC.MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	9.327	3.279	35%
EMLURB - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA	645	3	0%
EMLURB - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA	2.027	133	7%
SECRETARIA DE SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8	5	63%
Total Geral	17.177	5.796	34%

Fonte: QlikView 05/04/2021. Excluídos da base os autos cancelados, executados, quitados e julgados improcedentes.

A Figura 02, abaixo, demonstra um fluxo dos processos, de forma generalizada, evidenciando as duas etapas recursais a que o infrator tem direito. Em destaque está a fase inicial, na qual o usuário ainda não foi notificado e não teve ciência do auto formalmente.

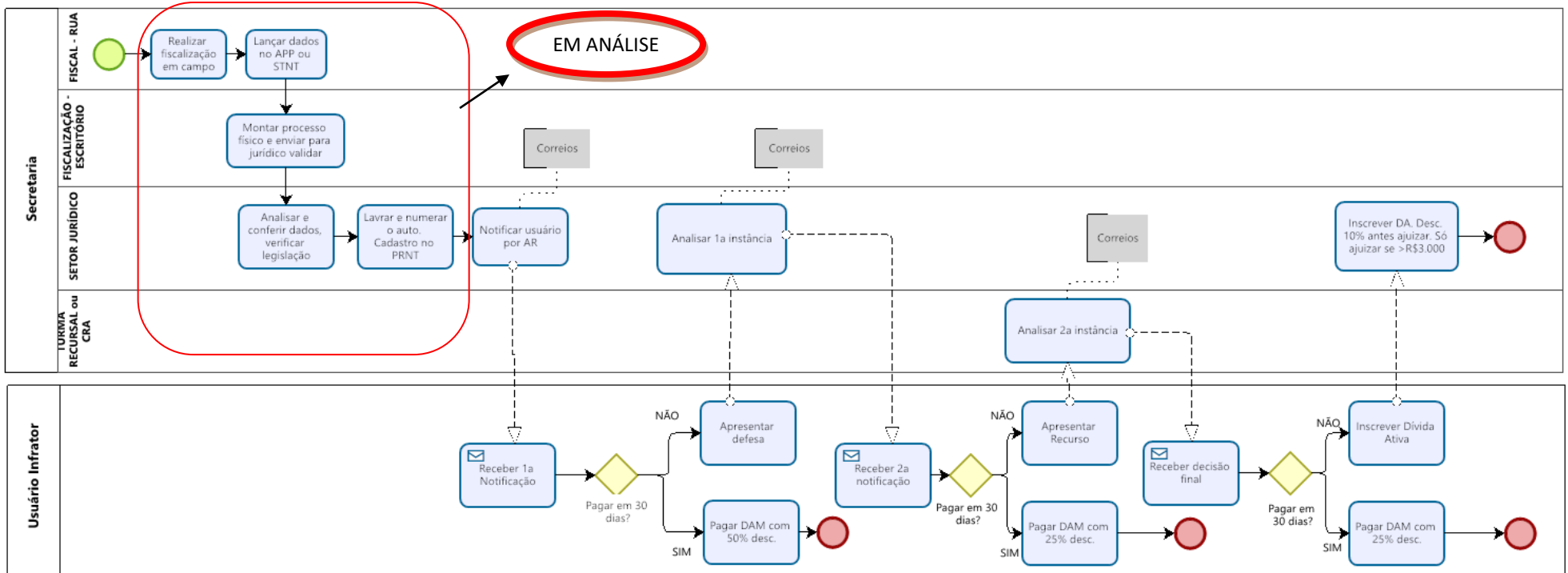


Figura 2- Mapa Genérico “AS IS” do processo de autuação de Infrações Não Tributárias. A maioria das unidades usa sistemas da Emprel, mas existem exceções. Não existem prazos internos definidos para cada etapa processual na Administração Municipal.



A nova Lei municipal 18.835/21, que ainda está em fase de implantação, criou turmas recursais dentro da própria Secretaria para ganhar mais agilidade na etapa final dos processos, após o recurso.

O tema dos prazos internos do processo administrativo já foi abordado tanto na Constituição Federal - inciso LXXVIII do artigo 5º - que estabelece o direito de todo cidadão à duração razoável do processo, quanto na Lei Federal Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual Nº 11.781/2000, que dispõe o prazo de trinta dias para a Administração decidir. A nível da Prefeitura do Recife, este assunto ainda não foi normatizado pela gestão, nem foram parametrizados, via sistema, os prazos de cada etapa processual interna.

3.2 DOS SISTEMAS DA EMPREL (SOLUÇÃO NÃO-TRIBUTÁRIO)

Os sistemas da Emprel que compõe a SNT foram concebidos para unificar os trâmites processuais e facilitar o controle pelos gestores. Apesar de o processo administrativo existir virtualmente no sistema, ele existe também no meio físico (pasta com documentos impressos) e o que tramita, de fato, é o conjunto de papéis. O processo é aberto no sistema e recebe um número; é analisado pela equipe competente e depois é lavrado no PRNT. A cada etapa, a pastinha de papel percorre os departamentos com acréscimo de notificação, defesa, julgamento, recurso, decisão.

O ambiente virtual ainda não está apto para receber documentos anexados, nem está funcionando ainda o **Portal de Infrações Administrativas** (<http://portalinfracoes.recife.pe.gov.br>) para que o usuário consulte o andamento ou envie defesa/recurso. Estas melhorias todas já fazem parte do planejamento da SNT, mas não existe prazo previsto para sua implementação total, a Emprel as está realizando por etapas. Por enquanto, as equipes das unidades gestoras se dividem em tramitar os documentos físicos e lançar estes dados no sistema, na medida do possível.

Para exemplificar a falta de atualização do PRNT por parte das secretarias, segue a Tabela 04 do painel do QlikView da SEPUL que demonstra a situação do auto, ou seja, em qual fase processual se encontra. As informações que aparecem não correspondem à realidade, pois as ações de cada processo não são lançadas no sistema tempestivamente. Isso acontece com todas as secretarias.



Tabela 04: SITUAÇÃO DO AUTO - EXEMPLO DE INFORMAÇÕES DISTORCIDAS NOS RELATÓRIOS DO QLIKVIEW

Situação do Processo de Auto - SEPUL	Qtd. Autos	%
EM ANÁLISE	3.789	31%
PRAZO DE DEFESA	3.071	25%
FORA DO PRAZO DE DEFESA	2.755	23%
DEFESA TOTAL A 1A. INSTANCIA	1.108	9%
CONSOLIDADO POR REVELIA	595	5%
DEFESA TOTAL A 1A. INSTANCIA FORA DO PRAZO	241	2%
CONSOLIDADO COM JULGAMENTO	148	1%
REVISADO	102	1%
JULGADO IMPROCEDENTE 1A. INST./RECURSO DE OFICIO	58	0%
JULGADO PROCEDENTE PELA 2A. INSTANCIA	42	0%
JULG. A REVELIA - DEFINITIVO/DENUNCIA IMPROC.TOTAL	37	0%
RECURSO TOTAL A 2A.INSTANCIA - FORA DO PRAZO	30	0%
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE PELA 1A. INST.	26	0%
JULGADO A REVELIA / DENUNCIA PROCEDENTE EM PARTE	25	0%
INSCRITO NA DIVIDA ATIVA	21	0%
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE/RECURSO DE OFICIO	18	0%
JULG. A REVELIA -REC. OFICIO/DENUNCIA PROC.PARCIAL	14	0%
JULG. A REVELIA -REC.DE OFIC/DENUNCIA IMPROC.TOTAL	13	0%
RECURSO PARA A 2A. INSTANCIA	8	0%
JULGADO IMPROCEDENTE PELA 2A. INSTANCIA	7	0%
TOTAL	12.108	100%

Fonte: QlikView 17/10/22. Excluídos da base: cancelados, executados, quitados e julgados improcedentes. **DADOS NÃO CONDIZEM COM A REAL SITUAÇÃO DOS PROCESSOS.**

Da mesma forma, também existe uma falta de atualização nos dados das unidades e lotações dos usuários do sistema, o que também reproduz relatórios incorretos no QVW, como este da SMAS na tabela seguinte. O PRNT hoje utiliza a base de dados do sistema PPCA que é bastante antigo e está em desuso. Os nomes, estruturas e cargos dos órgãos da PCR sofreram alterações ao longo dos anos, a última foi por meio das Leis 18.773/2020 e Lei 18.894/2022. Entretanto, nem o PPCA nem o PRNT foram atualizados com estes novos dados, então, os relatórios gerados não refletem a condição atual e trazem algumas nomenclaturas antigas que até causam estranheza aos atuais gestores.



Tabela 05- ÓRGÃO DO AUTO - EXEMPLO DE INFORMAÇÕES DISTORCIDAS NOS RELATÓRIOS DO QLIKVIEW

Órgão de atuação - SMAS	Qtd. Autos	%
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE DS2	1.767	24%
GER.OP.ADM.JARDIM BOTANICO DDP	1.340	19%
COM.INFRAÇÃO AMBIENTAL (ASS.TEC)DDR	821	11%
CONSELHO E FUNDO M.DE MEIO AMBIENTE DDI	519	7%
GERENCIA JARDIM BOTANICO DDR	407	6%
GER.OP.BRIGADA AMBIENTAL DDP	377	5%
GERENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DDR	362	5%
GER.FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DDR	268	4%
ASSISTENCIA DE SERVIÇO DDI	257	4%
ASSISTENCIA TECNICA DDP	252	3%
GER.OP.PLANEJAMENTO AMBIENTAL DDP	175	2%
DIRETORIA DE POLITICAS AMBIENTAIS DS2	173	2%
GER. OPER. DE POLITICAS AMBIENTAIS DDP	138	2%
GER.OP.LICENCIAMENTO ALTO DDP	93	1%
GERENCIA DE EDUCACAO AMBIENTAL DDR	79	1%
GER.OP.FISCALIZAÇÃO AMBIENTALDDP	73	1%
ASSESSOR ESPECIAL DS1	64	1%
GER.POLITICAS AMBIENTAIS DDR	18	0%
PROTOCOLO GERAL DIRMAM	15	0%
GER. OPER. DE ARBORIZ.E PAISAGISMO DDP	15	0%
TOTAL	7.213	100%

Fonte: QlikView 17/10/22. Excluídos da base: cancelados, executados, quitados e julgados improcedentes. **DADOS NÃO CONDIZEM COM A REAL SITUAÇÃO DOS PROCESSOS**

O Painel de Infrações Não Tributárias no QlikView tem uma interface bastante amigável e permitiria extrações de relatórios interessantes, mas com a falta de alimentação correta do sistema, ele acaba sendo subutilizado e não alcança a função de análise gerencial. Os relatórios de situação, localização e arrecadação, por exemplo, não refletem a realidade.

Todas estas fragilidades dos sistemas são de conhecimento dos desenvolvedores da Emprel, que alegam **falta de recursos humanos e tecnológicos** para implementar as melhorias com agilidade. Em 02/09/21 houve uma reunião do Controlador Geral do Município com o Presidente da Emprel pra tratativas sobre estas e outras melhorias necessárias. Entretanto, não foi apresentada pela equipe técnica, mesmo após solicitação expressa da CGM, uma lista das principais necessidades e um orçamento para a execução dos serviços pendentes.



No início de 2022, houve a definição pela PCR de aquisição de um novo sistema integrado para gerir os créditos municipais, o SICM. O produto será desenvolvido internamente e a previsão de conclusão é de dezembro de 2023. Muitas das melhorias previstas também alcançarão os créditos não tributários. Desta forma, até lá, não serão feitas alterações importantes no PRNT pela Emprtel; somente após a conclusão do SICM, ocorrerão as compatibilizações necessárias.

O Procon e a DLU PGRCC ainda não trabalham com a SNT. A abordagem da CGM foi no sentido de incorporar tais entes ao sistema. Neste momento, o Procon está iniciando a implantação e o PGRCC ainda não definiu sua adesão. Um dos principais problemas identificados guarda relação com a arrecadação, pois, especialmente no caso da Emlurb, a receita está indo para uma Conta Corrente específica da Emlurb, fato que dificulta a gestão financeira do Município e uma melhor adequação receita versus despesa da Unidade Gestora. Essa migração é urgente, pois unificará as receitas do Não Tributário, facilitando o planejamento orçamentário do município.

Somente SMAS, DLU-Lixo e SEVS utilizam o APP de celular. As demais dependem de decisão para aquisição dos aparelhos. Além do PRNT que é o carro-chefe da SNT, existem também dois sistemas antigos – SPAF e EOAL, que eram utilizados anteriormente e ainda figuram com um alto saldo de multas a receber – ponto que será abordado no item 3.7.

3.3 DOS NORMATIVOS E PORTARIAS

Uma atividade logo iniciada pela auditoria foi o levantamento de todas as normas existentes e portarias de designação pendentes de publicação relativas a este tema das infrações. Na Tabela 06 pode-se observar as publicações identificadas no início da auditoria em abril 2021 e o cenário atual (outubro de 2022), com todos os normativos elencados, publicados ou não, e os que carecem de atualizações.

Alguns exemplos são simples e puderam ser resolvidas dentro do próprio setor demandante, como foi o caso das portarias de “autoridade para inscrição em dívida ativa” e a de “exceções à regra da 1ª fiscalização para microempresas e empresas de pequeno porte”. Outras, como a nova Lei 18.835/2021 e as alterações por meio de Decretos demandam mais esforço e



envolvimento de vários atores, quais sejam: secretaria demandante, PGM, SEGOV e Câmara Municipal.

De um modo geral, ainda restam algumas pendências a serem solucionadas, que trarão mais assertividade e atualização de valores das multas, como é o caso das alterações necessárias na legislação da Emlurb.

A Tabela 06 abaixo ilustra a situação dos normativos antes do início da auditoria e após a conclusão dos trabalhos. A fonte das informações é o Diário Oficial do Município entrevistas e acompanhamentos realizados pela equipe.



Tabela 06 - COMPARATIVO DAS PUBLICAÇÕES ANTES X DEPOIS DA CONSULTORIA

NORMATIVOS	MARÇO 2021 - ANTES								NOVEMBRO 2022 - DEPOIS																
	SEPUL	PROCON	SMAS	SESAU	EMLUR B DMU	EMLUR B DLU	PGM / SEGOV	SEGOV/ OUTRAS	SEPUL	PROCON	SMAS	SESAU	EMLURB DMU	EMLURB DLU	EMLURB DLU PGCRR	PGM	SEGOV/ OUTRAS								
Portaria Autoridade Inscrição Dívida Ativa	pendente	pendente	OK Port 23 25/03/21	OK Port 64 29/03/21	OK Port 13 27/03/21	OK Port 12 27/03/21	—	—	OK Port 22 de 19/06/21	OK Port 55 de 08/04/21	OK Port 23 de 25/03/21	OK Port 64 29/03/21	OK Port 13 27/03/21	OK Port 12 27/03/21	OK Port 12 27/03/22	—	—								
Portaria 2a Instância na Secretaria ou Regularizar Turma do CRA	pendente	pendente	pendente	—	pendente	OK Port 11 27/03/21	—	—	OK Lei 18.835/21	OK Lei 18.835/21	OK Port 1489 22/11/21	—	—	OK Port 12 27/03/21	OK Port 12 27/03/22	—	—								
Portaria exceções à Regra da 1a fisca. ME e EPP	pendente	pendente	pendente	pendente	pendente	pendente	—	—	OK Port 31 de 09/09/21	OK Port 03 10/04/21	Não publicou	OK Port114 10/06/21	—	—	—	—	—								
Portaria de homo. da Lei 18.336/2017 - art. 17	pendente	—	—	—	—	—	—	—	OK Lei 18.835/21	—	—	—	—	—	—	—	—								
Alteração Lei 18.355/2017 (ajustes prazos, valores,)	—	—	—	—	pendente	—	—	—	—	—	—	—	OK Dec35.648 18/05/22	—	—	—	—								
Decreto Reg. Lei 18.352/2017,art 3 esclarece descontos multas	—	—	—	—	—	—	—	pendente	—	—	—	—	—	—	—	—	pendente SEPUL e SEFIN								
Orientação Normativa aos Órgãos sobre Lei 18.352	—	—	—	—	—	—	—	pendente	—	—	—	—	—	—	—	pendente aprovação do PGM	—								
Lei 18.835/21 com alterações na 18.352 (CRA, meio elet, homol.)	—	—	—	—	—	—	—	pendente	pendente	—	—	—	—	—	—	OK set/21	OK set/21								
Dec. Reg Lei 18.835 Domicílio Eletr.	Necessidades de atualização enumeradas durante a consultoria								—	—	—	—	—	—	—	OK Dec 15.808 15/07/22	—								
Alteração Dec.33.034 (anexos -fluxo)									—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	pendente	—	
Novo Código de Limpeza Urbana (minuta de 2019)									—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Novo Código enviado Camara 18/11/23	Novo Código enviado Camara 18/11/23	—	Novo Código (PL executivo 55/22) na Câmara	
Ajustes valores Leis da Limpeza Urbana									—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Novo Código enviado Camara 18/11/22	Novo Código enviado Camara 18/11/23	—	—	
Ajustes valores multas PGRCC (alterar Lei17.072/2005)									—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Novo Código enviado Camara 18/11/24	—	—	
Portarias nomeando as turmas do CRA nas secretarias (conf. Lei 18.835)									OK	OK	—	—	—	—	—	—	OK Portaria 1216 09/11/22	OK Portaria 1216 09/11/22	—	—	OK Portaria 1216 09/11/22	OK Portaria 1216 09/11/22	OK	Pendente turmas do PROCON e SEPUL	—



3.4 DA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

Um fator de unanimidade entre todos os interlocutores entrevistados pela equipe foi a insatisfação com o **serviço de AR** (aviso de recebimento) dos Correios. Essa ainda é a principal forma de entrega dos autos de infração e os problemas relatados foram: demora no serviço, não devolução do comprovante pelos Correios, cartas devolvidas, greves dos Correios que ocasionalmente suspendem o serviço e custo elevado (R\$ 14,00 por carta).

De qualquer forma, é premente lembrar que esta não é a única forma possível de notificação do munícipe sendo possível e desejável usar **outros meios**, inclusive com mais efetividade e menor custo como, por exemplo:

- **Meio eletrônico de notificação:** oficializado pela Lei 18.835/21 e pelo decreto 35.808/22, e que já vinha sendo utilizado em alguns casos. No entanto, pela jurisprudência, e conforme orientado pela PGM; considera-se notificado o usuário a partir da ciência do auto. Portanto, se a pessoa abrir e responder ao e-mail - estará automaticamente ciente da notificação.
- **Entrega pessoal pela própria secretaria:** este formato é adotado por algumas unidades que não querem depender do AR e ter mais agilidade.
- **Estafetas:** são regulados pelo Decreto Municipal 21.726/2006 e estão previstos também na Lei 18.852/2017. Com um acerto com a Secretaria de Finanças, é possível utilizar este serviço similar ao de entrega de cartas administrativas. O custo por entrega é de R\$ 0,23.
- **Publicação no Diário Oficial do Município:** é a última alternativa. A notificação pelo DOM só deve ser adotada após as outras tentativas de notificação pessoalmente. Apesar de não ser ideal, ela é válida e está regulamentada na nova Lei 18.835/21.

Como, inicialmente, as secretarias não tinham a visão de todas essas possibilidades, que só foram sendo esclarecidas ao longo da auditoria, a CGM juntamente com a PGM encaminhou orientações abordando este tema.

3.5 DAS EQUIPES - FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRATIVO E JURÍDICO.

Para que o processo das infrações funcione, é preciso que a equipe envolvida esteja treinada, com objetivos claros e comprometida como o resultado do trabalho. O fiscal atua em campo com base na legislação; a equipe de retaguarda confere e lavra o documento e o jurídico dá andamento aos trâmites de defesa e recurso até a finalização do procedimento.

Neste sentido, foram relatadas em praticamente todas as unidades, algumas deficiências relacionadas às equipes. Equipes insuficientes ou sem qualificação necessária para a atividade e pouco conhecimento ou má utilização dos sistemas.

Por exemplo, na SMAS os valores exorbitantes que apareciam no mês de abril/2021 nos relatórios foram provocados por lançamento errado de valores no App pelo pessoal da fiscalização. Esse erro na digitação de valores também aconteceu na SEPUL. Além disso, ocorrem falta de fiscais para cobrir toda a área urbana, fiscais terceirizados, e pessoas que não tem nenhuma familiaridade com sistemas, relatórios e planilhas de acompanhamento.

A evolução dos processos fica por conta das equipes do setor jurídico que teriam o dever de, ao receber qualquer nova peça do processo, atualizá-lo e dar o devido andamento tempestivamente. Isso raramente acontece e, como não há prazos internos estipulados, os processos têm sua finalização atrasada e conseqüentemente, também sua arrecadação ou encaminhamento para a Dívida Ativa.

Um ponto crítico é a etapa inicial, antes da lavratura. A fase “em análise” tem demorado muito em algumas secretarias, pois somente depois de analisado é que o auto vira efetivamente uma notificação e entra na linha de arrecadação, antes disso é apenas uma hipótese. Para ilustrar, a Tabela 07 traz os processos que se encontram em análise atualmente (QVW 17/10/22) e seus respectivos anos de autuação. Ênfase para SEPUL e SMAS que tem mais dificuldade em analisar as autuações que chegam de imediato.





Tabela 07 - PROCESSOS "EM ANÁLISE" NO MOMENTO
POR SECRETARIA POR ANO INCLUSÃO

SECRETARIA	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
SEC.MOBILIDADE E CONTROLE URBANO		57	910	1334	312	348	580	3541
SEC.DE MEIO AMBIENTE	188	593	350	337	114	55	148	1785
DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA				2	0	15	27	44
SECRETARIA DE SAUDE						1	6	7

Fonte: QlikView 17/10/22. Excluídos da base: cancelados, executados, quitados e julgados improcedentes

Além dos recursos humanos, também existem deficiências na estrutura física e de equipamentos em todos os órgãos. Salas inapropriadas para guarda e manuseio de processos, falta de computadores para rodar os sistemas da Emprel e falta de celulares para instalar o aplicativo APNT (apenas SMAS, DLU e SEVS tem celulares).

3.6 DA ARRECAÇÃO DAS MULTAS

Um achado muito relevante foi o valor efetivamente arrecadado das multas provenientes destes processos administrativos das Infrações Não Tributárias.

Tabela 08 - PROCESSOS QUITADOS REAL - COM COMPESA

TODAS AS SECRETARIAS	AUTUADO R\$	QUITADO R\$	% CONVERSÃO
2017	8.795.115,93	5.700,00	0,06%
2018	104.357.683,12	485.568,39	0,47%
2019	170.960.136,54	830.865,01	0,49%
2020	29.977.581,01	8.229.151,58	27,45%
2021	66.134.839,78	470.135,46	0,71%
TOTAL	380.225.356,39	10.021.420,44	2,64%

Fonte: QVW 22/10/22 e planilha Emprel - 19/10/22. (Obs.: em 2020 houve um pagamento de 7,8 mi da Compesa para a DMU)

Como se vê, a taxa de conversão dos autos de infração é insignificante (2,64%). Em 2020 houve um pagamento da Compesa para a DMU referente a multas atrasadas no montante de R\$ 7,8 milhões. Esta arrecadação elevou o percentual de conversão, entretanto, excluindo-se esse pagamento isolado, a conversão é menor que 1% (0,57%). Também excluindo a situação da DMU, constatou-se que **40% dos processos são pagos dentro do prazo de**



defesa, ou seja, logo na primeira fase, aproveitando o desconto concedido pela Lei 18.352 (Dados Emprel 19/04/22).

Tabela 09 - PROCESSOS QUITADOS - EXCLUINDO COMPESA 2020

TODAS SECRETARIAS	AUTUADO R\$	QUITADO R\$	% CONVERSÃO
2017	8.795.115,93	5.700,00	0,06%
2018	104.357.683,12	485.568,39	0,47%
2019	170.960.136,54	830.865,01	0,49%
2020	29.977.581,01	362.036,36	1,21%
2021	66.134.839,78	470.135,46	0,71%
TOTAL	380.225.356,39	2.154.305,22	0,57%

Fonte: QVW 22/10/22 e planilha Emprel - 19/10/22. (Obs.: seria a realidade sem o valor da Compesa)

No Procon e na DLU/ PGRCC, a arrecadação é mais significativa, mas estes órgãos ainda não estão usando o sistema PRNT. Este assunto será detalhado por secretaria no item 5 deste relatório.

3.7 DOS SISTEMAS ANTIGOS EM DESUSO (EOAL e SPAF)

Antes da implantação da SNT, a **SEPUL**, a **SMAS** e a **DLU** operavam com outros sistemas para lançamento e tramitação dos autos de infração. Com a chegada do PRNT, os sistemas entraram em desuso e deixaram um passivo “morto”.

O **EOAL**, usado pela DLU, mesmo estando inativo para novos processos, ainda é acessado para consulta de débitos anteriores. Este sistema tem um passivo de 1.911 processos que, em virtude da prescrição ou do baixo valor, serão desconsiderados.



Tabela 10: PROCESSOS DO SISTEMA EOAL QUE SERÃO DESCONSIDERADOS PELA DLU

ANO	QUANTID. PROCESSOS	VALOR R\$	MÉDIA MULTA R\$
2016	636	206.307,63	324,38
2017	746	187.673,18	251,57
2018	529	194.822,85	368,29
TOTAL	1.911	588.803,66	314,75

Fonte: Planilha "processos EOAL" - DLU 20/08/2021

Também existe o sistema **SPAF**, utilizado tanto pela SMAS como SEPUL. Na SMAS ele está, de fato, em desuso e acumula um passivo de 498 processos que serão arquivados, conforme demonstrado na Tabela 11. Vale ressaltar que para abrir mão desta arrecadação, a Secretaria deve fazer análise criteriosa dos processos e comprovar prescrição, nulidade ou valor irrisório da multa. A GCM encaminhou Notas de Auditoria com estas orientações (Anexo 1) a todas as Secretarias envolvidas.

Tabela 11: PROCESSOS DA SMAS NO SISTEMA SPAF QUE SERÃO DESCONSIDERADOS

ANO	QUANTIDADE	VALOR R\$
2011 a 2013	248	3.559.578,45
2014	51	2.015.375,50
2015	161	5.654.491,01
2016	32	435.285,17
2017	3	11.838,85
2018	3	16.712,79
TOTAL	498	11.693.281,77

Fonte: Planilha SPAF Autos 20210819 recebida da Empr em 19/08/21

Na SEPUL, o sistema SPAF ainda recebe lançamentos, mesmo tendo sido substituído pelo PRNT em 2018, pois este novo aplicativo não aceita imóveis sem o número de registro. Portanto, a secretaria tem um grande passivo de processos prescritos no SPAF e ainda continua usando este meio, mesmo ciente das dificuldades em efetivar a cobrança dos autos (vide Nota de Auditoria 002/2222 – Anexo 1).

Abaixo, a Tabela 12 com processos da SEPUL incluídos e efetivamente quitados do SPAF.



Tabela 12: PROCESSOS DA SEPUL NO SISTEMA SPAF

ANO	AUTUADOS		QUITADOS	
	QUANTIDADE PROCESSOS	VALOR	QUANTIDADE PROCESSOS	VALOR
2000 A 2016	56.586	235.584.955,94	17.431	6.821.197,21
2017	1.009	5.836.665,21	478	666.062,21
2018	274	1.805.793,83	378	583.077,54
2019	97	280.825,22	404	665.262,90
2020	23	109.402,71	160	913.294,70
2021	39	131.171,41	291	430.116,32
2022 (out)	5	4.324,94	206	258.519,01
TOTAL	58.033	243.753.139,26	19.348	10.337.529,89

Fonte: Planilha SPAF Autos 20210819. PowerBISpaF081122 e arquivos recebidos da SEPUL em 21/12/21 e 24/02/22 e 24/11/22.

4. PLANOS DE AÇÃO INDIVIDUALIZADOS

A abordagem deste trabalho de auditoria funcionou como assessoramento e facilitação junto às unidades gestoras, procurando entender o cenário, as dificuldades e sugerindo melhorias. Sempre com a finalidade de **agregar valor e melhorar os processos e controles internos**, foi traçado um Plano de Ação para cada órgão que será detalhado nos tópicos seguintes.

A consultoria também monitorou regularmente a quantidade e valores de processos de cada unidade, que é um dado dinâmico. No momento desta relatoria, o sistema PRNT está registrando os números abaixo listados. Ressaltando que nem o Procon nem a EMLURB-DLU-PGRCC tem os dados no sistema PRNT.

Tabela 13- AUTOS EM TRAMITAÇÃO PRNT REAL - ATUAL

SECRETARIA	AUTOS	VALOR R\$
SMAS	8.075	38.084.170,54
SEPUL	12.108	348.750.035,93
SESAU	507	21.330,04
EMLURB- DMU	1.133	42.648.195,08
EMLURB - DLU Lixo	2.784	1.772.761,93
TOTAL sistema PRNT	24.607	431.276.493,52

Fonte: QlikView 17/10/22. Excluídos da base: cancelados, executados, quitados e julgados improcedentes. DLU/PGCRR e Procon ainda não estão no PRNT.



Tabela 14 - AUTOS EM ABERTO - REAL FORA DO PRNT

SECRETARIA	AUTOS 2021 e 2022 EM ABERTO	VALOR R\$
PROCON	133	284.700,00
EMLURB DLU PGCRR	49	186.224,74
TOTAL fora do PRNT	182	470.924,74

Fonte: planilhas fornecidas pelos órgãos. Procon 19/10/22 e PGRCC 21/10/22.

4.1 SMAS

Na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, as infrações são constatadas pelos fiscais de brigada ambiental e pelos analistas ambientais (equipe com cerca de 30 pessoas) usando o APINT no celular. Depois, o processo administrativo é gerado e feita a notificação do auto por AR dos Correios. A partir daí, o setor jurídico assume a tramitação dos documentos, com julgamento das defesas e recursos. Em infrações de meio ambiente atualmente, circula um montante aproximado de R\$ 38 milhões referentes a 8.075 processos dos quais 2.648 encontram-se na fase “em análise” (Fonte: QVW17/10/22).

No decorrer da auditoria, foram realizadas algumas ações do Plano de Ação traçado e a correção de valores no sistema. Em abril de 2021, início do assessoramento pela CGM, o PRNT sinalizava um montante de R\$ 589 milhões em multas tramitando, que foi logo corrigido para o valor real de R\$ 30,5 milhões. A distorção foi provocada por lançamento de valores errados pela equipe de fiscalização.

Embora tenha avançado bastante com a regularização dos processos, ainda ficaram tarefas por finalizar, em especial a publicação da portaria da lista de exceções para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo a única Secretaria ainda com tal pendência. A tabela 15 demonstra as ações desenvolvidas com a Divisão de Normatização e Julgamentos.



Tabela 15 - PLANO DE AÇÃO SMAS (Data 18/10/2022)

AÇÕES REALIZADAS	OBSERVAÇÕES
1- Orientação formal (ofício) à equipe de fiscalização sobre o correto manuseio do sistema para evitar distorções de valores.	Ação motivada pelos números distorcidos que apareceram nos relatórios.
2- Travamento sistema de licenciamento ambiental para só liberar caso não haja multa de autos de infração em aberto.	Normalmente é feito pelo sistema, mas aconteceram alguns casos de falha e fazem conferência manual também.
3- Correção dos valores dos processos em tramitação para que o valor do passivo fique real no sistema.	Valor baixou de R\$ 589 milhões (abril/21) para R\$ 30,5 milhões (setembro/21).
4- Análise da viabilidade de processos do SPAF de 2017 e 2018.	Jurídico analisou e constatou que se revelaram inviáveis.
5- Publicação da portaria nomeando membros de Comissão de Revisão Administrativa	Portaria 1489 em 22/11/2021.
6- Contratação de estagiário para setor jurídico que vai se dedicar exclusivamente ao sistema do Não Tributário	A equipe agora tem 1 estagiário + 2 terceirizados + 1 comissionado (ganho real de 1 pessoa).
7- Resolução de processos prescritos com baixa do sistema.	Não existem mais processos nesta condição, todos que estão tramitando estão válidos.
8- Reunião de reciclagem com equipe da fiscalização.	Já foram feitas orientações aos líderes e reunião geral com Secretário executivo para tratar do tema das Infrações.
9- Foco na finalização dos processos	Após a abordagem da CGM, a equipe está mais empenhada em finalizar os processos.
AÇÕES PENDENTES / EM ANDAMENTO	OBSERVAÇÕES
10- Publicação de portaria com lista de exceções à primeira fiscalização para EPP e ME.	Minuta ainda não redigida pela área técnica.
11- Formalização do encerramento dos processos considerados inviáveis do SPAF	CGM enviou Nota de Auditoria 005/22 em 26/04/22 recomendando a formalização do encerramento destes processos. SMAS não respondeu.

4.2 SEPUL – SECON

A Secretaria Executiva de Controle Urbano reúne o maior volume de infrações não tributárias dentro da PCR. Atualmente são cerca de 12.000 processos, cujas autuações são realizadas pelas equipes das três regionais (Norte, Sul e Centro-Oeste) totalizando aproximadamente 120 pessoas.

Na SECON também existem as infrações da “cidade informal” que se referem aos imóveis sem número mercantil e/ou sequencial, portanto sem identificação. Como o PRNT só aceita cadastro de imóveis regulares; nestes casos a autuação é lançada no sistema SPAF, o sistema antigo e que deveria estar em desuso, mas ainda continua recebendo “inputs” (somente na SEPUL), por falta de outra solução para atender este segmento.



A maioria dos processos do SPAF são considerados inviáveis, justamente pela dificuldade de localizar o responsável pelo imóvel ou pelo tempo decorrido desde a constatação da infração. Essa necessidade de registrar autuações de imóveis em situação irregular dentro do PRNT possivelmente será resolvida com o novo sistema SICM que permitirá notificação pelo número de cadastro da pessoa física (CPF).

Percebe-se que existe uma real carência de modernização da equipe e dos equipamentos, inclusive com a compra de celulares. Os gestores da SECON já sinalizam estas faltas há algum tempo, como comprova um projeto de melhorias enviado ao Secretário em 2019, solicitando por investimento nas áreas de tecnologia, pessoal, estrutura física e equipamentos para a DIRCON (como era chamada à época).

Durante o período de assessoramento desta consultoria junto à média gestão, ficou explícita uma dificuldade para resolução das questões. Como exemplo, tem-se a compra pendente dos celulares para a equipe de fiscalização, cujo projeto piloto do APP foi realizado nesta unidade gestora, mas não avançou; ao passo que caminha bem em outras unidades.

Também marca a SEPUL a grande quantidade de processos “em análise”, ou seja, que sequer foram conferidos e notificados ao infrator. Neste momento representam 3.789 processos no valor de R\$ 183 milhões (QVW17/10/22). Muito embora algumas ações do Plano tenham sido implementadas, conforme se vê na Tabela 16, ainda existem diversas outras atividades que precisam de solução. Segundo gestores da SECON, os processos relativos às fortes chuvas que assolaram o Recife foram priorizados nos últimos meses, atrasando assim, o andamento do plano do não tributário.

Tabela 16 - PLANO DE AÇÃO SEPUL (Data 22/10/2022)

AÇÕES REALIZADAS	OBSERVAÇÕES
1- Publicação da portaria com a Lista de exceções à dupla visita de fiscalização das ME's e EPP's (regula Dec. 33.802).	Publicada Portaria 31 no dia 09/09/21.
2- Publicação da portaria que autoriza o gestor (secretária executiva) a fazer inscrição na Dívida Ativa.	Portaria foi publicada na data de 19/06/21.
3- Treinamento/reciclagem para os fiscais das regionais sobre o sistema (STNT e PRNT). Atualização de acordo com a etapa do processo e com os valores corretos.	Foi feito treinamento de reciclagem por regional, em datas e turmas distintas. Houve atrasos nas turmas das regionais, mas em 20/10/21 foram finalizados os treinamentos com 104 pessoas treinadas. Reciclagem da equipe será contínua pela equipe SECON.



4- Gestores SECON avaliarem o processo atual mapeado e verificar possíveis melhorias.	Já foram realizadas algumas melhorias como DAM na primeira notificação e entrega de termo de constatação.
5- Indicar membros para compor a Turma de Controle Urbano no CRA conforme Lei 18.835/21.	Seguiu para a PGM em 20/10/22.
AÇÕES PENDENTES / EM ANDAMENTO	OBSERVAÇÕES
6- Conhecer o passivo de processos que está no SPAF e ver possibilidade de migração dos dados para o novo sistema. Evitar inserir novos processos no SPAF.	CGM enviou planilha em 03/09/21 e várias vezes fe o alerta de que existem processos de 2021 no SPAF que precisam ser analisados. CGM enviou Nota de Auditoria 002/22 em 26/04/22 com recomendações, SEPUL não respondeu.
7- Analisar e corrigir todos os processos em tramitação para que o valor do passivo e a situação fique correta no sistema.	Com os treinamentos já finalizados nas regionais, o plano inicial seria de que cada regional "tratasse" seu passivo. Mas, como isso não aconteceu, a equipe da SECON fará força-tarefa para revisar os de valores mais altos. Isto se faz necessário para ter uma visão real dos processos da SEPUL, sem erros nos relatórios. CGM enviou Nota de Auditoria 002/22 em 26/04/22 com recomendações, SEPUL não respondeu.
8- Melhorar a tramitação e finalização dos processos pois a quitação é muito baixa em relação aos processos incluídos. Mais agilidade na análise, para evitar a retenção do fluxo.	O foco deve ser na finalização dentro da secretaria. Realizar força-tarefa para analisar os incluídos e encaminhar os aptos para Dívida Ativa. CGM informou que é possível usar os estafetas para entrega de notificações, precisa haver uma combinação entre os Secretários. CGM enviou Nota de Auditoria 002/22 em 26/04/22 com recomendações, SEPUL não respondeu.

4.3 SESAU – SEVS

A Secretaria Executiva de Vigilância Sanitária iniciou a migração dos processos para o PRNT em 2021. A fiscalização é feita por equipe de **110 inspetores sanitários**, usando o aplicativo pelo celular. O arcabouço de legislações usadas pela SEVS é muito extenso e de difícil sistematização, porque tem muitas normas federais e abertas, com dosimetria caso a caso. Existem inclusive, autuações que não acarretam multa, mas outras penalidades como interdição e recolhimento de mercadoria.

As notificações são feitas por entrega pessoal (não usam o AR dos Correios) e a legislação é federal (Lei 6.437/77) no que diz respeito a prazos de defesa e recurso, por isso não utilizam a Lei Municipal 18.352/17.

Como a legislação de Vigilância Sanitária é muito vasta e bem específica, se fizeram necessárias algumas alterações nos sistemas da SNT para atender este segmento. Estas estão sendo tratadas com os técnicos da Emprel constantemente, mas ainda precisam de alguns ajustes para que as pendências sejam solucionadas por completo.



Tabela 17 - PLANO DE AÇÃO SESAU - SEVS (Data 07/10/2022)

AÇÕES REALIZADAS	OBSERVAÇÕES
1- Adaptação do PRNT para permitir auto de infração sem valor de multa/ sem pecúnia.	Sistema fez adaptações para os autos da SEVS.
2- Inserção de legislação no sistema PRNT (resumida). São cerca de 1000 infrações.	Atualizando à medida que novos processos são cadastrados, grande maioria já foi incluída.
3 -Celulares dos inspetores funcionando	Todos os inspetores já operam o APINT.
4- Inscrever processos aptos na Dívida Ativa	Havia 167 processos pendentes (R\$331.714,05) em 10/08/21. CGM enviou Nota de Auditoria 004/22 em 26/04/22. SESAU já inseriu todos no sistema e não tem mais pendências. A inscrição em DA está regular mensalmente.
AÇÕES PENDENTES / EM ANDAMENTO	OBSERVAÇÕES
5- Migração total dos processos para o PRNT	Processos novos já estão cadastrados. Os antigos voltaram a ser inseridos após solução de problema pela da Emprtel.
6- Edição de novas Normas Técnicas (hotel, escola, academia, etc.)	A legislação é omissa em alguns setores, será montado cronograma para elaboração. Outras normas se apresentaram mais urgentes.
7- Eliminar etapa de levar auto impresso para autuado assinar dando ciência.	Será preciso desenvolver solução para que a "ciência" da notificação não demande nova visita ao local. Melhorias previstas para outras secretarias também dependendo de solução tecnológica. (impressoras térmicas são uma possibilidade)

4.4. PROCON

O Procon é outro órgão que tem **Legislação Federal** (Lei 8.078/1990 e Dec. 2.818/1997) e está começando a migração dos autos para o PRNT. No Procon existem dois setores distintos que geram infrações – a fiscalização e a reclamação.

A área de **reclamação do consumidor** é regida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e integra um Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC) onde todas as infrações são registradas para gerar estatísticas nacionais. Se a negociação com o consumidor não se resolver na conciliação e a empresa tiver infringido a legislação, gera multa a ser paga ao município. O **setor de fiscalização** age por denúncia ou de ofício e, durante a visita, pode gerar autos de constatação ou de infração, implicando também em multas.



Tabela 18 - PLANO DE AÇÃO PROCON (Data 07/10/2022)

AÇÕES REALIZADAS	OBSERVAÇÕES
1- Criar modelo único de planilha editável para acompanhamento de processos de forma a unificar o controle e possibilidade de gerar relatórios.	Os dados eram controlados em planilhas isoladas, o que dificultava a visão gerencial, foi feito um tratamento nos dados e uma planilha única de acompanhamento, enquanto não é feita a implantação dos sistemas.
2- Conseguir os dados históricos dos processos anteriores a 2020.	Somente disponibilizados dados até 2019, os outros não estão disponíveis no Procon. Mas foram extraídos dos sistemas da PCR.
3- Nomeação da turma recursal para julgamento da 2ª instância dentro do Procon conf. Lei 18.835/17.	Já indicou os membros, aguardando validação pela PGM.
4- Encaminhamento de processos finalizados para Dívida Ativa	CGM enviou Nota de Auditoria 006/22 em 26/04/22 com recomendações, PROCON informou que faria o procedimento até 25/05/22. Já tem 36 inscritos em 2022.
AÇÕES PENDENTES / EM ANDAMENTO	OBSERVAÇÕES
5- Implantação do Sistema da EMPREL.	Implantação está atrasada.

O controle da arrecadação das multas do Procon não era feito pelas gestões passadas do órgão, portanto não há disponível, internamente, dados anteriores a 2019. Pelo relatório da Gerência de Contabilidade, é possível conhecer a arrecadação histórica do órgão.

Tabela 19 - ARRECAÇÃO MULTAS PROCON – SOFIN

ANO	VALOR R\$ CONTABILIDADE
2014	152.200,00
2015	416.785,00
2016	764.995,29
2017	934.745,69
2018	834.927,09
2019	662.614,08
2020	321.292,46
2021	353.040,16
TOTAL	4.440.599,77

Fonte: SOFIN 21/12/21, 06/04/22, 26/10/22)



4.5 EMLURB – DMU

A DMU fiscaliza a aplicação da Lei 18.355/2017 que regula as **obras nos pavimentos da cidade, cuja vigência iniciou em 2018**, portanto todos os processos são recentes e totalizam cerca de R\$ 42 milhões a arrecadar (QVW17/10/22). As atividades do órgão são geridas no sistema ELIP, e somente quando se tornam infrações, é que são migradas manualmente para o PRNT. Os maiores infratores desta lei são Compesa, BRK ambiental e Copergás. A DMU opera com dois fiscais de campo terceirizados.

Nos últimos meses está ocorrendo um aumento gradual do número de processos, pois estão aplicando multas pela falta de placas de sinalização, que já estava prevista na lei, mas não era considerada anteriormente. A DMU já conseguiu implantar a notificação por e-mail em alguns casos e está na tentativa de conseguir com outras entidades. Também já promoveu uma atualização da Lei 18.355/17 (Dec. 35.648/22) com intuito de corrigir valores e esclarecer alguns aspectos sobre as infrações.

Tabela 20 - PLANO DE AÇÃO DMU (Data 11/10/2022)

AÇÕES REALIZADAS	OBSERVAÇÕES
1- Fiscais de campo - contratar mais uma pessoa e os três trabalhando com o celular com o APP de autuação on line.	Quantidade atual de 2 fiscais e 2 celulares sem APP.
2- Equipe do Jurídico zerar o passivo de processos a analisar.	Foi realizada força tarefa
3- Ajuste na equipe do Jurídico para dedicar uma pessoa exclusivamente a estes processos	Foi realizado
4- Implantação da Notificação por e-mail institucional das empresas.	Já implantado para algumas empresas. Não funcionaram para Compesa, Oi e Claro, mas continuarão tentado. Estão entregando presencialmente para não depender do retorno do AR.
5- Publicação Decreto de alteração Lei alterando a Lei 18.355/2017.	Publicado Decreto 35.648 em 18/05/22.
6- Indicação de nomes para a turma do CRA	Já enviado, pendente na PGM
AÇÕES PENDENTES / EM ANDAMENTO	OBSERVAÇÕES
7- Migração automática dos dados do ELIP para o STINT. Comunicação entre esses dois sistemas.	Necessário viabilizar este projeto junto à Emprel. Aguardar novo sistema.



4.6 EMLURB – DLU LIXO COMUM

A fiscalização do Lixo na DLU reúne funcionários e terceirizados que usam o aplicativo de celular nas visitas a campo. O processo de recolhimento de lixo no Recife é regulado por várias leis antigas (anos de 1986, 1998 e 1999) com valores desatualizados, então muitas infrações, quando chegam na fase da inscrição em dívida ativa não são ajuizadas porque o valor é menor que R\$1.000,00. Por orientação da PGM, e conforme o decreto 29.251/2015, valores inferiores a R\$1.000,00 não justificam o trâmite burocrático do ajuizamento. É importante ressaltar que este valor aumentou a partir de 15/12/21 para R\$3.000,00 pelo Decreto 35.168/21. O **Código de Limpeza Urbana**, cuja minuta está pronta há alguns anos e voltou a ser estudado pela equipe, poderia trazer modernização e correção dos valores das leis referentes ao tema do lixo.

Na Diretoria de Limpeza Urbana, existe um instrumento chamado CND (certidão negativa de débitos) da Limpeza Urbana que “trava” o sistema para novas operações junto à Emlurb. Ou seja, se o usuário tem algum débito com a Emlurb só consegue novo licenciamento ou certidão se pagar a dívida anterior. Esta auditoria não teve acesso às normas que tratariam desta CND e os entrevistados também não souberam identificar tais instrumentos legais, restando a necessidade de atualização, regulamentação e publicidade desta norma.

A DLU também sofre com uma grande quantidade de **cartas devolvidas** pelos Correios que paralisavam os processos, visto que o munícipe não era notificado. Com a orientação da auditoria e da PGM, estes documentos estão sendo tratados pela equipe e os infratores serão notificados pelo DOM, caso sejam ainda sejam viáveis. Foi identificado um montante aproximado de R\$1 milhão de multas a receber em cartas devolvidas.

Tabela 21 - CARTAS DEVOLVIDAS DLU

	ANO	QUANTIDADE	VALOR R\$
EOAL	2016	268	79.557,07
	2017	798	229.293,31
	2018	663	202.370,71
PRNT	2019	448	283.209,86
	2020	293	151.211,37
	2021	166	91.778,77
	TOTAL	2.636	1.037.421,09



Outra particularidade de DLU é o antigo sistema EOAL, que reúne autos de infrações até 2018. A pedido da auditoria, a gerência fez uma força-tarefa para identificar e selecionar os processos pendentes deste sistema e chegou à conclusão que não seria possível retomá-los, por questões de nulidade e valores irrisórios, significando um montante de R\$580 mil em multas que não foram cobradas.

Tabela 22 - PLANO DE AÇÃO DLU Lixo (Data 05/10/2022)

AÇÕES REALIZADAS	OBSERVAÇÕES
1- Força-tarefa para tabular processos do sistema EOAL por ano, número do processo e valor.	O levantamento desses processos antigos foi feito. Diretoria optou por desconsiderá-los por prescrição e por valores muito baixos. CGM enviou Nota de Auditoria 003/22 em 26/04/22 com recomendações, DLU retornou com justificativa da inviabilidade dos processos listados.
2- Pedir orientação à PGM sobre como proceder com as cartas devolvidas – como notificar pelo DOM para dar andamento aos processos que estão parados.	PGM já fez orientação de como proceder - primeiro se certificar que de fato o endereço estava certo, importante tentar outro endereço que exista, para depois notificar pelo DOM pois a notificação pelo DOM é ficta, deve ser último recurso.
3- Fazer planilha das cartas devolvidas - com todos os processos parados para conhecer este montante parado e tratar por etapas.	Planilha feita, separadas por processos do EOAL e do PRNT. As do EOAL serão desprezadas por conta da prescrição. Demais estão sendo tratados e encaminhados.
AÇÕES PENDENTES / EM ANDAMENTO	OBSERVAÇÕES
4- Com planilha dos processos de cartas devolvidas pronta, iniciar notificação pelo DOM para dar andamento a todos os processos, de forma a eliminar o passivo atrasado	Estão selecionando as cartas que foram com endereço errado (erro de endereçamento da própria DLU) para enviar novamente e as que já estão em fase de notificar pelo DOM.
5- Rever minuta do Novo Código de Limpeza Urbana.	Departamento Jurídico está analisando minuta de novo código
6- Redimensionamento e requalificação dos recursos para gerir esses processos.	Diretoria tem ciência das necessidades de estrutura, equipamentos e equipe.

4.7 EMLURB – DLU - PGRCC

O Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) é normatizado pela Lei 17.072/2005 e pelo Decreto 18.082/1998, mas as multas só começaram a ser cobradas em 2016, pois o período de 2005 a 2016 foi considerado como “orientativo”. São **três tipos de infrações: 1) não ter o PGRCC, 2) disposição irregular dos resíduos ou 3) transporte**



irregular. Hoje a infração de maior representatividade financeira é o transporte irregular dos resíduos, como representado no gráfico abaixo.

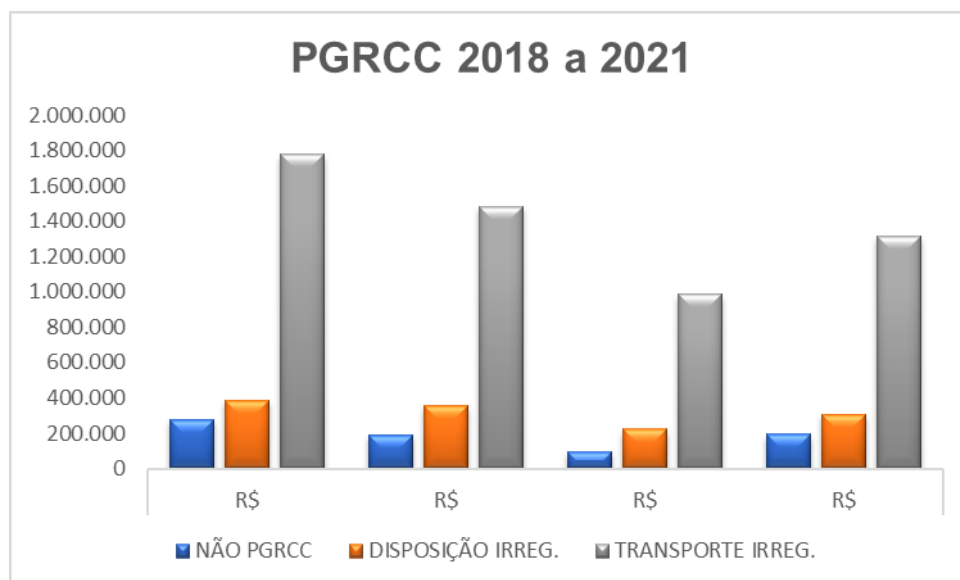


Gráfico1: Tipos de infrações do PGRCC e valores correspondentes.

Fonte: planilhas PGCR 21/10/22

Este programa não está incluso nos sistemas da EMPREL pois, segundo o gestor, foi tomada a decisão à época de não aderir ao PRNT para que a receita destas multas continuasse a entrar na conta da EMLURB e não na conta única da prefeitura.

O controle destas movimentações é feito em planilhas desde 2016, pela equipe que é composta de um gerente, três analistas técnicos e quatro estagiários. Com a implantação do sistema PRNT a receita será formalizada no orçamento da entidade e a arrecadação será por meio de DAM, ao invés de boleto bancário como é hoje.

Após a publicação da Lei 18.352/2017, o desconto nas multas tornou-se obrigatório, o que, no caso do PGRCC, não pareceu ser um bom negócio, visto que as empresas infratoras geralmente pagam suas dívidas para não ficarem negativadas.



Tabela 23: ARRECAÇÃO DO PGRCC

ANO	QUANT.	VALOR CHEIO* DOS AUTOS	VALOR REAL DESCONTO 50% LEI 18.352	VALOR RECEBIDO	% ARRECADADO DO REAL (com desconto Lei)
2016	34	133.857,72	---	75.828,79	57%
2017	100	517.096,13	---	361.364,34	70%
2018	173	2.340.209,13	---	2.148.209,24	92%
2019	214	1.246.681,72	623.340,86	829.404,55	133%
2020	130	1.167.902,27	583.951,14	469.190,15	80%
2021	182	1.807.095,92	903.547,96	833.213,60	92%
TOTAL	833	7.212.842,89	5.102.002,94	4.717.210,67	92%
		* valor inicial, sem desconto, sem defesa, sem cancelamento.	*valor com desconto de 50% se pago no prazo de 60 dias (validade do primeiro boleto)	*arrecadado total no ano (descontos variados, valores cheios início de 2019)	

Fonte: Planilhas gestor PGRCC 21/10/22

A Lei 17.072/2005 também carece de atualização pois as multas variam de R\$ 100,00 a R\$ 5.000,00 - limitado a este último valor. A legislação não prevê atualização dos valores, então há casos de infrações que valem muito mais que R\$5.000,00, mas as empresas só pagam os R\$5 mil previstos na lei.

O novo Código de Limpeza Urbana (minuta de 2019), que está sendo revisado, unificará vários procedimentos e valores, incluindo os do PGRCC.

Tabela 24 - PLANO DE AÇÃO DLU - PGRCC (Data 06/10/2022)

AÇÕES REALIZADAS	OBSERVAÇÕES
1-Diagnóstico e indicação de migração para os sistemas do Não Tributário	Entendimento do negócio e inclusão nos planos de migração para os sistemas Emprel.
AÇÕES PENDENTES / EM ANDAMENTO	OBSERVAÇÕES
2- Migração dos Processos do PGRCC para o sistema PRNT, formalização desta arrecadação por meio de DAM.	Pendente.
3- Atualizar valores das multas da Lei 17.072/2005 que tem limite de R\$5.000,00	Foi feita solicitação formal à diretoria com sugestão dos novos valores e justificativa em 03/11/21. Será contemplada no novo Código de Limpeza



4- Inscrever em Dívida os processos inadimplentes de 2019 em diante.	Até 2018 os processos eram inscritos no EOAL (pela gerência de infrações), quando a DLU (Lixo comum) migrou para o PRNT os processos do PGRCC deixaram de ser lançados no novo sistema. CGM enviou Nota de Auditoria 003/22 em 26/04/22 com recomendações, PGRCC não respondeu.
5- Norma da CND da Limpeza Urbana	Norma utilizada atualmente não foi identificada. Necessária atualização.
6- Novo Código Limpeza Urbana (minuta de 2019)	Departamento Jurídico já encaminhou a minuta do Novo Código

5. BAIXA ARRECAÇÃO DO NÃO TRIBUTÁRIO

A grande maioria das multas das infrações não tributárias que constam no sistema PRNT não estão sendo arrecadadas pelo município. Os dados de arrecadação que constam nos relatórios do QlikView não estão fidedignos, segundo a Emprtel. Então, foi solicitado um relatório ao gestor do programa PRNT, que enviou os números abaixo, conferidos com a contabilidade.

Tabela 25: INCLUÍDOS E QUITADOS POR SECRETARIA – PRNT / EMPREL

	ANO	INCLUÍDO	AUTUADO	QUITADO	% COVERSÃO DOS AUTUADOS
SMAS	2017	1.243.682,71	2.277.401,44	5.700,00	0,25%
	2018	10.376.589,55	10.875.281,62	145.370,76	1,34%
	2019	12.266.041,67	10.405.876,12	447.534,80	4,30%
	2020	3.654.755,66	3.612.908,15	104.787,62	2,90%
	2021	3.499.660,34	3.491.566,49	115.312,87	3,30%
	TOTAL	31.040.729,92	30.663.033,81	818.706,05	2,67%
SEPUL	2017		6.501.178,90	-	
	2018	87.882.462,39	87.464.584,78	340.197,63	0,39%
	2019	157.481.503,05	154.671.370,83	297.745,80	0,19%
	2020	27.172.854,09	24.516.207,16	189.073,31	0,77%
	2021	42.771.134,68	42.822.765,78	251.171,41	0,59%
	TOTAL	315.307.954,21	315.976.107,45	1.078.188,15	0,34%
LIXO DLU	2018	15.277,75	30.380,65	-	
	2019	652.891,42	644.318,42	85.584,41	13,28%
	2020	331.589,15	312.534,60	68.175,43	21,81%
	2021	451.510,24	421.698,34	102.611,23	24,33%
	TOTAL	1.451.268,55	1.408.932,01	256.371,07	18,20%
DMU	2018		5.987.400,00	-	
	2019	3.497.200,00	5.239.550,00	-	
	2020	8.549.512,87	1.544.642,16	7.867.115,22	509,32%



	2021	17.111.956,57	19.402.309,26	-	
	TOTAL	29.158.669,44	32.173.901,42	7.867.115,22	24,45%
SESAU	2019	-	301,73	-	
	2020	-	557,75	-	
	2021	7.912,30	8.795,20	1.039,95	11,82%
	TOTAL	7.912,30	9.654,69	1.039,95	10,77%
TOTAL GERAL	376.966.534,42	380.231.629,38	10.021.420,44	2,64%	

Fonte: QVW 17/10/22 e Planilha Cleodon/Emprel "recebimentoporsecretaria" 19/10/22
INCLUÍDO= inserido no sistema / AUTUADO= lavrado e notificado o infrator / QUITADO= arrecadado

Além destes dados do PRNT, também é preciso olhar a arrecadação que é registrada fora do sistema. O Procon, cuja inadimplência é baixa segundo os gestores, a EMLURB/DLU-PGRCC, na qual a taxa de conversão de 2021 ficou em 92%. Ambos os processos deverão migrar totalmente para PRNT em breve, assim como a SEVS que já fez a migração para o PRNT, mas ainda não lançou todos os processos antigos.

Tabela 26: ARRECADAÇÃO SESAU - CONTABILIDADE

SESAU SEVS	PROCESSOS JULGADOS	QUITADO R\$ SOFIN
2017	842	82.950,00
2018	757	0,00
2019	892	116.127,56
2020	654	136.042,13
2021	775	232.407,18
TOTAL	3888	567.526,87

Fonte: Informações SEVS (quantidade) e planilha Contabilidade 12/11/21 e SOFINoutubro22 (quitados)

Além dos registros dentro e fora do PRNT (Procon, SEVS e PGRCC) ainda existem os dados de **faturamento do SPAF pela SEPUL** (que permanecem em atividade por causa da "cidade informal", conforme visto no item 3.7. A funcionalidade de inserção de ocorrências com dados mais simples como o CPF será contemplada no novo sistema.



6. RECOMENDAÇÕES

Este trabalho de consultoria deixa sugestões para as diversas Secretarias citadas como pendências nos Planos de Ação do Capítulo 4. Já foram emitidas Notas de Auditoria (Anexo1) para as Secretarias com orientações sobre alguns temas aqui tratados, entretanto faz-se necessário destaque para:

- A- **SEPUL** atender as recomendações da Nota de Auditoria 02/22: 1) Realização de análise e devida correção, caso necessária, dos valores lançados nos sistemas PRNT e SPAF, para obter exatidão nos valores dos processos; 2) Certificar, justificar e motivar o encerramento dos processos de auto de infração em casos de PRESCRIÇÃO, NULIDADE ou VALOR IRRISÓRIO, e devida consulta à PGM, caso necessária; 3) Análise, decisão e encerramento dos processos em tramitação e, se for o caso, imediata Inscrição em Dívida Ativa.

- B- **EMLURB-DLU-lixo e PGCRR** - atender as recomendações da Nota de Auditoria 03/22: 1) Certificar, justificar e motivar o encerramento dos processos de autos de infração em casos de PRESCRIÇÃO, NULIDADE ou VALOR IRRISÓRIO, e devida consulta à PGM, caso necessária. 2) Análise, decisão e encerramento dos processos em tramitação e, se for o caso, imediata Inscrição em Dívida Ativa.

- C- **SMAS** atender a recomendação da Nota de Auditoria 05/22: Certificar, justificar e motivar o encerramento dos processos de auto de infração em casos de PRESCRIÇÃO, NULIDADE ou VALOR IRRISÓRIO, e devida consulta à PGM, caso necessária

- D- **SEPUL** e **SMAS** agilizarem a análise dos processos novos para que se tornem autos de infração emitidos e notificados o mais rápido possível, evitando demora na fase “em análise”; conforme visto no item 3.1.



- E- **Emprel** adequar novo sistema SICM que está em desenvolvimento para as necessidades das Secretarias que fazem parte do Não Tributário, de acordo com requisitos expostos no item 3.2.
- F- **PROCON** implantar o sistema PRNT para unificação dos processos e melhor controle conforme item 3.2
- G- **DLU -PGRCC** implantar o sistema PRNT para unificação dos processos e formalização da arrecadação dos valores por DAM e melhor controle e planejamento orçamentário do município conforme item 3.2.
- H- **PGM, EMLURB e SMAS** resolverem as pendências normativas do Não Tributário, agilizando a publicação de portarias e demais atualizações necessárias na legislação citadas no item 3.3.
- I- **SEPUL, SMAS e EMLURB DLU Lixo** usarem meios mais efetivos para notificar o usuário, além do AR dos Correios como: meio eletrônico, entrega pessoal, estafetas, até a notificação pelo Diário Oficial do Município, conforme item 3.4.
- J- **SEPUL, SMAS, SESAU, EMLURB, PROCON** priorizarem a finalização dos processos e efetivação da arrecadação ou inscrição em Dívida Ativa como abordado no item 3.6 e no Capítulo 5.

Tabela 25- RESUMO RECOMENDAÇÕES

UNIDADE GESTORA	RECOMENDAÇÃO
SEPUL	A) Atender Notas de Auditoria sobre Arrecadação, Dívida Ativa e Prescrição D) Agilizar fase "em análise". I) Usar outros meios de notificação além do AR. J) Priorizar finalização dos processos.
SMAS	C) Atender as Notas de Auditoria sobre Prescrição. D) Agilizar fase "em análise". H) Resolver pendências de portarias. I) Usar outros meios de notificação além do AR. J) Priorizar finalização dos processos.
EMLURB - DLU	B) Atender Notas de Auditoria sobre prescrição e Dívida Ativa. G) Implantar sistema PRNT no PGRCC e regularizar receita. H) Resolver pendências de portarias e normas. I) Usar outros meios de notificação além do AR. J) Priorizar finalização dos processos.



EMLURB - DMU	H) Resolver pendências de portarias e normas. J) Priorizar finalização dos processos
SESAU	I) Priorizar finalização dos processos
PROCON	F) Implantar sistema PRNT. I) Priorizar finalização dos processos
PGM	H) Resolver pendências de portarias e normas
EMPREL	E) Promover adequações no novo sistema SICM ao Não tributário

7. CONCLUSÃO

Após a realização deste trabalho de auditoria sobre os Créditos Não Tributários do município de Recife e reveladas as fragilidades encontradas no processo de arrecadação e efetividade do objetivo educativo provocado pelas notificações; espera-se que os gestores responsáveis sigam as recomendações e tornem mais eficazes as penalizações dos autos de infração dentro de suas Secretarias.

A conversão dos autos em recolhimento é muito baixa atualmente; e representa uma excelente oportunidade de maior arrecadação e, principalmente, de moralização das condutas referentes ao regramento urbano da cidade. Quanto mais assertivos forem os processos dentro das Secretarias, maior será o respeito da população às normas vigentes.

A questão dos sistemas da Emprel é um fator crítico que precisa ser resolvido para que o fluxo dos processos transcorra sem interrupções e exista uma duração razoável do processo. Com a tramitação informatizada, os prazos estabelecidos serão cumpridos com mais rigor e os gestores poderão fazer acompanhamento da performance de suas equipes.


A SEPUL chama a atenção dentro do contexto, pois é a Secretaria que tem maior volume de infrações, maior número de processos “em análise” e, por outro lado, é o órgão que registra os menores avanços no seu plano de ação. Outrossim, o Programa PGRCC da Emlurb deverá migrar para o sistema PRNT e ter a sua receita formalmente unificada na arrecadação do município com emissão de DAM, fato que hoje não acontece de forma correta e prejudica a gestão financeira do Município e, conseqüentemente, o controle da relação entre despesa e receita desta Unidade Gestora.



Por fim, esta auditoria entende que o objetivo do trabalho de consultoria foi cumprido fornecendo ferramentas, por meio dos planos de ação individualizados, para melhoria no desempenho de todas as unidades auditadas. A mudança positiva da realidade de cada Secretaria e, por conseguinte, uma maior firmeza no caráter educativo provocado pelas multas, apresentará resultados significativos para a seus cidadãos e cidadãs através de uma cidade mais limpa, mais organizada e controlada do ponto de vista urbanístico.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
ANA BEATRIZ BURGARDT CASTRO
CPF: ***.829.224-87 DATA: 07/12/2022 13:36
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: a444cd83-3320-4b72-b9f9-a00092a762e3
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Ana Beatriz Burgardt Castro
Gestora Governamental de Controle Interno
Matrícula 110.266-4

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
RODRIGO BRAYNER DHALIA
CPF: ***.666.584-70 DATA: 07/12/2022 15:55
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 933930e1-25ac-4230-905b-f44fb95a1702
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Rodrigo Brayner Dhalia
Gerente Geral de Racionalização e Auditoria
Matrícula 109.621-4

8. ANEXO 1 – Notas de Auditoria



**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON**

Ofício nº 089/2024.

Referência: Relatório Controladoria – Nota de Auditoria 02/2022

Insta-nos esclarecer que a SECON é responsável pela fiscalização e Controle Urbano de uma área territorial de 217,01 km², subdivididos em 94 bairros. Essa área é fiscalizada por 99 fiscais de Controle Urbano, lotados em 03 Unidades Regionais descentralizadas.

Os processos administrativos derivados desta Secretaria são registrados em dois sistemas distintos (SPAF e STINT). Ocorre, porém, que até meados de 2017 só existia o programa SPAF, o qual possui limitações de informações e procedimentos. Visando substituir tal sistema, a EMPREL desenvolveu o programa STINT, o qual possui informações mais consistentes em relação às autuações fiscalizatórias e está em consonância com a Lei 18.336/2017, a qual trata dos atos administrativos com uso de Poder de Polícia inerentes à SECON.

A despeito de o STINT já estar em pleno funcionamento, imperioso salientar que a utilização do SPAF ainda se faz necessária, visto que é permitido o cadastro de intimações que não possuem informações completas sobre o autuado/contribuinte, IPTU, logradouro, dentre outros.

É importante esclarecer, ainda, que as autuações desta secretaria estão além da imposição de multa, motivo pelo qual ainda se faz necessário o uso do SPAF mesmo com as suas limitações. *Exempli gratia*: as ações de obrigação de fazer ou de não fazer, quando envolvem áreas de risco, imóveis sem sequencial imobiliário, empresas sem mercantil,

1



Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON

logradouro, etc., nas quais o poder de polícia deve ser expedido imediatamente, o programa se torna mais viável pela sua excepcionalidade e pode ser cadastrado sem a totalidade de informações necessárias no outro programa (STINT).

A Secretaria Executiva de Controle Urbano vem trabalhando no levantamento do passivo dos autos constante no SPAF com a finalidade, em um primeiro momento, de identificar e quantificar os processos passíveis de exclusão e arquivamento dos anos de 2014 a 2022 por permanecerem na situação de tramitação inicial, com dados insuficientes, tais como falta de qualificação do infrator ou sua qualificação incompleta, que possibilita o saneamento desses processos. Nesse primeiro momento foi constatado o montante a excluir/arquivar de 1.937 autos, vide tabela abaixo, os quais serão concluídos até o final de abril de 2024.

ANÁLISE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO - SPAF
2014 à 2022

TOTAL GERAL	VALOR TOTAL	QUITADOS	
	VALOR	QUANT.	VALOR
64.811	R\$ 379.365.886,11	1.937	R\$ 4.050.215,03
INICIAL EMISSÃO AI			
QUANT.	VALOR	CANCELAR	VALOR
37.579	R\$ 167.237.435,13	1.937	R\$ 2.309.301,45

Em um segundo momento, trataremos do restante do passivo relativo aos autos em situação inicial com prazo superior a 5 anos, data da intimação, para os quais não haja processos judiciais em trâmite.

Com a implantação do STINT, também estava prevista a utilização de smartphones com impressoras portáteis pelos fiscais com o uso do aplicativo APINT. Essa demanda está em tramitação. O APINT foi planejado a fim de dar maior precisão às informações,



Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON

bem como dar celeridade ao cadastro do processo e otimizar a contagem de prazos administrativos.

Em atenção aos questionamentos outrora levantados na Nota de Auditoria supracitada, esta Secretaria Executiva de Controle Urbano vem através do presente, prestar as seguintes informações:

Recomendação A – “atender as recomendações da Nota de Auditoria 02/22: 1) Realização de análise e devida correção, caso necessária, dos valores lançados nos sistemas PRNT e SPAF, para obter exatidão nos valores dos processos; 2) Certificar, justificar e motivar o encerramento dos processos de auto de infração em casos de PRESCRIÇÃO, NULIDADE ou VALOR IRRISÓRIO, e devida consulta à PGM, caso necessária; 3) Análise, decisão e encerramento dos processos em tramitação e, se for o caso, a imediata inscrição em Dívida Ativa”.

Desde o início desta gestão (2021), a SECON vem trabalhando constantemente na correção das distorções encontradas nos processos, analisando seus vícios sanáveis e insanáveis, fazendo treinamentos e atualizações da sua equipe técnica a fim de sanar e dar maior celeridade e efetividade ao cumprimento da legislação urbanística do Recife. Como resultado, obteve o acréscimo na arrecadação das multas, passando **de R\$ 339.123,67 em 2018 para R\$ 3.910.394,68 em 2024.**

Para avançar ainda mais nos bons resultados já obtidos, antes mesmo de receber as recomendações da Controladoria Geral do Município – CGM, esta SECON diligenciou no sentido de recompor o seu quadro de servidores. Além disso, também tomou providências para realização de melhorias da infraestrutura das regionais e, ainda, tem diligenciado no sentido de proceder à aquisição de equipamentos novos, como computadores e *smartphones*, com o objetivo de suprir as reais necessidades da fiscalização.

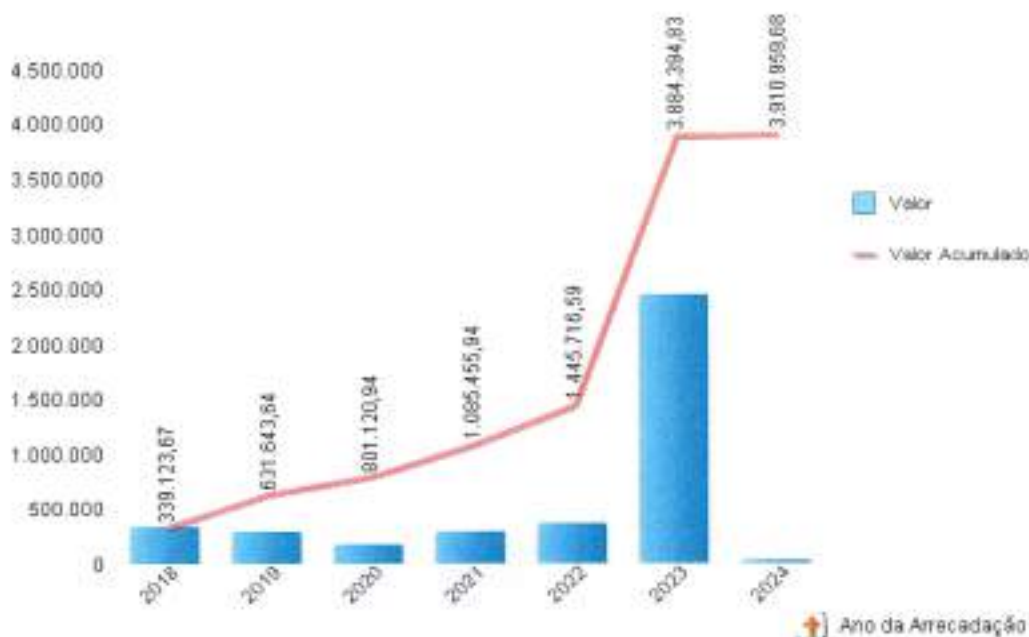


**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
 Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON**

Considerando o real tempo de implantação do sistema STINT, não há falar, em um primeiro momento, em quantitativos consideráveis de prescrição. A SECON prioriza a tramitação dos autos cujos valores estejam no parâmetro de inscrição de dívida ativa, ou seja: acima de R\$ 3.000,00.

Frisa-se que os demais autos administrativos, cujos valores sejam inferiores ao supracitado, têm o seu trâmite processual em conformidade com os prazos legais. A título exemplificativo, demonstra-se na tabela abaixo a crescente arrecadação do período de 2018 a 2024.

Valores Arrecadados por Ano/Mês da Arrecadação



Fonte: <http://qlikview.recife.pe.gov.br/>

As nulidades estão sendo consolidadas após a devida análise técnica, via julgamento dos autos de infração, conforme podemos observar na tabela abaixo:

4



Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
 Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON

ANÁLISE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
 2018 à 2024

ANO	TOTAL GERAL	JULGADOS			INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	
		IMPROCEDENTE	PROCEDENTE		QUANT.	VALOR
			GERAL	ADVERTÊNCIA		
2018	4.125	121	144	01	04	R\$ 89.045,50
2019	4.655	62	163	00	10	R\$ 604.341,65
2020	1.227	14	41	00	03	R\$ 98.755,54
2021	1.653	40	55	00	13	R\$ 659.620,85
2022	1.942	15	58	00	16	R\$ 557.634,03
2023	2.382	09	65	04	11	R\$ 122.614,00
TOTAL	15.984	261	526	05	57	R\$ 2.132.011,57

Dito isto, faz-se necessário ressaltar o passivo encontrado até 2021 e o crescimento de arrecadação das multas impostas pela fiscalização até a presente data.

Recomendação D – “agilizar a análise dos processos novos para que se tornem autos de infração emitidos e notificados o mais rápido possível, evitando demora na fase ‘em análise’; conforme visto no item 3.1”.

Para tratar essa questão, a secretaria promoveu encontros entre seus gestores, Procuradoria, Defesa Civil e MPPE, com vistas a criar parcerias com outros órgãos visando à melhoria da qualidade, instrução e, conseqüentemente, conclusão dos processos, a exemplo do trabalho realizado junto à SEPLAGTD para automação dos processos.

No tocante à questão dos processos em análise, podemos observar a redução dos respectivos números.

[Assinatura]
5



Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON

ANÁLISE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
2018 à 2024

ANO	TOTAL GERAL	VALOR	EM ANÁLISE	REVISADO	EXCLUÍDO (Sequencial)
2018	4.125	R\$ 115.319.827,36	1.311	209	601
2019	4.655	R\$ 179.731.312,40	1.566	165	474
2020	1.227	R\$ 33.259.023,10	348	40	95
2021	1.653	R\$ 36.393.043,71	235	41	214
2022	1.942	R\$ 43.140.554,63	330	54	356
2023	2.382	R\$ 58.979.798,89	347	46	298
2024	526	R\$ 14.204.301,26	245	08	49
TOTAL	15.984	R\$ 466.823.560,09	4.137	555	2.038

Recomendação I – “usar meios mais efetivos para notificar o usuário, além do AR dos correios como: meio eletrônico, entrega pessoal, estafetas, até a notificação pelo Diário Oficial do Município, conforme item 3.4.

Esta Secretaria Executiva de Controle Urbano utiliza os meios previstos em lei para efetivar a notificação dos autuados. Ocorre, porém, que há situações diversas em que não é possível obter as devidas informações dos infratores o que, conseqüentemente, dificulta a elaboração das documentações. Assim como ocorre nos processos judiciais, nos quais os oficiais de justiça muitas vezes deixam de citar e/ou devolvem as intimações, não é diferente na SECON, visto que as dificuldades são as mesmas: falta de identificação completa da pessoa, local de difícil acesso, falta de denominação cadastral, falta de segurança, imóvel vazio, dentre outros.

Como se não bastassem as dificuldades supramencionadas, acrescente-se a isso o alto percentual de devolução dos correios, bem como o tempo em que as documentações não entregues demoram para serem devolvidas.

Ademais, não há pessoal interno suficiente nem logística apropriada para efetivar as entregas urgentes de notificações.



Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON

Ressaltamos, ainda, que o domicílio eletrônico não é a realidade de grande parte da população brasileira, principalmente da população de baixa renda.

Por fim, vale ressaltar que, atenta às dificuldades mencionadas, esta Secretaria Executiva iniciou o processo de contratação de *motoboys* para realização da entrega das correspondências, objetivando maior assertividade na notificação dos autuados.

Recomendação J – priorizar a finalização dos processos e efetivação da arrecadação ou inscrição em Dívida Ativa como abordado no item 3.6 e no Capítulo 5.

A respeito dessa recomendação, insta esclarecer, inicialmente, que a finalização dos processos se dá através de diferentes maneiras, seja por julgamento, quitação ou inscrição do débito em Dívida Ativa. Nesse sentido, apresentamos os dados a seguir:

ANÁLISE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
 2018 a 2024

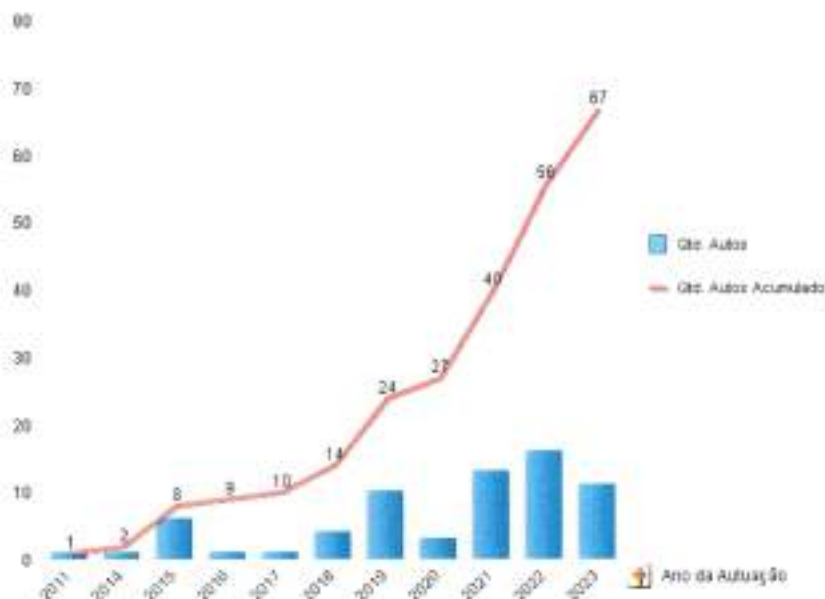
ANO	TOTAL GERAL	JULGADOS			INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	
		IMPROCEDENTE	PROCEDENTE		QUANT.	VALOR
			GERAL	ADVERTÊNCIA		
2018	4.125	121	144	01	04	R\$ 89.045,50
2019	4.655	62	163	00	10	R\$ 604.341,65
2020	1.227	14	41	00	03	R\$ 98.755,54
2021	1.653	40	55	00	13	R\$ 659.620,85
2022	1.942	15	58	00	16	R\$ 557.634,03
2023	2.382	09	65	04	11	R\$ 122.614,00
TOTAL	15.984	261	526	05	57	R\$ 2.132.011,57

Handwritten signature
7



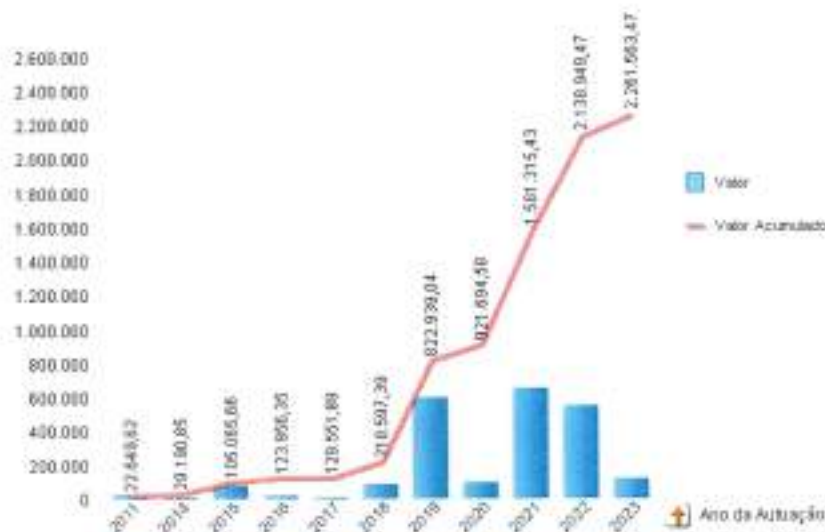
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON

Quantidade de Autos por Ano/Mês da Autuação



Situação do Processo de Auto: INSCRITO NA DIVIDA ATIVA

Valores dos Autos por Ano/Mês da Autuação



Situação do Processo de Auto: INSCRITO NA DIVIDA ATIVA

8



Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL
Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON

Ressaltamos que, recentemente, em 2024, foi observado um *bug* no sistema STINT, que está majorando o quantitativo e os valores dos autos.

Nesta data, a EMPREL nos enviou a relação desses processos, que totalizavam 1.678 autos, entre corretos, válidos e duplicatas. Assim, a coluna de quantidades de autos em análise do período de 2019 a 2024 pode sofrer alterações consideráveis quando da correção.

Por fim, registra-se a disposição desta Secretaria Executiva em atender às recomendações dessa Controladoria, ao tempo em que destaca-se a existência de situações emergenciais nas quais a Secretaria atua efetivamente na contenção de danos e também atua na fiscalização e licenciamento de grandes eventos.

Nestes termos, esta Secretaria fica à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Recife/PE, 26 de março de 2024.

MARTA LIMA

Secretária Executiva de Controle Urbano



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4ffd6-ae88-88177d906e4a

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA 3401



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA


DEZEMBRO / 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 6356
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	2.838.290,69			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	2.838.290,69			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	2.838.290,69			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR LAÍS ROCHA PIRES CPF: ***.882.075-47 DATA: 23/01/2024 10:51 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: b7cf94c5-989c-4d18-82a1-eb6d3ca71dc0 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	120.008-9
MATRÍCULA	ASSINATURA



Extrato de Conta Corrente

G333021940730680
02/01/2024 20:57:42



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: d10c4062-13b6-4f1d6-ae88-88177d906e4a

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 6356-8PCR SEPLAM AUX-MORADIA
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333041030633649018
04/01/2024 10:35:47Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4fde-ae88-88177d906e4a

Cliente

Agência 3234-4
 Conta 6356-8 PCR SEPLAM AUX-MORADIA
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.814.069,16			166.382,132428		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.838.290,69			166.382,132428		166.382,132428

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.814.069,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.221,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.221,53
SALDO ATUAL =	2.838.290,69

Valor da Cota

30/11/2023	16,913289404
29/12/2023	17,058867131

Rentabilidade

No mês	0,8607
No ano	12,4894
Últimos 12 meses	12,4894

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO / 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 6843
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 12/2023	R\$	35.807,74						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	22.002,00						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>29/12/2023</td><td>VALOR REF. ACERTO DE LANÇAMENTO CONF. . DOC</td><td>R\$ 22.002,00</td></tr></tbody></table>			Data	Descrição	Valor	29/12/2023	VALOR REF. ACERTO DE LANÇAMENTO CONF. . DOC	R\$ 22.002,00
Data	Descrição	Valor						
29/12/2023	VALOR REF. ACERTO DE LANÇAMENTO CONF. . DOC	R\$ 22.002,00						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>			Data	Descrição	Valor			
Data	Descrição	Valor						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>			Data	Descrição	Valor			
Data	Descrição	Valor						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>			Data	Descrição	Valor			
Data	Descrição	Valor						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)								
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	13.805,74						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 12/2023	R\$	13.805,74						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR LAÍS ROCHA PIRES CPF: ***.882.075-47 DATA: 23/01/2024 10:52 LOCAL: RECIFE - PE	120.008-9 MATRÍCULA ASSINATURA

CÓDIGO: 253ea734-d9db-4393-9778-481fd158bd00
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)





Extrato de Conta Corrente

G3330219407306
02/01/2024 20:40:35



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d10c4062-3b6-4f1d6-ae8-88177d90644a

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 6843-8PCR CPB AUXILIO MORADIA
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2023		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2023		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	33.754.877	2.162.100,00 C	
			104 0050 10565000000192 20 01 MUN RECI			
15/12/2023		0000	13161 255 Provisão pagto benefício	16	4.800,00 D	
15/12/2023		0000	13161 255 Provisão pagto benefício	16	2.157.300,00 D	0,00 C
27/12/2023		3234	99015 470 Transferência enviada	553.234.000.084.011	3.000.000,00 D	
			27/12 19:09 PREF D 000000000000000003			
27/12/2023		0000	00000 855 BB RF Sim SD Diferenciad	942	3.000.000,00 C	0,00 C
28/12/2023		0000	14161 900 Devolucao recursos benef	16	13.800,00 C	
28/12/2023		3234	99015 470 Transferência enviada	553.234.000.084.011	72.500,52 D	
			28/12 20:17 PREF D 000000000000000003			
28/12/2023		0000	00000 855 BB RF Sim SD Diferenciad	942	58.700,52 C	0,00 C
31/12/2023		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333041030633649021
04/01/2024 10:37:40Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4f1d6-ae88-88177d906e4a

Cliente

Agência 3234-4
 Conta 6843-8 PCR CPB AUXILIO MORADIA
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.048.783,19			180.259,623885		
27/12/2023	RESGATE	3.000.000,00			176.007,836714	17,044695600	4.251,787171
	Aplicação 31/10/2023	847.546,65			49.724,950572		
	Aplicação 29/11/2023	2.152.453,35			126.282,886142		
28/12/2023	RESGATE	58.700,52			3.442,487274	17,051775453	809,299897
	Aplicação 29/11/2023	58.700,52			3.442,487274		
29/12/2023	SALDO ATUAL	13.805,74			809,299897		809,299897

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.048.783,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.058.700,52
RENDIMENTO BRUTO (+)	23.723,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23.723,07
SALDO ATUAL =	13.805,74

Valor da Cota

30/11/2023	16,913289404
29/12/2023	17,058867131

Rentabilidade

No mês	0,8607
No ano	12,4894
Últimos 12 meses	12,4894

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO / 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 71053
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	666,66			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	666,66			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	666,66			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR LAÍS ROCHA PIRES CPF: ***.882.075-47 DATA: 23/01/2024 10:54 LOCAL: RECIFE - PE	120.008-9 MATRÍCULA
	ASSINATURA



CODIGO: 58e7e5d5-d613-4e4f-b041-92cee9121eb5
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600001

0050/006/00071053-0

PCR SEC MOBIL E CONTROLE URBANO

de: 01/12/2023 até: 31/12/2023

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2023	364749	CX PROGRAM	45.894,38C	342.159,77C
01/12/2023	364749	CX PROGRAM	1.263.296,17C	1.605.455,94C
01/12/2023	364749	PAG FORNEC	185.324,47D	1.420.131,47C
01/12/2023	364749	PAG FORNEC	1.123.866,08D	296.265,39C
01/12/2023	-	SALDO TOTAL		296.265,39C
04/12/2023	364749	PAG FORNEC	295.598,73D	666,66C
04/12/2023	-	SALDO TOTAL		666,66C
05/12/2023	364749	CX PROGRAM	72.594,20C	73.260,86C
05/12/2023	364749	PAG FORNEC	72.594,20D	666,66C
05/12/2023	-	SALDO TOTAL		666,66C
06/12/2023	-	SALDO TOTAL		666,66C
07/12/2023	364749	EST PG FOR	4.276,86C	4.943,52C
07/12/2023	364749	EST PG FOR	3.407,50C	8.351,02C
07/12/2023	364749	CX PROGRAM	7.576,88C	15.927,90C
07/12/2023	364749	CX PROGRAM	679.051,93C	694.979,83C
07/12/2023	364749	CX PROGRAM	18.528,76C	713.508,59C
07/12/2023	364749	CX PROGRAM	7.849,43C	721.358,02C
07/12/2023	364749	CX PROGRAM	1.199.381,06C	1.920.739,08C
07/12/2023	048870	PAG AGUA	7.576,88D	1.913.162,20C
07/12/2023	048919	PAG AGUA	6.701,11D	1.906.461,09C
07/12/2023	048980	PAG AGUA	1.148,32D	1.905.312,77C
07/12/2023	364749	PAG FORNEC	1.620.162,79D	285.149,98C
07/12/2023	364749	PAG FORNEC	276.798,96D	8.351,02C
07/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.351,02C
08/12/2023	364749	CX PROGRAM	155.802,80C	164.153,82C
08/12/2023	364749	PAG FORNEC	155.802,80D	8.351,02C
08/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.351,02C
11/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.351,02C
12/12/2023	364749	CX PROGRAM	625.914,56C	634.265,58C
12/12/2023	364749	PAG FORNEC	625.914,56D	8.351,02C
12/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.351,02C
13/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.351,02C
14/12/2023	364749	CX PROGRAM	133.983,24C	142.334,26C
14/12/2023	364749	PAG FORNEC	133.983,24D	8.351,02C
14/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.351,02C
15/12/2023	364749	CX PROGRAM	1.385,00C	9.736,02C
15/12/2023	364749	CX PROGRAM	3.335.287,32C	3.345.023,34C
15/12/2023	364749	PAG FORNEC	1.335.499,93D	2.009.523,41C
15/12/2023	-	SALDO TOTAL		2.009.523,41C
18/12/2023	364749	PAG FORNEC	7.684,36D	2.001.839,05C
18/12/2023	-	SALDO TOTAL		2.001.839,05C
19/12/2023	-	SALDO TOTAL		2.001.839,05C
20/12/2023	-	SALDO TOTAL		2.001.839,05C
21/12/2023	-	SALDO TOTAL		2.001.839,05C
22/12/2023	-	SALDO TOTAL		2.001.839,05C
26/12/2023	364749	PAG FORNEC	2.001.172,39D	666,66C

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://sice.caixa.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: d10c4062-13b6-4fde-eee8-88177d90664a

26/12/2023	-	SALDO TOTAL
27/12/2023	-	SALDO TOTAL
28/12/2023	-	SALDO TOTAL
29/12/2023	-	SALDO TOTAL
31/12/2023	-	SALDO FINAL

666,66
666,66
666,66
666,66
666,66



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etceatce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4fde-ae88-88177d906e4a

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR




CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO / 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 9535
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	11.974,51			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	11.974,51			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	11.974,51			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR LAÍS ROCHA PIRES CPF: ***.882.075-47 DATA: 23/01/2024 10:52 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: b2d9c0f3-bcfc-4823-a88d-7a6326a6ddfd REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	120.008-9
	MATRÍCULA
	ASSINATURA



Extrato de Conta Corrente

G333022011750878
02/01/2024 21:08:18



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: d10c4062-13b6-4f1d6-ae88-88177d906e4a

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 9535-4PCR SCTDE GOVPE PQ JIQUIA
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G331041054747024016
04/01/2024 11:01:49Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://steecrce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4fde-ae88-88177d906c4a**Cliente**

Agência 3234-4
 Conta 9535-4 PCR SCTDE GOVPE PQ JIQUIA
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	11.886,36			2.572,918036		
29/12/2023	SALDO ATUAL	11.974,51			2.572,918036		2.572,918036

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.886,36
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	88,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	88,15
SALDO ATUAL =	11.974,51

Valor da Cota

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

Rentabilidade

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088




CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO / 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 10249
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	9.172,77
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-
<i>Data</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-
<i>Data</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-
<i>Data</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-
<i>Data</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	(9.172,77)
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	-
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	-

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR LAÍS ROCHA PIRES CPF: ***.882.075-47 DATA: 23/01/2024 10:53 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 6ee97c67-ef33-4c95-b628-06a2af6317e1 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	120.008-9
MATRÍCULA	ASSINATURA




CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO / 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 - 10494
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	8,61			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)					
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	8,61			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	8,61			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR LAÍS ROCHA PIRES CPF: ***.882.075-47 DATA: 23/01/2024 10:53 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 6656c59e-3a14-4bee-9998-81267eb73180 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	120.008-9
	MATRÍCULA
	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eicf.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4f1d6-ae88-88177d906e4a



Extrato de Conta Corrente

G332022111788
02/01/2024 21:45:59



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: d10c4062-13b6-4f1d6-ae38-88177d906e4a

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 10494-9CONVENIO768284-2011
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G331041054747024020
04/01/2024 11:05:05Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4f1d6-ae88-88177d906c4a**Cliente**

Agência 3234-4
 Conta 10494-9 CONVENIO768284/2011
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	8,54			1,849357		
29/12/2023	SALDO ATUAL	8,61			1,849357		1,849357

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,07
SALDO ATUAL =	8,61

Valor da Cota

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

Rentabilidade

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA


DEZEMBRO / 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 10518
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	835.038,95			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	835.038,95			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	835.038,95			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR LAÍS ROCHA PIRES CPF: ***.882.075-47 DATA: 23/01/2024 10:54 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: a8fdaae0-488c-48d1-a0a1-09ec7e45a133 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.662 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>	120.008-9
	MATRÍCULA
	ASSINATURA



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4fd6-ae88-88177d906e4a



Extrato de Conta Corrente

G332022111788
02/01/2024 21:48:54



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: d10c4062-13b6-4f1d6-ae88-88177d906e4a

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 10518-XCONVENIO764012-2011
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 3234-4
 Conta 10518-X CONVENIO764012/2011
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	828.892,09			179.421,672308		
29/12/2023	SALDO ATUAL	835.038,95			179.421,672308		179.421,672308

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	828.892,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.146,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.146,86
SALDO ATUAL =	835.038,95

Valor da Cota

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

Rentabilidade

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://steecrce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4f1d6-ae88-88177d906c4a



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2023

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 107501
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023 R\$

2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$


Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR) R\$

7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6) R\$

8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023 R\$

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR LAÍS ROCHA PIRES CPF: ***.882.075-47 DATA: 23/01/2024 10:55 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 21a952ac-733d-417d-a1d7-6df63342a1b3 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	120.008-9
	MATRÍCULA
	ASSINATURA



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df0c4062-13b6-4fd6-ae88-88177d906e4a



Extrato de Conta Corrente

G3337021444760364
02/01/2024 15:04:42



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: df0c4062-13b6-4fd6-ae88-88177d906e4a

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 107501-2PCR SDE MDSCF ORT COMUN
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2006		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00006356			SALDO ANTERIOR
				2.814.069,19
29/12/2023	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 64	24.221,53	0,00	2.838.290,69
		24.221,53	0,00	2.838.290,69
	Banco 001 3234 00006843			SALDO ANTERIOR
				4.411.089,19
27/12/2023	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	0,00	3.000.000,00	1.411.089,19
28/12/2023	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	0,00	72.500,52	1.338.588,67
29/12/2023	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 1	0,00	22.002,00	1.316.586,67
	VALOR REF.ACERTO DE LANÇAMENTO CONF.DOC. * 1	22.002,00	0,00	1.338.588,67
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	0,00	17.524.200,00	-16.185.611,30
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	15.950.500,00	0,00	-235.122,80
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	247.202,00	0,00	12.000,00
	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 65	23.723,07	0,00	35.800,07
		16.243.427,07	20.618.702,52	35.800,07
	Banco 001 3234 00012250			SALDO ANTERIOR
				0,00
	Banco 104 0050 00071053			SALDO ANTERIOR
				4.042,77
01/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.263.296,17	0,00	1.267.339,44
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	45.894,38	0,00	1.313.233,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	10.872,37	1.302.360,95
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	500,00	1.301.860,95
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	5.790,00	1.296.070,95
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	19.101,88	1.276.969,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	10.500,00	1.266.469,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	2.122,50	1.264.346,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	7.880,00	1.256.466,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	160,00	1.256.306,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	160,00	1.256.146,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	2.495,00	1.253.651,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	40.289,11	1.213.362,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	49.629,99	1.163.732,47
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	595.639,96	568.092,51
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	101.902,08	466.190,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	287.695,56	178.494,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	26.225,65	152.269,22
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	47.475,37	104.793,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	111.623,45	-6.829,60
	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 1	10.872,37	0,00	4.042,77
04/12/2023	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	295.598,73	-291.555,96
05/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	72.594,20	0,00	-218.961,76

Documento assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DE MOURA NUNIZ DA SILVA, Diretor de Planejamento e Controle Financeiro, em 17/01/2024 às 10:06:44. Aceso em: https://epec.prf.pe.gov.br/portal/validacao.shtm



CONTA ÚNICA TESOUREIRO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.134,00	-220.000,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	1.950,00	-222.000,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	50.534,68	-272.500,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	18.975,52	-291.500,00
07/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	679.051,93	0,00	387.400,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	7.576,88	0,00	395.000,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	18.528,76	0,00	413.600,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	1.199.381,06	0,00	1.612.900,00
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	7.849,43	0,00	1.620.800,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	16.901,53	1.603.900,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	1.627,23	1.602.300,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	18.975,52	1.583.300,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	40.289,11	1.543.000,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	47.475,37	1.495.500,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	62.538,88	1.433.000,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	22.668,13	1.410.300,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	275.235,78	1.135.100,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	101.902,08	1.033.200,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	157.772,82	875.400,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	66.076,76	809.300,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	7.707,14	801.600,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	10.927,00	790.700,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	759,00	789.900,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	29.351,00	760.600,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	305.442,48	455.182,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	630,00	454.552,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	2.000,00	452.552,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	49.629,99	402.922,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	16.901,53	386.020,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	26.313,00	359.707,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	26.313,00	333.394,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	11.256,00	322.138,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	89.091,95	233.046,80
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	10.610,32	222.436,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	23.441,25	198.995,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	4.276,86	194.718,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	3.407,50	191.310,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	6.086,55	185.224,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	89.230,35	95.993,97
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	61.398,49	34.595,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	42.219,07	-7.623,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	26.225,65	-33.849,24
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	114.353,05	-148.202,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	608,00	-148.810,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	640,00	-149.450,29

Documento assinado digitalmente em 17/01/2024 às 14:42:27. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://eodoc.ufpe.br/portal/verificacao/assinatura



CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	51.005,30	-200.450,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	51.005,30	-251.455,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	23.510,76	-274.966,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	1.158,00	-276.124,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	7.576,88	-283.700,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	1.148,32	-284.849,26
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	6.701,11	-291.550,37
11/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	155.802,80	0,00	-135.748,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	35.802,80	-171.551,17
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	120.000,00	-291.551,17
12/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	625.914,56	0,00	334.350,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	595.639,96	-261.275,96
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	7.901,60	-269.177,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	4.980,00	-274.157,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	672,00	-274.829,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	1.519,00	-276.348,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	2.850,00	-279.198,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	2.100,00	-281.298,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	10.252,00	-291.550,56
14/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	133.983,24	0,00	-157.542,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	23.304,07	-180.846,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	23.304,07	-204.150,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	12.638,80	-216.789,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	25.899,93	-242.689,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	2.760,44	-245.450,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	44.723,44	-290.173,47
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	1.352,49	-291.525,96
15/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	3.335.287,32	0,00	3.043.731,36
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.385,00	0,00	3.045.116,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.385,00	3.043.731,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	839.454,12	2.204.277,24
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	494.660,81	1.709.616,43
27/12/2023	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.259.181,18	450.435,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	741.991,21	-291.555,96
29/12/2023	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	292.222,62	0,00	666,66
		7.849.640,72	7.853.016,83	666,66
TOTAL: CONTA ÚNICA TESOURO		24.117.289,32	28.471.719,35	2.874.765,09

Documento assinado digitalmente pelo(a) Secretário(a) de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Ambiental, em 17/01/2024, às 14:56:43.



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

3401 - SEC. DE PLANEJ.PART., OBRAS E DESENV. URBANO E AMB.

MENSAL - DEZEMBRO/2023

Data: 17/01/2024

Página



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00009535		SALDO ANTERIOR	11.886,36
29/12/2023	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 66	88,15	0,00	11.974,51
		88,15	0,00	11.974,51
	Banco 001 3234 00010249		SALDO ANTERIOR	9.172,77
	Banco 001 3234 00010494		SALDO ANTERIOR	168.767,55
29/12/2023	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 2	0,00	168.759,04	86
	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 67	0,07	0,00	86
		0,07	168.759,04	86
	Banco 001 3234 00010518		SALDO ANTERIOR	828.892,00
29/12/2023	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 68	6.146,86	0,00	835.038,86
		6.146,86	0,00	835.038,86
	Banco 001 3234 00010671		SALDO ANTERIOR	0,00
	Banco 001 3234 00107501		SALDO ANTERIOR	160,00
29/12/2023	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 2	0,00	160,00	0,00
		0,00	160,00	0,00
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.235,08	168.919,04	856.194,84
	TOTAL GERAL:	24.123.524,40	28.640.638,39	3.730.959,93

Documento assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DE MENDONÇA PAES CHECO, VIRGÍLIA GONÇALVES MARIENS
 Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/portal/validaDoc.asp?CodigoDoc=86>

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 13 do anexo III da Resolução TCE nº 216/2023, declaramos que esta **SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 11 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e517b490-b15c-4866-a36a-ea820e77cda6



RESOLUÇÃO TC Nº 216, de 06 de Dezembro de 2023
ANEXO III
ITEM 14
EXERCÍCIO DE 2023
34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CONTA ÚNICA DO TESOURO

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	6356-8	2.838.290,69
001	3234-4	6843-8	35.807,74
001	3234-4	107400-8	-
001	3234-4	107500-4	-
104	50-7	71053-0	666,66

BANCO CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	9535-4	11.974,51
001	3234-4	10249-0	9.172,77
001	3234-4	10518-X	835.038,95
001	3234-4	107501-2	-
001	3234-4	10494-9	8,61
104	50-7	647295-0	-
104	50-7	647296-8	-

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2023

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
34/2023	Pregão Eletrônico - 31/2023	17103/2022		Material de Proteção e Segurança	Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de EPIs, 02 (dois) lotes, totalizando 15 (quinze) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	99.262,60
32/2023	Pregão Eletrônico - 28/2023	112401/2023		Serviços Gráficos e Editoriais	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de serviços de confecção de painel em cerâmica tipo A com impressão jato de tinta, LOTE ÚNICO, único item, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Regularização Fundiária da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L.C EMPREEDIMENTOS E LOCAÇÕES	798.000,00
28/2023	Pregão Eletrônico - 25/2023	17103/2022		Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais elétricos diversos, 01 (um) lote totalizando 30 (trinta) itens, visando atender a demanda da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	50.000,00
26/2023	Pregão Eletrônico - 24/2023	108001/2022		Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para confecção e instalação de placas de sinalização de rua, lote único, visando atendimento de demanda da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI	175.000,00
3/2023	Pregão Eletrônico - 3/2023	17103/2022		Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Aquisição de Ferramentas e Material de Construção, Equipamentos Agrícola, Equipamentos de Segurança, e Material para o Plantio, que serão adquiridos visando atender o Convênio de nº 920576/2021 celebrado entre o MINISTÉRIO DA CIDADANIA e a PREFEITURA DA CIDADADO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	INFANTARIA COMERCIAL JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO 05131071429 OLD VILLAGE COMERCIAL EIRELI	109.044,68



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
42/2022	Pregão Eletrônico - 42/2022	8/2022		Material de Expediente	REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (02) LOTES.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BML COMERCIAL LTDA	53.799,23
36/2022	Pregão Eletrônico - 35/2022	108001/2022		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Constitui objeto deste termo de referência o instrumento para viabilizar a contratação de empresa especializada em fornecer Móveis e Eletrodomésticos, que serão adquiridos visando atender o Convênio de nº 920576/2021 celebrado entre o MINISTÉRIO DA CIDADANIA e a PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA URBANA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	12.718,75
17/2022	Pregão Eletrônico - 13/2022	1168/2021		Gêneros Alimentícios	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (GARRAFA) DE 500ML	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CICERO DURVAL COSTA DA SILVA EIRELI ME	39.200,00



MAPA DE CONTRATOS / TERMOS DE PARCERIA - EXERCÍCIO 2023

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Contratos e Termos de Parceria. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos e Termos de Parceria implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
Contrato 34014005/2023	ADM	34014005/2023		08.668.863/0001-43	MC Produções e Promoções, Eventos Culturais Ltda.	13/12/2023 a 12/12/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 66.110,00	Em Execução/Regular
Contrato 34014004/2023	ADM	34014004/2023		42.376.431/0001-05	FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA LTDA	16/11/2023 a 15/11/2024	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 63.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34014003/2023	ADM	34014003/2023		34.395.908/0001-63	PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI	06/11/2023 a 05/11/2024	2.099/Serviço	R\$ 175.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34014001/2023	ADM	34014001/2023		00.473.720/0001-74	DBF PPLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	15/08/2023 a 14/02/2024	2.071/Consultoria	R\$ 49.995,10	Em Execução/Regular
Contrato 34011014/2023	ADM	34011014/2023		35.173.456/0001-38	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	14/11/2023 a 13/11/2024	1.067/Mobiliário em Geral	R\$ 115.322,74	Em Execução/Regular
Contrato 34011013/2023	ADM	34011013/2023		035.624.534-93	BRUNA ZAICANER	25/09/2023 a 24/09/2024	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 56.400,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011012/2023	ADM	34011012/2023		03.776.266/0001-19	LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	30/08/2023 a 29/08/2024	2.032/Locação de Veículos	R\$ 215.686,08	Em Execução/Regular
Contrato 34011011/2023	ADM	34011011/2023		00.530.052/0001-70	ALPI NEGOCIAL LTDA	09/08/2023 a 08/08/2024	2.032/Locação de Veículos	R\$ 421.008,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011010/2023	ADM	34011010/2023		15.598.046/0001-21	AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA	31/05/2023 a 30/05/2024	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 94.960,62	Em Execução/Regular
Contrato 34011009/2023	ADM	34011009/2023		20.976.413/0001-13	NORDEX EXPRESS EIRELI ME	21/06/2023 a 20/06/2024	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 69.680,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011008/2023	ADM	34011008/2023		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	01/06/2023 a 31/05/2024	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 733.238,40	Em Execução/Regular
Contrato 34011007/2023	ADM	34011007/2023		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	23/05/2023 a 22/05/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 3.075.897,60	Em Execução/Regular
Contrato 34011006/2023	ADM	34011006/2023		03.776.266/0001-19	LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	17/04/2023 a 16/04/2024	2.032/Locação de Veículos	R\$ 532.173,12	Em Execução/Regular
Contrato 34011005/2023	ADM	34011005/2023		09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	03/04/2023 a 02/04/2024	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	R\$ 66.990,00	Em Execução/Regular



Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
Contrato 34011003/2023	ADM	34011003/2023		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA	16/02/2023 a 15/02/2024	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 150.778,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011001/2023	ADM	34011001/2023		07.091.063/0001-40	SUPORTE DE ADMINISTRACAO GERENCIAL LTDA DMAIS	13/01/2023 a 12/01/2025	1.206/Serviço de Locação de Softwares	R\$ 1.663.124,89	Em Execução/Regular
Contrato 25014002/2023	ADM	25014002/2023		41.246.265/0001-51	CARDOSO Indústria e Comércio Ltda - EPP.	20/09/2023 a 19/09/2024	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R\$ 2.174.200,00	Fim de Vigência/Anulado Administrativamente
Contrato 34011015/2022	ADM	34011015/2022		05.624.386/0001-26	LOCABOX - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME	04/11/2022 a 03/11/2024	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R\$ 1.499.100,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011014/2022	ADM	34011014/2022		66.582.784/0001-11	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COM. LTDA	02/11/2022 a 01/11/2025	2.099/Serviço	R\$ 592.725,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011013/2022	ADM	34011013/2022		00.388.838/0001-02	LOCAVEL - Locação de Veículos e Serviços Ltda	31/08/2022 a 30/08/2024	1.073/Veículos Automotivos	R\$ 733.788,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011010/2022	ADM	34011010/2022		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	09/08/2022 a 08/08/2024	1.073/Veículos Automotivos	R\$ 76.721,28	Em Execução/Regular
Contrato 34011008/2022	LIC	6/2022	1168/2021	05.291.944/0001-89	RADIUM Telecomunicações Ltda	19/08/2022 a 18/08/2023	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R\$ 30.123.556,50	Em Execução/Regular
Contrato 34011007/2022	ADM	34011007/2022		09.572.002/0001-20	IPX TECNOLOGIA EIRELI	25/07/2022 a 24/07/2025	2.099/Serviço	R\$ 90.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011004/2022	LIC	1/2022	3/2021	05.291.944/0001-89	RADIUM Telecomunicações Ltda	16/03/2022 a 15/03/2024	2.099/Serviço	R\$ 2.370.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011003/2022	ADM	34011003/2022		20.800.899/0001-34	CONTEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	04/03/2022 a 03/03/2024	2.099/Serviço	R\$ 328.154,40	Em Execução/Regular
Contrato 34011001/2022	ADM	3401/2022		41.246.265/0001-51	CARDOSO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP.	04/01/2022 a 03/01/2025	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R\$ 662.850,00	Fim de Vigência/Regular
Contrato 1012/2022	ADM	1012/2022		08.436.055/0001-50	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	17/10/2022 a 16/10/2024	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 110.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 1005/2022	ADM	1005/2022		26.728.544/0001-68	B.K CASADO DE BARROS VERÇOSA	10/03/2022 a 09/03/2023	1.065/Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	R\$ 98.938,15	Em Execução/Regular
Contrato 9912538086/2021	ADM	9912538086/2021		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	02/06/2021 a 01/06/2024	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R\$ 120.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011007/2021	ADM	34011007/2021		05.465.222/0001-01	RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI	30/12/2021 a 29/12/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 641.366,88	Em Execução/Regular
Contrato 34011004/2021	ADM	34011004/2021		03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01/12/2021 a 30/11/2024	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 1.176.764,08	Em Execução/Regular
Contrato 03/2021	ADM	03/2021		21.498.104/0001-48	SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA -EPP	22/10/2021 a 21/10/2024	2.099/Serviço	R\$ 1.213.718,85	Em Execução/Regular
Contrato 3401006/2020	LIC	23/2019	5/2019	08.821.132/0001-96	PETRAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA	02/09/2020 a 01/09/2023	2.099/Serviço	411.908,22	Em Execução/Regular
Contrato 3401004/2020	LIC	17/2019	3/2019	18.428.790/0001-76	LÓGICA - LOGISTICA E LOCAÇÃO LTDA	09/10/2020 a 08/10/2025	2.032/Locação de Veículos	4.599.972,00	Em Execução/Regular
Contrato 3401004/2020	LIC	17/2019	3/2019	18.428.790/0001-76	LÓGICA - LOGISTICA E LOCAÇÃO LTDA	09/10/2020 a 08/10/2023	2.032/Locação de Veículos	4.599.972,00	Em Execução/Regular
Contrato 3401002/2020	ADM	02/2020		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	29/05/2020 a 28/05/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e	1.512.938,40	Em Execução/Regular



Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
Contrato 340117/2019	ADM	152/2018		03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	01/10/2019 a 30/09/2024	Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica 2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	833.397,36	Em Execução/Regular
Contrato 340108/2019	ADM	06/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	10/07/2019 a 09/07/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	327.066,96	Em Execução/Regular
Contrato 340107/2019	ADM	03/2018		07.091.063/0001-40	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA	02/07/2019 a 01/07/2024	1.206/Serviço de Locação de Softwares	992.060,00	Em Execução/Regular
Contrato 340106/2019	ADM	109/2018		08.228.146/0001-09	Parvi Locadora Ltda	07/06/2019 a 06/06/2024	2.032/Locação de Veículos	284.409,72	Em Execução/Regular
Contrato 340104/2019	ADM	003/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	18/01/2019 a 17/01/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	166.502,52	Em Execução/Regular
Contrato 34010113/2019	ADM	98788/2017		40.938.508/0001-50	MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	21/08/2019 a 20/08/2024	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	146.269,80	Em Execução/Regular
Contrato 34010111/2019	ADM	06/2019		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	01/11/2019 a 31/10/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	6.628.241,28	Em Execução/Regular
Contrato 340101/2019	ADM	006/2017		07.812.107/0001-83	LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA	02/01/2019 a 01/01/2023	1.073/Veículos Automotivos	117.049,80	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 017/2019	ADM	102/2019		00.530.052/0001-70	ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP	02/01/2020 a 01/01/2023	2.032/Locação de Veículos	103.599,72	Fim de Vigência/Prazo encerrado
Contrato 9912/2018	ADM	001/2018		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	29/11/2018 a 28/11/2023	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	9.600,00	Em Execução/Regular
Contrato 9912/2018	ADM	001/2018		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	29/11/2018 a 28/11/2023	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	9.600,00	Em Execução/Regular
Contrato 340116/2018	LIC	5/2018	5/2018	23.148.392/0001-36	PLONUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	14/12/2018 a 30/06/2023	2.099/Serviço	181.499,86	Em Execução/Regular
Contrato 340108/2018	ADM	105/2017		11.436.813/0001-45	ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.	31/07/2018 a 30/07/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	597.908,16	Em Execução/Regular
Contrato 340105/2018	ADM	008/2017		09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	02/04/2018 a 01/04/2023	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	39.800,00	Em Execução/Regular
Contrato 07/2018	ADM	007/2018		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA	02/01/2019 a 01/01/2024	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	45.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 07/2018	ADM	03/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	26/06/2018 a 25/06/2023	2.004/Locação de Mão-de-obra	65.601,36	Em Execução/Regular
Contrato 05/2018	ADM	003/2017		09.246.068/0001-20	CONCAPE-EVENTOS DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA EPP	02/01/2019 a 01/01/2024	2.099/Serviço	394.455,00	Em Execução/Regular
Contrato 03/2018	ADM	003/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	02/01/2019 a 01/01/2024	2.099/Serviço	415.348,08	Em Execução/Regular



Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
Contrato 340105/2017	ADM	226/2016		07.812.107/0002-64	LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	01/09/2017 a 31/08/2023	2.032/Locação de Veículos	161.995,80	Em Execução/Regular
Contrato 340103/2017	ADM	002/2016		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	01/06/2017 a 31/05/2023	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	307.197,60	Em Execução/Regular





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS				
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	POSTO	QTDE DE DIÁRIAS
1	136	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Coordenador	333
2	136	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Supervisor	348
3	136	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Apoio Técnico	378
4	136	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Apoio Logístico	826
5	136	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Motorista	1073

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA A PROPOSTA LICITATÓRIA

Posto			
COMPOSIÇÃO DO PREÇO (R\$)			
A. Remuneração Diária			0,00
B. Encargos da empresa		%	0,00%
		R\$	0,00
C. Insumos			
Itens	Vlr Unitários	Qtde	Vlr Total
1. Uniforme	0,00	0	0,00
2. EPI	0,00	0	0,00
3. Materiais	0,00	0	0,00
Soma			0,00
D. Margem de lucro e custo indireto			
1	%		0,00%
2	R\$		0,00
E. Valor Unitário da Diária			0,00
F. Quantidade de Diárias			000
G. Valor Total das Diárias			0,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Ata de Registro de Preços nº 011/2023****Processo Licitatório nº 06/2023****Pregão Eletrônico nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, representado por sua Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**, brasileira, estado civil casada, profissão Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.834.334-15, portador da cédula de identidade nº 2.855.735 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA** com sede à Avenida Doutor Belmino Correia, 757 Loja 42, Novo Camelo, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08.668.863/0001-43 neste ato representada por **IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE**, CPF nº 686.774.804-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **05/2023-CPLS** procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013 - combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços de apoio técnico e operacional, sob demanda, em lote único, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Prefeitura da Cidade do Recife conforme condições, especificações e quantidades prevista neste edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 142/2022-GGAF/SDSDHJPD.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA CNPJ nº 08.668.863/0001-43 ENDEREÇO: Avenida Doutor Belmino Correia, 757 Loja 42, Novo Camelo, Camaragibe/PE CONTATO: (81) 3456.0065/98837.3245/99782.0909 Email: contato@mcproducoes.com REPRESENTANTE: IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE									
LOTE ÚNICO									
Item	Especificação	Descrição	Und	CADUS	Qtde	Remuneração	Acréscimos	Valor Unitário	Valor global
1.1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL E	Coordenador	Diária	136	333	400,00	245,70	645,70	215.018,10
1.2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL E	Supervisor	Diária	136	348	190,00	124,80	314,80	109.550,40
1.3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	Apoio Técnico	Diária	136	378	200,00	130,55	330,55	124.947,90



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	OPERACIONAL									
1.4	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL	E	Apoio Logístico	Diária	136	826	100,00	72,98	172,98	142.881,48
1.5	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL	E	Motorista	Diária	136	1073	113,00	80,46	193,46	207.582,58
VALOR GLOBAL									799.980,46	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS


4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de março de 2023


ASSINADO DIGITALMENTE POR
 ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
 CPF: ***.834.334-15 DATA: 23/03/2023 12:34
 LOCAL: RECIFE - PE
 CÓDIGO: 1fad9dd-6b7e-4afc-a07c-2d0f1b79d71b
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Fundo Municipal de Assistência Social

IVAN JOSE DE SIQUEIRA
 LEITE:68677480404

Assinado de forma digital por IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE:68677480404
Dados: 2023.03.22 14:42:04 -03'00'

IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE
MC Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC nº 216/2023, declaramos que, no exercício de 2023, não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade Jurisdicionada Secretaria de Política Urbana e Licenciamento.

Recife, 29 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Dados: 2024.03.14 15:43:37 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC nº 216/2023, declaramos que, no exercício de 2023, não foi realizada no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Publicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser apresentado sobre o tema.

Recife, 29 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.14 15:45:44 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretario de Política Urbana e Licenciamento



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 20 do **anexo III da Resolução TC nº 216/2023**, declaramos que, no exercício de 2023, não houve documentos de Prestação de Contas de Organização Social - OS no âmbito desta **Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**.

Recife, 27 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.26 16:09:58 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e6509d06-d783-43f6-b0a7-72759e8e17c20

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 21 do **anexo III da Resolução TC n° 216/2023**, declaramos que, no exercício de 2023, não foram firmados Contratos de Concessões e/ou parcerias Publica Privadas, pela Unidade Jurisdicionada desta **Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**.

Recife, 27 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.26 16:08:39 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 22 do **anexo III da Resolução TC nº 216/2023**, declaramos que, no exercício de 2023, não foi realizada no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Publicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser apresentado sobre o tema.

Recife, 27 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.26 16:14:35 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 23 do **anexo III da Resolução TC nº 216/2023**, declaramos que, no exercício de 2023, não foram firmados Convênios, pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

.

Recife, 27 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.26 16:20:51 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento



SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

RESOLUÇÃO TC N° 216, DE 2023.

ANEXO III

ITEM 24 - RELATÓRIO DE CONTRATOS VIGENTES

ÓRGÃO / ENTIDADE CONCEDENTE	ÓRGÃO / ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA DO INÍCIO	TERMO ADITIVO	VALOR R\$	VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	PAGAMENTOS REALIZADOS EM R\$
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento	Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - convênio n° 01/2018	Ressocialização e reinserção Social - Aproveitamento de reeducando que cumprem pena perante o Patrono Penitenciário de Pernambuco	02/01/2018	3°	R\$ 3.168.000,00	03/01/2024 A 02/01/2026	R\$ 379.233,67
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento	Secretaria de Defesa Social / Polícia Militar de PE - convênio n° 06/2019	Policiamento preventivo e repressivo nas ações do ordenamento do comércio formal e informal, realizadas no âmbito das atribuições da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento	29/08/2019	3°	R\$ 2.768.000,00	01/04/2023 A 31/03/2025	R\$ 1.145.100,00

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.14 15:51:13 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretario de Política Urbana e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etc.te.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=ef124b52-c350-4870-b3db-90dc9447e4ae



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 25 do anexo III da Resolução **TC nº 216/2023**, declaramos que, no exercício de 2023, não foi realizado no âmbito desta Secretaria de Política Pública e Licenciamento, Contratos de Concessão e/ou das Parcerias Públicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser apresentado sobre o tema.

Recife, 29 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.19 12:34:46 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Pública e Licenciamento



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6aa3ad6a-4494-4645-83a0-ade9d6fb116d

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 26 do anexo III da Resolução TC nº 216/2023, declaramos que, no exercício de 2023, não foram firmados parcerias com organizações da sociedade civil por meio Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, em vigências no exercício da prestação de contas, para esta Secretaria de Política Pública e Licenciamento.

Recife, 29 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.14 10:58:07 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Política Pública e Licenciamento



SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 27 do Anexo III da resolução TC N° 216/2023. Declaramos que, no exercício de 2023 não foi realizada obras de Engenharia na âmbito da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434**

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.14 10:52:50 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento



SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 2023.
ANEXO III
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etec-rec-pa.gov.br/eppp/ajuda/Docseam_Código_do_documento: Id1176c63-e571-46ea-9838-f3a76e12b105

Programa / Ações / Subação (A)	Dotação Autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta Fisica Prevista (F)	Meta Fisica Realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do Programa (I)	
1. Numero e Nome do Programa na LOA*									
1.1	1.029 - Desenvolvimento do Projeto Recife 500 Anos.	R\$ 827.205,30	R\$ 827.205,30	100,00%	2160 – Gestão das Políticas Municipais.	100%	100,00%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.2	1.564 – Regularização Fundiária.	R\$ 7.537.499,73	R\$ 6.865.364,64	91,08%	1313 – Requalificação de Áreas de Baixa Renda.	100%	91,08%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.3	2.023 – Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento.	R\$ 91.464.627,11	90.783.269,68	99,26%	2160 – Gestão das Políticas Municipais.	100%	99,26%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.4	2.143 – Promoção da Mobilidade e Acessibilidade.	22.178.698,71	22178698,7	100,00%	1304 – Mobilidade e Acessibilidade.	100%	100,00%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.5	2.289 – Gestão do Controle Urbano	41.690.574,18	30.535.094,24	73,24%	1310 – Requalificação, Ampliação e Reordenamento dos Espaços Públicos.	100%	73,24%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.6	2.723 - Apóio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	4.808.680,33	4.318.845,58	89,81%	2161 - Gestão Administrativa dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais	100%	89,81%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa

(*) Discriminar apenas os Programa que tem meta prioritária

NOTAS

- (A) O nome dos programas, ações e subação(se houver) conformea Lei Orçamentária Anual.
- (B) Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
- (C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
- (D) Percentual alcançado (C/B).
- (E) Produto em relação à meta física estipulada.
- (F) Resultado físico previsto.
- (G) Resultado físico alcançado.
- (H) Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros(obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
- (I) Indicador previsto para medição do programa.



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de cumprimento ao item 29 do anexo III da Resolução TCE nº 216/2023, declaramos que inexistem, nesta data, determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE em favor da Secretaria de Política Pública e Licenciamento.

Recife, 29 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.14 10:33:19 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Pública e Licenciamento



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de cumprimento ao item 30 do anexo III da Resolução TCE nº 216/2023, declaramos que inexistem, no exercício de 2023, Contratos relacionados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), por parte da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento.

Recife, 29 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ
PACHECO:45486557434

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO MUNIZ PACHECO:45486557434
Dados: 2024.03.14 10:25:50 -03'00'

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Processo Licitatório nº 026/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPLE

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO**, representada por seu Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, advogado, residente neste município, inscrito no **CPF 454.865.574-34**, portador da cédula de identidade nº **15.648.05 SSP/PE** e, do outro lado a empresa **PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS LTDA** doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº. **34.395.908/0001-63**, sediada na **Rua Pereira Coutinho Filho, 217, Iputinga, Recife/PE, CEP nº. 506.801-80**, neste ato representada por **IGOR REMIGIO CORREIA MARQUES MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, **CPF nº. 101.395.354-11, RG nº. 9155525-SDS/PE**, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 024 / 2023 - CPLE procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preço à contratação de empresa para confecção e instalação de placas de sinalização de ruas, em lote único, para atender as necessidades da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife, conforme quantidade, condições e especificações técnicas contidas neste instrumento e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no





Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 28 de agosto de 2023.



CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Igor Remigio C. M. Moraes
IGOR REMIGIO CORREIA MARQUES MORAES
Pernambuco Sinalizacao em Letreiros e Placas Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

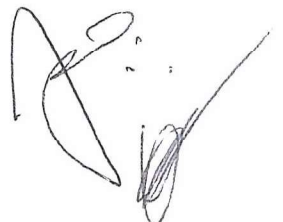


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023 – ANEXO 01**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, celebrada entre o Município do Recife / Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e a empresa **PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório Nº 026/2023 - Pregão Eletrônico Nº 024/2023 – CPLE.

EMPRESA: PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS LTDA**CNPJ: 34.395.908/0001-63****REPRESENTANTE: IGOR REMIGIO CORREIA MARQUES MORAES****FONE: (81) 9 8185-3906****E-MAIL: pelicitacoes@outlook.com**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CADUS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de Placa de sinalização de rua em chapa galvanizada, conforme Anexo I do Termo de Referência.	103	Un	5.000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
TOTAL DO LOTE R\$ 175.000,00						





PROCESSOLICITATÓRIO N.º 031/2022

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 155/2022

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, **MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 012.470.116-74, RG MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Carlos Cipriano Coelho, s/n, bairro Primavera I, CEP 38.680-000, Arinos-MG, seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, com endereço Rua Rubio Brasileiro, 84, CEP 99.701-660 – Bairro Jose Bonifacio, Erechim-RS, representada por **TIAGO FERNANDES DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº 1112547541 SSP/RS, inscrito no CPF nº 029.201.210-14, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2022.

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CONVALES/ Entidades adesos**, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONVALES.

3 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no anexo I da presente ata.

3.2 - Os valores citados no anexo I poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

4.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

4.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

4.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

4.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CONVALES se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

4.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

4.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CONVALES.



- 4.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 4.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.
- 4.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONVALES solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 4.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CONVALES poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 4.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 4.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 4.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 4.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 4.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 4.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 4.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 4.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 4.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste



caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

4.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

4.25 - Caso o CONVALES não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

4.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

4.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CONVALES.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob penade multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies paraa execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casosfortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que acharpertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



6.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

6.5 - **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

6.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

6.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

6.9 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

6.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

8 DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar



de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CONVALES.

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União.

11.4.2.3. No Diário Oficial do CONVALES serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CONVALES/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.



11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciaçãoe decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitaçãoperante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavraturade termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registropara qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo como requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CONVALES. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

12 DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Arinos - MG, 21 de dezembro de 2022.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674

Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674
Dados: 2022.12.21 14:50:20 -03'00'

**CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE
DE MINAS**

CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA – Presidente
ORGÃO GESTOR

**TIAGO FERNANDES
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
Dados: 2022.12.21 13:47:51 -03'00'

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ nº 35.173.456/0001-38

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: RODRIGO
MAROSTICA:766251
Nome: _____
33000

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MAROSTICA:76625133000
Dados: 2022.12.21 13:48:30 -03'00'

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO I
PROCESSOLICITATÓRIO N.º 031/2022
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 155/2022



**CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**
CNPJ/MF 06.070.075/0001-25

www.convales.mg.gov.br



Quantidade: 60

Valor Unit.: 3.298,32

Total Item: 197.899,00

Item: 3

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Suprema Diretor

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesso em: https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1740838-18f0-43e3-87f-d011b64f2e22



Descrição: CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA. Conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado frio com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte devem ser fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos e deverão ser unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura deve conter quatro (04) deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores devem ser fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura deve ser fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Conjunto de assento de ser estrutural de apoio para atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável ergonômica. Conjunto do assento deve ser constituído de estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura com porcas garra 1/4", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 510 mm (largura) x 461 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. Apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente

Quantidade: 350

Valor Unit.: 880,52

Total Item: 308.182,00

Item: 8

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Brizza Tela

Descrição: LONGARINA 3 LUGARES. Conjunto montado sobre Longarina com três (03) Lugares dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) Usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para movimentação. Estrutura denominada de longarina deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades devem possuir (2) luvas de 30x60 mm na espessura de 1,9mm conifcadas para que se unam ao apoio vertical. Devem ter dois (2) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Deve possuir ainda dois (2) calços para cada suporte com espessura de 5 mm em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados em injetoras. Para montagem devem ser utilizados (4) parafusos de fixação para cada assento com descrição de (Parafuso Sextavado UNC ZP 1/4x1.1/4) . Para que a estrutura se una as bases deve ser projetada uma haste com suas extremidades conifcadas para facilitar o encaixe das luvas, de aço carbono ABNT 1008/1020 de 29x58 mm e com espessura de 1,9 mm fabricados pelo processo de estampagem. A base de apoio deve ser em formato de arco, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra de vidro pelo processo de injeção, com espessura de parede média de 4 mm com nervuras em todo (comprimento) medindo 510 mm, que envolvem ainda (2) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade ao chão. Os mesmos devem ser montados sob pressão de maneira que resistam a uma condição severa de uso. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanoceramica), e revestimento eletroestático epóxi pó, que garante proteção, e maior vida útil ao produto. Conjunto dos assentos devem ser constituídos por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura com porcas garra 1/4, fabricados em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Nas estruturas dos assentos devem ser fixadas uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de polioli/Isocianato pelo

Quantidade: 100

Valor Unit.: 2.768,00

Total Item: 276.800,00

Item: 9

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Beezi



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO ALMEIDA JUNIOR, CPF: 033818094363-8719-0001, em 02/03/2023 às 14:42:03. Aceite em: https://www.convales.mg.gov.br/portal/ver_documento.php?documento=144293

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL. Os Rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em suas extremidades dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/1020 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 634 mm e deve ser constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, deve possuir na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 500 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação à Base. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo do assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinamento deve ser de (13,5°). O Mecanismo deve

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 1.044,74** Total Item: 731.318,00

Item: 10 Unidade: Unid. Marca: Plaxmetal Modelo: Beezi

Descrição: CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA APROXIMAÇÃO. Sua Base deve ser espessura de 1,9 mm, desenvolvida pelo processo mecânico de curvamento de tubos. Deve conter duas (2) chapas em formato de arco de aço carbono ABNT 1008/1020 com função de facilitar a montagem do assento de 57 mm de (largura) e 2,65 mm de (espessura) unida a base pelo processo de soldagem (Mig). Todas as extremidades definidas por uma estrutura em formato de (S) fabricadas em tubos industriais de construção mecânica aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4 mm e dois tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento estrutural, em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção. A estrutura deve ser fixa ao assento por quatro (4) (Parafuso Sextavado Flangeado UNC ZP 1/4x1.3/4). Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica) e revestimento eletrostático epóxi pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Conjunto do assento deve ser constituído por um compensado de madeira, fabricado a partir de lâminas de eucalipto e pinus com 12 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter uma configuração do produto. Na localização deve ser inseridas porcas de fixação com garras de 1/4, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição a zinco. Na estrutura do assento deve ser fixado uma (1) almofada de espuma laminada flexível a base de poliuretano (PU). Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2kg/m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (tecido/laminado vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 485 mm de (largura) x 465 mm de (profundidade) e 50 mm de espessura, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. Os apoios de braço devem ser desenvolvidos em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com 253 mm de (comprimento) 54 mm de (largura) e 4 mm de (espessura), fabricado pelo processo de injeção, que deverá ser unido a estrutura desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica ABNT 1008/1020 de 25,4 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura. Para montagem do apoio a estrutura deve ser colocado dois (2) (Parafusos plásticos 4x25 mm). O encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplást

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 718,54** Total Item: 143.708,00

Item: 11 Unidade: Unid. Marca: Plaxmetal Modelo: Beezi



Descrição: CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA 4 PÉS. Conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubos industriais de construção mecânica ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4 mm e espessura de 1,5 mm, a base em forma de 4 pés deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo um retângulo dobrado que com sua configuração deve ser usado como pernas traseiras de sustentação da estrutura, que deve ser unido pelo processo de soldagem (Mig). Deve possuir ainda duas (2) travessas em formato de arco de aço carbono ABNT 1008/1020 com função de facilitar a montagem do assento, com 57 mm de (largura) e 2,65 mm de (espessura) fabricados pelo processo de estampagem e unidos a estrutura pelo processo de soldagem (Mig), todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção. A estrutura deve se fixar ao assento por quatro (4) parafusos Sextavado Flangeado UNC ZP 1/4x1.3/4). Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfícies metálicas em nanotecnologia(nanocerâmica) e revestimento eletroestático epóxi pó, que garante proteção, e maior vida útil ao produto. Conjunto do assento deve ser constituído por compensado de madeira, fabricado a partir lâminas de eucalipto e pinnus com 12 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos deve ser inseridas porcas de fixação com garras de 1/4", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma laminada flexível á base de poliuretano (PU). Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçagem convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 485 mm (largura) x 465 mm (profundidade) 50 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. O encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico de engenharia (Copolímero de Po

Quantidade: 400

Valor Unit.: 567,90

Total Item: 227.160,00

Item: 12	Unidade: Unid.	Marca: Plaxmetal	Modelo: Audioplax
----------	----------------	------------------	-------------------

Descrição: POLTRONA REBATIVEL. Sua estrutura deve ser desenvolvida por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020, nas dimensões de diâmetro 22,22 mm e espessura média de 1,5 mm, conformados pelo processo mecânico de dobramento de tubos. Na localização superior da estrutura do assento deve ser soldada uma armação que deve possuir a funcionalidade de articular posições de sentar e sair, nela deve ser fixada uma chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 com espessura média de 2,65 mm para perfeita fixação do assento, na ponta do tubo deve ser fixada uma mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB2050, com diâmetro das aspiras de 4,0 mm de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica, utilizada para articulação sincronizada do conjunto com suporte em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com 38 mm de largura e 42 mm de profundidade, com seus cantos arredondados. Deve possuir ainda dois tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020, na configuração frontal com diâmetro 25,4 mm e com espessura de 1,5 mm e comprimento total de 355 mm, já na configuração traseira as dimensões giram em torno de 605 mm com diâmetro de 25,4 mm, espessura média de 1,5 mm, com uma extensão maior que á do pé frontal. Para que este suporte (Pedestal) se fixe a estrutura do assento deve ser desenvolvido um calço para o pedestal em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com dimensões de 244 mm de comprimento 31 mm de largura. Na configuração para porta copos devem ser soldado ao suporte (Pedestal) uma chapa de aço Sliiter 1006/1010 com 227,8 mm de comprimento e 50,0 mm de largura. Para que toda á estrutura se mantenha estável e com alto grau de estabilidade deve ser desenvolvida uma chapa para fixação ao piso de aço carbono ABNT 1010/1020 com acabamento bruto superficial oleado de 305 mm de comprimento e 1,9 mm de espessura, com seus cantos arredondados, cobertos por ponteiros plásticos em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), Por fim deve ser fabricada uma blindagem plástica para cobrir toda a extensão do suporte (Pedestal) em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e sua parte externa com nervuras, com 335 mm de comprimento e 180 mm de largura, fabricados pelo processo de injeção. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (Nano – Cerâmica) e revestime

Quantidade: 300

Valor Unit.: 1.095,00

Total Item: 328.500,00

Item: 13	Unidade: Unid.	Marca: Plaxmetal	Modelo: Audioplax
----------	----------------	------------------	-------------------



Descrição: LONGARINA 03 LUGARES. Conjunto deve ser montado sobre Longarinas com três (03) lugares dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para movimentação. Sua estrutura deve ser denominada (a1) desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades devem possuir (2) luvas de 30x60 mm na espessura de 1,9 mm conifcada para que se unam ao apoio vertical. Deve possuir um tubo principal para articulação do assento em aço carbono ABNT 1008/1020 e espessura média de 1,9 mm soldado a um tubo secundário que permite a movimentação de forma simultânea e sincronizada, ao todo deve ser soldados três articuladores para cada assento. Para proporcionar essa articulação, a estrutura deve receber uma mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB 2050 com diâmetro das espiras de 4,0 mm, de alta resistência e durabilidade à fadiga dinâmica, todo conjunto de articulação deve ser fixado a uma chapa de aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura média de 2,65 mm que deve possuir a funcionalidade de facilitar a união do assento na estrutura, todo conjunto deve receber ponteiras plásticas que tem função de proteção do usuário. Para que a estrutura se una as bases deve ser projetada uma haste (a2) com suas extremidades conifcada para facilitar o encaixe das luvas, de aço carbono ABNT 1008/1020 de 29x58 mm e com espessura de 1,9 mm fabricada pelo processo de estampagem. A base de apoio (a3) em formato de arco, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção, com espessura de parede média de 4 mm com nervuras em todo (Comprimento) medindo 510 mm, que envolvem ainda (2) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a humidade ao chão. Os mesmos devem ser montados sob pressão de maneira que resistam a uma condição severa de uso. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica com nanotecnologia (nano - cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi pó, que garante proteção, e maior vida útil do produto. Conjunto dos assentos devem ser constituídos por uma estrutura plástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de polipropileno) fabricado pelo processo de injeção, com nervuras internas

Quantidade: 100

Valor Unit.: 1.740,13

Total Item: 174.013,00

Item: 14

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Audiplax

Descrição: CADEIRA DE TREINAMENTO COM PRANCHETA REBATÍVEL ESCAMOTEÁVEL. Os rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 55,00 mm e fabricadas em material termoplástico de engenharia denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em suas extremidades dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular deve ser fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/1020 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se deve encontrar montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo, deve possuir ainda como opcionais deslizadores fixos em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Sua estrutura deve ser definida por uma estrutura em formato de (4) pés sendo que tanto os pés traseiros como dianteiros devem ser fabricados em tubo industrial de construção mecânica pelo processo de curvamento de tubos em aço carbono ABNT 1008/1020 laminado a frio com diâmetro de 25,4 mm e espessura média de 1,9 mm. Deve ser desenvolvida uma chapa curvada em forma de arco que deve possuir a função de manter o conjunto fixado e facilitar o acoplamento ao encosto em chapa de aço carbono ABNT A36/4,75 x 31,75 mm que deve ser soldado a dois tubos oblongos de 16x30 mm e com espessura média de 1,9 mm, deve ser possuir ainda um tubo principal para articulação do assento em aço carbono ABNT 1008/1020 e espessura média de 1,9 mm soldado a um tubo secundário que permite a movimentação de forma simultânea e sincronizada, para proporcionar essa articulação à estrutura deve receber uma mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB 2050 com diâmetro das aspiras de 4,0 mm, de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica, todo o conjunto de articulação deve ser fixado a uma chapa em aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura média de 2,65 mm que deve possuir a funcionalidade de facilitar a união do assento na estrutura que de

Quantidade: 350

Valor Unit.: 980,76

Total Item: 343.266,00

Item: 15

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Altrix



Descrição: CADEIRA ESPALDAR ALTO. Os rodízios devem ser constituídos de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que deve ser submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamentos sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 660 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades devem ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Deve possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e deve ser revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto deve ser coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens devem ser fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Conjunto mecânico/pneumático deve ser utilizado para conectar a base ao mecanismo e que deve possuir a função de regulagem de altura

Quantidade: 400

Valor Unit.: 1.398,23

Total Item: 559.292,00

Item: 16

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Altrix

Descrição: CADEIRA ESPALDAR BAIXO. Os rodízios devem ser constituídos de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que deve ser submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 660 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, deve ser fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades devem ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Deve possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto deve ser coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens devem ser fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP).

Conjunto mecânico/pneumático deve ser utilizado para conectar a base ao mecanismo e que deve possuir a função de regulagem de altura do as

Quantidade: 500

Valor Unit.: 1.090,53

Total Item: 545.265,00

Item: 17

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Altrix



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO VIANA DA SILVA
Acesse em: <https://www.convales.mg.gov.br/portal/portal.do>
CPF: 030.907.800-00
CNPJ: 06.070.075/0001-25
Inscrição Estadual: 17.488.338-1800-4363-8711-0001

Descrição: CADEIRA A ESPALDAR BAIXO APROXIMAÇÃO S. Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado a frio com diâmetro de 25,4 mm com parede de 2,25 mm na base e com as mesmas medidas para o suporte do assento. Base e suporte devem ser fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos e devem ser unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura deve conter 4 (quatro) deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores devem ser fabricados em material termoplástico de engenharia denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura deve se fixar ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4" x 2.1/4". Toda a estrutura deve receber uma proteção e preparação de superfície metálica em nanotecnologia(nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Conjunto do assento deve ser constituído por compensado de madeira com espessura de 12,0 mm, fabricado a partir lâminas de eucalipto e pinnus que deve ser usinada e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos deve ser inserida quinze (15) porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e protegida a corrosão a base de eletrodeposição á zinco. Na estrutura do assento deve ser colada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arredondada, fabricada através de sistemas químicos a base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 60 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser tapeçado com as alternativas de revestimentos definidos para a linha, onde inicialmente deve ser cortado em forma de blanks, unidos pelo processo de costura e fixados na almofada pelo processo de tapeçamento por grampos. Este conjunto deve receber uma (01) proteção chamada de blindagem fabricada em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP), para acabamento e proteção do sistema mecânico. As dimensões do assento montado devem girar em torno de 490 mm de (largura) x 457 mm de (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados para diminuir a pressão

Quantidade: 400

Valor Unit.: 896,10

Total Item: 358.440,00

Item: 18

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Altrix

Descrição: LONGARINA ESPALDAR BAIXO 03 lugares. Estrutura deve ser denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, devem possuir 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Deve possuir 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Deve possuir ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem deve ser utilizado 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de 1/4" x 1. 1/4" para cada assento. Os pés devem se unir à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). A longarinas de 3 lugares deve possuir 2 (dois) pés. As extremidades da longarina devem ser compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Conjunto do assento deve ser constituído por compensado de madeira com espessura de 12,0 mm, fabricado a partir lâminas de eucalipto e pinnus que deveram ser usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos deve ser inserida quatro (15) porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e protegida a corrosão a base de eletrodeposição á zinco. Na estrutura do assento deve ser colada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arredondada, fabricada através de sistemas químicos a base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 54 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser tapeçado com as alternativas de revestimentos definidos para a linha, onde inicialmente deveram ser cortados em forma de blanks,

Quantidade: 80

Valor Unit.: 2.199,70

Total Item: 175.976,00

Item: 19

Unidade: Unid.

Marca: Plaxmetal

Modelo: Speed



**CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**
CNPJ/MF 06.070.075/0001-25

www.convales.mg.gov.br



VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.534.220,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f1740838-18f0-43e3-87f-d011bf4f2e22



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e dois (2022), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU**, registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços, referente ao Processo Licitatório nº 020/2022, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 019/2022 – BB 970699**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, hipotermal da **FONTE**, em garrafinhas de 500 ml para consumo em 12 (doze) meses, pelos agentes de trânsito nos diversos eventos externos a serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de novembro de 2022.

EMPRESA: FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA LTDA						
CNPJ: 42.376.431/0001-05						
END: RUA CENTO E QUARENTA Nº 115, CAETÉS I, ABREU E LIMA – PE, CEP: 53.530-222						
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA						
FONES: (81) 9 9131-4178 / 9 8423-6020 E-MAIL: emporiolimaesilva@gmail.com						
LOTE	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	5668	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, acondicionada em garrafinhas de plástico, descartável, resistente, não tóxico, com tampa rosqueada e com lacre. Capacidade de 500ml, que atenta as normas da NBR 14.865/2002. Marca: Villa.	500 ML	300.000	1,05	315.000,00
PREÇO TOTAL - R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	 TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA LTDA	FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA LTDA - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife CNPJ: 42.376.431/0001-05 FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA Representante Legal





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 002/2023

Processo Licitatório 017/2022

Pregão Eletrônico 016/2022 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO**, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 164, sala 4, Distrito de Bonança, Moreno/PE, CNPJ: 03.776.266/0001-19, neste ato **representada por Danilo Ricardo Paes Barreto de Arruda Camara**, CPF 235.140.604-44, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos **lotes 1,3,4 e 7**, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOCAVEL BUS , com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 164, sala 4, Distrito de Bonança Moreno/PE, CNPJ: 03.776.266/0001-19. Fone: (81) 3878-1660 E-mail: locavelbus@locavel.com.br								
LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo Sedan 1.0/72 cv, bicombustível (etanol/gasolina)	MÊS	373	67	FIAT/ CRONOS/ 2022	2.475,12	29.701,44	1.989.996,48



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

LOTE 3								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo SUV 170 cv, bicombustível (etanol/gasolina)	MÊS	646	6	RENAULT/ DUSTER/ 2022	4.444,44	53.333,28	319.999,68
LOTE 4								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo VAN 16 lugares 1.4, 120 cv Diesel,	MÊS	74	51	RENAULT/ MASTER/ 2022	8.986,92	107.843,04	5.499.995,64
LOTE 7								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo PICAPE 4x4 5 lugares, 140 cv Diesel	MÊS	367	69	CHEVROLET/ S-10/ 2022	5.543,47	66.521,64	4.589.993,66

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 27 de janeiro de 2023.

DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
27407

Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2023.02.01 08:41:10 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA
CAMARA:23514060444

Assinado de forma digital por DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA
CAMARA:23514060444
Dados: 2023.01.30 16:26:53 -03'00'

Danilo Ricardo Paes Barreto de Arruda Camara
LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO

RESOLVE

Fazer retornar a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a empregada pública MANGARIL: SILVA, Jornalista, matrícula nº 10127-3, CPF nº ***.456.224-**, que se encontrava cedida à Prefeitura da Cidade do Recife, a contar de 03 de janeiro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 249 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 10.520/2002, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para o nível especificado:

Nº	CPF	Nome	Nível	A contar de
1	***.806.494-**	Ruan Ítalo da Silva Santos	A	01/02/2023

Excluir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, do nível especificado:

Nº	CPF	Nome	Nível	A contar de
1	***.962.394-**	Évisson Fernandes de Lucena	A	01/02/2023

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/IGLIC nº 001.01/2012.

OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes. FORNECEDOR: ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP com o valor total de R\$ 1.999.788,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais) Lote 5.

VIGÊNCIA: Até 27/01/2024.

Recife, 01 de fevereiro de 2023 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Antonio Alves Pimentel Neto - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/IGLIC nº 001.01/2012.

OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes. FORNECEDOR: ASA RENT A CAR com valor total de R\$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o LOTE 06 e R\$ 1.433.996,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) para o LOTE 08.

VIGÊNCIA: Até 27/01/2024.

Recife, 01 de fevereiro de 2023 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa e Financeira
Matrícula: 116.460-0

"ERRATA DA PUBLICAÇÃO (Edição nº 011-26.01.2023) DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, 002/2023 e 003/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 e 003/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/IGLIC nº 001.01/2012.

OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes. FORNECEDOR: LOCSEV LOCADORA DE VEICULOS com o valor total de R\$ 14.974.200,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para o Lote 2 e R\$ 399.999,60 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o Lote 9.

VIGÊNCIA: Até 27/01/2024.

Recife, 01 de fevereiro de 2023 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Antonio Frederico de Almeida Filho - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/IGLIC nº 001.01/2012.

OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes. FORNECEDOR: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO com o valor total de R\$ 1.989.996,48 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) para o LOTE 03 R\$ 5.425.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais) para o LOTE 04 R\$ 4.589.993,16 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) para o LOTE 07.

VIGÊNCIA: Até 27/01/2024.

Recife, 01 de fevereiro de 2023 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Danilo Ricardo Paes Barreto de Arruda Camara - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa e Financeira
Matrícula: 116.460-0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

Requerente: João Paulo Aquino Vieira
Assunto: Interposição de Recurso
SEI nº: 02.001214/2023-88

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "d", art. 1º da Portaria nº 1.226, de 14/10/2021, pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pelo requerente **João Paulo Aquino Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o nº, ***.486.394-**, candidato, à época, ao cargo de Assistente de Gestão Pública, lançado à concorrência mediante concurso público, através do Edital nº 01/2018, publicado na edição nº 110, do 29/09/2018, do Diário Oficial do Município do Recife, uma vez que a convocação para nomeação não foi encaminhada para o endereço residencial indicado pelo requerente no requerimento de inscrição, conforme determinado na cláusula 12.4 do Edital nº. 01/2018.

Desta feita, pelo princípio da vinculação ao edital, deve a Administração Pública obedecer as regras editalícias, razão pela qual o pleito é mostra coerente.

Nesta esteira, deve o requerente tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº: 02.001177/2023-16
Requerente: Lianny Milenna de Sá Melo
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Lianny Milenna de Sá Melo**, inscrita no CPF/MF nº ***.776.624-**, nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo, mediante Portaria nº 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2023, conforme pronunciamento do Gerente Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas - SDS/DHJP, em despacho anexado ao SEI em 26/01/2023, tendo em vista que a justificativa apresentada não se mostrou suficiente ao convencimento da necessidade de estender o início da posse.

Assim, deve a requerente tomar posse em até o dia 27/01/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, e mesmo se ao fato de que a requerente pleiteou o pedido em 25/01/2023, deve a requerente tomar posse em 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Sheyla Patricia Bandim Pimentel
Assunto: Licença Para Trato de Interesses Particulares
Processo SEI nº 33.002682/2022-21

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido da Licença para Trato de Interesses Particulares, formulado pela servidora municipal **Sheyla Patricia Bandim Pimentel**, inscrita sob a matrícula funcional nº 76.708-2, tendo em vista a necessidade do serviço e a impossibilidade de substituição da profissional, conforme Despacho SFSAL/SGTFS/GGTFS Nº 202/2023 datado em 17/01/2023 pela Gerente Geral de Administração do Trabalho e Educação na Saúde, no Processo SEI nº 33.002682/2022-21.

Ana Rita Dantas Da Silveira Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3101.01.15.2019, CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019, Modalidade: Pregão Presencial Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial nº 004/2019 – CPLOSE, homologado em 17/01/2020 pelo Gerente Geral de Licitações e Compra.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16.12.2022 e termo final o dia 15.12.2023. Valor Global: R\$ 1.333.934,02 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos) Prazo: De 16.12.2022 a 15.12.2023.
Constitui objeto do presente termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no IST do Período 2018/2019, no percentual de 5,43%, passando o valor global do contrato de R\$ 2.924.287.
 Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 100 e 122.
Notas de Empenho: 2020.000388.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 24/2023 - GAB/SS, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, como Responsáveis pelo atesto das Despesas desta Unidade Gestora

NOME	MATRÍCULA	CPF
ARISTIDES DE OLIVEIRA NETO	78.505-0	***.361.924-**
CINTHIA COELHO MEDEIROS DE CARVALHO	66.552-1	***.180.704-**
ERIKA BENTZEN SANTOS DAMASCENA	101.386-6	***.028.914-**
HAYANA MARQUES DO ARAGÃO RANGEL DE ALCÂNTARA	106.033-3	***.526.704-**
KLEUBER ARAÚJO DE FARIAS	71.623-8	***.034.724-**
ELISÂNGELA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	799709	***.284.154-**
FABRÍCIO ANDRADE MARTINS ESTEVES	114.945-8	***.247.384-**
KARLA MELO FERREIRA DA SILVA	106.061-9	***.199.134-**
MARIA ELIANE DE ALMEIDA	99.460-0	***.441.403-**
EDJANE LEMOS DE ARRUDA MAIA	97786-0	***.402.804-**
ELSA MARIA TRINDADE VERO	92.852-6	***.831.884-**
JACQUELINE RODRIGUES DE LUCENA ANDRADE	99.295-4	***.814.364-**
JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA JR	867941	***.365.184-**
LUCIA HELENA BASTO LEVAY	3505-9	***.877.564-**
JORGE LUIZ LYRA DE BRITO	68227-3	***.526.764-**
ANTÔNIO GUILHERME DA SILVEIRA	24.335-4	***.010.784-**
ANA IZABEL BEZERRA DE MELO	36.494-1	***.717624-**
RENATA DE MIRANDA CORREIA	1173979	***.908.637-**
RICARDO RODRIGUES VIANA	109221-9	***.602.504-**
CARLOS HENRIQUE REAIS DA SILVA	67866-9	***.771.074-**
MARIA DAS GRAÇAS DIAS MARINHO OLIVEIRA	34.847-9	***.754.004-**
REJANE ESPINDOLA SILVA DE OLIVEIRA	101.189-8	***.538.074-**
FAGNER DE MELO SOARES	71731-0	***.113.394-**
JARCILENE ALBINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	86442-6	***.240.704-**
LADINALVA MENDES DAS CHAGAS LIRA	99355-9	***.555.104-**
MABEL FERREIRA DA SILVA BARROS	751350	***.381.004-**
I LÍLIA MARIA TORRES I ANDIM DE FARIAS	71.846-4	***.417.814-**
NARLOS CÉSAR GÓLGALVES SISTELOS	108.785-1	***.503.514-**
ERILANE FONSECA DAS NEVES BRAGA	102.858-5	***.318.804-**
ANA VALÉRIA MARINHO DE OLIVEIRA	35.681-0	***.032.434-**
VANESSA RAMOS OLIVEIRA DE MENDONÇA	88104-9	***.523.214-**
MARIA EUNICE SAMPAIO ALVES FILHA	119.395-3	***.478.783-**
JAQUELINE NIPO DA SILVA ALVES BEZERRA	881034	***.521.184-**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO
Assine em: <https://recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b61e40ca26-4ba3-9edd-31b9dfb216f9



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 235819bc-7b6c-4f6d-a0e2-76f63133915

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 004/2023

Processo Licitatório 017/2022

Pregão Eletrônico 016/2022 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP**, com sede à Rua João Eugenio de Lima, nº 143 sala 01 cx postal 278 - Boa Viagem/PE, CNPJ: 00.530.052/0001-70, neste ato representada por **Antonio Alves Pimentel Neto**, CPF 415.851.434-72, RG: 2.848.174 SSP/PE com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao **lote 5**, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP, com sede à Rua João Eugenio de Lima, nº 143 sala 01 cx postal 278 - Boa Viagem/PE, CNPJ: 00.530.052/0001-70. Fone: (81) 3341-2505 / 3343-9116 / 99197-6177. E-mail: andre@alpirentacar.com.br								
LOTE 5								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINI VAN, 1600	MÊS	9	38	GM SPIN	4.385,50	52.626,00	1.999.788,00



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 235819bc-7b6c-4f6d-a0e2-76fc63133915

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CVV, BIOCOMBUSTÍVEL, CONFORME TR.								
-----------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

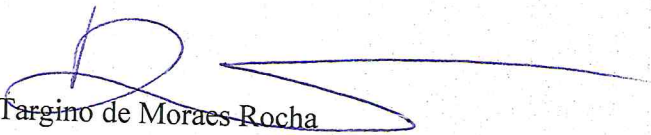
4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.


4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de janeiro de 2023.


Diego Targino de Moraes Rocha

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES


Antonio Alves Pimentel Neto
ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP



RESOLVE

Fazer retornar à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a empregada pública MARGARETE SILVA, Jornalista, matrícula nº 10127-3, CPF nº 456.224-**, que se encontrava cedida à Prefeitura da Cidade do Recife, a contar de 03 de janeiro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 249 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para o nível especificado:

Nº	CPF	Nome	Nível	A contar de
1	***.806.494-**	Ruan Ítalo da Silva Santos	A	01/02/2023

Excluir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, do nível especificado:

Nº	CPF	Nome	Nível	A contar de
1	***.962.394-**	Évisson Fernandes de Lucena	A	01/02/2023

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012.
OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes. FORNECEDOR: ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP com o valor total de R\$ 1.999.788,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito reais) Lote 5.
VIGÊNCIA: Até 27/01/2024.
Recife, 01 de fevereiro de 2023 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Antonio Alves Pimentel Neto - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012.
OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes. FORNECEDOR: ASA RENT A CAR com valor total de R\$ 299.999,52 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o LOTE 06 e R\$ 1.433.996,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) para o LOTE 08.
VIGÊNCIA: Até 27/01/2024.
Recife, 01 de fevereiro de 2023 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa e Financeira
Matrícula: 116.460-0

"ERRATA DA PUBLICAÇÃO (Edição nº 011-26.01.2023) DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, 002/2023 e 003/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 e 003/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012.
OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes. FORNECEDOR: LOCSEV LOCADORA DE VEICULOS com o valor total de R\$ 14.974.200,00 (catorze milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para o Lote 2 e R\$ 399.999,60 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o Lote 9.
VIGÊNCIA: Até 27/01/2024.
Recife, 01 de fevereiro de 2023 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Carlos Frederico de Almeida Filho - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012.
OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes. FORNECEDOR: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO com o valor total de R\$ 1.989.996,48 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para o LOTE 01; R\$ 319.999,68 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) para o LOTE 03; R\$ 5.425.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais) para o LOTE 04 e R\$ 4.589.993,16 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) para o LOTE 07.
VIGÊNCIA: Até 27/01/2024.
Recife, 01 de fevereiro de 2023 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Danilo Ricardo Paes Barreto de Arruda Camara - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa e Financeira
Matrícula: 116.460-0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

Requerente: João Paulo Aquino Vieira
Assunto: Interposição de Recurso
SEI nº: 02.001214/2023-88

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "d", art. 1º, da Portaria nº 1.226, de 14/10/2021, pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pelo requerente João Paulo Aquino Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 486.394-**, candidato, à época, ao cargo de Assistente de Gestão Pública, lançado à concorrência mediante concurso público, através do Edital nº. 01/2018, publicado na edição nº. 110, de 29/09/2018, do Diário Oficial do Município do Recife, uma vez que a convocação para nomeação não foi encaminhada para o endereço residencial indicado pelo requerente no requerimento de inscrição, conforme determinado na cláusula 12.4 do Edital nº. 01/2018.

Desta feita, pelo princípio da vinculação ao edital, deve a Administração Pública obedecer as regras editalícias, razão pela qual o pleito e mostra coerente.

Nesta esteira, deve o requerente tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº: 02.001177/2023-16
Requerente: Lianny Milenna de Sá Melo
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Lianny Milenna de Sá Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 776.624-**, nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo, mediante Portaria nº. 0019/2023, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2023, conforme pronunciamento do Gerente Geral Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas - SDSDHJPD, em despacho anexo ao SEI em 26/01/2023, tendo em vista que a justificativa apresentada não se mostrou suficiente ao convencimento da necessidade de estender o início da posse.

Assim, deve a requerente tomar posse em até o dia 27/01/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somado ao fato de que a requerente pleiteou o pedido em 25/01/2023, deve a requerente tomar posse em 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Sheyla Patricia Bandim Pimentel
Assunto: Licença Para Trato de Interesses Particulares
Processo SEI nº 33.002682/2022-21

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido da Licença para Trato de Interesses Particulares, formulado pela servidora municipal Sheyla Patricia Bandim Pimentel, inscrita sob a matrícula funcional nº 76.708-2, tendo em vista a necessidade do serviço e a impossibilidade de substituição da profissional, conforme Despacho SESAU/SEGDES/GGDES Nº 202/2023 datado em 17/01/2023 pela Gerente Geral de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde, no Processo SEI nº 33.002682/2022-21.

Ana Rita Dantas Da Silveira Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3101.01.15.2019, CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Modalidade: Pregão Presencial
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial nº 004/2019 – CPLOSE, homologado em 13.11.2019 pelo Gerente Geral de Licitações e Compra.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16.12.2022 e termo final o dia 15.12.2023. Valor Global: R\$ 1.333.934,02 (hum milhão, trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos)
Prazo: De 16.12.2022 a 15.12.2023.
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no IST do Período 2018-2019, percentual de 5,43%, passando o valor global do contrato de R\$ 2.924.287.
 Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 100 e 122.
Notas de Empenho: 2020.000388.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA Nº 24/2023 - GAB/SS, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, como Responsáveis pelo atesto das Despesas desta Unidade Gestora:

NOME	MATRÍCULA	CPF
ARISTIDES DE OLIVEIRA NETO	78.505-0	***.361.924-**
CINTHIA COELHO MEDEIROS DE CARVALHO	66.552-1	***.180.704-**
ERIKA BENTZEN SANTOS DAMASCENA	101.386-6	***.028.914-**
HAYANA MARQUES DO ARAGÃO RANGEL DE ALCÂNTARA	106.033-3	***.526.704-**
KLEUBER ARAÚJO DE FARIAS	71.623-8	***.034.724-**
ELISÂNGELA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	799709	***.284.154-**
FABRÍCIO ANDRADE MARTINS ESTEVES	114.945-8	***.247.384-**
KARLA MELO FERREIRA DA SILVA	106.061-9	***.199.134-**
MARIA ELIANE DE ALMEIDA	99.460-0	***.441.403-**
EDJANE LEMOS DE ARRUDA MAIA	97786-0	***.402.804-**
ELSA MARIA TRINDADE VERO	92.852-6	***.831.884-**
JAQUELINE RODRIGUES DE LUCENA ANDRADE	99.295-4	***.814.364-**
JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA JR	867941	***.365.184-**
LUCIA HELENA BASTO LEVAY	3505-9	***.877.564-**
JORGE LUIZ LYRA DE BRITO	68227-3	***.526.764-**
ANTÔNIO GUILHERME DA SILVEIRA	24.335-4	***.010.784-**
ANA IZABEL BEZERRA DE MELO	36.494-1	***.717624-**
RENATA DE MIRANDA CORREIA	1173979	***.908.637-**
RICARDO RODRIGUES VIANA	109221-9	***.602.504-**
CARLOS HENRIQUE REAIS DA SILVA	67666-9	***.771.074-**
MARIA DAS GRAÇAS DIAS MARINHO OLIVEIRA	34.847-9	***.754.004-**
REJANE ESPINDOLA SILVA DE OLIVEIRA	101.189-8	***.538.074-**
FAGNER DE MELO SOARES	71731-0	***.113.394-**
JARCILENE ALBINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	86442-6	***.240.704-**
LADINALVA MENDES DAS CHAGAS LIRA	99355-9	***.555.104-**
MABEL FERREIRA DA SILVA BARROS	751350	***.381.004-**
LÍLIA MARIA TORRES LANDIM DE FARIAS	21.846-4	***.417.814-**
NARLOS CÉSAR GOLÇALVES SISTELOS	108.785-1	***.503.514-**
ERILANE FONSECA DAS NEVES BRAGA	102.658-5	***.318.804-**
ANA VALÉRIA MARINHO DE OLIVEIRA	35.681-0	***.032.434-**
VANESSA RAMOS OLIVEIRA DE MENDONÇA	88104-9	***.523.214-**
MARIA EUNICE SAMPAIO ALVES FILHA	119.395-3	***.478.783-**
JAQUELINE NIPO DA SILVA ALVES BEZERRA	881034	***.521.184-**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 39/2022

Processo Licitatório nº 05/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Interessado(s): Fundo Municipal de Assistência Social

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, representado por sua Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**, brasileira, estado civil casada, profissão Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.834.334-15, portador da cédula de identidade nº 2.855.735 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA EPP** com sede à Rua Mateus de Melo, 50 – Gravatá/PE, CNPJ 15.598.046/0001-21 neste ato representada por **TULIO BORGES DAMASIO QUEIROZ**, CPF 065.301.374-40, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022- CPLPSD procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em Lote Único, para eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia agrônoma para o controle de pragas e vetores urbanos (desinsetização) (insetos rasteiros): baratas, formigas, escorpiões e traças, Desinsetização (insetos alados): moscas e muriçocas, desratização: ratos e camundongos, aplicação de repelentes para controle de pombos, pardais e morcegos, nos prédios e áreas públicas administradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, solicitado através do **Ofício nº 22/2022-GGAF/SDSDHJPD**, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

LOTE ÚNICO						
Fornecedor: AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 15.598.046/0001-21 - Rua Mateus de Melo, 50 – Gravatá/PE - Representante: Tulio Borges Damasio Queiroz - Contato: (81)9.9199-0403 / 9.7323-4098 - Email: contato@agrestepragas.com / tulio@agrestepragas.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CADUS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda a área construída (Cupins de solo)	----	544	97.911,92	R\$0,92	R\$90.078,9664





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	Desinsetização para insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões e traças	----	544	97.911,92	R\$1,05	R\$102.807,5160
3	Desratização (Ratos e camundongos)	----	544	97.911,92	R\$1,02	R\$99.870,1584
4	Desinsetização para insetos alados: muriço-cas, mosquitos e moscas	----	544	97.911,92	R\$1,01	R\$98.891,0392
5	Aplicação de repelentes para o controle de pardais, pombos e morcegos	----	544	97.911,92	R\$0,90	R\$88.120,7280

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 04 de agosto de 2022.


ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Fundo Municipal de Assistência Social

TULIO BORGES
DAMASIO

QUEIROZ:06530137440

Assinado de forma digital por

TULIO BORGES DAMASIO

QUEIROZ:06530137440

Dados: 2022.08.05 15:56:45 -03'00'

TULIO BORGES DAMASIO QUEIROZ

Agreste Controle E Serviços Ltda Epp



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011.2021.CCPL-IV.PE.0011.SAD

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº **0011.2021**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as empresas **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ nº 05.465.222/0001-01, com sede na Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.041-472, aqui representada por ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO; e **SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, CNPJ nº 08.717.223/0001-86, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, Térreo, CXPS 665, Encruzilhada, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.041-080, aqui representada por ADEMAR CORRÊA DE MORAES, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA** tem como objeto a prestação de serviços de **Apoio Administrativo**, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos postos de trabalho registrados.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

3. DO PREÇO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://seecf.ce.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1992005469847ed1b191-ae1cb2714ac>



3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1						
RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ nº 05.465.222/0001-01						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	147	R\$ 2.429,42	R\$ 29.153,04	R\$ 4.285.496,89

LOTE 2						
SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP - CNPJ nº 08.717.223/0001-86						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	100	R\$ 2.431,21	R\$ 29.174,52	R\$ 2.917.452,00

LOTE 3						
RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ nº 05.465.222/0001-01						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	100	R\$ 2.429,42	R\$ 29.153,04	R\$ 2.915.304,00

LOTE 4						
RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ nº 05.465.222/0001-01						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	100	R\$ 2.429,42	R\$ 29.153,04	R\$ 2.915.304,00



LOTE 5						
RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ nº 05.465.222/0001-01						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	100	R\$ 2.429,42	R\$ 29.153,04	R\$ 2.915.304,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO	R\$ 15.948.860,88
----------------------------	--------------------------

- 3.1.1. Os preços registrados nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.
- 3.1.2. Os contratos eventualmente decorrentes desta Ata poderão ter seus preços revistos mediante requerimento formal do Prestador ou mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato.
- 3.1.3. Os quantitativos previstos na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão sofrer acréscimo ou supressão, sendo tais alterações cabíveis nos respectivos contratos, desde que cumpridas as formalidades legais.
- 3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro e eventuais custos com transporte e demais despesas correlatas.
- 3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.
- 3.4.1. Na hipótese prevista no item 3.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no quantitativo remanescente, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.
- 3.4.2. Não havendo interesse na redução dos preços por parte dos demais licitantes, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o(s) item(ns) correspondente(s).
- 3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.
- 3.5.1. Na hipótese do item 3.5, o registro de preços firmado com a **DETENTORA DA ATA** será cancelado, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, no quantitativo remanescente;
- 3.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).



3.6. Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá avaliar a vantajosidade do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da ata.

3.6.1. Em caso de aceitabilidade da proposta, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá comunicar todos os demais detentores da ata em itens/lotos idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação, concedido àquele que apresentar o menor valor no curso de negociação de preços.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contado partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações.

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Em caso de existir mais de uma ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à ata de menor valor, consumindo os demais itens/lotos apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvadas as negociações conduzidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos dos itens 3.4 e 3.5;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer, no prazo previsto, para assinar os contratos decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e alterações, e no Edital.

7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.3. As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem ser precedidas de pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

7.4. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar os contratos que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital e em seus anexos.

8.2. As contratações decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Termo de Referência, respeitado o prazo de vigência da ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso incorra em infrações administrativas, a **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, **DETENTORA DA ATA** quando:

- a. Apresentar documentação falsa na execução da ata;
- b. Deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado;
- c. Falhar na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- d. Comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021.

9.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- I. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para o lote em que participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** incorrer na infração prevista na alínea “b”, do item 9.3;
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado para o respectivo lote, quando a **DETENTORA DA ATA** cometer qualquer das infrações previstas nas alíneas “a” e “d” do item 9.3;
- III. No caso de falha na execução da Ata, prevista na alínea “c” do item 9.3:
 - a. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do respectivo lote, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir quaisquer das obrigações previstas nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, da **CLÁUSULA SEXTA**;
 - b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do respectivo lote, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir a obrigação prevista no subitem 6.1.1, da **CLÁUSULA SEXTA**;
 - c. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do respectivo lote, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir a obrigação prevista no subitem 6.1.2, da **CLÁUSULA SEXTA**.



9.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE nos seguintes casos e condições:

- I. No cometimento da infração prevista na alínea “b”, do item 9.3: 1 mês;
- II. No cometimento da infração prevista na alínea “c”, do item 9.3: de 6 a 12 meses;
- III. No cometimento das infrações previstas nas linhas “a” e “d”, do item 9.3: no mínimo 12 meses.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 10.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;
 - 10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àquele praticados no mercado;
 - 10.1.5. Não puder comprovadamente cumprir o compromisso em razão de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado;
 - 10.1.6. For declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, sofrer suspensão de licitar e contratar pelo órgão gerenciador ou for impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública estadual;
 - 10.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 10.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 10.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://seecfpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9685009-c92-e-4d7-1c2-05580ae2504



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ/MF nº 05.465.222/0001-01
DETENTORA DA ATA

SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP
CNPJ/MF nº 08.717.223/0001-86
DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO**, em 27/07/2021, 08:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Corrêa de Moraes**, em 27/07/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 27/07/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15593353** e o código CRC **7B4A47EE**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://sei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 96850669-c92e-49d7a1c2-c3580ae259a4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Ata Corporativa de Registro de Preços 032/2022****Processo Licitatório 013/2022****Pregão Eletrônico 012/2022 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **NORDEX EXPRESS EIRELI**, com sede à Rua Padre Luiz Marques Teixeira, 299 - Parte - Boa Viagem - Recife/PE CEP: 51021-530 CNPJ:20.976.413/0001-13, neste ato representada por **Ivanice Justino Medeiros**, CPF: 802.208.784-04, portador da cédula de identidade nº 1.272.784 SDS-PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0012/2022 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente a **lotes 1 e 2**, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de água mineral, natural, sem gás, em garrações plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, em 2 (dois) lotes, sendo o lote 01 destinado à ampla concorrência e o lote 02 destinado à cota reservada à participação de micros e pequenas empresas, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NORDEX EXPRESS EIRELI , com sede à Rua Padre Luiz Marques Teixeira, 299 - Parte - Boa Viagem - Recife/PE CEP: 51021-530 Telefone: (81) 3088-4763 E-mail: nordexlog@gmail.com							
LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	CADUM	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS	UND	1724	291.798	VILLA	5,36	R\$ 1.564.037,28
LOTE 2 - COTA RESERVADA							
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS	UND	1724	97.266	VILLA	5,36	R\$521.345,76



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de Setembro de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2022.09.30 11:25:29 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

IVANICE JUSTINO MEDEIROS:80220878404
878404

Assinado de forma digital
por IVANICE JUSTINO
MEDEIROS:80220878404
Dados: 2022.09.29
16:56:23 -03'00'

Ivanice Justino Medeiros

NORDEX EXPRESS EIRELI

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Ata de Registro de Preços 028/2022****Processo Licitatório 008/2022****Pregão Eletrônico 008/2022 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ: 08.362.490/0001-88, com sede à Rua São Miguel, nº 565, Bairro Amaro Branco - Olinda/PE CEP: 52.120-175, neste ato **representada por Jadson David de Castro**, CPF 064.779.984-75, portador da cédula de identidade nº 7.217.347 SDS-PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao **lote 1**, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, Decreto Municipal nº 27.070/2013, (combinado com a Orientação Técnica SELIC nº 001/2021), e Decreto Municipal nº 27.137/2013 e Decreto Municipal nº 29.549/2016, Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com dedicação de mão de obra exclusiva e insumos de limpeza, em 03 (três) lotes, visando atender as necessidades da Prefeitura do Recife com a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI , CNPJ: 08.362.490/0001-88, com sede à Rua São Miguel, 565, Bairro Amaro Branco - Olinda/PE CEP: 52.120-175, Telefone: (81) 3439-1930. E-mail: comercial@adserv.com.br							
LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE.	SALÁRIO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	426	305	R\$ 1.236,43	R\$ 3.055,16	R\$ 36.661,92	R\$ 11.181.885,60

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

2	ENCARREGADO	78	15	R\$ 1.537,76	R\$ 3.296,21	R\$ 39.554,52	R\$ 593.317,80
3	SUPERVISOR	455	6	R\$ 1.892,62	R\$ 3.952,41	R\$ 47.428,92	R\$284.573,52
VALOR GLOBAL							R\$12.059.776,92

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 28 de setembro de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2022.09.29 13:39:35 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

JADSON DAVID DE CASTRO

06477998475

ACT-Safeweb 29/09/2022 10:58:52

Jadson David de Castro

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI



EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DO RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Processo Licitatório nº 005/2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2019.
Natureza/Objeto: Planos privados de assistência à saúde.
Objeto: Fixar as diretrizes para compartilhamento de dados de caráter pessoal entre as partes em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD de número 13.709, aprovada em 14/08/2016.
Contrato AUI nº 018/2019.
Contratado: UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
CNPJ nº 11.214.624/0001-28.
Termo Aditivo 07 (seto).
Valor Global Contratado: R\$ 7.584.173,40 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos).
Recife, 04 de outubro de 2022.
Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, Decreto Municipal nº 27.070/2013 (combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021), e Decreto Municipal nº 21.137/2013 e Decreto Municipal nº 29.549/2016, Instrução de Serviços SLIC/SGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com dedicação de mão de obra exclusiva e insumos de limpeza, em 03 (três) lotes.
FORNECEDOR: ADSE-REV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI com o valor total de R\$12.059.776,92 (doze milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para o Lote 1.
VIGÊNCIA: Até 27/09/2023.
Recife, 30 de setembro de 2022. Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Jádson David de Castro - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, Decreto Municipal nº 27.070/2013 (combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021), e Decreto Municipal nº 21.137/2013 e Decreto Municipal nº 29.549/2016, Instrução de Serviços SLIC/SGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com dedicação de mão de obra exclusiva e insumos de limpeza, em 03 (três) lotes.
FORNECEDOR: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA com o valor total de R\$ 2.008.912,44 (dois milhões, oito mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) para o Lote 2.
VIGÊNCIA: Até 27/09/2023.
Recife, 30 de setembro de 2022. Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Maria Eduarda Silva Sampaio - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, Decreto Municipal nº 27.070/2013 (combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021), e Decreto Municipal nº 21.137/2013 e Decreto Municipal nº 29.549/2016, Instrução de Serviços SLIC/SGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com dedicação de mão de obra exclusiva e insumos de limpeza, em 03 (três) lotes.
FORNECEDOR: ATIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI com o valor total de R\$ 1.728.997,20 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para o Lote 3.
VIGÊNCIA: Até 27/09/2023.
Recife, 30 de setembro de 2022. Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e João Pedro Medina Pontes de Silva - Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 0096/2022 - GAB/SEGTES/SESAU, de 23 de setembro de 2022.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1995 do Município do Recife.

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 005/2022 instaurada pela Portaria nº 048/2022-GAB/SEGTES/SESAU de 03/05/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 050 de 05/05/2022, prorrogada pela Portaria nº 057/2022-GAB/SEGTES/SESAU de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 060 de 21 de maio de 2022 e;

Considerando tudo mais que dos autos constam.

RESOLVE

Art. 1º Encaminhar o Processo da Sindicância nº 005/2022 para Comissão Central de Inquérito / Procuradoria Geral do Município visando análise e deliberação quanto à legalidade do Relatório, nos termos da Lei 14.728/05 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 097/2022 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados:

VINC	NOME	MAT	CARGO	DE	DS/SEC	PARA	DS/SEC	A CONTAR
EST	RHAISSALVES VIEIRA DOS SANTOS	1003391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	SEDE DISTRITO SANITÁRIO VI - PNI	VI	USF CHÃO DE ESTRELAS	VI	01/09/2022
EST	CLAUDIA PATRÍCIA LIMA DE CARVALHO	017240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	SEDE DISTRITO SANITÁRIO II - PNI	II	CAPS ZALDO ROCHA	II	07/07/2022
EST	MARIA JOSÉ DA SILVA	1190218	ASSISTENTE SOCIAL 30H	POL. E MAT. PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	CAPS BOA VISTA	I	21/07/2022
EST	RODOLFO DE MENDOS DE SANTANA BRITO	1131214	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	POL. E MAT. PROF. BARROS LIMA	SERMAC	UPINHA 24H DRA. FERNANDA WANDERLEY	II	03/09/2022
CTD	ELIZA ALVES PATRIOTA	1181270	MÉDICO 20H - CLÍNICO PLANTONISTA	UPC ROMERO MARQUES	V	UPC UPINHA 24H DRA. EDUARDO GAMBOS	II	31/03/2022
EST	BRANDA DE LUCENA FERREIRA LIMA	1134631	MÉDICO 20H - CLÍNICO PLANTONISTA	UPC MÁRIO RAMOS	III	GERENCIA GERAL DE REGULACAO	SERMAC	31/08/2022
EST	CLAUDIA SILVA DE MELO	1124630	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	UPINHA 24H DRA. FERNANDA WANDERLEY	II	POL. E MAT. PROF. BARROS LIMA	SERMAC	09/09/2022
EST	JOÃO CLIMACIO MARTINS CINTRA	1184955	MÉDICO 20H - CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	UPC MÁRIO RAMOS	III	SAMU	SERMAC	11/09/2022
EST	ALZIANE DIÓGENES BAIONARA DE MELO	1104400	ASACDE 40H	VIGILANCIA AMO-CENTRAL DS-VII	VI	VIGILANCIA AMO-CENTRAL DS-IV	IV	13/03/2022

EST	TÉLMO VICENTE PEREIRA	971090	ASACDE 40H	VIGILANCIA AMBIENTAL DS-VI	V	VIGILANCIA AMBIENTAL DS-VII	VII	10/03/2022
EST	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	717180	ASSENTE ADMINISTRATIVO 30H	LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE DO RECIFE	SERMVIG	SALA DE AMANUELAÇÃO	SEAV	17/03/2022
EST	LUIAN SUZMARA PEREIRA PARRA	744237	MÉDICO 40H	UBS ROMERO MARQUES	V	UBS CEASA	V	10/02/2022
EST	EDUARDO CARVALHO SALLES	1187880	MÉDICO 20H - DO TRABALHO	GERENCIA E PERICIAS MEDICAS	SERMAC	SEREST	SEVS	10/02/2022
EST	VIVIAN DANIELLY CARNEIRO SIMAO DA SILVA	745000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	USF ILHA DE JOANIBERO	II	USF PONTO DE PARADA	II	10/02/2022
EST	JANAINA DA CONCEIÇÃO CALAÇA	1107980	ASACDE 40H	VIGILANCIA AMBIENTAL DS-VIII	VIII	VIGILANCIA AMBIENTAL DS-VI	VI	21/02/2022
EST	RUTE DUTRA DE ARRUDA	776016	ASACDE 40H	VIGILANCIA AMBIENTAL DS-II	II	DEVAC2	SEVS	01/02/2022
EST	MÉRCIA REGIA SILVESTRE FERREIRA DA SILVA	878200	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	USF SARRON SARRON	II	UPINHA VILA ARRAS	IV	20/02/2022
EST	UMBELO NOVATO DE CARVALHO NETO	320020	TÉCNICO EM SANEAMENTO	SEDE DS-VIII	VIII	SEVS	SEVS	01/02/2022
EST	MARISA VERAS DE PAIVA	1087537	MÉDICO 40H PSF	USF CIDADE OPERARIA	VIII	REGULACAO DISTRITAL DS-VIII	VIII	20/02/2022

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 500/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021.
FORNECEDOR: Empresa GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 62.413.069/0001-15, vencedora no Item 01 dos Lotes 01 e 05, com valores globais de R\$ 54.720.000 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) VIGENCIA de 12 meses, a contar de 05 de Outubro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 031/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 501/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021.
FORNECEDOR: Empresa AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 24.905.567/0001-75, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 02 e 05, com valores globais de R\$ 49.459.400 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) VIGENCIA de 12 meses, a contar de 03 de Outubro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 031/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 502/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021.
FORNECEDOR: Empresa GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.050.321/0001-17, vencedora no Item 01 do Lote 04, com valor global de R\$ 10.900.000 (dez mil e novecentos reais) VIGENCIA de 12 meses, a contar de 05 de Outubro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 031/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 486/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FRENENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0008-80, vencedora no Item 01 do Lote 03, com valor global de R\$ 174.400.000 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) VIGENCIA de 12 meses, a contar de 03 de Outubro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 036/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 487/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FRENENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0020-77, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 05 e 25, com valores globais de R\$ 174.000.000 (cento e setenta e quatro mil reais) e R\$ 83.500.000 (oitenta e três mil e novecentos reais), respectivamente VIGENCIA de 12 meses, a contar de 03 de Outubro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 036/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 488/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11, vencedora no Item 01 do Lote 08, com valor global de R\$ 245.000.000 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) VIGENCIA de 12 meses, a contar de 04 de Outubro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 035/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 489/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 07, 19, 20 e 24, com valores globais de R\$ 2.745.000 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais) e R\$ 3.000.000 (três mil e novecentos reais), respectivamente VIGENCIA de 12 meses, a contar de 05 de Outubro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 035/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Ata de Registro de Preços 040/2022****Processo Licitatório 018/2022****Pregão Eletrônico 017/2022 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.781.573/0001-62, com sede à Rua são Caetano , nº 359, Campo grande - Olinda/PE CEP: 52.031-070, neste ato **representada por Miguel Portela Lima**, CPF 038.742.064-91, portador da cédula de identidade nº 756.706 SDS-PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 – CPLCC procedem ao Registro de Preços referente ao **lote 1, 2 e 3** itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, 27.137/2013 , (combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021) e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, em quatro lotes, visando atender as necessidades da Administração Municipal

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 01.781.573/0001-62, com sede à Rua são Caetano , nº 359, Campo grande - Olinda/PE CEP: 52.031-070, Telefone: 2101.7111. E-mail: rpl@rpl.eng.br						
LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE.	SALÁRIO	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	660	220	R\$ 3.181,44	R\$ 70.451,52	R\$15.499.334,40
LOTE 2						
2	COORD. ADMINISTRATIVO	663	524	R\$ 2.612,35	R\$ 58.878,12	R\$30.852.134,88
LOTE 3						
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	662	292	R\$1.498,37	R\$36.851,52	R\$ 10.760.643,84
VALOR GLOBAL						R\$57.112.113,12



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de dezembro de 2022.

**DIEGO TARGINO DE
MORAES**

ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por

DIEGO TARGINO DE MORAES

ROCHA:02294627407

Dados: 2022.12.30 09:23:20 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

MIGUEL PORTELA

LIMA:038742064

91

Assinado de forma digital

por MIGUEL PORTELA

LIMA:03874206491

Dados: 2022.12.30

08:27:34 -03'00'

Miguel Portela Lima

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



PORTARIA Nº 703 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

RESOLVE
Conceder pensão por morte, a contar de 05 de Março de 2020, a Sra. **MARIA MARLENE GOMES DA SILVA (GENITORA)**, CPF: 372.150.864-53, beneficiária do ex-segurado Sr. **RICARDO GOMES DA SILVA**, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, SSI-G4-TZB-3, Matrícula nº 92.464-5, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24 § 2º EC 103/2019, c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0866/2022, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº PGM/Net. 2020.02.004329 e Processo nº 07.14136.4.20.

PORTARIA Nº 704 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

RESOLVE
Conceder pensão por morte, a contar de 26 de Julho de 2022, a Sra. **ALAIDE MARQUES DE BARROS (VIÚVA)**, CPF: 101.635.734-68, beneficiária do ex-segurado Sr. **SAMUEL GOMES DA SILVA**, que ocupou o cargo de Professor Regente A, EFE-RA1-GM-3, Matrícula nº 50.537-11, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24 § 2º EC 103/2019, c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 1742/2022, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.22214.7.22.12.000091/2022-68-SEI.

PORTARIA Nº 705 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

RESOLVE
Retificando a Portaria nº 051 de 02 de Março de 2021, publicada no DOM Edição 031 de 02 de Março de 2021. Conceder pensão por morte, a contar de 24 de Novembro de 2020, a Sra. **ANA MACEDO FERREIRA SOUSA (FILHA MENOR)**, CPF: 078.156.593-65, e a contar de 26 de Setembro de 2022, a Sra. **SOFIA RODRIGUES ARAUJO CARCARÁ REINALDO (FILHA MENOR)**, CPF: 174.700.924-55, beneficiárias do ex-segurado Sr. **SIMÃO PEDRO CARCARÁ REINALDO DE SOUSA**, que ocupou o cargo de Médico ZH, SSI-G12-T1A-1, Matrícula nº 111.063-2, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, IV da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, conforme teor dos Pareceres nºs 0027/2021, 1685/2022 e Encaminhamento nº 0852/2022, da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos nºs 07.08421.0.21.PGM. Net. 2021.02.00403, 2022.02.00489 e 12.000097/2022-35-SEI.

PORTARIA Nº 706 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

RESOLVE
Conceder pensão por morte, a contar de 17 de Abril de 2022, a Sra. **EDITE RODRIGUES CAVALCANTI (VIÚVA)**, CPF: 169.858.854-20, beneficiária do ex-segurado Sr. **VALDOMIRO CAVALCANTI DA SILVA**, que ocupou o cargo de Fiscal de Higiene, EFE-PRV-NF-9, Matrícula nº 5.001-9, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24, § 2º EC 103/2019, c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, Lei nº 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 1667/2022 e Encaminhamento nº 0843/2022, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.14141.4.22.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

SANDRA MARIA GOMES GALINDO
Gerente de Previdência em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Processo Administrativo nº 030/2022.
Ref.: Ata de Registro de Preços nº 041/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021, gerenciado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais.
Processada FOMAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.301/0001-13.
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município do Recife e consequente descredenciamento no SICREF, pelo lapso temporal de 05 (cinco) meses a partir do exaurimento do prazo recursal, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento.
Fundamentação Legal: Art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007.
Recurso: Da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município do Recife cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias. O processo encorria-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Adução e Aplicação de Penalidades, alocada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, 11º andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpasp@recife.pe.gov.br.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretaria Executiva de Administração e Licitações

Ata de Registro de Preços 040/2022

Processo Licitatório 018/2022 Pregão Eletrônico 017/2022 – CPLCC
O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.704.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.781.573/0001-62, com sede a Rua São Caetano, nº 359, Campo grande - Olinda/PE CEP: 52.031-070, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF 038.742.064-91, portador da cédula de identidade nº 756.706 SDS-PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 1, 2 e 3, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, 27.137/2013, (combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021) e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, em quatro lotes, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.781.573/0001-62, com sede à Rua São Caetano, nº 359, Campo grande - Olinda/PE CEP: 52.031-070, Telefone: 2101.7111. E-mail: rpl@pl.eng.br						
LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE.	SALÁRIO	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	660	220	R\$ 3.181,44	R\$ 70.451,52	R\$15.499.334,40
LOTE 2						
2	COORD. ADMINISTRATIVO	663	524	R\$ 2.612,35	R\$ 58.878,12	R\$30.852.134,88
LOTE 3						
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	662	292	R\$1.498,37	R\$36.851,52	R\$ 10.760.643,84
VALOR GLOBAL						R\$57.112.113,12

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1.As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2.Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4.Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de dezembro de 2022.

Diego Targino de Moraes Rocha
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

Miguel Portela Lima
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 126/2022 - GAB/SEG/SES/SAU, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados:

MONICA MICHELE DOS SANTOS ARAUJO, Enfermeiro 40h - EST, matrícula nº 79.952-7, CPF nº ***.793.684-77 da Upinha Dia Alto do Póssal, do Distrito Sanitário II, para a USF Ilha de Joazeiro, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 01/12/2022.

JUANIUM AURELIANO DE MEDEIROS, Profissional de Educação Física 30h - EST, matrícula nº 91.247-8, CPF nº ***.535.694-77, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, para o Polo Hipódromo, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 14/12/2022.

MOISES CARDOSO DA SILVA, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias 40h - EST, matrícula nº 116.308-6, CPF nº ***.505.244-77, da Vigilância Ambiental do Distrito Sanitário II, para a Vigilância Ambiental, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 16/12/2022.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias 40h - EST, matrícula nº 118.340-0, CPF nº ***.576.584-77, da Vigilância Ambiental do Distrito Sanitário IV, para a Vigilância Ambiental, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 19/12/2022.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, em sua 232ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 190), Leis Orgânicas da Saúde nº 0.000/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.

Considerando o Regimento Interno do CMS-Recife que elenca as atribuições dos Grupos de Trabalho nos termos do artigo 28:

Art. 28. Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho pelo Plenário, inclusive com a participação de não integrantes do colegiado, tendo como finalidade fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, financeira e jurídica, com prazo determinado do funcionamento, devendo estar sob a supervisão do Conselho ou de uma de suas Comissões Permanentes.

Considerando que na reunião plenária 637ª Reunião Ordinária a ser realizada dia 30 de novembro do ano em curso, o Grupo de Trabalho (GT) apresentará o Parecer com a conclusão dos trabalhos;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a representação dos(as) conselheiros(as) Municipais, para compor o Grupo de Trabalho (GT) da Programação Anual da Saúde (PAS) 2023/2024;

- 1.ANA CAROLINA FREIRE DA SILVA – Segmento Gestor;
- 2.FABIA CRISTINA ANDRADE DA SILVA – Segmento Trabalhador;
- 3.PAULO HENRIQUE FILGUEIRAS LISBOA – Segmento Trabalhador;
- 4.INEZ MARIA DA SILVA – Segmento Usuário
- 5.JANAINA MARIA BRANDÃO DA SILVA – Segmento Gestor;
- 6.JULIANA CRISTINA BORGES DE MELO – Segmento Gestor;
- 7.JULIANA ARAUJO CESAR TAVARES – Segmento Usuário;
- 8.JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA – Segmento Usuário;
- 9.LEONILDE DE SOUZA CUNHA – Segmento Usuário;
- 10.FATIMA ALVES DE DRITO – Segmento Usuário;
- 11.MARIA IZABEL FABRICIO – Segmento Trabalhador;
- 12.OSCAR CORREIA DA SILVA – Segmento Usuário;
- 13.RUDENILI MONTEIRO SIMÕES – Segmento Trabalhador;
- 14.SILVANIA DIAS DE LIMA – Segmento Usuário;

Art. 2º Esta resolução tem data retroativa a 10 de novembro de 2022.

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde
LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Base Legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Objeto: A Compensação Financeira dentro os convenientes, com vistas a viabilizar a prestação de contas do Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Estado de Pernambuco e o Município do Recife, indicado no ANEXO I, por meio de suas Secretarias de Saúde, tendo por objeto viabilizar a centralização de esforços e operacionalização unificada de aquisição de bens, serviços e insumos de saúde para atendimento às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, celebrado em 03 de junho de 2020.
A compensação financeira ocorrerá por meio de conjugação de interesse público de firma a equalizar itens constantes do ANEXO II, já repassados pela Secretaria Municipal de Saúde do Recife, com a gestão do equipamento denominado Centro de Referência do Idoso - CRI, localizado na Avenida Recife, nº 810, no bairro de Arealas, na cidade do Recife, em posição geográfica vizinha ao Hospital do Idoso, conjuntamente com os bens móveis que guarnecem referido equipamento, apontados no ANEXO III, tudo consoante pactuado na Comissão Intergestores Bipartite, Resolução CIB nº 6876/2022.

Recife, 30 de dezembro de 2022.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município do Recife

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESSARCIMENTO DE BENS REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE BENS MÓVEIS Nº 4801.02.20.2020, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Base Legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Objeto: Ressarcimento e Devolução de Bens, com vistas a liquidar as obrigações estabelecidas entre o Estado de Pernambuco e o Município do Recife, por meio de suas Secretarias de Saúde.
Fica estabelecido o valor de R\$ 4.922.319,66 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) como ressarcimento do valor devido pelo ESTADO DE PERNAMBUCO (SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO) ao MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE, em virtude do interesse conjunto em restar com o CESSIONÁRIO os bens referidos no ANEXO I, conforme Nota Técnica nº 009/2022/SE/PE e PARECER TÉCNICO Nº 343/2022 – GRAC/CSM).

Recife, 30 de dezembro de 2022.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município do Recife



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://cece.ipe.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?semCodigoDoDocumento=c5d9920c-755c-49e8-a7e6-e6a013087839>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE
CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIA
DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP.**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. Edelaine Gonçalves de Britto, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.073.834/0001-00, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2499, bairro de Casa Caiada, Olinda - PE, CEP 53.130-530, neste ato representada pela Sra. Silvia Dayse da Silva Nogueira, doravante denominada(o) CONTRATADA, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e 34.789/2021, subsidiariamente pelas Leis nºs 8.666/1993 e 14.133/2021, no que concerne aos artigos 178 e 193, inciso I, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria, mediante Processo Licitatório nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL/FCCR - BB nº 958840, vinculado a Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, além dos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), relativo aos Lotes 01, 02 e 03, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, por solicitação da C.I nº 311/2022 - GPE/FCCR, da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação do objeto de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante toda a vigência deste instrumento serão observados rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária atuais previstos em normatizações federais, estaduais e municipais.

[Assinatura]

VISTO

[Assinatura]



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas neste instrumento.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.5º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos neste Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

PARÁGRAFO NONO – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=c590920e-755c-49e8-7e6-e6a013087839>





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do processo licitatório, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos mesmos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer o objeto em perfeita condição de servir ao uso a que se destina, nos eventos, nos dias e nas quantidades a serem oportunamente fornecidas, através de ordem de serviço entregue pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa do CONTRATADO ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?seamCodigoDocumento=c59020-755c-49e8-a7e6-e6a912887839>

VISTO
[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c5d9b20c-755c-49e8-a7e6-e6a013087839

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

PARÁGRAFO NONO - Responder por danos materiais ou físicos, causados por empregados do CONTRATADO, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da Contratante para execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comparecer às reuniões convocadas pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Entregar o objeto de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência - ANEXO I do edital;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

[Handwritten signatures and stamps]
ESTO
2



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e50920e-755c-49e8-a7e6-e6a013087839

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Optar pela aceitação ou não da execução do objeto, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas ao percentual, previsto em norma, dos quantitativos registrados neste instrumento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - No caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com que esteja em desacordo com o especificado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura deste instrumento, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

[Handwritten signature]
ISTO
21
Carilco Cont & Processos Antigos



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: e5d9b20e-755c-49e8-a7e6-e6a013087339

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27.070/2013, Orientação Técnica - SELIC nº 01/2021, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado de processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

REVISÃO
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e5d9d20e-755c-49e8-a7e6-e6a013087839

I - Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e5d9b20e-755c-49e8-a7e6-e6a913087339

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da **CONTRATADA**, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** deve atender as normas sanitárias atuais no fornecimento do objeto.

DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços deverão ser executados, exclusivamente, de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, solicitados, coordenados e fiscalizados pela FCCR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, em locais, datas (inclusive feriados e finais de semana) e horários (inclusive à noite), de acordo com necessidade e conveniência, mediante a emissão de ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá iniciar a prestação de serviço a partir da assinatura da Ata de Registro/Contrato, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das constantes do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, mobiliário, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequado a cada evento solicitado.

Carla
VISTO
2



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ctce1ce.pe.gov.br/ep/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:65d9920c-7f5c-49e8-a7e6-66a013087839>

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o pleno atendimento das demandas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos eventos.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FCCR, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação via ordem de serviço emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente da execução dos serviços constantes no objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do evento.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

PARÁGRAFO NONO - A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao prescrito neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de preços/contrato, comprovando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FCCR, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and stamps]
VISTO
Gerência Geral de Administração e Finanças



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 28c77d50-dbc-4e24-b512-bb0f4a7f9b68

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para execução do(s) pagamento(s) , a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - As disposições previstas na Cláusula anterior não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste instrumento deverá ser executado obedecendo rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais durante todo período de vigência da ata de registro de preços e do respectivo contrato.



VISTO

10
Gerência Geral de Processos Jurídicos



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à CONTRATANTE, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

c) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

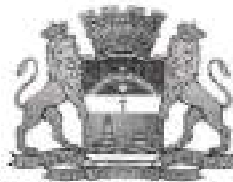
PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VISTO
2
Gestor Geral de Processos Jurídicos



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28c77d50-dbc-4e24-10512-bb014971908



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.rn.br/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 28c77d50-dbc-4e24-b512-bb0f4a7f9b68

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 010/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL/FCCR - BB Nº 958840, homologado pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em 23 de dezembro de 2022

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos para execução do objeto são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 2022.8201.13.0392.1211.2.579 339039 100,



STO
 12
 Conselho Geral de Processos Jurídicos



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 133, 2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 241,
2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 242 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução deste instrumento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 23 de dezembro de 2022.

J. Mello
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
CONTRATANTE

Silvia Dayse da Silva Nogueira
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
2. _____
CPF/MF:

VISTO

Di
Gênesis Gomes de Azevedo
Arquiteta



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28c77d50-dbc-4e24-b512-bb0f4a7f9f68



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, CELEBRADA ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP, CNPJ/MF 09.073.834/0001-00.

1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa visando o fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, além dos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), relativo aos Lotes 01, 02 e 03, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, por solicitação da C.I nº 311/2022 - GPE/FCCR, da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO LOTE 01	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL DO ITEM
Buffet para Camarim Tipo A	2.500	R\$ 220,02	R\$ 550.050,00
Buffet para Camarim Tipo B	2.500	R\$ 105,70	R\$ 264.250,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 814.300,00
DESCRIÇÃO LOTE 02	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL DO ITEM
Coquetel Volante	1.000	R\$ 137,00	R\$ 137.000,00
Coffe Break	1.000	R\$ 81,10	R\$ 81.100,00
TOTAL DO LOTE 02			R\$ 218.100,00
DESCRIÇÃO LOTE 03	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Lanche	20.000	R\$ 21,00	R\$ 420.000,00
Almoço/Jantar - Quentinha	8.000	R\$ 28,98	R\$ 231.840,00
Almoço/Jantar - self-service	8.000	R\$ 37,99	R\$ 227.940,00
TOTAL DO LOTE 03			R\$ 879.780,00
TOTAL DA PROPOSTA R\$			R\$ 1.912.180,00

Valor Global da Proposta: R\$ 1.912.180,00 (um milhão, novecentos e doze mil, cento e oitenta reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 020/2022

3.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VISTO



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 28-77d50-dbc-4e24-b512-bb0f4a7f9f68



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 23 de dezembro de 2022.

Artur
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
CONTRATANTE

Edelaine
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

Silvia Dayse da Silva Nogueira
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 28c77d50-dbc-4e24-b512-bb0f4a7f9f68

VISTO

R



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. Marcelo Canuto Mendes** e a Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Jacilene Silva de Oliveira**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.668.863/0001-43, com sede na Avenida Doutor Belminio Correia, nº 2147, no bairro do Centro, da cidade de Camaragibe, representada neste ato pelo **Sr. IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e 34.789/2021, subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, no que concerne aos artigos 178 e 193, inciso I, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria, mediante **Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022-CEL/FCCR - BB nº 980435**, vinculado a Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de controle de eventos com a disponibilização de mão de obra, para atuar em eventos de grande, médio e pequeno porte, da FCCR, com fluxo de público diário mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, executados através das categorias profissionais identificadas como colaborador e supervisor, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e anexos. Lote único, por solicitação da CI 612/2022 da GGAE/GPE – Gerência de Produção de Eventos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização do(a) Diretor(a)-Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação do objeto de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos que advirem, serão observados rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária atuais previstos em normatizações federais, estaduais e municipais vigentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.5º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- IV - Comunicar falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- VII - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

VIII - Analisar, após a execução do objeto contratado, se este está em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;

IX - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

X - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

XI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I – permanecer, os funcionários da contratada, designados para cada posto, sempre atentos, para identificar pessoas e impedir que estranhos adentrem aquele ambiente e, em caso de violação, acionarão imediatamente a segurança do evento;

II – permanecer, os funcionários da contratada, no posto de forma assídua, com senso de responsabilidade e atenção aos procedimentos;

III – registrar, os funcionários da contratada, diariamente em livro de ocorrência, todos os acontecimentos anormais de seu turno de serviço, bem como promover a passagem de serviços e de fiscalização;

IV – sugerir medidas que venham diminuir os riscos para o andamento dos serviços;

V - manter rigorosamente uniformizado seus funcionários, durante todo turno do serviço;

VI - providenciar para que seus funcionários cumpram as normas legais vigentes no país, bem como todas as determinações, que venham a ser expedidas pela administração da FCCR;

VII - possuir estrutura logística e operacional capaz de, quando precisar, transportar seus funcionários;

VIII - obrigar-se a fornecer aos empregados, proteção auricular (EPI) adequado aos níveis de ruído, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT;

IX - possuir em seu quadro funcional, no mínimo: 01 (um) Engenheiro do Trabalho, 01 (um) Médico do Trabalho e 02 (dois) Técnicos de Segurança do Trabalho, a fim de desenvolverem ações preventivas voltadas à preservação da saúde e segurança de cada trabalhador



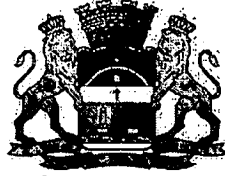
**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

envolvido em cada evento, em razão da graduação de risco e insalubridade das atividades profissionais e do efetivo envolvido em cada evento;

- X - instruir seus empregados, quanto às necessidades de acatar as orientações da FCCR;
- XI - atender de imediato às solicitações da FCCR, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XII - exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- XIII - assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da FCCR;
- XIV - assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- XV - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da empresa vencedora não terão vínculo empregatício com a FCCR;
- XVI - não transferir à FCCR a responsabilidade de encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, sociais e outros, bem como não onerar o objeto da ata de registro de preços/contrato;
- XVII - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da contratante;
- XVIII - prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XIX - Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FCCR.
- XX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- XXI - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXII - Atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da FCCR para execução dos serviços.
- XXIII - Comparecer às reuniões convocadas pela FCCR, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38da5467-0b4d-44ee-b833-777cfl1a8fc99



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

XXIV – A contratada é responsável por todas as despesas com mão de obra, inclusive encargos sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a realização e prestação do serviço.

XXV – Manter durante a execução da ata de registro de preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação;

XXVI - Optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XXVII - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação;

XXVIII - Não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXIX - Informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução do objeto a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXX – Comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XXXI – Optar pela aceitação ou não da execução do objeto, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas ao percentual, previsto em norma, dos quantitativos registrados neste instrumento;

XXXII - No caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXXIII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXIV - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXV - Não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXVI – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

XXXVII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XXXVIII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com que esteja em desacordo com o especificado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

XXXIX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

XL – Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

XLI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo A desta Ata.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38da5467-0bd4-44ee-b833-777cfl1a8fc99

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27.070/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado de processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

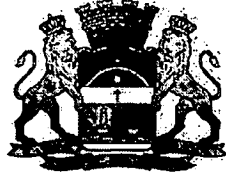
h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada deverá realizar tarefas de médio grau de complexidade e de extrema responsabilidade, devendo ser desenvolvidas por pessoas que possuam padrão psicológico, com níveis de discernimento e tolerância, capazes de receber e cumprir as determinações planejadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados em locais e ambientes predefinidos, que estarão inseridos no perímetro do evento, de acordo com as ordens de serviço, as quais deverão conter informações sobre o local, efetivo, horário, período e preço dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ordens de serviço serão previamente emitidas pela Gerência de Produção de Eventos da FCCR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá atender às solicitações da FCCR, no prazo de 48 horas, mediante apresentação de ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá realizar serviços de fiscalização, observação e controle de bens patrimoniais, públicos e privados que estejam disponibilizados para atuarem em eventos de grande, médio e pequeno porte, desenvolvidos por colaboradores e supervisores, em jornadas diurnas e noturnas com 8 horas de duração cada.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão prestados em locais a serem designados para a realização dos eventos apoiados ou realizados pela FCCR, como: Carnaval, Aniversário da Cidade do Recife, Paixão de Cristo do Recife, Festival Nacional da Seresta, Ciclo Junino, Festival de Literatura, SPA das Artes, Feira Japonesa, Feira Judaica, Ciclo Natalino, Réveillon e outros eventos para os quais sejam necessários os serviços, objeto deste Termo.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl1b0e907-66a9-4355-9b5b-c7acbec01c1a

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada, ao receber a ordem de serviço, deverá dirigir-se ao local determinado para submeter-se à revista de início de serviço, bem como receber as devidas orientações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada, no ato de recebimento do serviço, deverá apresentar o seu efetivo designado, bem como verificar se não existe alguma anormalidade, verificando as instalações, equipamentos, materiais, dentre outros, que ficarão sob a sua guarda.

PARÁGRAFO OITAVO – A contratada deverá cumprir as determinações e orientações estabelecidas para aquele posto, em cada turno.

PARÁGRAFO NONO – Os funcionários da contratada, designados não deverão permitir a entrada de materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da coordenação/administração do evento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os funcionários da contratada designados deverão dar preferência de trânsito aos portadores de deficiência física e, quando for o caso, procurar ajudá-los;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A contratada deverá nomear um encarregado, que será responsável pelos serviços, a fim de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando às orientações necessárias aos executantes dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedado o início da prestação do serviço ou execução de qualquer atividade sem a emissão prévia da respectiva Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A Contratada deverá manter regime de plantão 24 horas (durante os eventos) fornecendo número telefônico de contato para ficar a disposição da equipe de produção da Fundação de Cultura Cidade do Recife durante a realização dos eventos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise da Gerência de Produção de Eventos, o fato será relatado à Contratante, que tomará as devidas providências quanto às sanções a serem imputadas à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O CONTRATANTE deve atender as normas Sanitárias atuais na entrega e execução do objeto.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a jornada de trabalho/diária efetivamente executadas e utilizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da ata de registro de preços/contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Gerência de Produção de



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Eventos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos apenas serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que o objeto/serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens ou serviços, através do atesto na nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - As disposições previstas na Cláusula anterior não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste instrumento deverá ser executado obedecendo rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais durante todo período de vigência da ata de registro de preços e do respectivo contrato.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à CONTRATANTE, especialmente designado pelo(a) Diretor(a)-Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

a) Multa de:

b.1) Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

b) Impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial desta Ata dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do no Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022-CEL/FCCR - BB nº 980435, homologado pelo(a) Diretor(a)-Presidente da CONTRATANTE, em 08 de fevereiro de 2023.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo são oriundos Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579.3.3.90.39 - Fontes 100, 241 e 242 e 6201.13.0392.1211.2.304.3.3.90.39 - Fontes 100 e 241.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

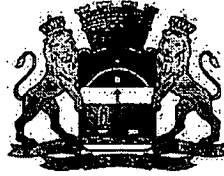
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução deste instrumento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.





Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl1b0e907-66a9-4355-9b5b-c7acbec01c1a



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 10 de fevereiro de 2023.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
MARCELO CANUTO MENDES
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE
CONTRATADA**

IVAN JOSE DE SIQUEIRA
LEITE:68677480404
Assinado de forma digital por IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE:68677480404
Dados: 2023.02.10 11:12:43 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, CELEBRADA ENTRE A
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA MC PRODUÇÕES E
PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ Nº 11.897.590/0001-13.**

1.0 – DO OBJETO

Prestação dos serviços de controle de eventos com a disponibilização de mão de obra, para atuar em eventos de grande, médio e pequeno porte, da FCCR, com fluxo de público diário mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, executados através das categorias profissionais identificadas como colaborador e supervisor, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e Anexos, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATEGORIAS	QUNT. DIÁRIAS	REMUNERAÇÃO	VALOR ADICIONAI S LUCRO E DESPESAS	VALOR TOTAL DA DIARIA	VALOR TOTAL R\$
1.1	Colaborador Diurno	3.000	R\$ 80,00	R\$ 107,74	R\$ 187,74	563.220,00
1.2	Colaborador Noturno	6.000	R\$ 96,00	R\$ 116,36	R\$ 212,36	1.274.160,00
1.3	Supervisor Diurno	300	R\$ 104,00	R\$ 115,40	R\$ 219,40	65.820,00
1.4	Supervisor Noturno	600	R\$ 124,80	R\$ 126,40	R\$ 251,20	150.720,00
VALOR GLOBAL						2.053.920,00

Valor Global: R\$ 2.053.920,00 (dois milhões cinquenta e três mil novecentos e vinte reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 10 de fevereiro de 2023.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
MARCELO GANUTO MENDES
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE
CONTRATADA**

IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE:68677480404
Assinado de forma digital por
IVAN JOSE DE SIQUEIRA
LEITE:68677480404
Dados: 2023.02.10 10:42:44 -03'00'



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 003/2022

Processo Licitatório 023/2021

Pregão Eletrônico 023/2021 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, com sede à Rua da Guia 135 – Sala 201 – Bairro do Recife – Recife / PE, CNPJ: 07.091.063/0001-40, neste ato **representada por Sylvania Andrea de Araújo Ramos**, CPF 772.114.804-91, portador da cédula de identidade nº 4.103.045 - SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente a lote único, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a formação de Registro de Preços para itens referentes à solução SoftExpert Suíte, contemplando aquisição de licenças de uso de perfil administrador; serviço de suporte técnico, manutenção e atualização e serviço de mapeamento e automação de processos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eicpe.recife.pe.gov.br/epm/validaDoc.htm> Código do documento: f1613d35-66e7-4895-9e2d-d53a2b69c11b

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA , com sede à Rua da Guia 135 – Sala 201 Bairro do Recife – Recife / PE , CNPJ: 07.091.063/0001-40, Telefone: (81) 3269-5959. E-mail: licitacao@suportegerencial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença Perpétua de Uso Simultâneo Perfil Administrador da solução SoftExpert Suíte	Licença	30629	20	R\$ 43.982,39	NÃO TEM	R\$ 879.647,80
2	Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças (mensal)	Licença / mês	118	20	R\$ 1.372,78	R\$ 27.455,60	R\$ 329.467,20
3	Serviço de Mapeamento e Automação de Processos e Integração com Sistemas	Hora Técnica	118	14.500	R\$ 223,33	NÃO TEM	R\$ 3.238.285,00
4	Serviço de Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados	Hora Técnica	118	1.000	R\$ 172,50	NÃO TEM	R\$ 172.500,00
5	Serviço de Capacitação na plataforma SoftExpert Suíte	Hora Técnica	197	1000	R\$ 180,00	NÃO TEM	R\$ 180.000,00
6	Licença de Acesso ao Ambiente de Treinamento EAD do SoftExpert Suíte	Licença / ano	118	1	R\$ 50.100,00	NÃO TEM	R\$ 50.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.850.000,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

- 4.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de janeiro de 2022.

DIEGO TARGINO DE
MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2022.01.25 09:58:55 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo de Administração e Licitações

SILVANIA ANDREA DE
ARAUJO
RAMOS:77211480491

Assinado de forma digital por
SILVANIA ANDREA DE ARAUJO
RAMOS:77211480491
Dados: 2022.01.24 17:57:01 -03'00'

Silvania Andrea de Araújo Ramos
SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA



SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba5b231d

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada pelo Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação, **Sr. LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.074.894-92, portador da cédula de identidade nº 7738443 – SSP/PE, e, do outro lado, a Empresa **CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, com sede à Rua Icapo, nº 226 – Estância, CEP. 50.865-250 Fone: (81) 3228-4527 Email: aveloso@hotmail.com e atendimento@artsiuminosos.com.br, CNPJ. 41.246.265/0001-51, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ DE FRANÇA DE ANDRADE VELLOSO**, CPF. 846.677.454-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em confecção e manutenção corretiva de placas de sinalização com 03 (três) Lotes, totalizando 97 (noventa e sete) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, em conformidade com as especificações e condições definidas no Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 202/2022-GGI/SEAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
1	(layout lote 1 anexo)						
1.1	<ul style="list-style-type: none"> Confecção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 2.00m x 1.00m, em lona Night and Day, com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, estrutura em cantoneiras "L" de 1½ x 1/8", tubos 25x25 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 18", aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético preto fosco, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e 01 fotocélula. Estruturado em poste redondo de 6", parede 4.75 mm, medindo 6 metros de altura. 	275	UND.	70	ARTS LUMI	3.300,0000	231.000,0000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

1.2	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 3.00m x 1.50m, em lona Night and Day, com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, estrutura em cantoneiras "L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 18", aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético preto fosco, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Estruturado em poste redondo de 8", parede 5.0 mm, medindo 6 metros de altura.	275	UND.	50	ARTS LUMI	7.200,0000	360.000,0000
1.3	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 3.60m x 2.00m, em lona Night and Day, com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, estrutura em cantoneiras "L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 18", aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético preto fosco, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Estruturado em poste redondo de 10", parede 5.0 mm, medindo 6 metros de altura.	275	UND.	40	ARTS LUMI	13.500,0000	540.000,0000
1.4	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 2.00m x 1.00m, em Acrílico Leitoso de 3mm com aplicação de vinil adesivo translúcido 3M, estrutura em cantoneiras "L" de 1½ x 1/8", tubos 25x25 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético preto fosco, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Estruturado em poste redondo de 6", parede 4.75 mm, medindo 6 metros de altura.	275	UND.	30	ARTS LUMI	1.900,0000	57.000,0000
1.5	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 3.00m x	275	UND.	15	ARTS LUMI	2.500,0000	37.500,0000



	1.50m, em Acrílico Leitoso de 3mm com aplicação de vinil adesivo translúcido 3M, estrutura em cantoneiras "L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético preto fosco, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Estruturado em poste redondo de 8", parede 5.0 mm, medindo 6 metros de altura.						
1.6	<ul style="list-style-type: none"> • Confeção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 3.60m x 2.00m, em Acrílico Leitoso de 3mm com aplicação de vinil adesivo translúcido 3M, estrutura em cantoneiras "L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético preto fosco, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Estruturado em poste redondo de 10", parede 5.0 mm, medindo 6 metros de altura. 	275	UND.	10	ARTS LUMI	2.800,0000	28.000,0000
1.7	<ul style="list-style-type: none"> • Confeção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 2.40m x 1.40m, em lona com aplicação de lona impressa pelo sistema digital, estrutura em cantoneiras "L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético preto fosco, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Cantoneira L de 3/4", revestida com chapa galvanizada 20 com pintura automotiva medindo 0,73m x 4,40m. Instalada com equipamento tipo munck a uma altura de até de 6.00 metros. 	275	UND.	150	ARTS LUMI	7.900,0000	1.185.000,0000
1.8	<ul style="list-style-type: none"> • Confeção e instalação de placa do tipo Back Light 	275	UND.	10	ARTS LUMI	41.400,0000	414.000,0000



	<p>"Totem", dupla face. Medidas: 2,10m x 7,00m estrutura em cantoneira U de 2" na chapa 14, cantoneiras L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 20, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético nas cores indicadas, base em sapata de chapa de 3/8"x 0,40m x 0,80m com concretagem no solo com utilização de 1m3 de concreto usinado. Aplique medindo 3,06m x 2,20m tipo backlight, estrutura em cantoneira L de 1"x 1/8", revestimento e acabamento em chapa galvanizada 22, em lona impressa pelo sistema digital a base de latex ou impressão LED UV, iluminado internamente por conjuntos de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Instalada com equipamento tipo munk a uma altura de até 10,00 metros.</p>						
1.9	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de fachada medindo 3,00m x 0,60m, uniface, estrutura em tubo industrial 50 x 30 para aplicação de lona impressa pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, acabamento em cantoneira L de alumínio, instalada através de parafusos e buchas. Instalada a uma altura de até 5,00 metros. 	275	UND.	250	ARTS LUMI	690,0000	172.500,0000
1.10	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de fachada medindo 5,00m x 1,00m, uniface, estrutura em tubo industrial 50 x 30 para aplicação de lona impressa pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, acabamento em cantoneira L de alumínio, instalada através de parafusos e buchas. Instalada a uma altura de até 5,00 metros. 	275	UND.	210	ARTS LUMI	1.200,0000	252.000,0000
1.11	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de fachada medindo 2,00m x 1,00m, uniface, estrutura em tubo industrial 50 x 30 para aplicação de lona impressa pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, acabamento em cantoneira L 	275	UND.	150	ARTS LUMI	650,0000	97.500,0000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

	de alumínio, instalada através de parafusos e buchas. Instalada a uma altura de até 5,00 metros.						
1.12	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de painel medindo 2,46m x 0,70m, uniface, estrutura com 3cm de espessura em tubo 25 x 25 com revestimento de ACM de 3mm na cor branca com pintura nas cores azul e amarela, e instalada no local através de parafusos e buchas. Confeção de conjuntos de letras tipo caixa com 2cm de espessura com o nome "RECIFE" medindo 1,41m x 0,09m e "PREFEITURA DO RECIFE" medindo 1,41m x 0,24m, em chapa de PVC com pintura nas cores indicadas, instalado no local através de parafusos e buchas. Iluminação externa composta de 02 projetores de LED de 50w, instalados em braços de cantoneira L de 1". Instalado a uma altura de até 8,00 metros. 	275	UND.	60	ARTS LUMI	3.400,0000	204.000,0000
1.13	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de painel medindo 4,72m x 1,30m, uniface, estrutura com 3cm de espessura em tubo 25 x 25 com revestimento de ACM de 3mm na cor branca com pintura nas cores azul e amarela, e instalada no local através de parafusos e buchas. Confeção de conjuntos de letras tipo caixa com 2cm de espessura com o nome "RECIFE" medindo 1,41m x 0,09m e "PREFEITURA DO RECIFE" medindo 1,41m x 0,24m, em chapa de PVC com pintura nas cores indicadas, instalado no local através de parafusos e buchas. Iluminação externa composta de 03 projetores de LED de 50w, instalados em braços de cantoneira L de 1". Instalado a uma altura de até 8,00 metros. 	275	UND.	60	ARTS LUMI	5.900,0000	354.000,0000
1.14	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de letras tipo caixa com altura de 0,90m com espessura de 0,10m, estrutura em chapa galvanizada 20 com recorte em equipamento tipo Router, pintura automotiva em 03 cores, instalada através de parafusos e buchas a uma 	275	UND.	60	ARTS LUMI	550,0000	33.000,0000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://cete.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94b56231d

	altura de 11,00 metros do solo.						
1.15	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de letras tipo caixa com altura de 0,60m com espessura de 0,08m, estrutura em chapa galvanizada 20 com recorte em equipamento tipo Router, pintura automotiva em 03 cores, instalada através de parafusos e buchas a uma altura de 11,00 metros do solo.	275	UND.	210	ARTS LUMI	320,0000	67.200,0000
1.16	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de totem medindo 0,80m x 1,80m, uniface, estrutura em tubo metalon de 25 x 25 para fixação de chapa de PVC de 2mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV. Com 02 suportes em tubo 25 x 25 de encaixe, com tampos de PVC como acabamento.	275	UND.	80	ARTS LUMI	650,0000	52.000,0000
1.17	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de totem externo medindo 0,70m x 2,00m, dupla face, estrutura em cantoneira U de 2" treliçada com tubo 50 x 30 para revestimento de chapa galvanizada 20, tratamento anticorrosivo e pintura automotiva. Aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, e pelo sistema de recorte. Instalado no local através de base própria com sapata / varões rosqueados e concretagem com cimento usinado.	275	UND.	60	ARTS LUMI	1.645,0000	98.700,0000
1.18	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de sinalização indicativa aérea medindo 0,80m x 0,60m x 0,05m, dupla face, em chapa de ferro galvanizado 20 com pintura automotiva e aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV. Suporte duplo com 02 (duas) peças em tubo redondo de 2" com 0,25m, pintado com pintura automotiva. Flange medindo 0,15m na chapa de 1/4". Os suportes serão instalados no teto a uma altura aproximada de 4,00m.	275	UND.	150	ARTS LUMI	650,0000	97.500,0000



1.19	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de sinalização indicativa de porta em braille com estrutura em chapa de ferro galvanizado 22 (0,79mm de espessura), medindo 0,38m de largura x 0,14m de altura x 0,02m de espessura, pintada com tinta automotiva. Aplicação do texto em braille moldado com micro esferas de policarbonato em alto relevo de 1mm de espessura, instalação com parafusos e buchas.	275	UND.	800	ARTS LUMI	110,0000	88.000,0000
1.20	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de sinalização indicativa de banheiro em braille com estrutura em chapa de ferro galvanizado 22 (0,79mm de espessura), medindo 0,15m de largura x 0,10m de altura x 0,02m de espessura, pintada com tinta automotiva. Aplicação do texto em braille moldado com micro esferas de policarbonato em alto relevo de 1mm de espessura, instalação com parafusos e buchas.	275	UND.	800	ARTS LUMI	106,0000	84.800,0000
1.21	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e Instalação de Setores Principais (Inclui Braille), lâmina de chapa galvanizada com pintura automotiva, letreiro pintado e moldado em alto relevo de 1mm, verniz de proteção UV. Medida 0,16 x 0,10m	275	UND.	120	ARTS LUMI	78,0000	9.360,0000
1.22	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e Instalação de Setores Principais - WC Masculino (Inclui Braille), lâmina de chapa galvanizada com pintura automotiva, letreiro pintado e moldado em alto relevo de 1mm, verniz de proteção UV. Medida 0,16 x 0,10m	275	UND.	75	ARTS LUMI	78,0000	5.850,0000
1.23	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e Instalação de Setores Principais - WC Feminino (Inclui Braille), Mulher (Inclui Braille), lâmina de chapa galvanizada com pintura automotiva, letreiro pintado e moldado em alto relevo de 1mm, verniz de proteção UV. Medida 0,16 x 0,10m	275	UND.	75	ARTS LUMI	78,0000	5.850,0000
1.24	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e Instalação de sinalização tipo mapa tátil em braille com estrutura em chapa de ferro galvanizado 22 (0,79mm de espessura), medindo 0,38m de largura x 0,28m de altura x 0,02m de	275	UND.	300	ARTS LUMI	950,0000	285.000,0000



	espessura, pintada com tinta automotiva. Aplicação do texto em braile moldado com micro esferas de policarbonato em alto relevo de 2mm de espessura e 04 botões de acabamento de 19mm de espessura, instalação Suporte duplo com 1,10m de altura em cantoneira L de 1" (25,4mm de largura) com revestimento em chapa galvanizada 22 (0,79mm de espessura), com aplicação de walsh primer fundo para galvanizado e pintura automotiva final.						
1.25	<ul style="list-style-type: none"> • Confeção e Instalação de Mapa Tátil- Base em chapa galvanizada 18 moldada fixada na parede (parafusada) (parafusada) - Face de leitura: sanduiche de acrílico fixado a 1cm de altura da base (parafuso separador cilíndrico em aço escovado, largura de 2cm). - Acrílico superior com informações braile em relevo de 1mm. - Informações em sign entre as duas faces acrílicas. 	275	UND.	60	ARTS LUMI	750,0000	45.000,0000
1.26	<ul style="list-style-type: none"> • Confeção de instalação de Totem - Estrutura externa em chapa galvanizada 18, símbolo e letreiro tipo blocos sobrepostos ("letra-caixa"), chapa com tratamento antiferrugem e pintura automotiva Aplicação de verniz de proteção UV. Fixação no chão com tubo de ferro (interno) - Iluminação externa. Instalação a 8 metros de altura com utilização de Munck. Medida 1,40 x 6,00m 	275	UND.	15	ARTS LUMI	4.500,0000	67.500,0000
1.27	<ul style="list-style-type: none"> • Confeção e instalação de totem SAMU especial tipo triface (03 lados, sendo 02 lados com identificação e 01 lado cego), medindo 0,65m x 3,50m x 03, estrutura interna em cantoneira L de 1" x 1/8" com treliçamento com cantoneira L de 3/4" x 1/8", revestido externamente com chapa de alumínio composto de 3mm com pintura automotiva nas cores indicadas recortado em equipamento tipo Router para encaixe pela parte posterior de acrílico leitoso de 3mm, aplicação de vinil adesivo calandrado recortado 	275	UND.	10	ARTS LUMI	10.900,0000	109.000,0000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba5b231d

	eletronicamente, iluminado internamente por conjuntos de lâmpadas de tubo LED, base interna de sustentação com utilização de 0,5m3 de concreto usinado, instalado em local a ser indicado.						
1.28	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de placa de sinalização SAMU medindo 0,50m x 1,00m, uniface, estrutura em tubo 50 x 30 para revestimento de chapa galvanizada 24 com aplicação de vinil adesivo calandrado nas cores indicadas e vinil adesivo refletivo na cor branca, e instalado em poste redondo de 2" com 1,20m de altura. 	275	UND.	10	ARTS LUMI	1.023,0000	10.230,0000
1.29	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de placa bandeira de sinalização SAMU medindo 0,60m x 0,50m, duplaface, estrutura em tubo 50 x 30 para revestimento de chapa galvanizada 24 com pintura nas cores indicadas e vinil adesivo refletivo na cor branca, laranja e vermelha, e instalado em 02 tubos metálicos fixados na parede. 	275	UND.	10	ARTS LUMI	850,0000	8.500,0000

LOTE	ESPECIFICAÇÃO (layout lote 2 anexo)	CADUS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
2.1	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da Rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,00m x 1,00m, lona night and day, com cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2,5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição de lona e adesivos com impressão a base de latex ou impressão LED UV, conforme especificados no item 1 do Lote 1. 	275	UND.	70	ARTS LUMI	1.250,0000	87.500,0000
2.2	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da Rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,00m x 1,00m, lona night and day, com cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta 	275	UND.	70	ARTS LUMI	1.450,0000	101.500,0000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba5b231d

	esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição estrutura metálica totalmente pintada conforme especificados no item 1 do Lote 1						
2.3	<ul style="list-style-type: none">Manutenção corretiva em placas de identificação da Rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2.00m x 1.00m, lona night and day, com cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição poste e base, totalmente pintado conforme especificados no item 1 do Lote 1.	275	UND.	70	ARTS LUMI	2.200,0000	154.000,0000
2.4	<ul style="list-style-type: none">Manutenção corretiva em placas de identificação da Rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2.00m x 1.00m, lona night and day, com cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição setor elétrico (iluminação e ligação) conforme especificados no item 1 do Lote 1.	275	UND.	70	ARTS LUMI	1.500,0000	105.000,0000
2.5	<ul style="list-style-type: none">Manutenção corretiva em placas de identificação da Rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2.00m x 1.00m, acrílico cristal com adesivo translúcido 3M, com cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição do acrílico e adesivos impresso a base latex ou impressão LED UV, conforme especificados no item 1 do Lote 1.	275	UND.	30	ARTS LUMI	1.200,0000	36.000,0000



SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

2.6	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Retirada do locais placas de identificação da Rede Municipal de Saúde, Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,00m x 1,00m com estrutura e poste redondo de 6", parede 4,75 mm, medindo 6 metros de altura, com utilização de equipamento tipo Munck. 	275	UND.	20	ARTS LUMI	650,0000	13.000,0000
2.7	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3,00m x 1,50m, lona night and day, cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2,5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição de lona e adesivos com impressão a base de latex ou impressão LED UV, conforme especificados no item 2 do Lote 1. 	275	UND.	40	ARTS LUMI	1.400,0000	56.000,0000
2.8	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3,00m x 1,50m, lona night and day, cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2,5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição estrutura metálica totalmente pintada conforme especificados no item 2 do Lote 1. 	275	UND.	40	ARTS LUMI	2.300,0000	92.000,0000
2.9	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3,00m x 1,50m, lona night and day, cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2,5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição poste e base. 	275	UND.	40	ARTS LUMI	3.500,0000	140.000,0000

**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

	totalmente pintado conforme especificados no item 2 do Lote 1.						
2.10	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3.00m x 1.50m, lona night and day, cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição setor elétrico (iluminação e ligação) conforme especificados no item 2 do Lote 1.	275	UND.	40	ARTS LUMI	2.500,0000	100.000,0000
2.11	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3.00m x 1.50m, acrílico e adesivos 3M, cantoneiras em chapa, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular medindo 6 metros. Substituição de acrílicos e adesivos com impressão a base de latex ou impressão LED UV, conforme especificados no item 2 do Lote 1.	275	UND.	15	ARTS LUMI	1.600,0000	24.000,0000
2.12	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de Retirada do local em placas de identificação da Rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3.00m x 1.50m com estrutura e poste redondo de 6", parede 4.75 mm, medindo 6 metros de altura, com utilização de equipamento tipo Munck.	275	UND.	15	ARTS LUMI	1.500,0000	22.500,0000
2.13	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3.60m x 2.00m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de	275	UND.	20	ARTS LUMI	2.550,0000	51.000,0000



	tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular, medindo 6 metros. Substituição de lona e adesivos com impressão a base latex ou impressão LED UV, conforme especificados no item 3 do Lote 1.						
2.14	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3.60m x 2.00m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular, medindo 6 metros. Substituição estrutura metálica totalmente pintada conforme especificados no item 3 do Lote 1. 	275	UND.	20	ARTS LUMI	2.850,0000	57.000,0000
2.15	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3.60m x 2.00m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular, medindo 6 metros. Substituição poste e base, totalmente pintado conforme especificados no item 3 do Lote 1. 	275	UND.	20	ARTS LUMI	4.400,0000	88.000,0000
2.16	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3.60m x 2.00m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste tubular, medindo 6 metros. Substituição setor elétrico (iluminação e ligação), conforme especificados no item 3 do Lote 1. 	275	UND.	20	ARTS LUMI	3.500,0000	70.000,0000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba5b231d

2.17	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3,60m x 2,00m, acrílico com adesivo 3M, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2,5mm anti-chama, poste tubular, medindo 6 metros. Substituição de acrílicos e adesivos com impressão a base latex ou impressão LED UV, conforme especificados no item 3 do Lote 1. 	275	UND.	10	ARTS LUMI	2.100,0000	21.000,0000
2.18	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Retirada do local em placas de identificação da Rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 3,60m x 2,00m com estrutura e poste redondo de 6", parede 4,75 mm, medindo 6 metros de altura, com utilização de equipamento tipo Munck. 	275	UND.	05	ARTS LUMI	1.901,4400	9.507,2000
2.19	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,40m x 1,40m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2,5mm anti-chama, poste em cantoneira U de 2" treliçada com cantoneira L de 3/4", revestida com chapa galvanizada 20 com pintura automotiva medindo 0,73m x 4,40m. Substituição de lona e adesivos com impressão a base latex ou impressão LED UV, conforme especificados no item 7 do Lote 1. 	275	UND.	15	ARTS LUMI	1.600,0000	24.000,0000
2.20	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,40m x 1,40m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, 	275	UND.	15	ARTS LUMI	3.401,4400	51.021,6000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

	chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste em cantoneira U de 2" treliçada com cantoneira L de 3/4", revestida com chapa galvanizada 20 com pintura automotiva medindo 0,73m x 4,40m. Substituição estrutura metálica totalmente pintada, conforme especificados no item 7 do Lote 1.						
2.21	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,40m x 1,40m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste em cantoneira U de 2" treliçada com cantoneira L de 3/4", revestida com chapa galvanizada 20 com pintura automotiva medindo 0,73m x 4,40m. Substituição do poste e base totalmente pintado, conforme especificados item 7 do Lote 1. 	275	UND.	15	ARTS LUMI	3.901,4400	58.521,6000
2.22	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,40m x 1,40m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste em cantoneira U de 2" treliçada com cantoneira L de 3/4", revestida com chapa galvanizada 20 com pintura automotiva medindo 0,73m x 4,40m. Substituição setor elétrico (iluminação e ligação), conforme especificados no item 7 do Lote 1. 	275	UND.	15	ARTS LUMI	2.400,0000	36.000,0000
2.23	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Retirada do local em placas de identificação da Rede Municipal de Saúde. Placa 	275	UND.	05	ARTS LUMI	1.501,4400	7.507,2000



	do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,40m x 1,40m com estrutura e poste em cantoneira U de 2" treliçada com cantoneira L de 3/4", revestida com chapa galvanizada 20 com pintura automotiva medindo 0,73m x 4,40m, com utilização de equipamento tipo Munck.						
2.24	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva de placa do tipo Back Light "Totem", dupla face. Medidas: 2,10m x 7,00m estrutura em cantoneira U de 2" na chapa 14, cantoneiras L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 20, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético nas cores indicadas, base em sapata de chapa de 3/8"x 0,40m x 0,80m com concretagem no solo com utilização de 1m3 de concreto usinado. Aplique medindo 3,06m x 2,20m tipo backlight, estrutura em cantoneira L de 1"x 1/8", revestimento e acabamento em chapa galvanizada 22, em lona impressa pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, iluminado internamente por lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Substituição de lona e adesivos por face conforme especificados no item 8 do Lote 1. 	275	UND.	05	ARTS LUMI	2.700,0000	13.500,0000
2.25	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva de placa do tipo Back Light "Totem", dupla face. Medidas: 2,10m x 7,00m estrutura em cantoneira U de 2" na chapa 14, cantoneiras L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 20, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético nas cores indicadas, base em sapata de chapa de 3/8"x 0,40m x 0,80m com concretagem no solo com utilização de 1m3 de concreto usinado. Aplique medindo 3,06m x 2,20m tipo backlight, 	275	UND.	05	ARTS LUMI	16.000,0000	80.000,0000

**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

	estrutura em cantoneira L de 1"x 1/8", revestimento e acabamento em chapa galvanizada 22, em lona impressa pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, iluminado internamente por lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Substituição estrutura metálica totalmente pintada, conforme especificados no item 8 do Lote 1.						
2.26	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva de placa do tipo Back Light "Totem", dupla face. Medidas: 2.10m x 7,00m estrutura em cantoneira U de 2" na chapa 14, cantoneiras L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 20, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético nas cores indicadas, base em sapata de chapa de 3/8"x 0,40m x 0,80m com concretagem no solo com utilização de 1m3 de concreto. usinado. Aplique medindo 3,06m x 2,20m tipo backlight, estrutura em cantoneira L de 1"x 1/8", revestimento e acabamento em chapa galvanizada 22, em lona impressa pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, iluminado internamente por lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Substituição do revestimento, conforme especificados no item 8 do Lote 1. 	275	UND.	05	ARTS LUMI	14.000,0000	70.000,0000
2.27	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção corretiva de placa do tipo Back Light "Totem", dupla face. Medidas: 2.10m x 7,00m estrutura em cantoneira U de 2" na chapa 14, cantoneiras L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 20, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético nas cores indicadas, base em sapata de chapa de 3/8"x 0,40m x 0,80m com concretagem no 	275	UND.	05	ARTS LUMI	7.100,0000	35.500,0000



	<p>solo com utilização de 1m3 de concreto usinado. Aplique medindo 3,06m x 2,20m tipo backlight, estrutura em cantoneira L de 1"x 1/8", revestimento e acabamento em chapa galvanizada 22, em lona impressa pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, iluminado internamente por lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Pintura do Revestimento, conforme especificados no item 8 do Lote 1.</p>						
2.28	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção corretiva de placa do tipo Back Light "Totem", dupla face. Medidas: 2.10m x 7,00m estrutura em cantoneira U de 2" na chapa 14, cantoneiras L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 20, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético nas cores indicadas, base em sapata de chapa de 3/8"x 0,40m x 0,80m com concretagem no solo com utilização de 1m3 de concreto usinado. Aplique medindo 3,06m x 2,20m tipo backlight, estrutura em cantoneira L de 1"x 1/8", revestimento e acabamento em chapa galvanizada 22, em lona impressa pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, iluminado internamente por lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Substituição setor elétrico (iluminação e ligação), conforme especificados no item 8 do Lote 1. 	275	UND.	05	ARTS LUMI	4.100,0000	20.500,0000
2.29	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção corretiva de placa do tipo Back Light "Totem", dupla face. Medidas: 2.10m x 7,00m estrutura em cantoneira U de 2" na chapa 14, cantoneiras L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 20, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético nas cores 	275	UND.	05	ARTS LUMI	8.800,0000	44.000,0000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

	indicadas, base em sapata de chapa de 3/8" x 0,40m x 0,80m com concretagem no solo com utilização de 1m3 de concreto usinado. Aplique medindo 3,06m x 2,20m tipo backlight, estrutura em cantoneira L de 1" x 1/8", revestimento e acabamento em chapa galvanizada 22, em lona impressa pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, iluminado internamente por lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. Substituição da base estrutural (com nova concretagem), conforme especificados no item 8 do Lote 1.						
2.30	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de retirada do local de placa do tipo Back Light "Totem", dupla face. Medidas: 2.10m x 7,00m estrutura em cantoneira U de 2" na chapa 14, cantoneiras L" de 1 1/2 x 1/8" e 1x1/8", tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada 20, aplicação de zarcão, antiferrugem e esmalte sintético nas cores indicadas, base em sapata de chapa de 3/8" x 0,40m x 0,80m com concretagem no solo com utilização de 1m3 de concreto usinado. Aplique medindo 3,06m x 2,20m tipo backlight, estrutura em cantoneira L de 1" x 1/8", revestimento e acabamento em chapa galvanizada 22, em lona impressa pelo sistema digital, iluminado internamente por lâmpadas fluorescentes, reator eletrônicos, e fio paralelo 2,5mm anti-chama e fotocélula. Com utilização de equipamento tipo Guindaste. 	275	UND.	05	ARTS LUMI	5.980,0000	29.900,0000

LOTE	ESPECIFICAÇÃO (layout lote 3 anexo)	CADUS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
3.1	<ul style="list-style-type: none"> Confecção e Instalação de placa do tipo Inauguração. Medidas 0,40m x 0,55m, em aço inox escovado de 1,00mm, gravada em baixo relevo 	275	UND.	150	ARTS LUMI	1.200,0000	180.000,0000



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba5b231d

	com texto e logomarca em cores, acabamento com 04 (quatro) furos.						
3.2	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de painel medindo 1,80m x 0,90m para Mapa e Calendário de Vacinas, estrutura em sanduíche de acrílico cristal de 2,4mm com espaçamento para colocação de material, fixado no local através de parafusos e buchas com botões de acabamento de metal cromado.	275	UND.	80	ARTS LUMI	1.350,0000	108.000,0000
3.3	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de painel informativo medindo 1,20m x 1,00m, estrutura em chapa de acrílico cristal de 3mm com aplicação de 04 bolsas para papel A4 em acrílico cristal de 3mm, instalado no local através de parafusos e buchas com botões de acabamento de metal cromado.	275	UND.	80	ARTS LUMI	1.300,0000	104.000,0000
3.4	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de sinalização indicativa de área medindo 1,00m x 2,00m, em PVC de 3mm com recorte em equipamento tipo router, aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, e pelo sistema de recorte, aplicação de no local através de fita VHB dupla face ou parafusos e buchas.	275	UND.	100	ARTS LUMI	550,0000	55.000,0000
3.5	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de sinalização indicativa de porta medindo 0,40m x 0,15m, em PVC de 3mm com recorte em equipamento tipo router, aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, e pelo sistema de recorte, aplicação de no local através de fita VHB dupla face ou parafusos e buchas.	275	UND.	4.000	ARTS LUMI	45,0000	180.000,0000
3.6	<ul style="list-style-type: none">• Adesivo Impresso. Confeção e instalação de vinil adesivo com impressão a base latex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	275	M²	100	ARTS LUMI	95,0000	9.500,0000



3.7	<ul style="list-style-type: none"> Adesivo Faixa. Confeção e instalação de vinil adesivo com impressão a base latex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual. 	275	METRO LINEAR	500	ARTS LUMI	75,0000	37.500,0000
3.8	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de Mapa Visual- Pannel em lona com impressão digital colorida em 1 face, acabamento painel: 32 lhosos com localização equidistante (intervalo aprox. 9,5cm) em toda a extensão da borda, estrutura externa em tubo de ferro espessura 20 mm, tratamento antiferrugem e pintura automotiva, sem iluminação. Pannel fixado na estrutura através de 32 lacres plásticos brancos. 	275	UND.	04	ARTS LUMI	200,0000	800,0000
3.9	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de Fachada Principal medindo 3,00m x 1,00m. Base e letras em chapa galvanizada com aplicação de adesivo impressão a base de latex ou impressão LED UV. Instalada no local através de parafusos e buchas com utilização de equipamento tipo munck. 	275	UND.	20	ARTS LUMI	1.100,0000	22.000,0000
3.10	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de Fachadas de Blocos - Placas Externas, letras, 1 Face, caixa em chapa galvanizada 18, letra caixa de mesmo material, pintura automotiva e verniz de proteção UV, medindo 0,60m x 0,60m. Instalada no local através de equipamento tipo munck. 	275	UND.	15	ARTS LUMI	150,0000	2.250,0000
3.11	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de Fachadas de Blocos - Placas Externas, letras, 2 Faces (L), caixa em chapa galvanizada 18, letra caixa de mesmo material, pintura automotiva e verniz de proteção UV, medindo 0,60m x 0,60m. Instalada no local através de equipamento tipo munck. 	275	UND.	15	ARTS LUMI	280,0000	4.200,0000
3.12	<ul style="list-style-type: none"> Confeção e instalação de Fachadas de blocos - Placas internas, letras, chapa de PVC com informações em sign e verniz de proteção UV medindo 0,40m x 0,40m. Fixação em parede (parafusada). 	275	UND.	30	ARTS LUMI	100,0000	3.000,0000



SECRETARIA DE SAÚDE

3.13	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de Fachadas de Blocos: Nomes de Parede, 1 Linha de Texto, lâmina de chapa galvanizada 18 com pintura automotiva (letreiro pintado) e verniz de proteção UV. Medida de 1,00m x 0,18m.	275	UND.	30	ARTS LUMI	65,0000	1.950,0000
3.14	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de Fachadas de Blocos: Nomes de Parede, 2 Linhas de Texto, lâmina de chapa galvanizada 18 com pintura automotiva (letreiro pintado) e verniz de proteção UV. Medindo 1,00m x 0,28m.	275	UND.	30	ARTS LUMI	80,0000	2.400,0000
3.15	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de Fachadas de Blocos: Marcos de Chão, 1 Linha de Texto, base em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva. Letreiro pintado sobre lâmina de chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV). Fixação no chão com tubo de ferro interno, altura total de 1,20m. Medindo 1,00m x 0,18m e suporte 0,42m x 1,20m.	275	UND.	30	ARTS LUMI	250,0000	7.500,0000
3.16	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de Fachadas de Blocos: Marcos de Chão, 2 Linhas de Texto, base em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva. Letreiro pintado sobre lâmina de chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV). Fixação no chão com tubo de ferro interno, altura total de 1,20m. Medindo 1,00m x 0,28m e suporte 0,42m x 1,20m.	275	UND.	30	ARTS LUMI	250,0000	7.500,0000
3.17	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de Direcionais de Parede, chapa de PVC com informações em sign e verniz de proteção UV. As dimensões são variáveis, de acordo com a quantidade de informações que irão conter. Medindo 0,50m x 0,50m.	275	UND.	50	ARTS LUMI	45,0000	2.250,0000
3.18	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de Setores Administrativos, base em PVC, bolso em acrílico detalhe inferior em serigrafia. Fixação	275	UND.	30	ARTS LUMI	19,0000	570,0000

**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

	parafusada em porta ou parede, dependendo do tipo da porta e área disponível. Medindo 28cm x 8,5cm.						
3.19	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de Salas (Mini Quadros de Aviso), base em PVC, bolso em acrílico, detalhe inferior em serigrafia. Fixação parafusada em porta ou parede, dependendo do tipo da porta e área disponível. Medindo 23cm x 32cm.	275	UND.	30	ARTS LUMI	21,0000	630,0000
3.20	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de Testeiras de Portas (Numeração), chapa de PVC fixada perpendicularmente à parede (parafusada), informações em sign, verniz de proteção UV. Medindo 16cm x 10cm.	275	UND.	125	ARTS LUMI	22,0000	2.750,0000
3.21	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de Porta de Banheiros Acessíveis: Homem, lâmina de PVC com informações em sign e verniz de proteção UV. Parafusada nas portas (em caso de madeira) ou colada com fita adesiva de alta aderência (em caso de portas de vidro). Medindo 16cm x 16cm.	275	UND.	50	ARTS LUMI	25,2000	1.260,0000
3.22	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de Porta de Banheiros Acessíveis: Mulher, lâmina de PVC com informações em sign e verniz de proteção UV. Parafusada nas portas (em caso de madeira) ou colada com fita adesiva de alta aderência (em caso de portas de vidro). Medindo 16cm x 16cm.	275	UND.	50	ARTS LUMI	22,0000	1.100,0000
3.23	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de Porta de Banheiros Não Acessíveis: Homem, lâmina de PVC com informações em sign e verniz de proteção UV. Parafusada nas portas (em caso de madeira) ou colada com fita adesiva de alta aderência (em caso de portas de vidro). Medindo 16cm x 16cm.	275	UND.	50	ARTS LUMI	22,0000	1.100,0000
3.24	<ul style="list-style-type: none">• Confeção e instalação de Porta de Banheiros Não Acessíveis: Mulher, lâmina de PVC com informações	275	UND.	50	ARTS LUMI	22,0000	1.100,0000



	em sign e verniz de proteção UV. Parafusada nas portas (em caso de madeira) ou colada com fita adesiva de alta aderência (em caso de portas de vidro). Medindo 16cm x 16cm.						
3.25	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de Porta de Banheiros Não Acessíveis: Homem / Mulher, lâmina de PVC com informações em sign e verniz de proteção UV. Parafusada nas portas (em caso de madeira) ou colada com fita adesiva de alta aderência (em caso de portas de vidro). Medindo 16cm x 16cm. 	275	UND.	50	ARTS LUMI	22,0000	1.100,0000
3.26	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de Testeiras de Banheiros Acessíveis: Homem, chapa de PVC fixada perpendicularmente à parede (parafusada), informações em sign, verniz de proteção UV. Medindo 16cm x 10cm. 	275	UND.	50	ARTS LUMI	22,0000	1.100,0000
3.27	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de Testeiras de Banheiros Acessíveis: Mulher, chapa de PVC fixada perpendicularmente à parede (parafusada), informações em sign, verniz de proteção UV. Medindo 16cm x 10cm. 	275	UND.	50	ARTS LUMI	22,0000	1.100,0000
3.28	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de Testeiras de Banheiros Não Acessíveis: Homem, chapa de PVC fixada perpendicularmente à parede (parafusada), informações em sign, verniz de proteção UV. Medindo 16cm x 10cm. 	275	UND.	20	ARTS LUMI	22,0000	440,0000
3.29	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de Testeiras de Banheiros Não Acessíveis: Mulher, chapa de PVC fixada perpendicularmente à parede (parafusada), informações em sign, verniz de proteção UV. Medindo 16cm x 10cm. 	275	UND.	20	ARTS LUMI	22,0000	440,0000
3.30	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e instalação de Quadro de Avisos - Placa de vidro de 10mm jateado (para efeito fosco), acabamento: bisotado nas extremidades, fixação em parede com cilindro 	275	UND.	30	ARTS LUMI	1.100,0000	33.000,0000

**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3591531-3088-4dd2-b9bb-8a94ba56231d

	metálico separador (distância de 5cm). Medindo 2,00m x 1,10m.						
3.31	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e instalação de Quadro Pequeno - Suporte Para Mapa. sanduiche de vidro, 2 faces de 8,38, sendo o posterior com cavidade para retirada do cartaz inserido, acabamento: bisotado nas extremidade, inserção de faixa de vidro colada para aparar o papel interno (batedor). Fixação em parede com cilindro metálico separador (diâmetro 2 cm, distância 5cm). Medindo 40cm x 52cm.	275	UND.	20	ARTS LUMI	340,0000	6.800,0000
3.32	<ul style="list-style-type: none">• Adesivo de Piso. Confecção e Instalação de vinil adesivo com impressão a base látex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	275	M²	2.000	ARTS LUMI	114,5000	229.000,0000
3.33	<ul style="list-style-type: none">• Adesivo de Perfurado. Confecção e Instalação de vinil adesivo com impressão a base látex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	275	M²	1.000	ARTS LUMI	140,0000	140.000,0000
3.34	<ul style="list-style-type: none">• Adesivo Imantado. Confecção e Instalação de vinil adesivo com impressão a base látex, com 4 x 0 cores, com aplicação em imantado com acabamento refilado, para sinalização de comunicação visual.	275	M²	1.000	ARTS LUMI	260,0000	260.000,0000
3.35	<ul style="list-style-type: none">• Painel em PVC com adesivo fotoluminescente - Confecção e Instalação de painel em PVC expandido de 5mm com aplicação de adesivo na cor verde e adesivo na cor branca fotoluminescente, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	275	M²	400	ARTS LUMI	640,0000	256.000,0000
3.36	<ul style="list-style-type: none">• Adesivo Capacete SAMU. Confecção e Instalação de vinil adesivo refletivo na cor branca, laranja e vermelha, com acabamento de proteção com película transparente, recortado em equipamento tipo plotter de recorte, aplicação em Capacete conforme manual, para sinalização de comunicação visual. Medida 02 x 0,35 x 0,30m + 02 x	275	UND.	150	ARTS LUMI	349,0000	52.350,0000



	0,25 x 0,30m						
3.37	<ul style="list-style-type: none"> Adesivo Ambulância SAMU. Confeção e Instalação de vinil adesivo refletivo na cor branca, laranja e vermelha, com acabamento de proteção com película transparente, recortado em equipamento tipo plotter de recorte, aplicação em Capacete conforme manual, para sinalização de comunicação visual. - Medidas: Traseira 1,56 x 1,84m + Lateral 02 x 5,91 x 2,10m + Teto 4,90 x 1,95m + Capô 1,85 x 0,95m 	275	UND.	150	ARTS LUMI	349,0000	52.350,0000
3.38	<ul style="list-style-type: none"> Película de Proteção Solar. Confeção e Instalação de película de proteção de proteção solar G50 para aplicação em vidro. 	275	M².	2.000	ARTS LUMI	94,0000	188.000,0000

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS


4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.


4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 04 de Abril de 2023.


LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO
Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação
Secretaria de Saúde


ANDRÉ DE FRANÇA DE ANDRADE VELLOSO
Representante Legal

Stephanie Pessoa
Gerente Jurídica
Licitações e Contratos
C/GGAI/SS/PCR
Fone: 3366.614-0



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rosana dos Santos Lima
Referência: CI nº 250/2022 - SF35
SEI nº 02.00220/2023-18

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rosana dos Santos Lima** do débito existente no valor de R\$ 189,06 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), atualizado até 06/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Descrção de Previdência, referente ao pagamento de GUS nas verbas rescisórias - Descrção de Previdência, referente ao pagamento de 120 dias de 13º salário, nas verbas rescisórias. Devolução de 18 dias de salário do mês de junho/2022, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação, do mês de junho/2022, pago e não laborado; Devolução de vale refeição, referente a 12 valores do mês de junho e 20 valores para o mês de julho/2022, pago e não laborado) na matrícula nº. 115.886-4, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, estando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Casca do Apod., nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP. 50.030-503 (e-mail: restitucioeaviso@recife.pe.gov.br, telefone: 061-3335-8362/6947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 10h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio Sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimentos adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida. Fim do prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 05 de abril de 2023.
Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.00227/2023-29
Requerente: Elaine de Araújo Lima
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Elaine de Araújo Lima**, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.944.264-xx, nomeada para o cargo de Assistente de Gestão Pública, mediante Portaria nº. 241, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 08 de fevereiro de 2023, considerando a justificativa apresentada pela candidata quanto à necessidade da apresentação de documento recente essencial para avaliação pela Junta Médica Municipal. Assim, deve a requerente tomar posse até o dia 10/04/2023.

Recife, 03 de abril de 2023.
Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.003979/2023-52
Requerente: Karina Theresza da Silva
Assunto: Interposição de Recurso - Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "d", art. 1º, da Portaria nº. 1.226, de 14/10/2021, pelo IMPROVIMENTO DO Recurso Administrativo apresentado pela requerente **Karina Theresza da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.484.294-xx, nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40n, mediante Portaria nº. 0211, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 04 de fevereiro de 2023.

Resalto que, de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº. 14.728/85, o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse ou solicitar prorrogação tem início na própria data da publicação da portaria. Logo, o rito foi de fevereiro de 2023, já se considerou o primeiro para fins de contagem, até porque o pedido de prorrogação não foi enviado através de e-mail, não havendo empecilho, assim, se o primeiro dia e útil ou não.

Assim, a requerente possuía até o dia 23 de fevereiro de 2023 para se manifestar na esfera administrativa, mantendo-se, no entanto, inerte, pois somente encaminhou os documentos ao setor administrativo responsável em 24/02/2023.

Resalte-se, ademais, que o período de feriado do carnaval não pode ser considerado uma prorrogação do prazo, pois a legislação acima não confere prazo em dias úteis.

Assim não bastasse, o carnival findou-se em 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), possuindo a requerente até o dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira) para apresentar manifestação, mas assim não o fez.

Recife, 03 de abril de 2023.
Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.003566/2023-78
Requerente: Karen Maria Boulitreau do Nascimento
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Karen Maria Boulitreau do Nascimento**, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.371.374-9x, nomeada para o cargo de Enfermeiro - 30n - Diarista, mediante Portaria nº. 276, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de fevereiro de 2023, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, em despacho registrado no SEI em 28/03/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente retornou a esta Gerência Jurídica no dia 30/03/2023, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 04 de abril de 2023.
Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1607/2021, CELEBRADO EM 09 DE JUNHO DE 2021, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. BASE LEGAL: Art. 24, X e 62, 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/1991. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 198/2020. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. BARTOLOMEU DE ANDRADE GALAMBA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). PRAZO: Da 01/06/2023 a 31/05/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4801.10.301.1.216.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0600. NOTA DE EMPENHO: nº 2023.000408. RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE MARÇO DE 2023.
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E
Conceder pensão por morte, a contar de 26 de outubro de 2020, à Sra. **ROSÂNGELA BATISTA DOS SANTOS DE MOURA (VIÚVA)**, beneficiária do extinguido Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DE MOURA**, que ocupou o cargo de **Mecânico, EFE-MOT-MOT-1**, Matrícula nº 6.002-3, nos termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, I, 36, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, conforme teor do ofício nº 07797023-RJUD-09, de Procuradoria Judicial, oriundo do Processo nº 0011323-57.2021.8.17.8201 TJPE - Tribunal de Justiça de Pernambuco.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente
ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

(Replicada por incorreção na original publicada no D.O.M. nº35, de 21/03/2023).

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 0037/2023-GAB/SEGES/SESAU, de 03 de abril de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 2º e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º. Conceder prorrogação por mais 20 (vinte) dias do prazo para apresentação, do relatório final do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 0012/2023, instaurado através da Portaria nº 023/2023 - GAB/SEGES/SESAU, em 02 de março de 2023. DOM Ed. nº 033 de 16/03/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa HOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 07.094.705/0001-84, vencedora no Item 01 do Lote 05, com valor global de R\$ 13.500.000 (treze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de Abril de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 057/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 112/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME. CNPJ nº 17.852.708/0001-08, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de Abril de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 057/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 113/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CEPILAB LABORATORIOS S/A. CNPJ nº 02.248.312/0001-44, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 006.000,00 (seiscentos mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de Abril de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 057/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 114/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 27.029.310/0001-95, vencedora no Item 01 do Lote 04, com valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de Abril de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 057/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 104/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e manutenção corretiva do placas do alinhamento com 03 (três) Lotes, totalizando 97 (noventa e sete) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, de 04/09/2016.
FORNECEDOR: Empresa CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ nº 41.246.265/0001-51, vencedora nos Lotes 01, 02 e 03, com valores globais de R\$ 4.999.990,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais), R\$ 1.698.457,60 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e R\$ 1.508.040,00 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de Abril de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2022 - CPLM, Processo Licitatório nº 035/2022. **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO**, Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 090/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 28.820.255/0001-10, vencedora nos Item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 5.640.000 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), Item 01 e 03 do Lote 03, com valor global de R\$ 1.234,10 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), Item 01 do Lote 04, com valor global de R\$ 410.050,00 (quatrocentos e dez reais e cinco centavos), Item 01 do Lote 05, com valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta reais), Item 01 do Lote 06, com valor global de R\$ 1.024.000,00 (um mil vinte e quatro reais) e Item 01 e 02 do Lote 09, com valor global de R\$ 56.336,40 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 24 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 004/2023. **JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA** - Secretária Executiva de Atenção Básica.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 091/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DENTAL MARIA LTDA - ME. CNPJ nº 09.22.369/0001-13, vencedora nos Item 01 do Lote 01, com valor global de R\$ 2.404.000 (dois mil quatrocentos e quatro reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 31 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 004/2023. **JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA** - Secretária Executiva de Atenção Básica.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 092/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa A.M. MOLITERNO EIRELI - DENTAL LITORÂNEA. CNPJ nº 67.403.154/0001-03, vencedora nos Item 01 do Lote 08, com valor global de R\$ 22.996.500,00 (vinte e dois milhões e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 31 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 004/2023. **JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA** - Secretária Executiva de Atenção Básica.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rosana dos Santos Lima
Referência: LI nº 02.002202/2023-18
SEI nº 02.002202/2023-18

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Rosana dos Santos Lima do débito existente no valor de R\$ 405,03 (quatrocentos e cinco reais e três centavos), atualizado até 05/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 19 dias de salário do mês de junho/22, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação, do mês de junho/22, pago e não laborado; Devolução de vale refeição, referente a 12 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho/2022, pago e não laborado), no matricule nº 115.806-4, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios de ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/05.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Caís do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail: restitucioaerario@recife.pe.gov.br; telefone: 081-3355-8382/6947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento e Transformação Digital - SEP/LAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimentos adicionais, inclusive sobre a possibilidade de parcelamento da dívida. Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 05 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.002272/2023-29
Requerente: Eline de Araújo Lima
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Eline de Araújo Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.944.264.xx, nomeada para o cargo de Assistente de Gestão Pública, mediante Portaria nº 241, de 05 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 09 de fevereiro de 2023, considerando a justificativa apresentada pela candidata quanto à necessidade da apresentação de documento médico essencial para avaliação pela Junta Médica Municipal. Assim, deve a requerente tomar posse até o dia 10/04/2023.

Recife, 03 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.003979/2023-52
Requerente: Karina Theresza da Silva
Assunto: Interposição de Recurso - Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "d", art. 1º, da Portaria nº 1.226, de 14/10/2021, pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela requerente Karina Theresza da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.884.294.xx, nomeada para o cargo de Enfermeiro - 30h, mediante Portaria nº 0211, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 04 de fevereiro de 2023.

Ressalto que, de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº 14.728/05, o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse ou solicitar prorrogação tem início na própria data da publicação da portaria. Logo, o dia 04 de fevereiro de 2023 já se considera o primeiro dia para fins de contagem, até porque o pedido de prorrogação pode ser enviado através de e-mail, não havendo empecilho, assim, se o primeiro dia é útil ou não.

Assim, a requerente possuía até o dia 23 de fevereiro de 2023 para se manifestar na esfera administrativa, mantendo-se, no entanto, inerte, pois somente encaminhou os documentos ao setor administrativo responsável em 24/02/2023.

Ressalte-se, ademais, que o período de feriado do carnaval não pode ser considerado uma prorrogação do prazo, pois a legislação acima não confere prazo em dias úteis.

Assim não bastasse, o carnaval findou-se em 22 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), possuindo a requerente até o dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira) para apresentar manifestação, mas assim não fez.

Recife, 03 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.003566/2023-78
Requerente: Karen Maria Boulltrou do Nascimento
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Karen Maria Boulltrou do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.371.374.xx, nomeada para o cargo de Enfermeiro - 30h Diária, mediante Portaria nº 276, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de fevereiro de 2023, nos termos do opinativo da Gerente Geral do Trabalho e Educação em Saúde, em despacho registrado no SEI em 28/03/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente retornou a esta Gerência Jurídica no dia 30/03/2023, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 04 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1007/2021, CELEBRADO EM 09 DE JUNHO DE 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
BASE LEGAL: Art. 24, X e 62, 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/1991.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 198/2020.
CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE E O SR BARTOLOMEU DE ANDRADE GALAMBA.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 73.880,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
PRAZO: De 01/06/2023 a 31/05/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4801.10.301.1.216.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.38 - Fonte: 0600.
NOTA DE EMPENHO: nº 2023.000408.
RECURSO FINANCEIRO: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE MARÇO DE 2023.
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

RESOLVE:
Conceder pensão por morte, a contar de 25 de outubro de 2020, à Sra. ROSÂNGELA BATISTA DOS SANTOS DE MOURA (VIÚVA), beneficiária do segurado Sr. SEBASTIÃO CARLOS DE MOURA, que ocupou o cargo de Mucilheiro, EFE-MOT-ND-1, Matriculada nº 8.002-3, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, I, 38, II, a, 66, § 2º, 70, § 8º, VI, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.107/2018, conforme teor do ofício nº 0722/2023-PJUD/PCM, da Procuradoria Judicial, e do Processo nº 0011323-67.2021.3.17.82.01 TJPE - Tribunal de Justiça do Pernambuco.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

(República por Incorporação na original publicada no D.O.M. nº35, de 21/03/2023).

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA nº 0037/2023 - GAB/SEG/SES/SAU, de 03 de abril de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 16 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/05, bem como suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º: Conceder prorrogação por mais 20 (vinte) dias do prazo para apresentação do relatório final do Procedimento Administrativo nº 001/2023, instaurado através de Portaria nº 023/2023 - GAB/SEG/SES/SAU, em 02 de março de 2023, DOM Ed. nº 033 de 01 de março de 2023.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa HOSPIHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.094.705/0001-64, vencedora no Item 01 do Lote 05, com valor global de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de Abril de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 057/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 112/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 17.892.706/0001-08, vencedora no Item 01 do Lote 09, com valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de Abril de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 057/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 113/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S/A, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de Abril de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 057/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 114/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.029.310/0001-95, vencedora no Item 01 do Lote 04, com valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de Abril de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2022 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 057/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 104/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção e manutenção controlada de placas de sinalização com 03 (três) lotes, totalizando 07 (sete) e sete itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 41.246.286/0001-51, vencedora nos Lotes 01, 02 e 03, com valores globais de R\$ 4.999.990,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais), R\$ 1.858.457,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e R\$ 1.958.040,00 (um milhão noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a contar de 04 de abril de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2022 - CPLM, Processo Licitatório nº 036/2022, LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO, Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 090/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, vencedora nos Item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 5.640.000,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), Item 01 e 03 do Lote 03, com valor global de R\$ 1.234,10 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), Item 01 do Lote 04, com valor global de R\$ 410.850,00 (quatrocentos e dez reais e oito centavos), Item 01 do Lote 05, com valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta reais), Item 01 do Lote 06, com valor global de R\$ 1.024,00 (um mil vinte e quatro reais) e Item 01, 02 e 03 do Lote 05, com valor global de R\$ 50.336,40 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de março de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 004/2023, JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 081/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DENTAL MARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.22.368/0001-13, vencedora nos Item 01 do Lote 07, com valor global de R\$ 2.404.000,00 (dois mil quatrocentos e quatro reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 31 de março de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 004/2023, JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 092/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa M M TFRANCO FILI, CNPJ nº 87.003.164/0001-03, vencedora nos Item 01 do Lote 08, com valor global de R\$ 22.896.500,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 31 de março de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 004/2023, JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DENTAL MARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.22.368/0001-13, vencedora nos Item 01 do Lote 08, com valor global de R\$ 22.896.500,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 31 de março de 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLSSA, Processo Licitatório nº 004/2023, JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022/00982 - SSPDS****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220020 da SSPDS
Processo n.º 00235342/2022**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2022, na sede da Secretaria Pública e Defesa Social – SSPDS, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico n.º 20220020 da SSPDS** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/08/2022, às fls 164, do Processo n.º 00235342/2022, que vai assinada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SSPDS, órgão gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico n.º 2022 0020 – SSPDS
- Nos termos do Decreto Estadual n.º 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 2022 0020 - SSPDS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 00235342/2022.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP, poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido.

///



Subcláusula Décima Quarta - Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital que originou a presente ata, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão e entidade participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços;
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão dos órgãos e entidades interessados;
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

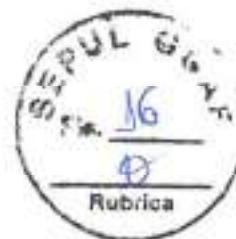
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos e entidades participantes e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos e entidades participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.



Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/02/2022 às 15:49 JULIANA SANTIAGO em 12/02/2022 às 15:08 e outros; em VALS OGVALTINS VINITINI em 12/02/2022 às 15:08 e outros; Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 296625b-0c3a-43e3-a292-75e473d9e07

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

JULIANA SANTIAGO
SILVA:65877357387

Assinado de forma digital por JULIANA SANTIAGO SILVA:65877357387
Data: 2022.02.06 14:22:22 -0500

EMPRESA: LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.624.386/0001-26
REPRESENTANTE: Juliana Santiago Silva
CARGO: Sócia Administradora
RG: 92002188556 – SSP/CE
CPF: 658.773.573-87

CONTATO DA EMPRESA:

DETENTOR DO RP	ENDEREÇO	CONTATOS
LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Rua Elizeu Uchoa Becco, 39. Sala 02. Edson Queiroz – Fortaleza – CE	Juliana Santiago Silva Tel. (85) 3459-6011 e-mail: marcelesantiago@locabox.com.br comercial1@locabox.com.br

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ORDEM	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	SSPDS – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Av. Bezerra de Menezes, 581 – São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP 60.325-003 Fone (85) 3101-6539
2	PCCÉ – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ Rua do Rosário, 199 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.055-090 Fone (85) 3101-7401
3	PEFOCE – PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, Fortaleza – CE, CEP 60.010-000 Fone (85) 3101-5050 / 3101-8870
4	CBMCE – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga, Fortaleza – CE, CEP 60.010-540 Fone (85) 3101-2373 / 3101-2206
5	PMCE – POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ Rua Carlos Araújo, s/n – COMANDO LOGÍSTICO PMCE – Olavo Oliveira, Fortaleza – CE, CEP 60.351-010 Fone (85) 3101-3540

5/11





ITEM	ITEM	ÓRGÃO / QUANTIDADE					TOTAL
		SSPDS	PCCE	PEFOCE	CBMCE	PMCE	
1	CÓDIGO: 844170 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional desmontável, banheiro, com medidas externas de tamanho 3,00 x 2,30 x 2,80 m	07	20	03	05	00	35
2	CÓDIGO: 1069087 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional de 20" (pés), customizado para Unidades de Segurança, com as medidas externas, comprimento 6,055 x 2,435 largura x 2,810 altura	49	10	03	05	00	67
3	CÓDIGO: 1069097 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional vazio, personalizado, de 40" (pés) com medidas externas de 12,00 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,88 m de altura	07	10	03	05	38	63
4	CÓDIGO: 1069100 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional vazio, personalizado, de 20" (pés) com medidas externas de 6,05 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,80 m de altura	98	10	03	05	53	169
5	CÓDIGO: 1069110 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional 20 pés com medidas externas de, no mínimo, 6,05 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,80 m de altura	07	20	03	05	00	35





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202200XX DA SSPDS

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20220020 da SSPDS.

As descrições detalhadas dos itens encontram-se registradas no edital Pregão Eletrônico nº 20220020 da SSPDS.

EMPRESA: LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.624.386/0001-26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL
01	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR TIPO BANHEIRO), COM MEDIDAS EXTERNAS DE TAMANHO 3,02 X 2,43 X 2,80 M. (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS) CONTENDO 03 VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X39W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRs, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRE-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA, 2 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO, 02 CHUVEIROS, 01 MICTÓRIO, 01 BANCO, 01 PORTA EXTERNA 0,80 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO COM OS CONTORNOS EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, 02 PORTAS INTERNAS, TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS, PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS, PISO EM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE, PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002, ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS, PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 844170.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 1.700,00 POR UNID DE MÓDULOIMÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 20.400,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular Versão 2022-1</p>	SERVIÇO	35	R\$ 20.400,00	R\$ 714.000,00



02	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR), DE 20' (PÉS), CUSTOMIZADO PARA UNIDADES DE SEGURANÇA, COM MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO 6,04 X 2,43 LARGURA X 2,80 ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS), DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA, TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS. O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE, PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC, PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS, INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 1069087</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 2.825,00 POR UNO DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 33.900,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular Versão 2022-2</p>	SERVIÇO	67	R\$ 33.900,00	R\$ 2.271.300,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------------------	---------------------

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANT'ANAGIA em 12/08/2022, às 15:08 e 8028 e 8029 (e-mail: adriano.de.assis.sales@cece.ice.pe.gov.br; juliana.santagnaga@cece.ice.pe.gov.br), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.087, de 8 de junho de 2021. Para mais detalhes, consulte o processo eletrônico.



04	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR) PERSONALIZADO, DE 20' (PÉS), COM MEDIDAS EXTERNAS DE 6,04M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS), COM DIVISÓRIA E PORTA INTERNA PARA 01 CHUVEIRO, 01 VASO SANITÁRIO E 01 LAVABO COM ESPELHO, 01 JANELA PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X35W, 02 PONTOS DE LUMINÁRIA PARA O BANHEIRO, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DR5, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DO MÓDULO, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA.</p> <p>ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA, TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPOXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE, PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002.</p> <p>02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC, PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUIDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS.</p> <p>NA ÁREA EXTERNA SOBRE O TELHADO, 01 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS CONFECCIONADA EM AÇO, POLIETILENO, OU FIBRA DE VIDRO INCLUINDO OS ACESSÓRIOS E SUAS CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA SUA INSTALAÇÃO.</p> <p>NA PARTE INFERIOR, 01 TANQUE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 2000 MIL LITROS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA SUAS INSTALAÇÕES, INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M.</p> <p>PLOTAGEM PERSONALIZADA CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 1089100.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 3.740,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 44.880,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular Versão 2022-4</p>	SERVIÇO	169	R\$ 44.880,00	R\$ 7.584.720,00
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	------------------	---------------------



05	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL (CABINE MODULAR DORMITÓRIO) 20" (PÉS) COM MEDIDAS EXTERNAS DE 6,04M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS), DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, E 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 02 CADEIRAS FIXAS, 04 BELICHES, 08 COLCHÕES, 08 JOGOS DE CAMA, 08 TRAVESSEIROS, 02 ARMÁRIOS E 08 GAVETAS, ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRUECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO TIPO PERFIL ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPOXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC. PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS, INCLUSIVE TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 1069110.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 4.900,00 POR UND DE MÓDULO/MÉS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 58.800,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular Versão 2022-5</p>	SERVIÇO	35	R\$ 58.800,00	R\$ 2.058.000,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	---------------	------------------

EMPRESA: JULIANA SANTIAGO
 CNPJ: SILVA:65877357387
 REPRESENTANTE: LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 05.624.386/0001-26
 Juliana Santiago Silva

XXXXXXXXXXXXXX

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/00982

1 - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social: II – EMPRESA: **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ:** 05.624.386/0001-26; III - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)**, Item 01 com valor unitário anual de R\$: 20.400,00 e quantidade de 35 unidades; Item 02 com valor unitário anual de R\$: 33.900,00 e quantidade de 67 unidades; Item 03 com valor unitário anual de R\$: 69.900,00 e quantidade de 63 unidades; Item 04 com valor unitário anual de R\$: 44.880,00 e quantidade de 169 unidades; Item 05 com valor unitário anual de R\$: 58.800,00 e quantidade de 35 unidades; IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores; Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018; além das demais disposições legais aplicáveis à espécie; V - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 20200020 da SSPDS, PROCESSO nº 00235342/2022; VI - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação; VII - **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2022; VIII - **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social / SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - Ce, 12 de agosto de 2022.

Adriano de Assis Sales

SECRETARIO EXECUTIVO

*** **





À
 Ilma. Sra. Pregoeira
 Isabel Maria Silva Braga
 Central de Licitações do Estado do Ceará

Pregão Eletrônico nº 20220020 / SSPDS
 Processo nº 00235342/2022
 UASG nº 943001
 Comprasnet nº 05612022

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES) para atendimento das demandas dos órgãos componentes da estrutura do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição sob CNPJ nº 05.624.386/0001-26, com sede na Rua Eliseu Uchoa Becco, 39, Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza/CE, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. JULIANA SANTIAGO SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 92002188556 SSPCE, CPF nº 658.773.573-87, infra signatária, apresenta nossa proposta de preço para fornecimento do material objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- a. **Razão Social:** LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
- b. **CNPJ:** 05.624.386/0001-26; **Inscrição Municipal:** 187.428-4 e **Inscrição Estadual:** 06.340.821-0
- c. **Endereço:** Rua Eliseu Uchoa Becco, 39, Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza/CE
- d. **Representante Legal:** Juliana Santiago Silva, brasileira, natural de Fortaleza, solteira, sócia administradora, carteira de identidade nº 92002188556 SSPCE, CPF: 658.773.573-87, residente na rua Eliseu Uchoa Becco, 75, Bairro: Guararapes, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.810-270.
- e. **Telefone:** (85) 3459-6011 / **E-mail:** locaboxcomercial@gmail.com
- f. **Dados bancários:** Bradesco / Ag.: 0564-9 / Cc.: 123.530-3

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTAS:

- a. A presente proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua emissão;
- b. O objeto contratual terá garantia de acordo com a cláusula 21, que preconiza que não será exigida garantia para esta execução contratual;

3. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS COTADOS, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, FABRICANTE E MODELO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (UND X 12 MESES/UM ANO) R\$	VALOR TOTAL (QTE X 12 MESES/UM ANO) R\$
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR TIPO BANHEIRO), COM MEDIDAS EXTERNAS DE TAMANHO 3,02 X 2,43 X 2,80 M, (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS) CONTENDO 03 VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO	SERVIÇO	35	R\$ 20.400,00 MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 714.000,00 MEMÓRIA DE CÁLCULO



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://pcc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29662d5b-0c3a-43e3-a292-75e4a73d9ce7

	<p>COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. 2 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO, 02 CHUVEIROS, 01 MICTÓRIO, 01 BANCO, 01 PORTA EXTERNA 0,80 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO COM OS CONTORNOS EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, 02 PORTAS INTERNAS, TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS, PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS, PISO EM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 844170 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO</p> <p>MARCA/FABRICANTE: LOCABOX (ASSINALADA COMO PRÓPRIA) MODELO: CABINE MODULAR VERSÃO: 2022 - 1</p>			<p>(R\$ 1.700,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 20.400,00)</p>	<p>(R\$ 20.400,00 POR UND DE MÓDULO/ANO X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 714.000,00)</p>
02	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR), DE 20" (PÉS), CUSTOMIZADO PARA UNIDADES DE SEGURANÇA, COM MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO 6,04 X 2,43 LARGURA X 2,80 ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS). DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS. O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM</p>	SERVIÇO	67	<p>R\$ 33.900,00</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO</p> <p>(R\$ 2.825,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 33.900,00)</p>	<p>R\$ 2.271.300,00</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO</p> <p>(R\$ 33.900,00 POR UND DE MÓDULO/ANO X 67 UNDS = R\$ 2.271.300,00)</p>



	<p>ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC. PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 1069087 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO</p> <p>MARCA/FABRICANTE: LOCABOX (ASSINALADA COMO PRÓPRIA) MODELO: CABINE MODULAR VERSÃO: 2022 - 2</p>				
03	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR) PERSONALIZADO, DE 40" (PÉS) OU AGRUPADO PELO LADO MENOR POR 02 DE 20" (PÉS), COM MEDIDAS EXTERNAS DE 12,00M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS), DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 04 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRs, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, E 02 AR CONDICIONADOS DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 03 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÊ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS. COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIÇECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 24 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 04 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC. PORTA DUPLA FRONTAL E TRANÇAS DE FECHAMENTO DUPLO COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 1069097 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.</p> <p>MARCA/FABRICANTE: LOCABOX</p>	SERVIÇO	63	<p>R\$ 69.900,00</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO</p> <p>(R\$ 5.825,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 69.900,00)</p>	<p>R\$ 4.403.700,00</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO</p> <p>(R\$ 69.900,00 POR UND DE MÓDULO/ANO X 63 UND = R\$ 4.403.700,00)</p>



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://atendimento.ce.gov.br/epa/validarDocumento> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743d9f2da

	(ASSINALADA COMO PRÓPRIA) MODELO: CABINE MODULAR VERSÃO: 2022 - 3				
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL, DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR) PERSONALIZADO, DE 20" (PÉS), COM MEDIDAS EXTERNAS DE 6,04M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS), COM DIVISÓRIA E PORTA INTERNA PARA 01 CHUVEIRO, 01 VASO SANITÁRIO E 01 LAVABO COM ESPELHO, 01 JANELA PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, 02 PONTOS DE LUMINÁRIA PARA O BANHEIRO, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DO MÓDULO, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA, TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE, PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS PACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002, 02 JANELAS DUAS PACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC, PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS, NA ÁREA EXTERNA SOBRE O TELHADO, 01 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS CONFECCIONADA EM AÇO, POLIETILENO, OU FIBRA DE VIDRO INCLUINDO OS ACESSÓRIOS E SUAS CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA SUA INSTALAÇÃO, NA PARTE INFERIOR, 01 TANQUE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 2000 MIL LITROS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA SUAS INSTALAÇÕES, INCLUSIVE TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M, PLOTAGEM PERSONALIZADA CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 1069100. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO MARCA/FABRICANTE: LOCABOX (ASSINALADA COMO PRÓPRIA) MODELO: CABINE MODULAR VERSÃO: 2022 - 4	SERVIÇO	169	R\$ 44.880,00 MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 3.740,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 44.880,00)	R\$ 7.584.720,00 MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 44.880,00 POR UND DE MÓDULO/ANO X 169 UND = R\$ 7.584.720,00)
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL (CABINE MODULAR DORMITÓRIO) 20" (PÉS) COM MEDIDAS EXTERNAS DE 6,04M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS), DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM	SERVIÇO	35	R\$ 58.800,00 MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 2.058.000,00 MEMÓRIA DE CÁLCULO



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://rece.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743d9f2da

<p>CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, E 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 02 CADEIRAS FIXAS, 04 BELICHES, 08 COLCHÕES, 08 JOGOS DE CAMA, 08 TRAVESSEIROS, 02 ARMÁRIOS E 08 GAVETAS, ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO TIPO PERFIL ÔMEGA, TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGIAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE, PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002, 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC, PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS, INCLUSIVE TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M, PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 1069110 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO</p> <p>MARCA/FABRICANTE: LOCABOX (ASSINALADA COMO PRÓPRIA) MODELO: CABINE MODULAR VERSÃO: 2022 - 5</p>		<p>(R\$ 4.900,00 POR UNDE DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 58.800,00)</p>	<p>(R\$ 58.800,00 POR UNDE DE MÓDULO/ANO X 5 UNDES = R\$ 2.058.000,00)</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

<p>VALOR TOTAL POR 12 MESES</p>	
<p>ITEM 1 - R\$ 714.000,00 (SETECENTOS E CATORZE MIL REAIS)</p>	<p>ITEM 2 - R\$ 2.271.300,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)</p>
<p>ITEM 3 - R\$ 4.403.700,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOSE TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)</p>	<p>ITEM 4 - R\$ 7.594.720,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)</p>
<p>ITEM 5 - R\$ 2.058.000,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)</p>	

4. DAS DECLARAÇÕES, COMPROVAÇÕES E COMPROMISSOS:

4.1. Para fins de cumprimento com a exigência constante do **subitem 12.1.2.1 do edital**, comprovamos, por meio da apresentação, ora em anexo, do **LAUDO TÉCNICO** emitido pelo órgão competente e em nome desta licitante, que os produtos ofertados cumpres os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575/2013 e DIRETRIZ SINAT nº 10;



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743d9f2da

4.2. Para fins de cumprimento com a exigência constante do **subitem 12.1.2.2 do edital**, comprovamos, por meio da apresentação, ora em anexo, do **CATÁLOGO**, que os produtos ofertados possuem as características e especificações exigidas no edital e no Anexo I - Termo de Referência;

4.3. Para fins de cumprimento com a exigência constante do **subitem 12.1.2.3 do edital**, **DECLARAMOS**, empresa e **seus responsáveis técnicos abaixo qualificados e infra signatários**, sob as penas da lei, **que possuímos pleno conhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos e serviços a serem prestados, não podendo apresentarmos questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

4.4. Para fins de cumprimento com a exigência constante do **subitem 12.1.2.4 do edital**, **DECLARAMOS**, empresa e **seus responsáveis técnicos abaixo qualificados e infra signatários**, **que estamos cientes, que caso sejamos vencedores da licitação, deveremos apresentar protótipo para análise** para análise das especificações do objeto a ser contratado, a ser executada conforme especificado no ITEM 15 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, a fim de possibilitar a verificação da qualidade e conformidade das soluções ofertados em relação às especificações definidas neste ato convocatório e seus anexos;

4.5. Para fins de cumprimento com a exigência constante do **subitem 11.6.5 do edital**, **DECLARAMOS**, empresa e **seus responsáveis técnicos abaixo qualificados e infra signatários**, **que apresentaremos na contratação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**. Para esta indicação já apresentamos em anexo o **TERMO DE INDICAÇÃO, APARELHAMENTO E PESSOAL**, onde também já consta a anuência e o "de acordo" dos profissionais indicados para comporem a equipe técnica;

4.6. Para fins de cumprimento com a exigência constante do **subitem 12.1 do edital**, **DECLARAMOS**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, **que toda documentação apresentada ao sistema é autêntica**;

4.7. Para fins de cumprimento com as demais exigências constantes no edital e Anexo I - Termo de Referência **DECLARAMOS**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, **o que se segue**:

- a) **DECLARAMOS** que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
- b) **DECLARAMOS** que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) **DECLARAMOS**, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-84743d9f21a

e) DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos e serviços a serem prestados, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

f) DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim JULIANA SANTIAGO SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 92002188556 SSPCE, CPF nº 658.773.573-87, Endereço: Rua Elizeu Uchoa Becco, N° 75, Bairro Guararapes, CEP: 60.810-270, Fortaleza/CE, como responsável legal desta empresa.

g) DECLARAMOS que já possuímos e disponibilizaremos escritório na cidade onde serão executados os serviços, com toda estrutura física, aparelhamento, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a consecução do objeto do certame:

h) DECLARAMOS que disponibilizaremos, por ocasião da futura contratação, as instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: Equipamentos de segurança, mão de obra, ferramentas, insumos, veículos de apoio, entre outros necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, na forma da lei.

Fortaleza/CE, 28 de junho de 2022.



Juliana Santiago Silva
Sócia Administradora
RG: 92002188556 SSPCE CPF: 658.773.573-87

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.624.386/0001-26
Juliana Santiago Silva
Sócia Administradora
RG nº 92002188556 / CPF nº 658.773.573-87

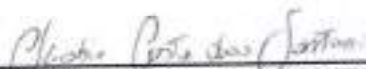
JULIANA
SANTIAGO
SILVA:65877357
387

Assinado de forma
digital por JULIANA
SANTIAGO
SILVA:65877357387
Dados: 2022.06.
10:30:33 -03'00'

Na qualidade de Responsáveis Técnicos da licitante, registramos ciência, anuência e nosso "de acordo":


LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
Registro RNP CREA/CE nº 0616206003


LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
AUMÉCILIO BARROS PRATA
Engenheiro Mecânico - Responsável Técnico
Registro RNP CREA/CE nº 809788379


LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÉOBIS COSTAS DOS SANTOS
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
Registro RNP CREA/CE nº 060737490-0

CNPJ: 05.624.386/0001-26 - Inscrição municipal: 187.428-4 - Fone: (85) 32416000
Rua Eliseu Uchoa Becco, 39 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza - Ceará



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743d9f2da

À
Ilma. Sra. Pregoeira
Isabel Maria Silva Braga
Central de Licitações do Estado do Ceará

Pregão Eletrônico nº 20220020 / SSPDS
Processo nº 00235342/2022
UASG nº 943001
Comprasnet nº 05612022

DECLARAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES) para atendimento das demandas dos órgãos componentes da estrutura do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição sob CNPJ nº 05.624.386/0001-26, com sede na Rua Elizeu Uchoa Becco, 39, Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza/CE, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. JULIANA SANTIAGO SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 92002188556 SSPCE, CPF nº 658.773.573-87, infra signatária, em atenção às exigências do certame acima referenciado, vem DECLARAR o que se segue:

- a) DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação apresentada ao sistema é autêntica;
- b) DECLARAMOS que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
- c) DECLARAMOS que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) DECLARAMOS, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- f) DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos e serviços a serem prestados, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.
- g) DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim JULIANA SANTIAGO SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 92002188556 SSPCE, CPF nº 658.773.573-87, Endereço: Rua Elizeu Uchoa Becco, Nº 75, Bairro Guararapes, CEP: 60.810-270, Fortaleza/CE, como responsável legal desta empresa.

CNPJ: 05.624.386/0001-26 - Inscrição municipal: 187.428-4 - Fone: (85) 32416000
Rua Elizeu Uchoa Becco, 39 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza - Ceará



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743092a

h) DECLARAMOS que já possuímos e disponibilizaremos escritório na cidade onde serão executados os serviços, com toda estrutura física, aparelhamento, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a consecução do objeto do certame;

i) DECLARAMOS que disponibilizaremos, por ocasião da futura contratação, as instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: Equipamentos de segurança, mão de obra, ferramentas, insumos, veículos de apoio, entre outros necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais;

j) DECLARAMOS, empresa e seus responsáveis técnicos abaixo qualificados e infra signatários, que apresentaremos na contratação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para esta indicação já apresentamos em anexo o TERMO DE INDICAÇÃO, APARELHAMENTO E PESSOAL, onde também já consta a anuência e o "de acordo" dos profissionais indicados para comporem a equipe técnica;

k) DECLARAMOS, que estamos cientes, que caso sejamos vencedores da licitação, deveremos apresentar protótipo para análise para análise das especificações do objeto a ser contratado, a ser executada conforme especificado no ITEM 15 do Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, a fim de possibilitar a verificação da qualidade e conformidade das soluções ofertados em relação às especificações definidas neste ato convocatório e seus anexos

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, na forma da lei.

Fortaleza/CE, 28 de junho de 2022.


Juliana Santiago Silva
Sócia Administradora
RG: 62002188556 SSPCE CPF: 658.773.573-87

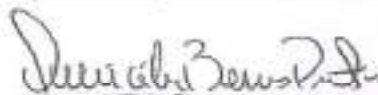
LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.624.386/0001-26
Juliana Santiago Silva
Sócia Administradora
RG nº 92002188556 / CPF nº 658.773.573-87

JULIANA
SANTIAGO
SILVA:65877357387
357387

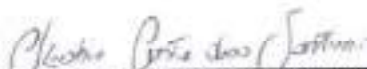
Assinado de forma digital por JULIANA SANTIAGO SILVA:65877357387
Dados: 2022.06.28 10:42:32 -03'00'



LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
Registro RNP CREA/CE nº 0616206003



LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
AURICÉLIO BARROS PRATA
Engenheiro Mecânico - Responsável Técnico
Registro RNP CREA/CE nº 609766378



LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÉDBIS COSTAS DOS SANTOS
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
Registro RNP CREA/CE nº 060737490-0



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743d9f2a

À
Ilma. Sra. Pregoeira
Isabel Maria Silva Braga
Central de Licitações do Estado do Ceará

Pregão Eletrônico nº 20220020 / SSPDS
Processo nº 00235342/2022
UASG nº 943001
Comprasnet nº 05612022

TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES) para atendimento das demandas dos órgãos componentes da estrutura do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição sob CNPJ nº 05.624.386/0001-26, com sede na Rua Eliseu Uchoa Becco, 39, Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza/CE, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. JULIANA SANTIAGO SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 92002188556 SSPCE. CPF nº 658.773.573-87, infra signatária, em atenção às exigências do certame acima referenciado, em especial a que consta do item 11.6.5 do edital, DECLARA, INDICA e RELACIONA as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto do certame, caso sejam vencedores, conforme demonstração a seguir:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONÍVEIS.

ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Escritório administrativo da empresa, com amplo espaço para reuniões, climatizado, ambiente decorado e bastante agradável, com acesso à internet (wi-fi), informatizado e profissionais disponíveis em expediente comercial	Rua Eliseu Uchoa Becco, 39, Guararapes, Fortaleza/CE
Galpão/Canteiro de obra, utilizado como depósito e garagem para os equipamentos, máquinas, ferramentas, caminhões, automóveis, além de ser o depósito de todo o material adquirido e em uso da empresa nas suas obras, servindo, sobretudo, de base operacional logística para a execução dos serviços.	Situado à Rua da Bandeira, nº 200, Barroso, Fortaleza/CE. CEP nº 60.000-000
Canteiro de Obra Itinerante	Será construído e montado para apoio na execução dos serviços em cada localidade demandada

2. MATERIAL E APARELHAMENTO DISPONÍVEIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Módulos Habitacionais	Tipo Cabine Modular Modelo/Versão 2022 -1	50
Módulos Habitacionais	Tipo Cabine Modular Modelo/Versão 2022 -2	100
Módulos Habitacionais	Tipo Cabine Modular Modelo/Versão 2022 -3	110
Módulos Habitacionais	Tipo Cabine Modular Modelo/Versão 2022 -4	180
Módulos Habitacionais	Tipo Cabine Modular Modelo/Versão 2022 -5	60
Caminhão Munck	Ano 2012, Marca: Ivaco, Modelo: 24E25, 6x2	2
Caminhão Munck	Ano 2011, Marca: Mercedes Benz, Modelo: 1620, 6x2	1
Caminhão Munck	Ano 2010, Marca: VW, Modelo: 13100, 4x2	1
Caminhão Carreta Carga Seca	Ano 2011, Marca: Stralis, Modelo: 380, 6x2	1
Caminhão Carreta Munck Carga Seca	Ano 2013, Marca: Stralis, Modelo: 480, 6x4	1
Micro Ônibus 19 lugares	Ano 2014, Marca: Ivaco Minibus Modelo: 55C17	1
Caminhonete	Ano 2013, Marca: Ford Modelo: F350	1
Caminhonete	Ano 2014, Marca: Toyota Hilux Modelo: SRV	1
Caminhonete	Ano 2018, Marca: Fiat Strada Modelo: Working CD	1
Mini Retro Escavadeira	Ano 2013, Marca: JCB, Modelo: 1CX	1
Manipulador Telescópico	Ano 2014, Marca: JCB, Modelo: 540-170	1
Centro de Usinagem	Marca: Romi D800	1
Torno CNC	Marca: Romi UT	1

CNPJ: 05.624.386/0001-26 - Inscrição municipal: 187.428-4 - Fone: (85) 32416000
Rua Eliseu Uchoa Becco, 39 - Patriolino Ribeiro- Fortaleza - Ceará



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743d9f2da

Maquina de Corte Plasma CNC	Marca: Gravia	2
Maçarico de Corte	Marca: SM Industria	5
Escada de Alumínio	Marca: Mor	15
Betoneira	Trifásicas, capacidade 400 litros Magtron	4
Carro de mão	Marca: Construmetal	10
Maquina Bosch	Marca: Bosh	02
Sapo Elétrico	Marca: Meneghotti	02
Furadeira Elétrica	Marca: Bosh	15
Parafusadeira	Marca: Bosh	20
Lixadeira	Marca: Bosh	20
Máquina de solda	Marca: Bambozzi	10
Compressor	Marca: Schulz	05
Corropio	Marca: Black & Deck	02
Cintos de Segurança	Equipamentos novos de Epi's	10
Capacetes	Equipamentos novos de Epi's	60
Luvras	Equipamentos novos de Epi's	80
Botas	Equipamentos novos de Epi's	60
Óculos de Proteção	Equipamentos novos de Epi's	70
Fardamento completo	Fardamento completo	100
Kit de Pintura (Pincel, Rolos, Lixadeiras)	Equipamentos novos	20
Ferramentas diversas	Marretas, martelos, pás, enxadas, furadeira, maquina, espátulas...	Várias unidades

Dentre outros a serem locados e adquiridos, casos necessários à perfeita execução dos serviços ora pretensamente contratados a serem desenvolvidos pela empresa LOCABOX

3. PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO, COM FUNÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

NOME	FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Auricelio Barros Prata	Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico, 24 anos
Herculino Colares de Holanda Neto	Responsável Técnico, Engenheiro Civil, 5 anos
Cléobis Costa dos Santos	Responsável Técnico, Engenheiro Civil, 12 anos

Dentre outros a serem contratados, casos necessários à perfeita execução dos serviços ora pretensamente contratados a serem desenvolvidos pela empresa LOCABOX.

Fortaleza/CE, 28 de junho de 2022.

Juliana Santiago Silva
 Sôcia Administradora
 RG: 92002188556 SGPCE CPF: 658.773.573-87

JULIANA
 SANTIAGO
 SILVA:658773
 57387

Assinado eletronicamente
 em 28/06/2022 às 11:00:00
 por 65877357387

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 CNPJ nº 05.624.386/0001-26
 Juliana Santiago Silva
 Sôcia Administradora
 RG nº92002188556 / CPF nº 658.773.573-87

Declaramos ciência, anuência, compromisso e nosso "de acordo" na nossa indicação para compor a equipe técnica, bem como comprometemo-nos a exercer as atividades no objeto da licitação em referência:

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO
 Engenheiro Civil - Responsável Técnico
 Registro RNP CREA/CE nº 0616206003

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 AURICÉLIO BARROS PRATA
 Engenheiro Mecânico - Responsável Técnico
 Registro RNP CREA/CE nº 608700379

locabo



Cléobis Costa dos Santos

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÉOBIS COSTAS DOS SANTOS
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
Registro RNP CREA/CE nº 060737490-0

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4681-4602-91d3-a44743d9f2da



À
Ilma. Sra. Pregoeira
Isabel Maria Silva Braga
Central de Licitações do Estado do Ceará

Pregão Eletrônico nº 20220020 / SSPDS
Processo nº 00235342/2022
UASG nº 943001
Comprasnet nº 05612022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES) para atendimento das demandas dos órgãos componentes da estrutura do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição sob o CNPJ nº 05.624.386/0001-26, com sede na Rua Elizeu Uchoa Becco, 39, sala 02, Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza/CE, neste ato por sua sócia administradora, a Sra. Juliana Santiago Silva, brasileira, casada, empresária, RG nº 92002188556 SSPCE, CPF nº 658.773.573-87, infra signatária, vem, para fins de habilitação no certame em referência, **DECLARAR**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caucaia, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza/CE, 28 de junho de 2022.



locabo



Juliana Santiago Silva
Juliana Santiago Silva
Sócia-Administradora
RG: 92002188556 SSPCE CPF: 458.773.573-87

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.624.386/0001-26
Juliana Santiago Silva
Sócia Administradora
RG nº92002188556 / CPF nº 658.773.573-87

JULIANA
SANTIAGO
SILVA:658773
57387

Assinado de forma digital
JULIANA SANTIAGO
SILVA:65877357387
Data: 2022.06.24 19:42:41

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.e-ccf.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743d9f2da



locabo



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45167367-4c81-4c02-91d3-a44743d9f2da

À
Ilma. Sra. Pregoeira
Isabel Maria Silva Braga
Central de Licitações do Estado do Ceará

Pregão Eletrônico nº 20220020 / SSPDS
Processo nº 00235342/2022
UASG nº 943001
Comprasnet nº 05612022

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES) para atendimento das demandas dos órgãos componentes da estrutura do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição sob o CNPJ nº 05.624.386/0001-26, com sede na Rua Elizeu Uchoa Becco, 39, sala 02, Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza/CE, neste ato por sua sócia administradora, a Sra. Juliana Santiago Silva, brasileira, casada, empresária, RG nº 92002188556 SSPCE, CPF nº 658.773.573-87, infra signatária, vem, em cumprimento aos ditames do edital do processo licitatório em epígrafe, DECLARAR para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

CNPJ: 05.624.386/0001-26 - Inscrição municipal: 187.428-4 - Fone: (85) 32416000
Rua Eliseu Uchoa Becco, 39 - Patriolino Ribeiro- Fortaleza - Ceará



locabo



integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Fortaleza/CE, 28 de junho de 2022.


Juliana Santiago Silva
Sócia Administradora
RG: 92002180556 SSPCE CPF: 658.773.573-87

LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.624.386/0001-26
Juliana Santiago Silva
Sócia Administradora
RG nº 92002180556 / CPF nº 658.773.573-87

JULIANA
SANTIAGO
SILVA:65877
357387

Assinado de forma
digital por JULIANA
SANTIAGO
SILVA:65877357387
Dados: 2022.06.28
10:42:58 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDocs.htm> Código do documento: 45167367-4681-4602-91d3-a44743d9f2da

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****Ata de Registro de Preços 025/2022****Processo Licitatório 011/2022****Pregão Eletrônico 010/2022 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda**, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 - Boa vista - Americana/SP - CEP: 13477-410, CNPJ: 66.582.784/0001-11 neste ato **representada por Paulo Eduardo Onuchic**, CPF 092.764.978-03, portadora da cédula de identidade nº 07.101.399-4, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 1 e 2, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela instrução de serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços pelo prazo de **12 (doze) meses**, visando fornecimento de assinaturas de licenças de Software Autodesk (Lote 1) e treinamento especializados em BIM (Building Information Modeling), (Lote 2).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: **MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda**, com sede na Av. Geraldo Gobbo 278 - Boa vista - Americana/SP - CEP: 13477-410, CNPJ: 66.582.784/0001-11, Telefone: (19) 3475-4100
E-mail: governo@mapdata.com.br

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CADUS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single user ELD 3-Year Subscription	198	unid	274	R\$ 39.515,00	R\$ 10.827.110,00
2	BIM Collaborate Pro –Single User CLOUD Commercial New 3-Year Subscription	198	unid	59	R\$ 11.693,00	R\$ 689.887,00
3	BIM Collaborate CLOUD Commercial New Single-user 3-Year Subscription	198	unid	1	R\$ 8.206,00	R\$8.206,00
4	Build – 550 CLOUD Commercial New Single user ELD 3-Year Subscription	198	unid	1	R\$ 6.763,00	R\$ 6.763,00
TOTAL						R\$ 11.531.966,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CADUS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Pacote de Treinamentos EAD (Aulas Gravadas)	197	unid	111	R\$ 2.316,00	R\$ 257.076,00
6	Treinamentos on-line ao vivo -Autodesk Revit Edificações	197	unid	9	R\$ 12.500,00	R\$ 112.500,00
7	Treinamentos on-line ao vivo -Autodesk Revit Infraestrutura	197	unid	8	R\$ 6.511,00	R\$ 52.088,00
8	Treinamentos on-line ao vivo - Autodesk Navisworks	197	unid	5	R\$5.209,00	R\$ 26.045,00
9	Treinamentos on-line ao vivo - Autodesk Infraworks	197	unid	2	R\$ 7.813,00	R\$ 15.626,00
10	Treinamentos on-line ao vivo - Autodesk Civil 3D	197	unid	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
11	Treinamentos on-line ao vivo - Soluções Autodesk em nuvem (Autodesk Docs Autodesk Collaborate Autodesk Build)	197	unid	3	R\$ 6.511,00	R\$ 19.533,00
12	Consultoria para Projeto Piloto BIM Presencial	274	Horas	215	R\$ 598,00	R\$ 128.570,00
13	Consultoria para Projeto Piloto BIM Remota	274	Horas	166	R\$ 381,00	R\$ 63.246,00
TOTAL						R\$ 699.684,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://atce.ice.pa.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 5101954b-88b2-4c5b-8a12-71d9c4b33170



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f01954b-88b2-4c5b-8242-71d9c4b33170

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de Agosto de 2022.

DIEGO TARGINO DE
MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2022.08.19 16:49:17 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PAULO EDUARDO
ONUCHIC:09276497803

Assinado de forma digital por PAULO
EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Dados: 2022.08.19 10:22:01 -03'00'

Paulo Eduardo Onuchic
MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ RACHECO
Acesso em: https://sistema.pec.gov.br/epm/validador/semCodigoDocumento:301054888b2451884274964b3579

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-CPLCC, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Alterações, Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela instrução de serviços SLIC/GLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando fornecimento de assinaturas de licenças de Software Autodesk (Lote 1) e treinamento especializados em BIM (Building Information Modeling) (Lote 2).
FURNECEDOR: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA com o valor total de R\$ 11.531.966,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais) para o Lote 1 e R\$ 699.684,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) para o Lote 2. VIGÊNCIA: Até 18/08/2023.
Recife, 22 de Agosto de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Paulo Eduardo Onuchic - Representante da Contratada.

Bruna Rêgo Barros
Gerente Administrativa Financeira
Matrícula nº 102.265-2

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGI O

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 078/2022 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR os servidores abaixo discriminados:

VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DS/SEC	A CONTAR DE
EST	LAÍS MARIA EUZEBIO DA SILVA	1168150	PSICÓLOGO 30H DIARISTA	ALBERQUE CELESTE AIDA CHAVES	IV	14/02/2022
EST	SHILDREN LYCIA PEREIRA ALVES	1169300	PSICÓLOGO 30H DIARISTA	CAPS ESPERANÇA	III	15/02/2022
EST	JACIANE MARQUES DO NASCIMENTO	1173598	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	HOSPITAL DE PEDIATRIA ICLÉIA MOURA	SERMAC	22/03/2022
EST	REBEKA FREITAS TEÓFIRO	1168883	AG. DE SAÚDE AMB. E COMBATE AS ZENHAS	VIGILÂNCIA AMBIENTAL SEDE DE VIII	VIII	08/02/2022
EST	KEITH LYNCH DE MELO MENDES BEZERRA	1168177	MÉDICO 20H - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	POLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	II	15/02/2022
EST	SUSLANY DE SOUZA WANDERLEY	1168169	MÉDICO 20H GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	02/02/2022
EST	ECTO HENRIQUE SOUZA	1169021	MÉDICO 20H GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROF. BARROS LIMA	SERMAC	09/02/2022
EST	DÂRDARA DE CAVALHÃO FREIRE SANTOS MOURA	1169580	MÉDICO 20H OFTALMOLOGIA	CENTRO MÉDICO SENADOR JOSÉ EMÍRIO DE MORAES	SERMAC	02/02/2022
EST	CAROLINA NOUAS	1168185	MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 40H	CNAR - UBS DOM MIGUEL VALVERDE	VI	01/02/2022
EST	DIEGO CARDOSO SILVA	1169297	PSICÓLOGO 30H DIARISTA	POLICLÍNICA ALBERT SABIN	III	14/02/2022
EST	LEIDIANE MARIA SANTOS SILVA	1169319	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROF. BARROS LIMA	SERMAC	10/02/2022
EST	ELICLEIDE BEZERRA DA SILVA	1173600	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	14/03/2022
EST	DANIEL CLEMENTE PRAZO	1167367	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	UPINHA JARDIM SÃO FRUÍLO	V	09/02/2022
EST	FELIPE CARVALHO FARIAS	1168691	ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
FRT	TAMIRES DE CÁSSIA PUNTES	1169005	ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	CLEYSON JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	1169548	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	DAVI ANDRADE ESPINOZA	1168231	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	TÚLIO FILIPE PEREIRA DOS ANJOS	1169556	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	WIKYMON FERREIRA DA SILVA	1169394	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/03/2022
EST	SALATIEL CARLOS DA SILVA	1169564	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	ANDERSON CARLOS DE SOUZA MARCELINO	1169408	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	JUSSARA DE SOUSA MELO	1169972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	JACKSON JOAQUIM DA SILVA	1169416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	28/02/2022
EST	JOÃO VICTOR ALTAMIR DOS SANTOS SILVA	1169580	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	JANDI PEDROSA DE MELO	1169599	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	THIAGO EDUARDO DO AMARAL	1168240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	ELVIRA RUBIA DE FREITAS SILVA	1167005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	PRISCILA CORREIA DA SILVA ARRUDA	1169327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	28/02/2022
EST	MARIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	1167014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	06/02/2022
EST	LEANDRO JOSÉ DE LIMA FELIX	1168193	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	10/02/2022
EST	ETIENE GONÇALVES FERRAZ	1167022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	SIGNALDO MACIEL DE MELO	1167030	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA	1167049	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MONICA SABINO DA SILVA	1167057	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022

EST	CARLOS RENATO CAVALCANTE DA SILVA	1167055	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	ALEXANDRE CÂNDIDO DE ARAUJO	1167073	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	CARINE DA SILVA COUTO	1167081	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	DINO CARLOS MAFRA SOUZA	1167090	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	ALBA FEITOSA DE MEDEIROS	1167103	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	FERNANDO FLAVIO DA SILVA	1172573	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	16/02/2022
EST	MARCELA DOS SANTOS CORDEIRO	1167111	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	KÁSSIA MARIA DE LIMA RAMOS	1167120	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	SUELEN JOYCE DE LIMA SILVEIRA	1167138	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	WILIANE MIGUEL DO NASCIMENTO	1167146	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MARLUCE GRASYELLE CAMPELO PESSOA DE ALBUQUERQUE MOURA	1167154	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	BRUNA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	1167162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	ALÉCIA D ALMEIDA SOUSA DINIZ MACEDO	1167170	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	THAMIRIS MARIA DE LIMA	1169335	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	16/02/2022
EST	STEFANY THAIANNY DA SILVA FARIAS	1169343	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	22/02/2022
EST	AYANNE SOUZA DO NASCIMENTO	1169351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	16/02/2022
EST	PEDRO IGOR TARGINO FEIJÓ DE MELO	1169360	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	16/02/2022
EST	TALES DA SILVA CORDEIRO	1175986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	21/02/2022
EST	DAMÁO CORREIA DA SILVA	1168207	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	KATHARYNA SORAYA BRAZ DE LUCENA SOARES	1167189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	06/02/2022
EST	ADRIANA LAYS CAVALCANTE DOS SANTOS	1167197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	TATIANE DANIELY MARINHO DO MONTE HORA	1167200	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	DIEGO DARTANGHAN ARAUJO SALVADOR DE MELO	1169378	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	16/02/2022
EST	MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	1167219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	PABÍOLA FERREIRA DOS SANTOS CABRAL	1167227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	1167235	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	JANAINA REIS DA SILVA	1168215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	LÚCIA CRISTINA BATISTA TEIXEIRA	1167243	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	AMÁLIA MFRIO VAI FER DA SILVA	1167251	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	HERCULANO JOSÉ BARBOSA DE MELO	1167260	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MARCIO SIMPLICIO LEITE DA SILVA	1167278	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	LUANA CABRAL LOPES DA SILVA	1167286	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	GLEICIO LIMA NUNES	1168223	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	DANIELE GERMANIO DA SILVA	1167294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	PRISCILA SANTOS DE SOUZA	1167308	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	KAGIANE TATIOTA GUSMAO	1167316	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	TATIANE DE LIMA FEITOSA	1169388	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/03/2022
EST	RODRIGO DA CRUZ GOMES	1167324	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	JESSIKA MAYARA DOS SANTOS	1167332	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MARLENE DA SILVA DO NASCIMENTO	1167340	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
FRT	MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	1167350	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	RAYSE ALCANTARA DE ALMEIDA	1168274	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	ANA PAULA CAVALCANTE DE ARAUJO	1168282	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	EVELINE MARIA DE BARRIOS	1168290	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	JANYEIRY RAMOS DA SILVA	1168304	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	JOSINALDO JOSE DA SILVA	1168312	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	THIAGO ALBERTO FELIX SEABRA CARNEIRO	1168320	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	USF LUIZ WILSON	II	16/02/2022
EST	WANESSA CATARINA QUEIROZ	1168339	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	USF LUIZ WILSON	II	16/02/2022
EST	CÉSAR NASCIMENTO DE FARIAS	1168347	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	USF BONGIBOA IDEIA	V	16/02/2022
EST	BRUNA ROBERTA COSTA DE LIMA	1168355	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	USF BONGIBOA IDEIA	V	16/02/2022



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141.2021.CCPL-1.PE.0126.SAD



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://secei.ce.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=12547bd-ecbe-4988-b2e3-9bd589eca50e

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado em exercício o Senhor RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº **0126.2021**, homologado em 31/03/2022, conforme documento SEI nº 22912718, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as empresas **CS BRASIL FROTAS S.A.**, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saralva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, aqui representada por ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR e por JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO; e **LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 00.388.838/0001-02, com sede na Avenida Cleto Campelo, nº 3294, sala 09, Centro, Moreno, Pernambuco, CEP nº 54.800-000, neste ato representada por ABDORAL GOMES FILHO e NILDO DA SILVA MACHADO PEDROSA, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços corporativo para locação anual de veículos operacionais para atividade policial sigilosa e de fiscalização, classificação VS-2, descaracterizados, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme especificações e condições constantes neste documento e de seus anexos.
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 2.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

3. DO PREÇO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar o serviço de acordo com os seguintes preços:

CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://sei.ce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 132547bd-ecbe-4988-02e3-9040589eca50c

Item	E-fisco	Descrição	Quant.	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) X 12	(D) = (B) X 30	(E) = (D) X (A)
01	398057-0	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINILCARBONO (PVC) NO PISO, PELÍCULA NÃO REFLETIVA DE ESCURECIMENTO NAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA	216	R\$ 1.888,00	R\$ 22.656,00	R\$ 56.640,00	R\$ 12.234.240,00
VALOR TOTAL DO ITEM							R\$ 12.234.240,00

CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16							
Item	E-fisco	Descrição	Quant.	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) X 12	(D) = (B) X 30	(E) = (D) X (A)




02	398057-0	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICIO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINILCARBONO (PVC) NO PISO, PELÍCULA NÃO REFLETIVA DE ESCURECIMENTO NAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER COM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA	216	R\$ 1.888,00	R\$ 22.656,00	R\$ 56.640,00	R\$ 12.234.240,00
VALOR TOTAL DO ITEM							R\$ 12.234.240,00


LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.388.838/0001-02

Item	E-fisco	Descrição	Quant.	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) X 12	(D) = (B) X 30	(E) = (D) X (A)
	398057-0	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICIO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL, TRANSMISSAO	217	R\$ 1.865,95	R\$ 22.391,40	R\$ 55.978,50	R\$ 12.147.334,50



03	MANUAL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINILCARBONO (PVC) NO PISO, PELÍCULA NÃO REFLETIVA DE ESCURECIMENTO NAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA	
VALOR TOTAL DO ITEM		R\$ 12.147.334,50
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO		R\$ 36.615.814,50

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;



3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7. Se a mesma empresa vencer mais de um item da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item mais vantajoso.



4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura.

4.2. A prorrogação da validade da Ata será admitida, se solicitada durante sua vigência, até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://sei.tce.pe.gov.br/epi/view/AtaDaDoc.seam?codigo_documento=132547bd-ecbe-4988-b2e3-9bd589eca50c



- 6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representar a perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
- 6.1.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja diretamente ou indiretamente os eventuais contratantes e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital.
- 7.2. Os órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.3. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- 7.4. Cabe à **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.
- 7.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.



8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DA ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

9.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

9.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

9.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

9.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 10.572.022-0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16
DETENTORA DA ATA

LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 00.388.838/0001-02

DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **Abdoral Gomes Filho**, em 07/04/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nildo da Silva Machado Pedrosa**, em 07/04/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior**, em 07/04/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, em 07/04/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, em 07/04/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22936597** e o código CRC **A108A3F2**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 132547bd-eche-4988-62e3-9bd589eca50c





RESUMO DA ATA

Número da ata: ARPC.0012.00.2022.GOV.SAD.PE
Número do processo: 0141.2021.CCPL-1.PE.0126.SAD
Início da vigência: 07/04/2022
Permite adesão: Sim

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA DE
Órgão gestor da ata: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Término da vigência: 06/04/2023
DETALHES DO ITENS

Arraste aqui o cabeçalho de uma coluna para agrupar por esta coluna

SEQ.	DESCRIÇÃO	FORNECED...	UNID. MEDI...	QTD. REGISTRA...	UNID. DE TEM...	QTD. DE TEM...	VALOR UNITÁ...	
1	[3980570] - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, P... MINIMA DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL, TR... MANUAL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA	CS BRASIL FROTAS LTDA	UN	216,00	MES	30	R\$ 1.888,0000	234,2
2	[3980570] - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, P... MINIMA DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL, TR... MANUAL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA	CS BRASIL FROTAS LTDA	UN	216,00	MES	30	R\$ 1.888,0000	12.234,2
3	[3980570] - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH	LOCATEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	UN	217,00	MES	30	R\$ 1.853,0000	12.063,0

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 132547bd-ecbe-4988-02e3-9bd589eca50c

MINIMA DE 85
CV, BICOMBUSTIVEL, TR...
MANUAL, CAPACIDADE
PARA CINCO
PESSOAS, COM
SINALIZACAO ACUSTICA
E VISUAL OCULTAR
CONDICIONADO,
DIRECAO ASSISTIDA



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 132547bd-ecbe-4988-b2e3-9bd589eca50c

DOCUMENTOS DO PROCESSO

TIPO DE DOCUM...	NOME DO ARQUIVO ORIGIN...	NOME DO ARQUIVO	MÓDULO	DATA	USUÁRIO
Relatórios	wbc202109291524346470298.p	Relatório de quantitativos dos itens por região de desenvolvimento.pdf	Intenção de Registro de Preços (IRP)	29/09/2021 15:24	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202109291524363831979.p	Relatório consolidado de quantitativos dos itens.pdf	Intenção de Registro de Preços (IRP)	29/09/2021 15:24	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202110011451008231445.p	LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO VS2.pdf	Solicitação de compra	01/10/2021 14:51	LILLIAN COSTA FERREIRA CHARIFKER
Anexo parecer jurídico	wbc202201211631288269541.p	Parecer_CT_CV_Aprovacao_com (1).pdf	Pregão eletrônico	21/01/2022 16:31	BRUNNA MELO CASANOVA
Anexo parecer jurídico	wbc202201211631400258741.p	Despacho__Aprovacao_Coord (1).pdf	Pregão eletrônico	21/01/2022 16:31	BRUNNA MELO CASANOVA
Anexo parecer jurídico	wbc202201211631581840108.p	Despacho__Aprovacao_PGA__	Pregão eletrônico	21/01/2022 16:31	BRUNNA MELO CASANOVA
Parecer jurídico	wbc20220121165422070.pdf	Pedido de Parecer.pdf	Pregão eletrônico	21/01/2022 16:54	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202201241346153546088.p	Resumo da Solicitação de Compra.pdf	Solicitação de compra	24/01/2022 13:46	Gerado pelo sistema
Aviso de Suspensão	wbc202202071619525274988.p	08 - Aviso de Adiamento - DOE.pdf	Pregão eletrônico	07/02/2022 16:19	RENATA FERRAZ NUNES
Aviso de Suspensão	wbc202202071620341478544.p	09 - Aviso de Adiamento - JGC.pdf	Pregão eletrônico	07/02/2022 16:20	RENATA FERRAZ NUNES
Termo de Referência	wbc202202101515567195967.p	10 - TR VS-2 Descaracterizada - 07.02.2022.pdf	Pregão eletrônico	10/02/2022 15:15	CECILE DE BARROS CARVALHO
Edital - Pregão Eletrônico	wbc202202111331213503980.p	02 - Edital .pdf	Pregão eletrônico	11/02/2022 13:11	CECILE DE BARROS CARVALHO
Publicação	wbc202203070948380887496.p	11 - Aviso de Abertura 2 - DOE.pdf	Pregão eletrônico	07/03/2022 09:48	RENATA FERRAZ NUNES
Publicação	wbc202203070949015277538.p	12 - Aviso de Abertura 2 - JGC.pdf	Pregão eletrônico	07/03/2022 09:49	RENATA FERRAZ NUNES
Relatórios	wbc202203171052566891084.p	Propostas recebidas.pdf	Pregão eletrônico	17/03/2022 10:52	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202203171053123117105.p	Propostas recebidas.pdf	Pregão eletrônico	17/03/2022 10:53	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202203231433017850029.p	Recursos.pdf	Pregão eletrônico	23/03/2022 14:33	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202203250838178786035.p	Termo adjudicação por	Pregão eletrônico	25/03/2022	Gerado pelo sistema



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://pccce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 132547bd-ecbe-4988-02e3-9bd589eca50c

Relatórios	wbc202203250838260581252.p	Ata de sessão pública por item.pdf	Pregão eletrônico	25/03/2022 08:38	Gerado pelo sistema
Publicação	wbc202203250843112884229.p	15 - Termo de Adjudicação.pdf	Pregão eletrônico	25/03/2022 08:43	RENATA FERRAZ NUNES 29 Gerado pelo sistema Rubrica
Relatórios	wbc202203311122020970793.p	Termo de homologação por item.pdf	Pregão eletrônico	31/03/2022 11:22	Gerado pelo sistema
Ata de Registro de Preços	wbc202204081003188656168.p	ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado assinada.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:03	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Certidão	wbc202204081004060529257.p	Certidões Atualizadas - CS BRASIL.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:04	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Certidão	wbc202204081004406955359.p	Certidões Atualizadas - LOCAVEL.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:04	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Relatórios	wbc202204081005070170077.x	Contatos - ARPC da Locação de Veículos VS-2 Descaracterizados.xlsx	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:05	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Publicação	wbc202204081005293222635.p	DOE - 1ª Publicação - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:05	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Despacho	wbc202204081006240665180.p	Nota Técnica GATAP Edital - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:06	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Parecer PGE - ARP	wbc202204081006510715797.p	Parecer_CT_CV_Ap Edital PGE nº 021.2022 - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:06	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
catálogo de Produtos	wbc202204081007401648648.p	Proposta CS FROTAS - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:07	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
catálogo de Produtos	wbc202204081008197912294.p	Proposta LOCAVEL - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:08	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Relatórios	wbc202204081008498889175.p	Relatório Final - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:08	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO

HISTÓRICO

DATA	DESCRIÇÃO
08/04/2022 10:01	Ata de registro de preço criada.
08/04/2022 10:01	Órgão CS BRASIL FROTAS LTDA foi incluído.
08/04/2022 10:01	Item "[3980570] - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA" incluído.
08/04/2022 10:01	Item "[3980570] - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA" incluído.



- 08/04/2022 10:01 Órgão LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA foi incluído,
- 08/04/2022 10:01 Item 13960570 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO FROTA, DESCARACTERIZADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA" incluído.
- 08/04/2022 10:03 Incluído em anexo o documento "ARPC Locação de Veículos V5-2 Descaracterizado assinada.pdf" com o tipo de documento "Ata de Registro de Preços" neste processo.
- 08/04/2022 10:04 Incluído em anexo o documento "Certidões Atualizadas - CS BRASIL.pdf" com o tipo de documento "Certidão" neste processo.
- 08/04/2022 10:04 Incluído em anexo o documento "Certidões Atualizadas - LOCAVEL.pdf" com o tipo de documento "Certidão" neste processo.
- 08/04/2022 10:05 Incluído em anexo o documento "Contatos - ARPC de Locação de Veículos V5-2 Descaracterizados.xlsx" com o tipo de documento "Relatórios" neste processo.
- 08/04/2022 10:05 Incluído em anexo o documento "DOE - 1ª Publicação - ARPC Locação de Veículos V5-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "Publicação" neste processo.
- 08/04/2022 10:06 Incluído em anexo o documento "Nota Técnica GATAP Edital - ARPC Locação de Veículos V5-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "Despacho" neste processo.
- 08/04/2022 10:06 Incluído em anexo o documento "Parecer_CT_CV_Ap Edital PGE nº 021.2022 - ARPC Locação de Veículos V5-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "Parecer PGE - ARP" neste processo.
- 08/04/2022 10:07 Incluído em anexo o documento "Proposta CS FROTAS - ARPC Locação de Veículos V5-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "catálogo de Produtos" neste processo.
- 08/04/2022 10:08 Incluído em anexo o documento "Proposta LOCAVEL - ARPC Locação de Veículos V5-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "catálogo de Produtos" neste processo.
- 08/04/2022 10:08 Incluído em anexo o documento "Relatório Final - ARPC Locação de Veículos V5-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "Relatórios" neste processo.
- 08/04/2022 10:09 Autenticado o anexo "ARPC Locação de Veículos V5-2 Descaracterizado assinada.pdf" com o tipo de documento "Ata de Registro de Preços" neste processo.
- 08/04/2022 10:14 O participante CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:14 O participante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:14 O participante AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:14 O participante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: Justificativa: Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:15 O participante EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:15 O participante EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:15 O participante EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:17 O participante INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:17 O participante Governo Estado de Minas Gerais foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:18 O participante PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: órgão não participante
- 08/04/2022 10:18 O participante PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: órgão não participante



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 132547bd-ecbe-4988-82e3-9bd589eca50c

10:20	Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:21	Ata de registro de preços corporativa vigente. Vigência: 07/04/2022 a 06/04/2023.
13/07/2022 11:34	Quantidade distribuída do item 3980570 alterada de 600,0000 para 31,0000 para DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SDS.
15/07/2022 09:37	Redução de preços do item 3980570 de 1.865,9500 para 1.853,0000. Justificativa: Conforme termo aditivo assinado pela empresa tramitado através do SEI 120101000012021000120 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de julho de 2022
15/07/2022 09:37	0 solicitações reconfiguradas para atualização do preço.





Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PAQUECO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 132547bd-eche-4988-62e3-9bd589eeca50c





Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 132547bd-eche-4988-62e3-9bd589eeca50c





GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0001.2020.CCPL-1-PE-0001.SAD



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://peccei.ce.gov.br/epv/validaDocumento> com Código do documento: 573636ad-58e1-4bb9-a99b-2e8211722460

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pavia, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no nº 10.571.032/0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratações Públicas do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, CNPJ nº 00.329.696/0001-02, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 300, Condado, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.711-160, aqui representada por CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA, quando desde já que se ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços corporativa tem como objeto a locação de viaturas, do tipo motocicleta (V5-2), para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação dessa diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados. É facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(n) de acordo com os seguintes preços:

ITEM 1 LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA - CNPJ nº 00.329.696/0001-02						
e-Fluxo	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Mensal Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
430007-8	Viaturas, tipo MOTOCICLETA para patrulhamento ostensivo, com o critério de contratação, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 290 cm ³ de capacidade, potência mínima de 25 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 11 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pernas em aço pintado, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidades para até 12 quilos de carga, suporte para fixação de cassinete, sinalização visual dianteira com 03 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, sendo 2 na parte frontal superior da moto, 2 na parte frontal inferior e 2 nas laterais da parte frontal. Sinalização traseira com 04 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, sendo 02 instalados na parte traseira e 01 em cada lateral, todos abaixo do bauleto, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos: tons de alerta, potência 30 W, com pressão sonora a 1 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilô.	100	R\$ 799,18	R\$ 9.590,16	R\$ 19.180,32	R\$ 1.918.032,00

ITEM 2 LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA - CNPJ nº 00.329.696/0001-02						
e-Fluxo	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Mensal Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
430007-8	Viaturas, tipo MOTOCICLETA para patrulhamento ostensivo, com o critério de contratação, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 290 cm ³ de capacidade, potência mínima de 25 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 11 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pernas em aço pintado, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidades para até 12 quilos de carga, suporte para fixação de cassinete, sinalização visual dianteira com 03 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, sendo 2 na parte frontal superior da moto, 2 na parte frontal inferior e 2 nas laterais da parte frontal. Sinalização traseira com 04 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, sendo 02 instalados na parte traseira e 01 em cada lateral, todos abaixo do bauleto, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos: tons de alerta, potência 30 W, com pressão sonora a 1 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilô.	100	R\$ 799,18	R\$ 9.590,16	R\$ 19.180,32	R\$ 1.918.032,00



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: https://etcdoc.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=57363pad-58e1-4bb9-499b-268211722660

e-Fls	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Mensal Máximo	Valor Total
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E)
4300378	Natural, tipo MOTOCICLETA para pilotagem aberta, com 1 cilindro de contrabato, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 290 cm ³ de capacidade, potência mínima de 25 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 11 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pneus em aço pintado, bagageiro com suportes para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçada com pontos de aço e capacidades para até 12 quilos de carga, suporte para fixação do casqueiro, sinalização visual dianteira com 6 mini sinalizadores Cromo composto de 3 LEDs Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, com anteparo dianteiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, sendo 2 na parte frontal superior de moto, 2 na parte frontal inferior e 2 nas laterais da parte frontal. Sinalização traseira com 04 mini sinalizadores Cromo composto de 3 LEDs Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, sendo 02 instalados na parte traseira e 01 em cada lateral, todos acima do baqueta, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos: soma de alerta, potência 30 W; com pressão sonora a 1 metro de no/mínimo 120db, peso são superior a 1 quilô,	100	R\$ 799,18	R\$ 9.590,16	R\$ 19.180,32	R\$ 1.918.032,00



VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO | R\$ 5.754.056,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 001.2020, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos preços e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reajustes e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revisados e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/10/2020, data da apresentação da proposta ajustada e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/2003;
- 2.12. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a eficácia de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;
- 4.4. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- 4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 4.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;
- 5.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular na ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assina-lo nas condições estabelecidas na proposta escrita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado parágrafo único do artigo 14 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesso em: https://tce.ce.gov.br/ep/validadaDoc.seam Código do documento: 57366ead-58e1-4bb9-a99b-26821f722b60



- 5.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para contrato;
- 5.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do recurso do prazo para tal e fundamentada.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a cumprir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.566/1993 e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco contidas no Relatório Preliminar de Auditoria PRC nº 2837/2017.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. MODELO DAS VIATURAS

- 7.1.1. As motocicletas deverão ser zero quilômetros e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato;
- 7.1.2. Todas as motocicletas objeto da locação deverão estar registradas no DETRAN/PE, devidamente emplacadas e licenciadas no Estado de Pernambuco, para posterior reconhecimento dos veículos utilizados em operações policiais dentro e fora do Estado.

7.2. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS

- 7.2.1. As motocicletas deverão ser entregues nas cores branca, preta, vermelha ou amarela, a serem definidas pelo Contratante no momento da assinatura do contrato;
- 7.2.2. A critério do Contratante, no caso de os veículos especificados no ANEXO A, do Termo de Referência, vierem a ser utilizados em serviços reservados, poderão ser definidas outras cores desde que oferecidas pelo fabricante;
- 7.2.3. O Grafismo deverá ser realizado de acordo com os modelos constantes no ANEXO B, do Termo de Referência, e no site www.detrans.pe.gov.br, link Institucional/Legislação, ou outro modelo definido pelo órgão contratante, devendo o material ser adesivo com padrão de certificação ISO 9001 ou similar, e com garantia de aplicação de no mínimo 02 (dois) anos.
 - 7.2.3.1. Caso haja atualização no modelo de identificação visual dos veículos, o Contratante deverá informar o novo grafismo à Contratada;
 - 7.2.4. Caso haja necessidade de Grafismos em viaturas diversas da SDS deverá ser seguido o modelo a ser disponibilizado pelo órgão contratante, cuja qualidade e parâmetro não poderão ultrapassar as especificações definidas no subitem 7.2.3.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. As motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:
 - 8.1.1. Quilometragem zero;
 - 8.1.2. Sem motorista;
 - 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento de entrega e renovação de frota, após 24 (vinte e quatro) meses, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
 - 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
 - 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
 - 8.1.6. Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

- 8.1.6.1. Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuem um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de veículos com a de outro;
- 8.1.6.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

- 8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com as quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;
 - 8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;
- 8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não bastando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano, caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com as especificações e condições deste documento, do Edital e/ou do Contrato;
- 8.5. A utilização dos veículos objeto do Termo de Referência deve obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 16.211/2017 e ao Decreto nº 47.424/2019.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 9.1. As manutenções preventivas e corretivas, assim como as substituições de viaturas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante, mediante contato informando a localização do mesmo;
- 9.2. As motocicletas substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 9.4. Em caso de perda total, roubo ou furto, a viatura deverá ser substituída por outra com as mesmas especificações contratada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 9.5. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, as viaturas ainda não forem entregues à Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://eic.ice.ice.gov.br/cpp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento: 573636ad-58e1-4bb9-a99b-26821f722460



- 10.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê de Acompanhamento, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser submetidas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficará a cargo de servidores distintos designados pelo Órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.5 O Contratante poderá exigir e afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou embaraço de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.6 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para regularização das mesmas consideradas pertinentes.

10.7. Cabe ao fiscal do contrato:

- 10.7.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 10.7.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, bem como das obrigações de concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 10.7.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.7.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.7.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.7.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.7.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada no edital de licitação e respectivo contrato, assim como observará o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.7.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.7.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.7.10 A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento às especificações constantes no ANEXO A do Termo de Referência;
- 10.7.11 Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento do Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.7.12 As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fisco o direito de resposta;
- 10.7.13 Fiscalizar e acompanhar a devolução das vistorias quando do encerramento do contrato ou renovação de frota, não permitindo que nenhum veículo seja devolvido com falta de equipamento ou multas sem efeito suspensivo.

10.8. Cabe ao gestor do contrato:

- 10.8.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 10.8.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 10.8.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 10.8.4 Emitir avaliação de qualidade do objeto fornecido;
- 10.8.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.8.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 10.8.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 10.8.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 10.8.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10.8.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
 - 11.1.1 Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2 Divulgar a Ata de Registro de Preços no sistema PE-Integrado, com indicação dos fornecedores, itens e quantitativos, durante toda a vigência da ata;
 - 11.1.3 Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
 - 11.1.4 Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 11.1.5 Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
 - 11.1.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1 A DETENTORA DA ATA obriga-se a:
 - 12.1.1 Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
 - 12.1.3 Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.4 Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
 - 12.1.5 Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;
 - 12.1.6 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PAÇHECO
Acesse em: https://pje.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=57365cad-58e1-48b9-a99b-2e821f722a60



13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, comunicando-as, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 13.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa do agente público no fato causador dos prejuízos:
 - 13.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do Item 9 deste documento;
 - 13.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao arário mediante a devida ação regressiva;
 - 13.1.4.3. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Polícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;
 - 13.1.4.4. Encaminhar à Contratada a documentação do Item anterior, juntamente com a cédula da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;
- 13.1.5. Formalizar o recebimento dos veículos através de documento que contenha, no mínimo, as informações existentes no modelo indicado no Anexo D do Termo de Referência;
- 13.1.6. Com exceção da situação prevista no item 8.1.3., o combustível será de responsabilidade do Contratante;
- 13.1.7. Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e, ainda:
 - 14.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
 - 14.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despojos de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
 - 14.1.3. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada:
 - 14.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados; substituição de correia do alternador; complemento do nível do óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções deitais exemplos serão executados em concessionária de confiança do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
 - 14.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e peças preventivas, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser substituído o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
 - 14.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
 - 14.1.7. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;
 - 14.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato:
 - 14.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo;
 - 14.1.8.2. A substituição referida no item 14.1.8 não será exigida quando o termo aditivo vigente tiver sido formalizado com cláusula resolútiva e por período igual ou inferior a 180 dias;
 - 14.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
 - 14.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
 - 14.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à circulação de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
 - 14.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de consento, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
 - 14.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
 - 14.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local previamente acordado com o Contratante:
 - 14.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante;
 - 14.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e de Contratado, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
 - 14.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAU até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebradas entre o Contratante e a Contratada;
 - 14.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação;
 - 14.1.17.1. Encaminhar as notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
 - 14.1.17.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor;
 - 14.1.17.3. Manter durante toda a execução do objeto registrado em Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
 - 14.1.17.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados no termo de referência, nos termos da legislação vigente;
 - 14.1.17.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento pela prestação de(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionalmente que a taxa de atualização financeira, devido pelos órgãos entre a data referida no item 15.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Símbolo	Significado / Descrição
---------	-------------------------



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 572696ad-58e1-4bb9-a99b-26821f722a60

Encargos Monetários	
W	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Porcentual de taxa anual.
I	Índice de atualização financeira.
	$I = (12\%/200)$
	265

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

- 15.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 15.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR).
- 15.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.2. Entregar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
 - 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.7. Fazer declaração falsa;
 - 16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 16.1.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 16.1.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - 16.1.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;
- 16.1.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução de contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.1.2.
- 16.1.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 01 do item 16.6 desta cláusula, repletas a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau de infração	Pontos de infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 16.3. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.131/2021.
- 16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TABELA 02

Gra	Correspondência
1	1% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
2	Fornecer informação errada ou substituir material lotado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado para FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

UMA OS ITENS A SEGUIR, DENUNDA:

8	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle em atos de seus funcionários.	0	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir qualquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após remediação formalmente solicitada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar e garantir contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.151/2015;
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade do conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://secei.ce.gov.br/cnp/validaDoc.seam> Código do documento: 573656ad-58e1-4bb9-a99b-26821f722460



- 16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo não será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11. e 16.12. acima, o contratado será notificado para receber a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de falência, Recuperação Judicial, Reestruturação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitos a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

- 18.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta destas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 0001.2020 e nos termos da Legislação pertinente.

20. DA PUBLICAÇÃO

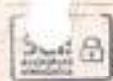
- 20.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se considere.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COC/MF nº 10.572.032/0001-80
CONTRATANTE

LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA
CNPJ nº 00.339.896/0001-02
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por Sécio CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA, em 14/10/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por NARA FREITAS CARVALHO, em 14/10/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://seu.sei.br/oi/controlador_externo.jsp?acao=documento_confirma&oi_cnpj_acesso_externo=12573609 e o código CNK 05E81797.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Av. Antônio de Góes, 394, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600



Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 196

Poder Executivo

Recife, 15 de outubro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

**ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2020.CCPL
I.PE.0001.SAD – 1ª Publicação**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2020.CCPL-I.PE.0001.SAD, cujo objeto é a locação de viaturas, do tipo motocicleta (VS-2), para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, sendo o seu valor global de **R\$ 5.754.096,00** (cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais) e o prazo de vigência de **14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022**.

Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco>.

GIANNI DE LIMA GUIMARÃES - Secretária Executiva de Contratações Públicas.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 57363ad-5891-4b09-a99b-2821f922a60



Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 196

Poder Executivo

Recife, 15 de outubro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/chechar-autenticidade?codigo=50E1I492ZC-GCFU00IU24-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

50E1I492ZC-GCFU00IU24-P2TH9ZW2VI



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 573636ad-58e1-4bb9-a99b-2e821f722a60



Prefeitura Municipal de Salvador - PMS

Ata de Registro de Preços

PREÇO ELETRÔNICO - 011/2021
 Processo de Compra nº: 192374/2021
 Termo nº: 202200003 SEMT
 Empresa: IPX TECNOLOGIA EIRELI
 CNPJ: 08.572.002/0001-20
 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 28
 Cidade: SALVADOR

Sendo: CANELA
 U.F.: BA CEP: 40110-010

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.	300005238	UNIDADE DE	CONSULORIA INVENTARIO E ANALISE GESTAO ATIVOS SOFTWARES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
10,0000		38,0000	-0,97
Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.	300005235	UNIDADE	TREINAMENTO 01 ONLINE 40 HS. ATÉ 30 ALUNOS AUTODESK AUTOCAD
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1000,0000		32,00000000	-0,97
Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.	300005234	UNIDADE	TREINAMENTO 02 ONLINE 60 HS. ATÉ 30 ALUNOS AUTODESK SUITE COLLECTION
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1000,0000		45,00000000	3,00
Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.	300005235	UNIDADE	TREINAMENTO 03 ONLINE 40 HS. ATÉ 30 ALUNOS AUTODESK BIM COLLABORATE PRO
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1000,0000		32,00000000	-0,97
Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.	300005219	UNIDADE	LICENÇA AUTODESK AUTOCAD SINGLE USER 36 MESES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
28000,0000		29,312,0000	-0,24
Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.	300005220	UNIDADE	LICENÇA AUTODESK SUITE COLLECTION SINGLE USER 36 MESES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
45000,0000		50,012,2300	-0,10
Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.	300005221	UNIDADE	LICENÇA AUTODESK BIM COLLABORATE PRO 36 MESES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
7000,0000		18,951,0000	-0,10
Item	Código	UF	Descrição Resumida
8.	300005222	UNIDADE	LICENÇA AUTODESK BIM COLLABORATE PRO 25 COLABORADORES 36 MESES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
120000,0000		327,304,0000	-0,63

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

SAMUEL FERREIRA
 ANEXO 5055184572

IPX TECNOLOGIA
 LTDA. 09572002000120
 Salvador, 12 de janeiro de 2021



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4bab20be-4590-4d4d-88cd-8112205ea52





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMIT Nº 011/2021
LICITAÇÃO Nº 011/2021
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - SEMIT
PREGÃO Nº. 011/2021 - SEMIT
PROCESSO Nº. 192.374/2021

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: IPX TECNOLOGIA EIRELI
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, 28, Canela, Salvador/BA

CNPJ/MF sob o nº 09.572.002/0001-20, através do seu representante legal, Marcilio Tavares de Souza, R.G. nº 662048954, CPF nº 93214375504, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal Drº Samuel Pereira Araújo, obrigar-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, para fornecimento de subscrição de softwares, treinamento e serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sendo eles:
- 1.1.1. SUITE COLLECTION
- 1.1.2. AUTOCAD
- 1.1.3. BIM COLABORATE PRO
- 1.1.4. TREINAMENTO
- 1.1.5. SERVIÇOS PARA CONSULTORIA, INVENTÁRIO E ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARES, CALCULADOS EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 2.1. O disposto no presente Termo de Compromisso de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 12.440/2011), Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.
- 2.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2021 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

IPX
TECNOLOGIA
LTDA.
09572002000120

Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Asses em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4b4b20be-4590-4d4d-88cd-8112205ea552



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 4b4b20be-a590-4d4d-88cd-8112205ea452

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos relacionados no Item 4.3 do Edital, para o exercício de 2022, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) 001 constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ 12.950.000,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), fixo e só reajustável na forma da lei.

Item	Descrição dos Componentes	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Locação por 36 meses de software AUTODESK Autocad Single User	100	R\$ 26.000,00	R\$ 2.600.000,00
2	Locação por 36 meses de software AUTODESK Suite Colecion, Single user	200	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000.000,00
3	Locação por 36 meses de software - Autodesk BIM collaborate PRO	40	R\$ 7.000,00	R\$ 280.000,00
4	Locação por 36 meses de software AUTODESK Bim Colaborate Pró - PACK para até 25 colaboradores	08	R\$ 120.000,00	R\$ 960.000,00
5	Treinamento 01- Online de 40 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK AUTOCAD	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
6	Treinamento 02 - Online de 60 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK Suite Collection	20	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7	Treinamento 03 - Online de 40 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK BIM COLABORATE PRO	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
8	Serviços para consultoria, inventário e análise de Gestão de ativos de softwares, calculados em UST (Unidade de Serviço Técnico)	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 12.950.000,00	

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá validade de .01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4b20be-af90-4d4d-88cd-8112205ea52

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 6.3. Manter atualizado o endereço, telefone e e-mail da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e paraíscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e paraíscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 7.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR, o titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e o órgão ou entidade solicitante.
- 8.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 8.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4b20be-a590-4d4d-88cd-8112205e4a52

- 8.5. Será permitida a subcontratação parcial neste processo licitatório, mediante prévia anuência da Administração.
- 8.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 8.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.8. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 8.9. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.
- 8.10. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 8.11. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.12. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.13. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 8.14. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 8.14.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 9.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.3. Justifica-se este prazo com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 com a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência por até 60 (sessenta) meses.



- 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVISÃO DE PREÇOS**
- 10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.
- 10.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 10.5. No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 10.6. A Administração Pública Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 10.9. A Representação da Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.
- 10.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4b20be-a590-4d4d-88cd-8112205ea552

- 10.12. Quando a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado esta acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 10.13. Na hipótese de o PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, a Administração Municipal, a seu critério, poderá resilir parcial ou totalmente o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 10.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Décima.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia SEMIT, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 11.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:
 - 13.1.1. O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.
 - 13.1.2. O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
 - 13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado.
 - 13.1.4. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
 - 13.1.5. Em razões de interesse público, devidamente justificado.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4bab20be-4590-4d4d-88cd-8112205ea452

- 13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 14. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO**
- 14.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 13 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

IPX TECNOLOGIA
LTDA:09572002000120

Assinado digitalmente por IPX TECNOLOGIA LTDA/09572002000120
CNPJ: 09.572.002/0001-20, CIDA - SALVADOR, 04/01/2022 10:04:00
Cidade: Salvador - BA, Brasil - CEP: 41100-000
AV. Domingos de Gusmão, 100 - IPX TECNOLOGIA LTDA/09572002000120
Rua: Salvador - BA, Brasil - CEP: 41100-000
Cidade: Salvador - BA, Brasil - CEP: 41100-000
Cidade: Salvador - BA, Brasil - CEP: 41100-000

FORNECEDOR/PROMITENTE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4b20be-4590-4d4d-88cd-8112205ea52

DADOS PARA O ORGAO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT
CNPJ: 13.927.801/0035-98.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - SEMIT

PREGÃO Nº. 011/2021 - SEMIT

PROCESSO Nº. 192.374/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022

END: RUA FREDERICO SIMÕES, ED LIZ EMPRESARIAL, 125, 10º ANDAR,
SALAS 1001/1002, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-
774

RESPONSÁVEL: SAMUEL ARAÚJO - SECRETARIO DE INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

FONE: (71) 3202-4200

E-MAIL: samuel.araujo@salvador.ba.gov.br (ENVIAR O OFÍCIO COM
CÓPIA PARA O FORNECEDOR)

DADOS PARA O FORNECEDOR:

IPX TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.572.002/0001-20

END: RUA MARECHAL FLORIANO, 28, SL202, ED NORMA CAMOZZATO,
CANELA, SALVADOR-BA, CEP: 40.110-010

RESPONSÁVEL: RADE ANDRADE - DIRETOR COMERCIAL

FONE: 71-2137-1367 / 2132-8815 / 3311-0000

E-MAIL: governo@ipxtech.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=4bab20be-a590-4d4d-88cd-8112205a5a52



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SOMT n° 172.374/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT N° 003/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT 011/2021
 EMPRESA: IPX TECNOLOGIA FERRI
 C.N.P.J.: 04.572.000/0001-20

OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK SUITE COLLECTION, AUTODESK AUTOCAD AUTODESK BIM COLLABORATE PRO, pelo prazo de 36 meses a partir da assinatura do contrato e serviços para CONSULTORIA, INVENTÁRIO E ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARES, CALCULADOS EM UMA UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO, de acordo com o memorial técnico e o mesmo bloco dos itens em anexo e entregue na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.950.000,00 (doze milhões e novecentos e cinquenta mil reais)

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.486/92

DATA DO AUTORIZAR: 13/01/2022

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	300005236	UNIDADE DE	CONSULTORIA INVENTÁRIO E ANÁLISE GESTÃO ATIVOS SOFTWARES
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
10.0000		280.000	-37,37 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
2.0	300005203	UNIDADE	TREINAMENTO 01 ONLINE 40 HS ATÉ 10 ALUNOS AUTODESK AUTOCAD
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
1402.0000		31.000.000	+9,88 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
3.0	300005234	UNIDADE	TREINAMENTO 02 ONLINE 40 HS ATÉ 10 ALUNOS AUTODESK SUITE COLLECTION
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
1000.0000		45.000.000	+91,78 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
4.0	300005235	UNIDADE	TREINAMENTO 03 ONLINE 40 HS ATÉ 10 ALUNOS AUTODESK BIM COLLABORATE PRO
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
3000.0000		32.000.000	+66,88 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
5.0	300005211	UNIDADE	LOCAÇÃO AUTODESK AUTOCAD SINGLE USER 36 MESES
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
2400.0000		35.312.910	+33,26 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
6.0	300005230	UNIDADE	LOCAÇÃO AUTODESK SUITE COLLECTION SINGLE USER 36 MESES
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
45000.0000		50.012.2300	+10,42 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
7.0	300005221	UNIDADE	LOCAÇÃO AUTODESK BIM COLLABORATE PRO 36 MESES
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
7030.0000		14.951.9600	-58,71 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
8.0	300005222	UNIDADE	LOCAÇÃO AUTODESK BIM COLLABORATE PRO 72 COLABORADORES 36 MESES
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
120000.0000		327.104.6800	+33,31 %

São José do Rio Preto, 14 de Janeiro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SOMT n° 231.973/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT N° 004/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT 012/2021
 EMPRESA: LEONARDO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
 C.N.P.J.: 22.797.565/0001-03

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Microcomputadores Tipo Gráfico com garantia on-site de 3 (três) anos e Módulos para Notebook T41, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.486/92

DATA DO AUTORIZAR: 14/01/2022

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
T.O	100005875	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR GRAFICO C/ 001200700000
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
23403.0000		27.270.0000	+13,98 %
O PREÇO MÉDIO DE MERCADO FORNECIDO PELO BANCO DE PREÇOS.			

São José do Rio Preto, 14 de Janeiro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SOMT n° 241.973/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT N° 005/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT 013/2022
 EMPRESA: FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS S.BR.L
 C.N.P.J.: 04.166.377/0001-58

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Módulos para Notebook Tipo Gráfico com garantia on-site de 3 (três) anos e Módulos para Notebook T41, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.850,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.486/92

DATA DO AUTORIZAR: 14/01/2022

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
T.O	300012100	UNIDADE	MÓDULO P/ NOTEBOOK 14 POLIGONAS - SEMIT
P R E C O O F E R T A D O		PREÇO DE MERCADO (R\$)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
11EAB00		304.9100	+32,05 %
O PREÇO MÉDIO DE MERCADO FORNECIDO PELO BANCO DE PREÇOS.			

São José do Rio Preto, 14 de Janeiro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA N° 01/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Rejane Luzete Fortes Brito Nascimento, Coordenadora-Geral SE, matrícula 310482, responsável atualmente pelo cargo em comissão de Gestão de Recursos Humanos, para exercer o cargo em comissão de Gestão de Recursos Humanos, matrícula 306660, no período de 09/01/2022 a 17/01/2022, por motivo de férias.

DAR FÉ DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 14 de Janeiro de 2022.

LUIS CARLOS DE ROUZA
 Secretário



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b8b20be-a590-4d4d-88cd-8112205eaa52



PROPOSTA

PERFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

Data de abertura: 03/12/2021

Nome da empresa: IPX TECNOLOGIA LTDA (Razão Social)

CNPJ: 09.572.002/0001-20

Endereço: Rua Marechal Floriano, 28, Ed Norma Camozzato, SI 202, Canela, Salvador – BA

CEP: 40.110-010

Telefone: 71 – 2137-1367 / 2132-8815

E-mail: governo@ipxtech.com.br

Validade de proposta: 65 (sessenta e cinco) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Pessoa de contato: Marcillo Tavares de Souza

Inscrição Estadual: 077.254.865

Banco: 104 – CX ECONOMICA FEDERAL / AG: 3248 / CONTA: 800506-2 / OP: 003

237 – BRADESCO / AG: 3646 / CONTA: 17278-2

033 – SANTANDER / AG: 0911 / CC: 13001454-9

Representante legal: Marcillo Tavares de Souza, CPF sob o nº 93214375504, Cédula de Identidade sob o nº 662048954 SSP-BA, residente no endereço Rua Juracy Magalhães, 606, Cd Olímpia, C13, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.701-890.

Item	Descrição dos Componentes	Qtd.	Preço unit.	Preço Total
1	<p>Locação por 36 meses de software AUTODESK - Autocad Single User</p> <p>AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription</p> <p>LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – AUTODESK AUTOCAD SINGLE-USER VIGENCIA DE 3 ANOS</p> <p>Modelo de licenciamento: SINGLE USER. Part Number do fabricante: C1RK1-WW3611-L802. Plataforma Windows 10 (dez) ou superior. Garantia de 36 (trinta e seis meses), incluindo atualizações de versão do software e correções de erros (bug) ou vícios durante todo o período de subscrição.</p>	100	R\$ 26.000,00	R\$ 2.600.000,00

IPX TECNOLOGIA LTDA.

Rua Marechal Floriano, 28, Ed. Norma Camozzato, Sala 202, Canela, Salvador – Bahia, CEP: 40.110-010 CNPJ nº 09.572.002/0001-20
Tel: (71) 2137-1367 / 2132-8815 - <http://www.ipxtech.com.br/gov>



<p>Idioma Português Brasil.</p> <p>A versão single user deve ser uma modalidade de licenciamento onde a licença é instalada na máquina do usuário, permitindo acesso ao software apenas na máquina onde a licença está instalada.</p> <p>O SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERISTICAS</p> <p>Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).</p> <p>Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas</p> <p>Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células. Formatação de tabelas a partir de estilos.</p> <p>Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem;</p> <p>Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas;</p> <p>Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção;</p> <p>Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro;</p> <p>Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos;</p> <p>Permite plotagem em background de arquivos de desenho;</p> <p>Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas fotorealistas de materiais;</p> <p>Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem AutoLsp;</p> <p>Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais;</p> <p>Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto;</p> <p>Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto;</p> <p>Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores);</p> <p>Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2021</p> <p>Recursos para modelagem e edição de objetos em</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Handwritten signature



<p>3 dimensões;</p> <p>Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos;</p> <p>Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto.</p> <p>Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.</p> <p>Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas;</p> <p>Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.</p> <p>Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho;</p> <p>Anexar e visualizar modelos do Navisworks® e BIM 360™ Giue® diretamente no AutoCAD;</p> <p>Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando;</p> <p>Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web;</p> <p>Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup);</p> <p>Ferramenta para captura de nuvens de pontos;</p> <p>Extração da geometria da nuvem de pontos;</p> <p>Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós;</p> <p>Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal;</p> <p>Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos;</p> <p>Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

MTS



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 659a3507-5384-4b7d-9e59-a16687fd55b5

	<p>da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções;</p> <p>Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de " " cria-se uma lista.</p> <p>Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas;</p> <p>Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas;</p> <p>Dimensionamento Inteligente;</p> <p>Alinhamento de Texto;</p> <p>Texto pesquisável em PDF exportado;</p> <p>Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD;</p> <p>Scripts LISP/ARX;</p> <p>Interface do usuário personalizável;</p> <p>Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real;</p> <p>Compartilhamento no Facebook e no Twitter;</p> <p>Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido);</p> <p>Recurso exclusivo de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, usando o software Autodesk Print Studio, que reconhece alguns tipos de Impressora 3D;</p> <p>Software Autodesk Print Studio, incluído na instalação do AutoCAD 2017 e que permite preparar o modelo antes de enviar para impressão 3D, definindo materiais, layout, suportes e aparas;</p> <p>Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf;</p> <p>Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.lam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.slprt, *.asm, *.slasmb, *.ate, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs;</p> <p>Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf.</p>			
2	<p>Localção por 36 meses de software AUTODESK Suite Collection, Single user</p> <p>Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription</p> <p>LICENCA PARA USO DE SOFTWARE -</p>	200	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000.000,00



AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE-USER VIGENCIA DE 3 ANOS

Modelo de licenciamento: SINGLE USER;
 Part Number do fabricante: 02HI1-WW6361-L257;
 Pacote completo do Autodesk Collection 2021.
 Última versão disponível;
 Plataforma Windows 10 (dez) ou superior;
 Subscrição de 36 (trinta e seis) meses;
 Garantia de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações de versão do software e correções de erros (bug) ou vícios durante todo o período de subscrição;
 Idioma Português Brasil;
 A versão single user deve ser uma modalidade de licenciamento onde a licença é instalada na máquina do usuário, permitindo acesso ao software apenas na máquina onde a licença está instalada.

O SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERISTICAS

- AutoCAD®;
- AutoCAD® Architecture;
- AutoCAD® MEP;
- AutoCAD® Civil 3D;
- AutoCAD® Map 3D;
- AutoCAD® Electrical;
- AutoCAD® P&ID;
- AutoCAD® Plant 3D;
- AutoCAD® Utility Design;
- AutoCAD® Raster Design;
- Vehicle Tracking;
- Revit®;
- 3ds Max;
- Navisworks® Manage;
- Recap 360 Pro (inclui serviço na nuvem);
- Infraworks 360 (inclui serviço na nuvem);

SERVIÇOS NA NUVEM INCLUÍDOS

- A360 Armazenamento na nuvem (25 GB);
- AutoCAD 360 Pro (serviço na nuvem);
- Renderização no A360 (serviço na nuvem);
- Formit 360 Pro;
- Insight 360 (serviço na nuvem);
- Structural Analysis for Revit®;

Locação por 36 meses de software – Autodesk BIM collaborate PRO

3 BIM Collaborate Pro - Single User CLOUD Commercial New 3-Year Subscription

LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - AUTODESK® BIM COLLABORATE - VIGENCIA DE 03 ANOS, SINGLE USER

40

RS 7.000,00

RS 280.000,00

Modelo de licenciamento: SINGLE USER;

MTS



Part Number do fabricante: C1GJ1-NS1920-V791;
 Plataforma Windows 10 (dez) ou superior;
 Garantia de 36 (trinta e seis meses), incluindo atualizações de versão do software e correções de erros (bug) ou vícios durante todo o período de subscrição;
 Idioma Português Brasil;
 Essa solução deverá proporcionar o gerenciamento e coordenação de projetos com federação contínua de modelos, verificação automática de interferências e controles de gestão de projetos, acrescido de recursos de cloud worksharing para Revit, Civil3D e Plant3D;
 Todos os recursos do Autodesk Docs;
 Todos os recursos do Autodesk BIM Collaborate;
 Recursos para os gerenciamentos de times e projetos;
 Cloud worksharing para Revit, Civil3D e Plant3D;
 Account Admin – Módulo De Administração De Conta;
 Project Admin – Módulo De Administração De Projeto;
 Insight – Módulo De Overview Executivo De Conta;
 Insight – módulo de dashboards;
 Docs – módulo de gestão de documentos e modelos;
 Model Coordination – MÓDULO DE COORDENAÇÃO DE MODELOS;
 Design Collaboration – MÓDULO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS
 Home
 Gerenciamento de entregas de documentos e modelos por times de desenvolvimento de projetos;
 Visualização de pacotes de entrega;
 Notificações automáticas para compartilhamento e consumo de pacotes de entrega de documentos e modelos.
 Project Status
 Gerenciamento de status de projeto.
 Changes
 Monitoramento de geometria e dados de modelos para acompanhamento de mudanças.
 Meetings
 Recursos de convites, pautas e atas de reunião como descritos acima.
 Members – Adição e gestão de membros
 Settings
 Project – edição e visualização de informação do projeto;
 Teams
 Criação e gestão de times de projetos;
 Distribuição de membros por times de projetos;
 Atribuição de pastas de times.
 Manage Project – criação e gestão de espaços de coordenação;
 Definição de modelo principal para hierarquização de níveis a fases de projeto, bem

MTS



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6596a3507-5584-4b7d-9e59-a16687fd55b5



	como para recursos de hipermodelos; Configuração de suporte a DWGs em ambientes de times.			
4	<p>Locação por 36 meses de software AUTODESK Bim Collaborate Pro – PACK para até 25 colaboradores</p> <p>BIM Collaborate Pro - 25 Subscription CLOUD Commercial New 3-Year Subscription</p> <p>LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - AUTODESK® BIM COLLABORATE - VIGENCIA DE 03 ANOS, SINGLE USER – PACK para 25 SUBSCRIÇÕES</p> <p>Modelo de licenciamento: SINGLE USER, Part Number do fabricante: C1GJ1-NS6702-V343, Plataforma Windows 10 (dez) ou superior, Garantia de 36 (trinta e seis meses), incluindo atualizações de versão do software e correções de erros (bug) ou vícios durante todo o período de subscrição; Idioma Português Brasil.</p>	08	R\$ 120.000,00	R\$ 960.000,00
5	<p>Treinamento 01- Online de 40 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK AUTOCAD</p> <p>TREINAMENTO 01 - ONLINE DE 40 HORAS PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS, NA FERRAMENTA AUTODESK AUTOCAD</p> <p>O treinamento em AutoCad básico deverá contemplar no mínimo os seguintes conteúdos: Introdução ao AutoCad; Criação de desenhos básicos; Operações com objetos; Organização do Projetos; Alterações de objetos; Layouts; Anotações no Projeto/Desenho; Dimensionamento: Objetos hachurados; Trabalho com conteúdo reutilizável; Criação de objetos adicionais de projeto; Plotagem de Projetos; Criação de Templates.</p>	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
6	<p>Treinamento 02 - Online de 60 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK Suite Collection</p> <p>TREINAMENTO 02 - ONLINE DE 60 HORAS PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS, NA FERRAMENTA AUTODESK SUÍTE COLLECTION</p> <p>O Curso Completo deverá conter os módulos em sua descrição abaixo:</p> <p>Revit® Architecture Módulo I (32hrs); Revit® MEP (16hrs); Revit® Structure (4hrs); Navisworks® (8hrs).</p> <p>TREINAMENTO AUTODESK® REVIT® MEP –</p>	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

IPX TECNOLOGIA LTDA.

Rua Marechal Floriano, 28, Ed. Norma Camozzato, Sala 202, Canela, Salvador – Bahia, CEP: 40.110-010 CNPJ nº 09.572.002/0001-20
 Tel: (71) 2137-1367 / 2132-6915 - <http://www.ipxtech.com.br/qqv>

Handwritten signature



<p style="text-align: center;">16HRS</p> <p>Spacas; Zones; Pré análise de cargas térmicas; Inserindo difusores; Criando layouts automáticos; Adicionando equipamentos de refrigeração; Verificando desconexões e fluidez do sistema; Adequando as dimensões do duto; Adicionando isolamentos; Criando dutos flexíveis; Criando e editando o sistema de ar condicionado; Ferramentas gerais de ar condicionado; Exercício final.</p> <p style="text-align: center;">HIDRÁULICA</p> <p>Configurações gerais; Configurações de uma tubulação; Modelando tubulações; Traçando o duto principal; Proteção contra incêndio; Configurando sistemas; Exercício final.</p> <p style="text-align: center;">ELÉTRICA</p> <p>Configurando a disciplina de elétrica; Modelando eletrocalhas; Conduits – eletrodutos Electrical equipment – quadro de distribuição; Parallel conduits – eletrodutos paralelos; Criando sistema elétricos; Exercício final.</p> <p style="text-align: center;">TREINAMENTO AUTODESK® REVIT® STRUCTURE – 4HRS</p> <p>Interface; Modelo do Pavimento Tipo; Modelo Físico x Modelo Analítico; Modelando a Armadura; Criando um Assembly; Cobrimento da Armadura; Condições de apoio e aplicação de cargas/esforços; Família de Pilar Estrutural.</p> <p style="text-align: center;">TREINAMENTO AUTODESK® NAVISWORKS® – 8hrs</p> <p>Interface; Exportação a partir do Revit para o Navisworks; Adicionando um modelo RVT ao Navisworks; Sets; Search Sets x Selection Sets; Criação de Search Sets; Criação de Selection Sets; Review; Cotas;</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

MS



	<p>Criação de comentários (tags); Animações; Como animar objetos/elementos do modelo; Navegação pelo modelo; Métodos para navegação; Análise de Interferências (checagem de colisões); Criação da matriz de compatibilização; Criação de regras; Importação (MS Project, Primavera etc) e criação de tarefas; Simulação / Sequenciamento Construtivo.</p>			
7	<p>Treinamento 03 - Online de 40 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK BIM COLABORATE PRO</p> <p>TREINAMENTO 03 - ONLINE DE 40 HORAS PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS, NA FERRAMENTA AUTODESK BIM COLABORATE PRO</p> <p>O treinamento em Colaborate Pro deverá contemplar no mínimo o seguinte conteúdo:</p> <p>MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA; MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROJETO; MÓDULO DE DASHBOARDS; MÓDULO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E MODELOS; MÓDULO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS.</p> <p>Esses módulos demonstram o passo a passo das melhores práticas para uso das funcionalidades da ferramenta BIM Colaborate Pro e sua integração com as soluções de projetos da Autodesk.</p> <p>Coordenação das diferentes equipes ou de várias disciplinas num único espaço através do gerenciamento de modelos BIM e detecção de interferências em tempo real.</p>	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
8	<p>Serviços para consultoria, inventário e análise de Gestão de ativos de softwares, calculados em UST (Unidade de Serviço Técnico)</p> <p>SERVIÇOS PARA CONSULTORIA, INVENTÁRIO E ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARES, CALCULADOS EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO)</p> <p>A contratação dos serviços para consultoria, inventário e análise da gestão de ativos de software serão feitos por demanda e conveniência da CONTRATANTE, com o intuito de melhorar a capacidade de gestão e promover uma maior visibilidade sobre o parque de software implantado, garantindo conformidade e uso adequado sobre o direito dos mesmos. Esses serviços apoiaram para que não ocorram uso indevido ou problemas relacionados a conformidade. Serão medidos e realizados através de UST e os seguintes serviços deverão estar previstos:</p>	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 659a3507-5384-4b7d-9e59-a16687fd55b5



<p>Descobrir/varrer e inventariar software implantado na rede; Análise de dados a partir da ferramenta de inventário de software; Compôr e apresentar relatório com análise de uso, quantitativo e recomendações; Compôr relatório com relacionamento de software, máquina física e usuário. Unidade de Serviço Técnico terá os seguintes serviços deverão estar previstos: Para efeito de cálculo do valor, 01 (uma) UST corresponderá a 01 (uma) hora de trabalho técnico; Quando um serviço for demandando, este deverá ser medido pela CONTRATADA e validado pela SEMIT, após esta validação, este serviço deverá ser catalogado com a sua respectiva quantidade de UST's, para ser utilizado em demandas futuras. Após definição o tamanho do serviço em UST, o esforço empregado na execução da demanda será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE.</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

VALOR GLOBAL: 12.950.000,00 (Doze Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais).

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

Salvador - BA, 3 de dezembro de 2021.

Marcilio Tavares de Souza

MARCILIO TAVARES DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 662048994 SSP BA
CPF: 93214375504

09.572.002/0001-20
IPX TECNOLOGIA
 Rua Marechal Floriano, 28, Ed. Norma Camozzato,
 Sala 202, Canela, CEP 40.110-011
 Salvador - BA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Abreu e Lima, com sede na Rodovia BR-101 - Norte - Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu Lima, CEP: 53515-120, na cidade de Abreu e Lima/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0017-02, neste ato representado pela Diretora-Geral em exercício, Mariana Souto Major de Oliveira, nomeada pela Portaria GR/IFPE nº 1.363 de 23 de dezembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2351413, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2021, processo administrativo n.º 23734.011913.2020-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de sinalização visual e tátil, interna e externa, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Abreu e Lima, e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020 – 155341, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Cardoso Indústria e Comércio LTDA.;
CNPJ: 41.246.265/0001-51;
Endereço: Rua Icapó, nº 226, Estância, CEP: 50.885-250 - Recife/PE;
Contatos: (81) 3228-4527; e-mail: artsluminosos@artsluminosos.com.br;
Representantes:
Rodrigo França de Andrade Velloso



CPF: 497.506.234-87 RG: 3348467 - SDS/PE					
André França de Andrade Velloso CPF: 846.677.454-87 RG: 3938143 - SSP/PE					
Item do TR	Especificação	Medida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1.	<p>Estrutura interna com 25cm de espessura em cantoneira L de 3" x 1/4" treliçada com cantoneira L de 1/4" x 1/8" com acabamento anticorrosivo e pintura.</p> <p>Revestimento nas duas faces em Alumínio Composto de 4mm na cor verde e na cor prata.</p> <p>Sinalização composta de letras tipo caixa em chapa de PVC expandido de 10mm com recorte em equipamento tipo router e pintura na cor branca e na cor verde automotiva.</p> <p>Iluminação externa com 02 projetores de Led de 50w.</p> <p>Fixado ao solo com base estrutural em cantoneira L de 3" x 1/4" com esperas para fixação com barra roscada e porca de 1/4", concretagem com utilização de 1,5m³ de concreto usinado.</p> <p>Instalação com utilização de equipamento tipo munck / guindaste.</p>	140 x 600cm	Unidade	27	R\$ 30.500,00
2.	<p>Estrutura interna em tubo 50 x 30, perfis laterais em tubo de 3" pintado na cor prata com acabamento anticorrosivo e pintura.</p> <p>Revestimento nas duas faces em Alumínio Composto de 4mm na cor verde.</p> <p>Sinalização em uma face, composta de 06 réguas removíveis em perfil de alumínio medindo 500mm x 120mm em Alumínio Composto de 3mm na cor verde com aplicação de adesivo e/ou serigrafia. Logomarca instalada com sobreposição em Alumínio Composto de 3mm na cor branca com aplicação de adesivo e/ou serigrafia.</p> <p>Fixado ao solo por meio de fundação e sapatas.</p>	64 x 200cm	Unidade	114	R\$ 5.500,00
3.	<p>Estrutura interna em tubo 50 x 30, perfis laterais em tubo de 3" pintado na cor prata com acabamento anticorrosivo e pintura.</p> <p>Revestimento nas duas faces em Alumínio Composto de 4mm na cor verde.</p> <p>Sinalização em uma face, composta</p>	64 x 100cm	Unidade	115	R\$ 3.500,00



	de 01 placa e 01 logomarca instalada com sobreposição em Alumínio Composto de 3mm na cor branca com aplicação de adesivo e/ou serigrafia. Fixado ao solo por meio de fundação e sapatas.				
4.	Estrutura interna em tubo 50 x 30, perfis laterais em tubo de 3" pintado na cor prata com acabamento anticorrosivo e pintura. Revestimento nas duas faces em Alumínio Composto de 4mm na cor verde. Sinalização em uma face, composta de 01 placa e 01 logomarca instalada com sobreposição em Alumínio Composto de 3mm na cor branca com aplicação de adesivo e/ou serigrafia. Fixado ao solo por meio de fundação e sapatas.	64 x 150cm	Unidade	85	R\$ 3.800,00
5.	Estrutura interna em cantoneira L de 2" x 1/8" com acabamento anticorrosivo e pintura. Revestimento em uma face em Alumínio Composto de 4mm na cor prata. Iluminação interna composta de lâmpadas de tuboled. Frontal em acrílico cristal de 4mm para encaixe pela parte interna de backfilm com impressão digital. Acabamento superior e inferior em Alumínio Composto de 4mm na cor prata. Instalado em suporte de 57cm de largura x 180cm de altura em cantoneira L de 2" x 1/8" com revestimento de Alumínio Composto de 4mm na cor prata. Fixado ao solo por meio de fundação e sapatas.	150 x 180cm	Unidade	60	R\$ 5.900,00
6.	Placa em chapa galvanizada 18 com recorte em equipamento tipo router, acabamento anticorrosivo e pintura. Impressão em vinil adesivo refletivo grau técnico. Poste de fixação 3" de diâmetro com pintura na cor prata. Abraçadeiras em aço de 5mm moldada soldada em barra chata em aço de 5mm com pintura na cor branca. Fixação: Chumbada ao piso com	40 x 170cm	Unidade	277	R\$ 970,00



	concreto.				
7.	<p>Estrutura interna em cantoneira L de 1" x 1/8" com acabamento anticorrosivo e pintura.</p> <p>Revestimento em uma face em Alumínio Composto de 4mm na cor branca com recorte em equipamento tipo router para encaixe da sinalização em acrílico plano branco de 3mm</p> <p>Iluminação interna composta de lâmpadas de tuboled.</p> <p>Acabamento superior e inferior em Alumínio Composto de 4mm na cor prata.</p> <p>Fixação: Contraposta.</p>	500 x 150cm	Unidade	53	R\$ 19.500,00
8.	<p>Letra caixa fabricada com recorte em router, em acrílico leitoso 3mm de espessura com pintura.</p> <p>Fixação: Contraposta.</p>	De 40cm a 70cm de altura	Unidade	232	R\$ 335,00
9.	<p>Letra caixa fabricada com recorte router com 6cm de espessura, em chapa galvanizada 18 com aplicação frontal de acrílico branco leitoso 3mm de espessura. Iluminação interna através de fita de LED. Acabamento com pintura automotiva.</p> <p>Fixação: Contraposta.</p>	De 40cm a 70cm de altura	Unidade	227	R\$ 650,00
10.	<p>Brasão caixa fabricada com recorte router com 6cm de espessura, em chapa galvanizada 18 com aplicação frontal de acrílico branco leitoso 3mm de espessura. Iluminação interna através de fita de LED. Acabamento com pintura automotiva.</p> <p>Fixação: Contraposta.</p>	De 60cm a 100cm de altura	Unidade	30	R\$ 3.600,00
11.	<p>Identificação em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva. Inscrições em vinil autoadesivo.</p> <p>Fixação: Contraposta.</p>	40 x 8cm	Unidade	56	R\$ 118,00
12.	<p>Estrutura interna em tubo de aço 25x25mm com fechamento em aço galvanizado calandrado pintado e base em chapa de ACM prata de 3mm. Plano tátil medindo 45cm x 60cm em acrílico cristal 10mm. Mapa tátil em acrílico 2mm, e informações em Ceta Braille em Acetato de 1mm.</p> <p>Fixação: Autoportante ou Aparafusada ao solo.</p>	60 x 45cm	Unidade	49	R\$ 2.200,00



13.	Placa Identificação Braile em chapa de acrílico cristal de 3mm. Informações em acrílico de 2mm e Cella braile em acetato de 1mm. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face VHB 3M.	29 x 12cm	Unidade	507	R\$ 270,00
14.	Placa de Blocos em ACM branco de 3mm com textos em vinil recortado com laminação. Fixação: Fita dupla face.	100 x 20cm	Unidade	124	R\$ 220,00
15.	Placa direcional de parede em chapa acrílica cristal de 5mm com aplicação de vinil recortado, aplicado pela parte posterior do acrílico. Sistema tipo régua removíveis em perfil de alumínio, aplicação frontal de chapa de Alumínio Composto branca de 3mm com aplicação de vinil adesivo. Fixação: Contraposta.	55 x 52cm	Unidade	142	R\$ 1.270,00
16.	Placa de identificação de local em chapa de acrílico cristal de 2mm com aplicação de vinil recortado, aplicado pela parte posterior do acrílico. Bolso em acrílico cristal de 2mm para encaixe da comunicação. Fixação: Contraposta.	30 x 12cm	Unidade	901	R\$ 195,00
17.	Placa tipo testeira de porta, dupla, em chapa de ACM na cor branca de 3mm com vinil adesivo. Instalado em suporte de chapa acrílica cristal de 8mm. Fixação: Perpendicular através de parafusos e buchas.	12 x 12cm	Unidade	934	R\$ 170,00
18.	Placa pictograma em chapa de ACM na cor branca de 3mm com vinil adesivo. Instalado em suporte de alumínio. Fixação: Contraposta.	20 x 20cm	Unidade	543	R\$ 84,00
19.	Placa tipo testeira de porta, dupla, em chapa de ACM na cor branca de 3mm com vinil adesivo. Instalado em suporte de chapa acrílica cristal de 8mm. Fixação: Perpendicular através de parafusos e buchas.	20 x 20cm	Unidade	252	R\$ 85,00



20.	Placa display de acrílico em chapa de acrílico cristal de 2mm com aplicação de vinil recortado, aplicado pela parte posterior do acrílico. Bolso em acrílico cristal de 2mm para encaixe da comunicação. Fixação: Contraposta.	23 x 32cm	Unidade	529	R\$ 201,00
21.	Quadro de Avisos Grande em chapa galvanizada 20 com pintura automotiva, impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado, aplicação de verniz de proteção. Os avisos deverão ser afixados por de imãs de neodímio com 15mm de diâmetro. Fixação: Contraposta por meio de cantoneiras laterais com parafusos e buchas.	200 x 100cm	Unidade	140	R\$ 1.060,00
22.	Sanduíche de vidro, 2 faces de 8mm sendo a posterior com cavidade para retirada do cartaz inserido. Acabamento: bisotado nas extremidades. Inserção de faixa de vidro colada para aparar o papel interno (batedor). Fixação: Contraposta com parafuso espaçador.	40 x 52 cm	Unidade	211	R\$ 835,00
23.	Placa de Advertência em chapa de PVC de 3mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, proteção extra de verniz. Acabamento com fita dupla face VHB. Fixação: Contraposta.	20 x 15cm	Unidade	445	R\$ 55,00
24.	Placa de Identificação de andar em chapa de PVC de 3mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, proteção extra de verniz. Acabamento com fita dupla face VHB. Fixação: Contraposta.	15 x 20cm	Unidade	156	R\$ 85,00
25.	Placa de Identificação de coletas em chapa de PVC de 3mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, proteção extra de verniz. Acabamento com fita dupla face VHB. Fixação: Contraposta.	26 x 30cm	Unidade	290	R\$ 56,00
26.	Placa de Identificação de andar em chapa de PVC de 3mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, proteção extra de verniz. Acabamento com fita dupla face VHB. Fixação: Contraposta.	30 x 20cm	Unidade	486	R\$ 62,00



27.	Faixa com impressão fosca em vinil jateado. Fixação: contraposta.	5cm x variável	Metro Linear	1.005	R\$ 58,00
-----	----------------------------------------------------------------------	----------------	--------------	-------	-----------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Abreu e Lima.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade
1	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	2
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	2
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	2
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	2
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	9
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	1
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	1
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	1
	IFPE – Reitoria	1
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	2
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	2
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	2
2	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	10
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	10
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	13
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	10
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	11
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	7
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	3
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	10
	IFPE – Reitoria	5
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	10
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	5
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	20
3	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	17
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	10
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	10
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	10
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	5
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	7
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	12
	IFPE – Reitoria	1
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	1
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	10



	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	12
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	20
4	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	9
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	9
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	12
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	10
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	6
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	5
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	2
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	6
	IFPE – Reitoria	3
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	1
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	9
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	4
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	9
5	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	1
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	5
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	5
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	5
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	11
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	3
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	1
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	8
	IFPE – Reitoria	2
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	1
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	5
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	3
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	10	
6	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	14
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	20
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	50
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	20
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	15
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	40
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	3
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	35
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	5
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	20
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	15
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	40	
7	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	2
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	13
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	2
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	6
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	8
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	1
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	1
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	2
IFPE – Reitoria	1	



	IFPE – Campus Garanhuns	0
	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	13
	IFPE – Campus Ipojuca	4
	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	0
8	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	17
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	30
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	30
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	10
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	7
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	20
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	8
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	30
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	30
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	0
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	50
9	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	17
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	30
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	30
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	10
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	0
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	20
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	30
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	30
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	10
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	50
10	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	3
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	3
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	3
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	1
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	2
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	2
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	1
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	3
	IFPE – Reitoria	2
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	1
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	3
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	4
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	2
11	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	3
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	9
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	10
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	4
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	1
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	2
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	2
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0



	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	3
	IFPE – Reitoria	2
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	1
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	9
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	1
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	9
12	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	4
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	5
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	5
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	5
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	5
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	2
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	1
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	1
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	6
	IFPE – Reitoria	2
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	5
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	3
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	5	
13	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	60
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	50
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	90
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	14
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	6
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	5
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	34
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	45
	IFPE – Reitoria	41
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	2
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	50
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	60
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	50	
14	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	17
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	15
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	14
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	6
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	2
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	5
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	30
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	15
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	5
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	15	
15	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	10
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	17
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	12
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	15
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	2
IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	10	



	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	6
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	8
	IFPE – Reitoria	15
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	3
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	17
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	10
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	17
16	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	0
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	100
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	90
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	40
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	3
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	150
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	34
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	30
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	40
	IFPE – Reitoria	40
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	54
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	100
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	120
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	100	
17	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	40
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	100
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	70
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	140
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	2
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	10
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	34
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	40
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	100
	IFPE – Reitoria	71
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	27
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	100
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	100
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	100	
18	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	4
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	84
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	20
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	60
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	3
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	40
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	8
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	70
	IFPE – Reitoria	71
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	84
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	15
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	84	
19	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	1
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	25
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	8
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	20



	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	2
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	40
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	7
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	8
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	48
	IFPE – Reitoria	20
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	8
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	25
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	15
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	25
20	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	20
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	67
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	77
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	23
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	3
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	15
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	30
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	70
	IFPE – Reitoria	30
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	67
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	60
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	67	
21	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	4
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	18
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	11
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	16
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	22
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	7
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	2
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	8
	IFPE – Reitoria	10
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	18
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	6
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	18	
22	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	5
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	24
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	16
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	20
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	3
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	15
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	34
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	6
	IFPE – Reitoria	10
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	24
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	30
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	24	
23	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	2
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	40



	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	46
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	36
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	1
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	50
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	40
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	40
	IFPE – Reitoria	60
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	10
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	40
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	40
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	40	
24	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	0
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	33
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	25
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	30
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	1
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	5
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	9
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	0
	IFPE – Reitoria	10
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	33
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	0
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	10	
25	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	5
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	38
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	65
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	40
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	1
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	30
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	0
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	5
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	40
	IFPE – Reitoria	20
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	5
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	38
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	0
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	3	
26	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	5
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	83
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	10
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	65
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	1
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	10
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	40
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	5
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	48
	IFPE – Reitoria	3
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	83
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	50
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	83	



27	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	0
	IFPE – <i>Campus</i> Igarassu	140
	IFPE – <i>Campus</i> Palmares	50
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	100
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	50
	IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	300
	IFPE – <i>Campus</i> Olinda	20
	IFPE – <i>Campus</i> Afogados	0
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	60
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	0
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	140
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	5
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	140

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Abreu e Lima, 06 de janeiro de 2021.

Assinaturas


Mariana Souto-Maior de Oliveira
Diretora-Geral em exercício
IFPE - Campus Abreu e Lima

Diretor(a) Geral em Exercício
IFPE - Campus Abreu e Lima


Rodrigo França de Andrade Velloso
Representante legal
Cardoso Indústria e Comércio LTDA.


André França de Andrade Velloso
Representante legal
Cardoso Indústria e Comércio LTDA.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90d682e2-2d37-4772-bbc3-2ce5b1cea43b



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a04e8e0-cbdc-46e3-8f73-9cd4c024ac94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 001/2022

Processo Licitatório 028/2021

Pregão Eletrônico 026/2021 – CPLS

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede à Av. XV de Novembro nº 995, apto. 302 - Zona 1, Maringá/PR, CEP: 87013-230, CNPJ 08.436.055/0001-50, neste ato **representada por Claudio Baqueti Moreira**, CPF 025.538.279-03, portador da cédula de identidade nº 6.859.085-0 - SSP/PR, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - CPLS, procedem ao Registro de Preços referente a lote único, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para contratação eventual da prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, em lote único, para realização dos deslocamentos de servidores a serviço da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, solicitado através da CI Nº 190/2021 - GGEAF/SEPLAGTD.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME , com sede à Av. XV de Novembro nº 995, apto. 302 - Zona 1, Maringá/PR, CEP: 87013-230, CNPJ: 08.436.055/0001-50, Telefone: (44) 3226-6472, E-mail: passagens@invictalicitacoes.com.br				
Item	Descrição	Cadus	Valor de Gasto Total	Taxa de Desconto (%)
1	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional	95	R\$ 3.681.171,86	22,5 %
2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	R\$ 1.263.900,00	22,5 %
TOTAL			R\$ 4.945.071,86	



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

O valor cobrado pela agência de viagens será resultado do valor total da passagem (bilhete e demais encargos e taxa D.U.) e sobre esse valor total será deduzido o valor correspondente ao percentual de desconto de 22,5%.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de janeiro de 2022.

DIEGO TARGINO DE
MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2022.01.06 15:42:23 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA:02553827903

Assinado de forma digital por
CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Dados: 2022.01.06 10:56:15 -03'00'

Claudio Baqueti Moreira

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 019/2021

Processo Licitatório 008/2021

Pregão Eletrônico 004/2021 – CPLOSE

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **B. K. CASADO DE BARROS VERÇOSA**, com sede à Rua Ribeiro de Brito, nº 830, bairro Boa Viagem, Edf. Iberbras, salas 1803 e 1804, Recife/PE, CNPJ 26.728.544/0001-68, neste ato representada por Bárbara Klyssia Casado de Barros Verçosa, CPF 097.497.244-45, portador da cédula de identidade nº 8.613.889 - SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - CPLOSE, procedem ao registro de preços referente a lote único, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição com instalação, de equipamentos reguladores (moduladores) de vazão para as instalações hidráulicas, e a contratação dos serviços de manutenção, gestão e otimização dos recursos hídricos da Prefeitura do Recife, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura da Cidade do Recife, solicitado através da CI nº 210/2021-GGEAF/SEPLAGTD.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: B. K. CASADO DE BARROS VERÇOSA, CNPJ 26.728.544/0001-68, com sede à Rua Ribeiro de Brito, nº 830, bairro Boa Viagem, Edf. Iberbras, salas 1803 e 1804, Recife/PE, telefone: (81) 3877-6508 / (81) 99650-4398, e-mail: comercial@fozsustentavel.com.br / barbara@fozsustentavel.com.br

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Cadum/Cadus	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de torneira temporizada de ½”, com acionador modelo magnético, em metal cromado e bico metal com arejador de vazão ultra econômica de 3 a 4 litros de água por minuto, anti vandalismo, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48606	2230	Foz sustentável	399,52	890.929,60
2	Fornecimento de torneira de ½” com ¼” de volta e bico metal com arejador anti vandalismo ultra econômico com vazão de 3 a 4 litros de água por minuto, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48605	851	Foz sustentável	249,50	212.324,50
3	Fornecimento de válvulas 20% a 50% mais econômicas, produzidas em plástico de engenharia para descargas de parede tipo hydra e docol, com instalação (marcas: DECA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48602	1112	Foz sustentável	302,00	335.824,00
4	Fornecimento de equipamento bloqueador de ar de ¾” a 2” fabricado em bronze com molas em inox, com instalação (marcas: HG, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48600	402	Foz sustentável	974,56	391.773,12
5	Fornecimento de equipamento Kit hidrômetro com sensor de pulso e modem de transmissão de dados de ¾” a 2”, com instalação (marcas: LAO E KHOMP, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48601	402	Foz sustentável by saga	996,01	400.396,02
6	Fornecimento de equipamentos reguladores de vazão para economia de água em torneiras, chuveiros, duchas e mictórios, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: NEOPEARL, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48603	5470	Foz sustentável	105,50	577.085,00



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

7	Fornecimento de chuveiro econômico, com vazão de 5 a 7 litros por minuto, produzido em plástico de engenharia, com instalação (marcas: OXYGENICS, AMERICAN STANDARD, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48604	1562	Foz sustentável	254,50	397.529,00
8	Fornecimento de caixa de descarga acoplada baixa em pvc econômica de duplo acionamento, com instalação (marcas: ASTRA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48591	952	Foz sustentável e astra	244,40	232.668,80
9	Fornecimento de mecanismo de saída para caixa acoplada econômica duplo acionamento com botão meia descarga de cor azul ou vermelha, com instalação (marcas: DECA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48592	1698	Foz sustentável	214,51	364.237,98
10	Serviço de verificação de vazamentos ocultos com equipamento especializado por ultrassom ou termografia.	210	402	-	999,50	401.799,00
11	Serviço semestral de reparo e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos instalados.	210	804	-	749,54	602.630,16
12	Serviço anual de monitoramento de consumo de água online com plataforma de gestão e relatórios mensais inclusos.	210	4824	-	185,00	892.440,00
Valor total:						5.699.637,18

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06465698-3b4b-4275-891d-3a9db082add7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 03 de novembro de 2021.

DIEGO TARGINO DE
MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2021.11.04 10:05:03 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

BARBARA KLYSSIA
CASADO DE BARROS
VERCOSA:09749724445

Assinado de forma digital por
BARBARA KLYSSIA CASADO DE
BARROS VERCOSA:09749724445
Dados: 2021.10.29 23:13:37 -03'00'

Barbara Klyssia Casado de Barros Verçosa

B.K CASADO DE BARROS VERÇOSA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 013/2021

Processo Licitatório 005/2020
CPLCC

Pregão Eletrônico 005/2020 –

APROVADO

Por Clara Gabriela Albino Soares às 16:33, 30/9/2021

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, com sede à rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-00, CNPJ 03.506.307/0001-57, neste ato representada por Diego da Silva Gonçalves, CPF 007.845.770-05, portador da cédula de identidade nº 1083552578 SJS/II RS e Luciano Rodrigo Weind, CPF 952.835.520-04, portador da cédula de identidade nº 3027063209 SJTC/II RS com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 - CPLCC, procedem ao registro de preços em lote único, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA , CNPJ 03.506.307/0001-57, com sede à rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-00, telefone: (51) 3920-2200 Ramal 8273, e-mail: licitacoes@edenred.com							
LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UN	QUANT ESTIMADA 12 MESES	* PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	144.651,99	5,0680	733.096,28	- 4,35%
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	2.361.976,09	5,8065	13.714.966,15	- 4,35%
3	DIESEL	190	LITRO	856.665,17	4,8272	4.135.313,21	- 4,35%
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M ³	4.200	3,599	15.115,80	- 4,35%
5	ARLA 32	190	LITRO	2.490	2,6250	6.536,25	- 4,35%



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo. (<https://preco.anp.gov.br>)

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de setembro de 2021.

DIEGO TARGINO DE
MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por DIEGO
TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2021.10.04 11:16:32 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo de Administração

DIEGO DA SILVA
GONCALVES:0078457
7005

Assinado de forma digital por DIEGO
DA SILVA GONCALVES:00784577005
Dados: 2021.10.04 10:41:20 -03'00'

Diego da Silva Gonçalves
TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA

LUCIANO RODRIGO
WEIAND:952835520
04

Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004
Dados: 2021.10.01 11:23:06
-03'00'

Luciano Rodrigo Weiand
TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA

CLARA GABRIELA
ALBINO
SOARES:926239802
68

Assinado de forma digital por
CLARA GABRIELA ALBINO
SOARES:92623980268
Dados: 2021.09.30 16:33:49
-03'00'



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 002/2023

Processo Licitatório 017/2022

Pregão Eletrônico 016/2022 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO**, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 164, sala 4, Distrito de Bonança, Moreno/PE, CNPJ: 03.776.266/0001-19, neste ato **representada por Danilo Ricardo Paes Barreto de Arruda Camara**, CPF 235.140.604-44, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos **lotes 1,3,4 e 7**, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOCAVEL BUS , com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 164, sala 4, Distrito de Bonança Moreno/PE, CNPJ: 03.776.266/0001-19. Fone: (81) 3878-1660 E-mail: locavelbus@locavel.com.br								
LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo Sedan 1.0/72 cv, bicomcombustível (etanol/gasolina)	MÊS	373	67	FIAT/ CRONOS/ 2022	2.475,12	29.701,44	1.989.996,48



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

LOTE 3								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo SUV 170 cv, bicom bustivel (etanol/gasolina)	MÊS	646	6	RENAULT/ DUSTER/ 2022	4.444,44	53.333,28	319.999,68
LOTE 4								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo VAN 16 lugares 1.4, 120 cv Diesel,	MÊS	74	51	RENAULT/ MASTER/ 2022	8.986,92	107.843,04	5.499.995,04
LOTE 7								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUS	QNTD	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo PICAPE 4x4 5 lugares, 140 cv Diesel	MÊS	367	69	CHEVROLET S-10/ 2022	5.543,47	66.521,64	4.589.993,16

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 27 de janeiro de 2023.

DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
27407

Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2023.02.01 08:41:10 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA
CAMARA:2351406044
44

Assinado de forma digital por DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA
CAMARA:2351406044
Dados: 2023.01.30 16:26:53 -03'00'

Daniilo Ricardo Paes Barreto de Arruda Camara
LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b4583426-2745-41b0-8647-09797a642d06



Fim do prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicao@recife.pe.gov.br.

Recife, 25 de janeiro de 2023

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Douglas Anderson Andrade da Luz
Referência: CI nº. 1037/2022 - GEFOPIGGAPES/SEPLAGTD
SEI nº: 02.0031742922-28

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Douglas Anderson Andrade da Luz do débito existente no valor de R\$ 515,50 (quinhentos e quinze reais e noventa centavos), atualizado até 22/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.707.917-8, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Fim do prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicao@recife.pe.gov.br.

Recife, 25 de janeiro de 2023

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Isabele Cristina da Silva Lucena
Referência: CI nº. 1069/2022 - GEFOPIGGAPES/SEPLAGTD
SEI nº: 02.0031732622-83

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Isabele Cristina da Silva Lucena do débito existente no valor de R\$ 2.860,50 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), atualizado até 22/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 10 de fevereiro a 31 de agosto de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 10 de fevereiro a 31 de agosto de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 721.546.628-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Fim do prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicao@recife.pe.gov.br.

Recife, 25 de janeiro de 2023

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Joseli Lima de Melo Silva
Referência: CI nº. 1058/2022 - GEFOPIGGAPES/SEPLAGTD
SEI nº: 02.0033002922-55

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Joseli Lima de Melo Silva do débito existente no valor de R\$ 609,53 (seiscentos e nove reais e cinco centavos), atualizado até 23/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 12 de agosto a 30 de setembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 12 de agosto a 30 de setembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.945.448-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Fim do prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicao@recife.pe.gov.br.

Recife, 25 de janeiro de 2023

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 e 003/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/diario
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-CP/CC, nos termos da Lei nº 16.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs. 22.952/2007, 29.549/2015, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pelo Instrução de Serviços SUC/GGLIC nº 001.01/2021.
OBJETO: Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes.
FORNECEDOR: LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS com o valor total de R\$ 14.974.200,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para o Lote 2 e R\$ 359.999,80 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o Lote 2.
VIGÊNCIA: Até 13/11/2024.
Recife, 21 de janeiro de 2023 Diogo Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação
Secretária LUCIANA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2023
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 17.348/2007 e considerando o disposto no

RESOLVE:
Art. 1º publicar o RESULTADO PRELIMINAR do Segundo Concurso Público para o cargo de Agente Redator, em virtude do evento do Carnaval de 2023, para os territórios de abrangência do Concurso Público, conforme o disposto no Parágrafo Único. As inscrições não habilitadas constarão em lista de classificação.

FUNÇÃO: EQUIPE DE MANUTENÇÃO	
CARGO	Nº
MÉDICO	DIOGO SIQUEIRA DE ALMEIDA
ENFERMEIRO	ANA CAROLINE COSTA
ENFERMEIRO	MARIA CLÉA DE JESUSA MENDES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSANA MARIA CARDEIROS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELE MARIA DE SOUZA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE REDTOR
EVENTO: CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE REDTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº
1	ENEIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
2	VIVIANNE MARIA LÔBO FERREIRA
3	ENEIDA SANTOS DE LIMA
4	JANAINA DO NASCIMENTO
5	PAULA RAFAELA DE VASCONCELOS
6	MAR DOS SANTOS DA MOTA
7	KARINA BETHA ALVES
8	JAQUELINE MARIA LIMA
9	WILMA FÉLIX DE OLIVEIRA LIMA
10	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
11	EVANIA DE ARAÚJO DA SILVA
12	EDUANE MARIA CARROS
13	ANDREZA LUIZ DE MELLO
14	ANDREZA LUIZ DE MELLO
15	WELLINGTON FERREIRA DE MELLO
16	CLAUDIA REGINA REBOCCI
17	MARIA ANA DO NASCIMENTO
18	MICHELLE ZABEL FERREIRA
19	MÁRCIA MARIA DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE REDTOR
LOCAL: DISTRITO

CLASSIFICAÇÃO	Nº
1	KARINA FRANCISCA DE LIMA
2	ENEIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
3	VIVIANNE MARIA LÔBO FERREIRA
4	JANAINA DO NASCIMENTO
5	KYLLYA KARLA SOARES DE LIMA
6	PAULA RAFAELA DE VASCONCELOS
7	EDNA MARIA DE FRITTA
8	MARCELLO SILVA FIGUEIREDO
9	FAGNER DE MELO SOARES
10	JAQUELINE MARIA LIMA
11	ELIDA BANI DE CARVALHO
12	DIVOLEIDE MARIA DE MENEZES
13	ANDREZA LUIZ DE MELLO
14	ANDREZA LUIZ DE MELLO
15	MARIA ANA DO NASCIMENTO
16	CLAUDIA REGINA REBOCCI

FUNÇÃO: AGENTE REDTOR
LOCAL: DISTRITO

CLASSIFICAÇÃO	Nº
1	ENEIDA SANTOS DE LIMA
2	JANAINA DO NASCIMENTO
3	VICTOR GOMES PESSOA
4	PAULA RAFAELA DE VASCONCELOS
5	MAR DOS SANTOS DA MOTA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MONTINI PACHECO
Assinatura em: <https://stc.recife.pe.gov.br/epi/validacao> com o Código do documento: b4583126-2745-41b0-8647-097974642d00



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AEREA DE RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00107/2021

O BASE AEREA DE RECIFE, com sede em AV. ARMINDO MOURA RECIFE-PE, inscrito(a) no CNPJ(MF) sob o nº 00.394.429/0193-91, neste ato representado(a) pelo ISAAC CORDEIRO DA FONSECA NETO-Cel Int, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 120.682.288-07 portador(a) da Carteira de Identidade nº 486747 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2020, processo administrativo 67230.004733/2020-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE NAVE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 82/2020

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

21.498.104/0901-48 - SPPE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0730	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E	MT	222,00	33,0000	7.326,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E + 25 MM.

AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0731	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA.	UN	54,00	37,0000	1.998,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO

PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0733	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	MT	900,00	23,3000	19.170,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Aceso em: https://stc.ea.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7ebca48-bc5a-4414-94a7-66b18a9ce3c2

Folha nº 17

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0734	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CU	MT	1440.00	3.2000	4.608.000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0745	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	24.00	415.0000	9.960.000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 88X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0746	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	30.00	406.0000	1.0680.000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0747	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO W, INCLUSIVE	UN	60.00	25.0000	1.500.000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO W, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0748	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.	MT	460.00	8.0000	3.680.0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0749	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.	MT	780.00	11.0000	8.580.0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0720	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVUL	UN	24.00	135.0000	3.240.0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: Edeba48-bc5a-4414-94a7-66b18a90e3c2

Folha nº 8

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0732	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAM	MT	210,00	1,4900	312,9000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2". FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0735	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS,	MT	72,00	156,6400	11.278,0800

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0751	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVAL	UN	45,00	73,8800	3.324,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0753	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORE	UN	120,00	52,4000	6.288,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0754	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORÉ	UN	110,00	52,0000	5.720,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0756	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS,	MT	180,00	180,0000	32.400,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77bca48-bc5h-4414-94a7-66b18d99e3c2

Folha nº 19

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0759 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS MT 550,00 10,0000 5.500,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0760 PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SO MT 450,00 10,8000 4.860,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0761 PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SO MT 450,00 10,8000 4.860,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0762 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO MT 500,00 17,0000 8.660,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0763 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM MT 400,00 27,0000 10.800,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0764 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM MT 300,00 60,0000 18.000,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0765 PISO EM GRANITO APUCADO EM AMBIENTES INTERNOS AF_06/2 MT 604,00 221,0000 133.484,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS AF_06/2018



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:76bcad8-1cc51-4114-94a7-6b18d99c3c2

Folha nº 20

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0766	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2	MT	10,00	228,0000	2.280,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0767	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE	MT	22,00	27,0000	594,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0768	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA,	MT	9,00	92,0000	828,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0770	PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESP.	MT	168,00	90,0000	15.120,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0771	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÁMETRO DE TRONCO MAIOR O.	LIN	56,00	148,0000	8.288,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÁMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0772	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÁMETRO DE TRONCO MAIOR O.	LIN	62,00	376,0000	23.312,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÁMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0705	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS D	MT	4800,00	5,9000	28.320,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 7ebca48-bc3a-414-94a7-66b1899cc3c2

Folha nº 21

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0757	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO	MT	108,00	53,0000	5.724,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0769	PISO EM PEDRA SÃO TOMÉ ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (C)	MT	90,00	108,0000	9.720,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM PEDRA SÃO TOMÉ ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0773	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR Q	UN	106,00	52,0000	5.512,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0774	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO IN	UN	94,00	108,0000	10.152,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0775	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR P	UN	111,00	108,0000	11.988,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0708	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	MT	3650,00	7,9000	28.835,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0712	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 4517	MT	700,00	4,5000	3.150,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0776	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR P	UN	113,00	84,0000	9.492,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Folha nº 22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0777	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR S	UN	117,00	79,0000	9.243,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0795	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂME	MT	360,00	16,0000	5.760,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0796	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂME	MT	320,00	14,0000	4.480,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0797	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF	MT	210,00	18,0000	3.780,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0798	REFLETOR EM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VA	UN	152,44	30,0000	4.673,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFLETOR EM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 7be6ad8-bc5a-4414-94a7-66b1899cc3c2



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: https://cctec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:7ebca48-bc5a-4414-94a7-66b1849cc3c2

Folha 23

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/2", COM	UN	40,00	91,4100	3.656,40

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0800	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/4", COM	UN	42,00	88,2200	3.705,24

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0704	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4"	UN	65,00	18,0000	1.170,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0707	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRIÚCA EM	MT	8900,00	7,9500	70.755,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRIÚCA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0709	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE A	UN	37,00	18,0000	666,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0710	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA	UN	10,00	468,3200	4.683,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0713	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM T	UN	35,00	157,3000	5.505,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0715	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, I	UN	135,00	7,0000	945,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0716	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, I	UN	77,00	8,5000	654,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0717	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM	M ²	900,00	22,0000	19.800,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BÊTONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), AF_11/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0718	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO	M ²	300,00	24,0000	7.200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), AF_11/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0719	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE C	M ³	21,00	1.500,0000	31.500,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA, AF_01/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0721	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, C	M ²	840,00	7,8000	6.552,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://cctce.cef.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: T7ebca8-bc5a4414-94a7-66b18d9c63c2

Folha nº 25

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0722	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	52.00	40,0000	2.080,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0723	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICA)	UN	150.00	8,9000	1.335,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0724	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), FA	MT	1100.00	3,9000	4.290,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0725	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA	MT	430.00	3,8000	1.558,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0726	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	MT	430.00	4,6000	1.978,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0727	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0	KG	10.00	4,4000	44,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0729	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM C	MT	49.00	293,0000	14.651,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://sccs.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7ebca48-bc5a-4414-94a7-e6b18d9cc3c2

Folha nº 26

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0737	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E	MT	41.00	209,0000	8.566,0000
------	--------------------------------------------------------	----	-------	----------	------------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0738	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM R	UN	460.00	2,8000	1.288,0000
------	---------------------------------------------------------	----	--------	--------	------------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0739	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM R	UN	465.00	4,2000	1.953,0000
------	---------------------------------------------------------	----	--------	--------	------------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0740	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERAD	UN	12,00	431,0000	5.172,0000
------	---------------------------------------------------------	----	-------	----------	------------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLLA E PUXADOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0741	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	39,00	435,0000	16.965,0000
------	---------------------------------------------------------	----	-------	----------	-------------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO: 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0742	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	66,00	456,0000	30.096,0000
------	---------------------------------------------------------	----	-------	----------	-------------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Assinatura em: https://cfeitecfe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7ebca48-bc5a-4414-94a7-e6b18a9cc3c2

Folha 27

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0743 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0744 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0752 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBUL

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0755 MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACA

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR (BARRETE), DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0750 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 35CM OU EQUIVAL

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 35CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0756 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA U

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0758 PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0706	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMA	MT	1140,00	12,0000	13.200,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Folha nº 28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMAS. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0711	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450	MT	-3900,00	2,0000	7.800,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0714	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, IN	UN	93,00	14,0000	1.302,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0726	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO	MT	52,00	280,0000	14.560,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0776	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR S	UN	195,00	75,0000	14.625,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0779	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V,	UN	175,00	79,0000	13.825,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0780	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V,	UN	165,00	83,9000	13.843,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA,



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7c763d11-8097-452b-b16a-2e7b385444e



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0781	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENC	UN	15.00	109,9000	1.648,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Folha nº 29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0782	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, F	MT	61.00	349,9000	21.343,9000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0783	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM	UN	40.00	62,3000	2.480,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0784	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM	UN	46.00	67,1000	3.086,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0785	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM	UN	29.00	71,0300	2.059,8700

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0786	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	24.00	245,5700	5.893,6800

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0787	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	21.00	41,7500	877,3500

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Folha nº
PARA



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0788	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVA	UN	5,00	191,0000	955,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEÚTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0789	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECI	UN	4,00	7,3400	29,3600

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0790	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FOR	UN	93,00	7,5000	697,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0791	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENOR	MT	1000,00	3,2600	3.260,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0792	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMET	MT	700,00	6,8000	4.760,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0793	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMET	MT	420,00	6,6200	2.780,4000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://cve.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=7c765d1f-8092-4520-b16a-2fe7b385444e



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://cctec.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 7c763d11-8092-4520-b16a-21e7b385444e

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0794	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂME	MT	360,00	15,0000	5.760,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015

Folha nº 2

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0973	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBRE	UN	80,00	39,0000	3.120,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0990	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALA	UN	5,00	80,2100	401,0500

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0997	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLAD	MT	60,00	22,0000	1.320,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0998	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175	UN	5,00	325,0000	1.625,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0999	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PAR	MT	150,00	9,3600	1.404,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1000	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FO	MT	100,00	8,2100	821,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://stc.cce.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=7c763d1f8092452b-b16a-2e7b385444e

Folha nº 32

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1001	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK= 15 MPA, MOLDAÇA IN LOCO	MT	5,00	1.671,7500	8.358,7500

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDAÇA IN LOCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1004	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	MT	140,00	63,3400	8.867,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1005	PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA	MT	100,00	29,1000	2.910,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM. AF_07/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INST	UN	5,00	164,7600	823,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1007	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACI	MT	100,00	42,0000	4.200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1008	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO	MT	50,00	4,0000	200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1009	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORN	UN	10,00	20,6200	206,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://stc.e.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm Código do documento: 7c763d11-8092-452b-b16a-2c7b385444e

Folha nº 3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1010	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARÇAO)	MT	100.00	0,3400	34,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARÇAO), DUAS DEMASOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1011	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG	MT	200.00	0,3700	74,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0975	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87	UN	24.00	448,4000	10.761,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0976	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO	MT	28.00	275,0000	7.700,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0984	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	MT	22.00	18,3000	402,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1002	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	10.00	424,8000	4.248,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1003	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	20.00	387,1000	7.742,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1012	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP	UN	10,00	40,0000	400,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO

Folha nº 24

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1013	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA D	UN	2,00	121,9900	243,98

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA DE 110 CM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0967	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM R	UN	140,00	2,5400	355,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0992	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLI	MT	80,00	12,1100	968,80

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0993	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ES	MT	40,00	89,0000	3.560,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ES PESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0994	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRE	KG	10,00	7,0400	70,4000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 4,2 MM - MONTAGEM: AF 12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0968	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM R	UN	290,00	3,1000	899,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 12/2014



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0969	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM R	UN	290,00	5,0000	1.450,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 12/2014

Folha nº

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0982	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTA	MT	1420,00	21,5500	30.601,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0985	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6	MT	40,00	36,0000	1.440,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0987	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	MT	44,00	79,8900	3.674,94

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0988	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	MT	60,00	105,0000	6.300,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1014	PINTURA EPOXI DUAS DEMAOS	MT	60,00	30,0000	1.800,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA EPOXI DUAS DEMAOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0966	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SU	UN	100,00	23,0000	2.300,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 12/2015

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://cve.ice.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=7c765d1f-8099-4520-b16a-21e7b385444e



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://cve.fcc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7c763d11-8092-4520-b16a-2fe7b385444e

Folha nº 3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0970	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM R	UN	180,00	2,2000	396,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0971	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEC	UN	28,00	108,6000	3.040,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0972	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS	MT	131,00	51,2000	6.707,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJÓLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0974	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	18,00	266,0000	4.788,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0977	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA	UN	266,00	2,1100	548,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0978	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV	MT	1100,00	2,4800	2.706,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0979	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MAN	MT	160,00	9,8700	1.579,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://cctce.ice.gov.br/epv/validaDoc.sesam Código do documento: 7e763d1f-8092-452b-b16a-2fe7b385444e

Folha nº 27

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0980	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA	MT	1400,00	1,7800	2.492,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0981	REMOCAO DE VIDRO COMUM	MT	130,00	7,6200	990,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOCAO DE VIDRO COMUM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0983	RODAPE EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_06/2018	MT	20,00	27,8400	557,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODAPE EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0986	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	MT	42,00	85,8804	3.606,9968

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0988	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	MT	35,00	172,8200	6.048,7000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0990	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E	MT	8,00	119,6000	956,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0991	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E	MT	36,00	150,3100	5.411,8800

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7c763d11-8092-4520-b16a-2c7b385444e

Folha nº 8

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0883	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA, L, FD	UN	28,00	48,4000	1.355,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA, L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0885	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR	UN	36,00	31,0000	1.116,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0886	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	36,00	811,0000	29.196,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0887	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	MT	70,00	32,0000	2.240,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0888	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018	MT	1240,00	7,0000	8.754,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0890	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA, AF_05/2018	MT	1750,00	46,0000	70.000,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA, AF_05/2018



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://cctec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=7c763d11-8092-452b-b16a-21e7b385444e

Folha nº 09

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0891	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIME	UN	24,00	118,0000	2.832,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM, AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0892	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VER	MT	110,00	26,4800	2.912,80

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0899	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR	UN	23,00	580,0000	13.340,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO, AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0900	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450	MT	1400,00	1,3000	1.820,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0901	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450V	MT	360,00	7,0000	2.520,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0902	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450V	MT	700,00	3,2000	2.240,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0909	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, I	UN	120,00	5,0000	600,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44e52908-70df-42ea-8dd6-75f06e113554

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0898	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFEC	MT	130,00	23,5500	3.061,50

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF 06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0903	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRI	UN	8,00	456,2300	3.649,84

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0904	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRI	UN	2,00	369,2300	738,46

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0908	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, IN	UN	50,00	14,0700	703,50

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0910	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, I	UN	80,00	7,5200	601,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0912	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTI	UN	72,00	18,9300	1.362,9600

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0915	CAMPAINHA CIGARRA II (MÓDULO) 10A/250V, INCLUINDO SUPOR	UN	28,00	27,8200	778,9600

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0917	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRET	MT	1300,00	2,5000	3.250,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0918	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIME	UN	18,00	53,7900	968,22

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0921	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	6,00	159,7500	958,50

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0922	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	6,00	189,3700	1.136,22

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0923	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	6,00	296,0000	1.776,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0924	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PR	MT	400,00	18,0000	7.200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://cctce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=44c52908-70df-42ea-8dd6-510fe113554



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Asses em: https://cctcece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=44652908-70d1-42ea-84dd-75f0fe113554

Folha nº 2

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0928 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI MT 1700,00 1,5000 2.550,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0934 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PA MT 1000,00 3,5000 3.500,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0935 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PA MT 900,00 3,3400 3.006,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0937 ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA MT 350,00 3,5400 1.239,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0939 ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA MT 350,00 5,0000 1.750,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0940 ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA MT 350,00 6,0000 2.100,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0941 ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA MT 350,00 7,5000 2.625,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://cctc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44652908-70df-42e4-8dd6-7510fe113554

Folha nº 13

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0947	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E I	UN	12,00	22,0000	264,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0933	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PA	MT	630,00	2,8700	1.865,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0938	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA	MT	350,00	4,8500	1.697,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0948	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNE	UN	80,00	4,6700	373,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0954	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA,	UN	45,00	51,0000	2.295,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0955	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, AC	UN	42,00	56,4000	2.368,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0956	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, AC	UN	50,00	39,5000	1.975,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO

POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0894	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESP	MT	80,00	36,2500	2.900,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2, SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2014

Folha nº 1

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0895	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIE	MT	500,00	2,0000	1.000,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0896	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA	MT	500,00	12,0000	6.000,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0897	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS.	KG	280,00	6,9700	1.951,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0906	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO	UN	14,00	72,4100	1.013,7400

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0958	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, IN	MT	20,00	61,0000	1.220,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0995	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR,	UN	18,00	362,9000	6.532,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE GORDURA DUPLA TAPADA: 126 L, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://scc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 44652908-70df-42ea-8dd6-75f0fe113554

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0913	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVI	MT	30,00	71,8600	6.457,40

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Folha nº 15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0914	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, C	MT	34,00	93,5100	3.179,34

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0920	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:2,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA M	m³	24,00	254,1500	6.099,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:2,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0931	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICAN	UN	32,00	62,0000	1.984,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A, 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0925	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PR	MT	460,00	32,2000	14.812,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 4CM. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0945	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAC	MT	400,00	21,9700	8.788,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://cctec.fcc.pb.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo do documento: 44e52908-70d1-42ea-8dd6-75f06e1f3554

Folha nº 12

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0949	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNE	UN	86,00	4,8500	3,1690

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0950	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUA	MT	160,00	38,0000	6.080,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_03/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0957	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE M	UN	450,00	2,3400	1.053,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0959	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIA	MT	120,00	36,0000	4.320,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0960	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	MT	1410,00	22,5000	31.725,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0961	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFÁLTICA, UM	MT	760,00	49,0300	37.240,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0962	INSTALACAO DE CONJ.MOTQ BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV	UN	4,00	498,0000	1.992,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALACAO DE CONJ MOTQ BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://cctcefece.pe.gov.br/epv/validaDocs.seam?Codigo.do.documento: 44652908-70d1-42ea-8dd6-75f0fe113554

Folha nº 17

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0963 INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM

Un 8.00 190,0000 1.520,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 60 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSIVE CIMENTO. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0964 INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, IN

UN 45.00 13,0000 585,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0965 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUP

UN 140.00 14,0000 1.960,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0884 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUE

MT 3900,00 0,1800 702,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0889 PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETO GRAMA: AF_05/2018

MT 460,00 10,5400 4.848,4000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETO GRAMA. AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0393 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ 1

MT 30,00 46,2400 1.387,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0907 CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNE

UN 120,00 6,8900 826,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://cctcefece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44652908-70df-42ea-8dd6-75f0fe1f3554

Folha nº 18

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0911	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E	UN	92,00	16,1200	1.483,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0916	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	MT	210,00	16,4500	3.454,50

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0919	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENT.	MT	130,00	85,2100	11.077,30

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
092E	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA	UN	30,00	66,0000	2.040,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0927	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE	MT	100,00	22,0000	2.200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0929	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FOR	MT	26,00	260,0000	6.760,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0930	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICA	UN	41,00	14,0000	574,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44652908-70df-42ea-8dd6-75f0fe113554

Folha nº 49

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0932	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	30,00	60,0200	1,82

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0936	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PA	MT	1000,00	4,5000	4.500,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0940	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CI	MT	350,00	6,5200	2.282,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0943	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E A	MT	400,00	13,8900	5.556,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0944	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	MT	120,00	15,0000	18.000,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METALICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0946	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E I	UN	12,00	21,9600	263,5200

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0951	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	MT	4,00	280,0000	1.120,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://cctcefece.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 44652908-70d1-42ea-8dd6-75f0fe1f3554

Folha nº 50

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0952 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0953 FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, A

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0879 VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2" X 1 1/2"

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2" X 1 1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0880 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0881 VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAS

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0382 VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0810 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MA

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44652908-70df-42ea-8dd6-75f0fe113554

Folha nº 1

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0814 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT
MT 290.00 4,9900 1.337.100

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0815 REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FO
MT 890.00 1,7900 1.432.000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0820 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALT
MT 1350.00 7,6000 10.260.000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0821 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25
MT 110.00 25,3500 2.788.500

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0824 SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENT
UN 78.00 6,7500 526.500

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0825 SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2 - FOR
UN 48.00 99,7800 4.789.440

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0827 SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CAS
MT 164.00 62,2600 10.210.640

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= 15 CM, E= 2,0 CM



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: e59ed777-52e4-4967-b913-406cb51102a7

Folha nº 2

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0828	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF	MT	108,00	38,4500	4.150,60
------	---------------------------------------------------------	----	--------	---------	----------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0830	SUPOORTE METALICO PARA CALHA FLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO,	UN	120,00	7,8300	939,60
------	---------------------------------------------------------	----	--------	--------	--------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0831	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE,	UN	20,00	392,6700	7.853,40
------	--------------------------------------------------------	----	-------	----------	----------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0832	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, IN	UN	20,00	253,0000	5.060,00
------	---------------------------------------------------------	----	-------	----------	----------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0834	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTR	UN	300,00	3,2500	975,0000
------	---------------------------------------------------------	----	--------	--------	----------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0835	TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM	UN	10,00	21,0500	210,5000
------	----------------------------------------------------	----	-------	---------	----------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0836	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA	MT	250,00	28,8500	7.212,5000
------	---------------------------------------------------------	----	--------	---------	------------

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://cctc.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e59ed777-52e4-4967-b913-406eb5f102a7

Folha nº 3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0803	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM AC	UN	3,00	47,3100	141,9300
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0804	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORN	UN	37,00	18,1900	673,0300
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0811	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMEN	MT	120,00	14,0000	1,680,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0812	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT	UN	200,00	6,0000	1,200,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0833	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTR	UN	240,00	3,0000	720,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0937	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, CD	MT	40,00	28,8500	1.154,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0838	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA	MT	40,00	29,7000	1.188,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e59ed777-52e4-4967-b913-406cb5f102a7

Folha nº 54

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0841	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM FAREDE, UMA DEMAO	MT	900,00	7,5600	6.804,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_09/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0842	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UN	310,00	5,8000	1.736,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0844	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UN	160,00	9,7100	1.553,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0847	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PA	UN	80,00	11,2500	892,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADAS (2 MODULOS) 2P +T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0848	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO MEDIO	UN	88,00	23,6000	2.076,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0849	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4"	UN	68,00	33,4800	2.276,6400

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0950	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO	UN	88,00	49,9600	4.396,4800

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020



Folha nº 55

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0818	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	MT	850,00	20,9000	20.885,00

 Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0819	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELA	MT	1120,00	59,9000	67.088,00

 Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0826	SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1,14 X 1,12 - FOR	UN	48,00	11,7900	565,92

 Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1,1/4 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0829	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACID	UN	20,00	7,5600	151,20

 Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0839	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA	MT	480,00	18,0700	8.673,6000

 Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0853	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P	UN	42,00	56,0400	2.353,6800

 Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://tce.tce.pb.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 639ed777-52e4-4967-b913-406cb5f102a7

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0851	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO	UN	30,00	29,6600	889,80

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Folha nº 22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0852	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PAR	UN	12,00	59,3800	712,56

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0801	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1", COM ACAB	UN	43,00	60,3200	2.933,66

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0802	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2", INSTALAD	UN	38,00	82,8800	3.149,44

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0806	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM A	UN	52,00	44,6700	2.338,4400

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0809	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FO	MT	750,00	1,0000	750,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0813	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITA	UN	350,00	0,6500	241,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Asses em: https://cctecce.ppe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e59ed777-52e4-4967-b913-406cb5f10247

Folha nº 37

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0808	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	MT	2500,00	0,3000	750,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0840	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNT	UN	110,00	9,5000	1.045,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0805	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2", COM A	UN	35,00	43,7200	1.530,30

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0817	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MA	MT	1515,00	4,2800	6.474,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0840	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM,	MT	1480,00	26,3300	38.962,40

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1,4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0857	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA AD	MT	430,00	8,9000	3.827,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0858	TRILHO EM ALUMÍNIO "U", COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PO	MT	130,00	14,3000	1.859,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRILHO EM ALUMÍNIO "U", COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0859	TRILHO QUADRADO, EM ALUMINIO (VERGALHAO MACICO) 1/4",	MT	160,00	6,2000	992,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRILHO QUADRADO, EM ALUMINIO (VERGALHAO MACICO) 1/4" (16 X 6* CM), PARA RODIZIOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0860	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACI	MT	300,00	11,9000	3.570,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0862	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORN	MT	210,00	24,0000	5.040,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0863	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORN	MT	184,00	24,0000	4.416,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0864	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNE	MT	20,00	8,5000	170,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0865	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	MT	250,00	16,5000	4.125,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0866	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	MT	240,00	26,7000	6.408,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SÉRIE P, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0807	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V	UN	16,00	21,0000	336,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0816	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, Ø	UN	60,00	47,0700	2.824,20

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0821	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEI	MT	190,00	12,0960	2.297,16

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0822	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	MT	97,00	17,8800	1.738,16

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0843	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4	UN	190,00	8,5500	1.624,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0846	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBU	UN	70,00	21,8400	1.528,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0854	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALAD	UN	50,00	14,3400	717,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0855	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS P	MT	1190,00	28,0000	33.320,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0856	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE A	MT	1410,00	6,1200	8.629,20

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0861	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACI	MT	165,00	24,0000	3.960,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0861	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	MT	260,00	11,4000	2.964,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0860	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E I	MT	300,00	9,5000	2.850,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0869	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DIS	MT	480,00	3,4000	1.564,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0870	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB	MT	400,00	6,4000	2.560,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Folha nº 4



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0871	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	MT	530,00	9,5000	5.035,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0872	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	MT	630,00	4,0000	2.520,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0873	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	MT	370,00	11,0000	4.070,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0874	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	MT	390,00	7,0000	2.730,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0875	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	MT	300,00	11,0000	3.300,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0876	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN	32,00	52,0000	1.664,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://cctec.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=c59ed777-52e4-4967-b913-406cb51102a7



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://cte.rctc.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=c59ed777-52e4-4967-b913-406cb51102a7

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0877 VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCAVEL 3/4", INSTA

UN 23,00 39,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCAVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016

Folha nº 02

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

0878 VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2"

UN 34,00 25,5000 1.063,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Total do Fornecedor					2.011.011,20
----------------------------	--	--	--	--	---------------------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torna-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços



Iguals ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RECIFE, 6 de Abril de 2021

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2021 11:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 da Presidência da República

Cap DIÓGENES UCHOA TAVARES
Gestor de Licitações

Documento assinado eletronicamente em 15/04/2021 18:10 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 da Presidência da República

Cap MARCELA BÉDÉ AGUIAR
Agente de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2021 20:10 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 da Presidência da República

Ten Cel ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

ANDREIA FERNANDES DE AZEVEDO:2509339486
6

Assinado de forma digital por
ANDREIA FERNANDES DE
AZEVEDO:2509339486
Data: 2021.08.12 10:46:42
-0300

ANDREIA FERNANDES DE AZEVEDO
250.933.948-66
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e59ed777-52e4-4967-b913-406cb51102a7



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 16.365.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antonio Lamas, sito no Cais da Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração (em exercício) **Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6319139 SCS PE e, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife PE, CNPJ 01.781.573-6001-62, neste ato representada por **MIGUEL PORTELA LIMA**, CPF sob o nº 038.942.064-91, portador da cédula de identidade nº 756.706 NSI-PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 01, 02, 03 e 05, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.071/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

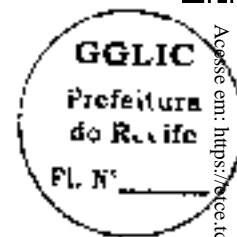
1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, visando à realização de atividades administrativas acessórias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de órgão entidade da Prefeitura do Recife, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
eSign em: <https://eSign.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2976688c-1530-4f04-8433-57065815d884



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nesta proposta, são as que seguem:

Forneecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua São Cristóvão, nº 399, Campina Grande, Recife-PE, fone: (81) 3241-5070; (81) 99164-7698, e-mail: rpl@rpl-eng.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADEN	QUANT.	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	APÓIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1 - jornada de 40h Capacitação: 5,00 horas mensais	4110-10	20	05	240,00	576,00	67.920,00	339.600,00
2	1	APÓIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2 - jornada de 40h Capacitação: 5,00 horas mensais	4110-10	27	06	220,00	528,00	63.360,00	316.800,00
3	1	APÓIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 3 - jornada de 40h Capacitação: 5,00 horas mensais	4110-10	38	07	188,00	453,60	54.432,00	272.160,00
4	1	APÓIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4 - jornada de 40h Capacitação: 5,00 horas mensais	4110-10	37	06	200,00	480,00	57.600,00	288.000,00
5	1	APÓIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 5 - jornada de 40h Capacitação: 5,00 horas mensais	4110-10	37	06	200,00	480,00	57.600,00	288.000,00
TOTAL:								53.040,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
 - 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
 - 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, etc., depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de setembro de 2019

Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração em exercício

RPLENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MIGUEL PORTELA LIMA





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram todos os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, de acordo com a classificação do certame, por meio dele, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLCC.

EMPRESA: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 16.339.944-0001-41 - LOTE 01
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146-3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 16.339.944-0001-41 - LOTE 05
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146-3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.332.629-020109 - LOTE 03
REPRESENTANTE - RODRIGO DE OLIVEIRA
FONE: 41-3607-2988 E-MAIL: rodriogo@produserv.com.br

EMPRESA: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 16.339.944-0001-41 - LOTE 04
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146-3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976688c-1530-4f04-8433-57065815d884



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

EMPRESA ZÉLU LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA FIRELI CNPJ: 10.559.922-00/01-21 - [111] 015
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE:3322-2146 3341-1968 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com



13/9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONCALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 08/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1.038, Sala 03, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.030-010, aqui representada por CASSIO AMORE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.772.308 SSP/PE, CPF nº 686.575.604-53; e MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49, com sede na Avenida João da Mata, nº 136, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP nº 58.015-020, aqui representada por LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.429.730 SSP/PE, CPF nº 084.491.834-35. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições;
- 1.4. Nos termos do Boletim nº 07/2014 da Procuradoria Geral do Estado, os órgãos e entidades contratantes desta Ata de Registro de Preços não poderão ter em seu quadro de pessoal e/ou plano de cargos a categoria funcional de Motorista.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(n) de acordo com os seguintes preços:



BRASIL
 P
 O



Item	e-Faixa	Descrição	Quantidade		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A	
01	101825-1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - De tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segundo a sexta, diário.	160		R\$3.075,41	R\$37.705,16	R\$12.546.467,08
02	101840-9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - De tipo mecânica, com jornada de trabalho de 12 x 36 horas, diurna, contratação anual.	14		R\$7.602,78	R\$91.233,36	R\$1.350.887,04
03	428390-0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - De tipo mecânica, com jornada de trabalho de 12 x 36 horas, noturna, contratação anual.	12		R\$8.705,05	R\$104.460,60	R\$1.254.100,20
Item	e-Faixa	Descrição	Quantidade de Prazos	Quantidade Anual Total de Faltas	Preço Unitário de Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 35	G	H = G x 35	I = H x E
04	464570-8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - De tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x24 horas diárias, diurna.	34	119	R\$498,42	R\$7.479,30	R\$104.889,20
05	464570-1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - De tipo mecânica, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturna.	33	116	R\$579,34	R\$8.597,10	R\$108.155,20
e-Faixa	Descrição	Quantidade Anual Ocorrida		Valor Unitário	Total do Item		
		J	K = J x 35				
387730-8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Diária de condutor contratado, para a interior do Estado.		9.834	R\$71,08	R\$700.705,70		
VALOR TOTAL QUANTO ESTIMADO DO LOTE							

Item	e-Faixa	Descrição	Quantidade		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A	
01	101825-1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - De tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segundo a sexta, diário.	150		R\$4.254,76	R\$51.057,12	R\$14.998.039,80
02	101840-9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - De tipo mecânica, com jornada de trabalho de 12 x 36 horas, diurna, contratação anual.	17		R\$8.314,74	R\$100.824,58	R\$1.691.747,58

[Handwritten signature]



TRILUM *[Handwritten Signature]*



Item	o-Flaco	Descrição	Quantidade de Pontos	Quantidade Anual Total de Pontos	Preço Unitário do Dia	Preço Unitário Anual	Total
			I	F = I x 15	G	H = G x 15	J = H x K
	425230 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motora, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	74		R\$9.285,36	R\$11.424,32	R\$2.674.183,00
04	454575 - 0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, de posto de 12x36 horas diárias diurno.	47	705	R\$691,24	R\$7.968,75	R\$274.531,25
05	454575 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, de posto de 12x36 horas diárias noturno.	24	360	811,04	102.105,00	152.8.974,40
o-Flaco	Descrição	Quantidade Anual Estimada		Valor Unitário	Total do Item		
		K		L	M = K x L		
337732 - 0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.		19.200	5571,05	R\$1.069.652,45		
VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO DO LOTE							

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram esse instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. O preço da diária de viagem é fixo e estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho;

2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

[Handwritten Signature]



15



- 2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos Itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:
- 2.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/15;
- 2.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/15.
- 2.13. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



ATA Nº 16
16

5



3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de G.



17

6



Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 c/c 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelas Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e nos regimes de 12 X 36 horas, nos períodos diurno e noturno;

7.2. As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista seja obrigado a retornar ao seu posto de trabalho após as 23 horas e desde que já tenha ultrapassado a sua jornada diária;

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

7.4.1. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;



18
E

7



- 7.4.2. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;
- 7.4.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 7.4.4. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;
- 7.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.4.6. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente do Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 7.4.7. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- 7.4.8. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 7.4.9. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;
- 7.4.10. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;
- 7.4.11. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- 7.4.12. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 7.4.13. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 7.4.14. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 7.4.15. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 7.4.16. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços;



19



- 7.4.17. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;
 - 7.4.18. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
 - 7.4.19. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
 - 7.4.20. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
 - 7.4.21. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
 - 7.4.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 7.5. A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante;
- 7.6. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 7.7. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 7.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interferirem em sua execução.

8. DO FARDAMENTO / UNIFORME

- 8.1. A Detentora da Ata deverá fornecer fardamento/uniforme para cada empregado designado para a condução dos veículos, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais;
- 8.2. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:
 - a) 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
 - b) 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
 - c) 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
 - d) 01 (um) sapato social a cada 05 (seis) meses.
- 8.3. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:



20
4



- a) Calça social de microfibra ou oxford;
- b) Camisa social manga curta, com botão;
- c) Cinto social, fivela de metal niquelado;
- d) Sapato social de couro.

8.4. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao gestor do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período da sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.4.3. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação de Execução dos Serviços de Condução de Veículos;
- 9.4.4. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
- 9.4.5. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

9.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 9.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;



10



- 9.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação de forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.6. Cabe ao gestor do contrato:
 - 9.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 9.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 9.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 9.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 9.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 9.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 9.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- 9.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, desde que comprovado, que as atividades descritas neste registro de preços não coincidem com atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas em seu plano de cargos;
 - 10.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, Incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.550/2015;
 - 10.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 10.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
 - 10.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
 - 10.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa



23

12



que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

10.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção de preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
- 11.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
- 11.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 11.1.6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
- 11.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 11.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 11.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 11.1.10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamentos, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 11.1.12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;



13



- 11.1.14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 11.1.16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
- 11.1.17. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 11.1.18. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interferirem em sua execução;
- 12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 12.1.3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 12.1.4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 12.1.5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas cartelas de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;
- 12.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;
- 12.1.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 12.1.3. e 12.1.4. anteriores;



THAM 25

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesso em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c92517fe-cbec-4d7a-897c-c6188cae10d7

14



- 12.1.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 12.1.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;
- 12.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 12.1.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 12.1.14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;
- 12.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.1.16. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 12.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 12.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 12.1.21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 12.1.22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;



26

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c92517fe-cbec-4d7a-897c-cc188cae10d7



- 12.1.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 12.1.24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 12.1.25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;
- 12.1.26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:
 - 12.1.26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;
 - 12.1.26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;
 - 12.1.26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;
 - 12.1.26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;
 - 12.1.26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.
- 12.1.27. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento do Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;
- 12.1.28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 3% (três por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR;

13.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



13.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital;

13.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GRIP e o arquivo SEPIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através do Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos da NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7); CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

13.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

13.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

13.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

13.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestam, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração;



28



Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número de Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003;

13.10.A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada de folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com a INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

13.11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX/100}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.12.De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

13.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão:



reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

13.12.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

13.13. A atualização financeira prevista em alguma das condições deste item será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

14.1. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;

14.2. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;

14.3. Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quando a distância de percurso for superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Posto de Serviço da Contratante.

15. DOS ADICIONAIS DE FÉRIADO

15.1. Para efeito do levantamento das quantidades de feriados, considerou-se 15 (quinze) feriados por ano, por posto;

15.2. O adicional de feriado é relativo aos postos de 12x36 horas diárias, diurno e/ou noturno, e deverá ser pago quando o funcionário efetivamente exercer suas atividades em dia considerado feriado, levando em consideração o local onde presta suas funções;

15.3. Quando da solicitação para consumo de saldo, os órgãos Contratantes deverão informar, no ofício de solicitação à Secretaria de Administração, a quantidade de feriados que pretende utilizar e seu respectivo posto.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2003, a licitante ficará impedida de licitar e



contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Engejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Fazer declaração falsa;
- 16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6;

16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação da infração conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

Grupo da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 95 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):



Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Mantiver funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou entregadores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por



Item	Descrição	Grau	Incidência ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como de transferência do presente Contrato, na todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. Este registro de preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta deles assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0097.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.032/0001-80
CONTRATANTE

PREMIUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 05.679.722/0001-13
CONTRATADA

MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 03.325.456/0001-49
CONTRATADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TRANSMISSÃO DE BENS - Código 070 01/014

Reconheço por verdadeira e autêntica a assinatura de LINCOLN THAYGO DE ANDRADE BEZERRA

A qual confere com o padrão registrado neste cartório, sob o nome de Jôão Pessoa, sob do Novembro de 2018 por a descreto do Tabelião

Cartório Tabelião de Cartório, Estrovoeira - 0101 1, Total: 12-10

Belo Digital de Fiscalização - Tipo AH571560-ATIT

Código de Verificação de Assinatura Digital: 1198.199.87



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2019

Processo Licitatório nº 06/2019

Pregão Eletrônico nº 06/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediada no Casa do Apolo, nº 925, no bairro do Recife nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante denominada CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, representada por seu Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA, Brasileiro Casado Engenheiro, inscrito no CPF 082.025.274-04, portador da cédula de identidade nº 7.701.333 SSP/PE e, do outro lado a Empresa R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA com sede à RUA SÃO CAETANO, 359, CAMPO GRANDE - RECIFE / PE CEP: 52031-070, CNPJ 01.781.573/0001-62 neste ato representado por MIGUEL PORTELA LIMA, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas CPF 038.742.064-81 portador da cédula de identidade nº 7.567.06 SSP/PE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos do direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.655/1993 e 10.520/2002 na Lei Municipal 17.785/2017 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 02/2019 referente ao Processo Licitatório nº 06/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019-CPLCC e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados contínuos, com disponibilização de pessoal qualificado em mão de obra qualificada em Técnicos Em Eletrônica e Eletricista conforme especificações contidas no anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula citada dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva e que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 77.070/2013, arts. 11 e 13.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:4358f7e-d3a2-43bb-ac7c-e78fa8638b5b



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- a) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados ocorrendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

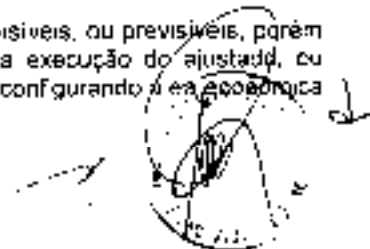
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da pena de multa, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando o caso de força



**SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC**

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado.

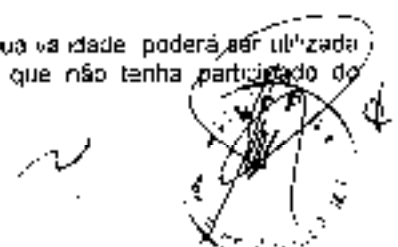
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de exercer a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do





SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a um por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança e cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O (a) FORNECEDOR (a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC**

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será ondo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

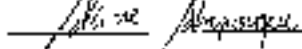
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica desde já declarada pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas cujas assinaturas assistiram e subscreveram, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 10 de Junho de 2019


JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano
MIGUEL PORTELA LIMA
R P I ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**TESTEMUNHAS:**1 
CPF/INSC. Nº 127.681.704022 _____
CPF/INSC. nº _____



RECIFE
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2019 celebrada entre o Município do Recife e a empresa **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados por item em face da realização do Processo Licitatório Nº 06/2019 - Pregão Eletrônico Nº 06/2019 - CPLCC.

EMPRESA: R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.781.573/0001-62
 REPRESENTANTE: MIGUEL PORTELA LIMA
 FONE 81 2101.7111 E-MAIL: rpl@rpl.eng.br

Lote 02 - Serviços de técnico em eletrônica e eletricitista							
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	QYDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
	108	Técnico em eletrônica, 44 horas semanais	0	R\$ 3.329,78	R\$ 7.390,81	R\$ 88.690,92	R\$ 443.454,80
2	48	Eletricista, 44 horas semanais	5	R\$ 1.942,23	R\$ 4.157,82	R\$ 49.895,04	R\$ 249.475,20
SOMA							R\$ 692.929,80



**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
1º ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018

**SUORTE DE
ADMINISTRAÇÃO
GERENCIAL LTDA**

Emprel



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53a2967f-2e48-4043-ac04-cf4ec0da29427

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Interessado: EMPREL

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se, o seu Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Aistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS/PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cedula de Identidade nº 2.001.537 - SDS/PE e a Empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, com sede à Rua Domingos José Martins, 75 - Sala/106, Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50.030-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40, neste ato representada pela a Sra. **VÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, Empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 578.254.754-53, portadora da Cédula de Identidade nº 584.161-SDS/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 19.789/2003, 20.573/2004, 23.127/2007 e do Edital da 1ª **Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018**, a contratação de pessoa jurídica especializada com o objetivo de fornecer uma Solução para Digitalização e Controle Eletrônico de Documentos, a ser composta por um Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos com respectivas licenças de uso e serviços associados (suporte técnico, manutenção, atualização e implantação), bem como a prestação dos serviços de digitalização (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivística) e microfilmagem eletrônica de documentos, serviços de locação de equipamentos, serviços de fornecimento/renovação de certificação digital e serviços de gestão de processos, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da **SUPORTE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.**

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350
www.emprel.gov.br





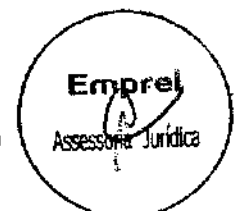
LOTE ÚNICO

	UNIDADE DE COMPRA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1.1	Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos					
1.1.1	Licenças de Uso Simultâneas: Perfil Administrador (05 unidades) e Perfil Apoio (Ilimitadas) e Perfil Consultas (Ilimitadas).	Licença	1	250.000,00		250.000,00
1.1.2	Serviços de Suporte técnico (24x7, 12 meses), manutenção e atualização das licenças.	Anuidade	1	11.000,00	11.000,00	132.000,00
1.1.3	Pacote de Implantação					
1.1.3.1	Serviço de Implantação do Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos no Ambiente Operacional	Unidade	1	43.000,00		43.000,00
1.1.3.2	Serviço de Implantação dos Módulos Funcionais do Sistema (licitação, parametrização e capacitação)	Hora/Técnica	230	240,00		55.200,00
2.2	Serviços de Digitalização e Microfilmagem					
2.2.1	Serviço de Digitalização de Documentos até A3					
2.2.1.1	Serviços de Preparação de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.2	Serviços de Digitalização por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,14	51.800,00	621.600,00
2.2.1.3	Serviços de Indexação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.4	Serviços de Validação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.5	Serviço de Remontagem por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.6	Serviço de Armazenamento/Gestão Arquivística por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00



2.2.2	Serviço de Digitalização de Plantas/Mapas até A0					
2.2.2.1	Serviços de Preparação de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	0,74	7.400,00	88.800,00
2.2.2.2	Serviços de Digitalização Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	1,40	14.000,00	168.000,00
2.2.2.3	Serviços de Indexação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	1,13	11.300,00	135.600,00
2.2.2.4	Serviços de Validação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	0,65	6.500,00	78.000,00
2.2.3	Serviço de Microfilmagem Eletrônica dos Documentos Digitalizados	Milheiro/Mês	270	0,12	32.400,00	388.800,00
3.3	Serviços de Certificação Digital					
3.3.1	Serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3	Unid/Ano	120	210,00		25.200,00
3.3.2	Serviço de renovação de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3	Unid/Ano	120	210,00		25.200,00
4.4	Serviços de Locação de Equipamentos					
4.4.1	Serviço de Locação de Scanner para Digitalização de Documentos até A3	Unid/Mês	4	650,00	2.600,00	31.200,00
4.4.2	Serviço de Locação Scanner para Digitalização de Plantas/Mapas até A0	Unid/Mês	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00
4.4.3	Serviço de Locação de Leitor para Microfilmes	Unid/Mês	1	900,00	900,00	10.800,00
4.5	Serviços de Gestão de Processos					
4.5.1	Serviço de Identificação, Mapeamento e Modelagem de Processos	Hora/Técnica	200	240,00	48.000,00	576.000,00
4.5.2	Serviço de Automatização de Processos	Hora/Técnica	100	220,00	22.000,00	264.000,00
TOTAL					292.800,00	3.912.200,00

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento. *RA*



Emprel



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53a2967f-2c48-4043-ac04-cf4c0da29427

As obrigações da **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA** e da **EMPREL**, Condições Gerais, assim como as Penalidades encontram-se no Edital de Embasamento da 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação


SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
Vânia Maria de Araújo Silva
Sócia

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350
www.emprel.gov.br





SOLHA 0181

1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por JOSÉ EMÍLIO HOIJAT, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; PARVI LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

An.
Wagner



FOLHA Nº 0193



LOTE 01 COMPRAS LINDAS - EMP/MP Nº 27.995.760/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.066,29	R\$13.142,76	R\$ 2.299.983,00

LOTE 02 COMPRAS LINDAS - EMP/MP Nº 27.995.760/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.066,29	R\$13.142,76	R\$ 2.299.983,00

LOTE 03 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE CLT - DIR/MP Nº 02.743.288/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00

LOTE 04 LOCAÇÃO SERVIÇOS S/REU - EMP/MP Nº 02.743.288/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00

Secretaria de Administração.
 Gerência de Compras Corporativas.
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7ª andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3163-7783 – www.sad.pe.gov.br

[Handwritten signature]



FOLHA Nº 0204

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://ctee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 425187d2-a921-4861-89ad-bcf4a7be870b



LOTE 02 OPERAC.118003 - CONTRATE 14/12/2016/390/0001-06					
e-Risco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479647-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potência mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	100	R\$ 1.635,83	R\$ 19.630,96	R\$ 1.962.996,00

LOTE 03 PARV. LOCAÇÃO DA ULTRA - CNPJ/MF Nº 31.528.346/0001-09					
e-Risco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA AXA, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.630,96	R\$ 8.125.991,00

LOTE 04 PARV. LOCAÇÃO DA UTA - CNPJ/MF Nº 01.725.145/0001-09					
e-Risco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA AXA, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.630,96	R\$ 8.125.991,00

LOTE 05 LOCAÇÃO ALUGUELO DE VEÍCULO UTA - CNPJ/MF Nº 05.697.469/0001-03					
e-Risco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479452-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potência mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a	120	R\$ 2.151,74	R\$ 25.820,88	R\$ 3.058.045,60

Handwritten signature



0218

12 pessoas, com direção assiriada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$30.536.791,50

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedoros que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedoros para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;



0223

5



- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;



- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

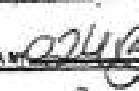
7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
- 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
- 7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores prata, branca, preta ou vermelha;
- 7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;

Am

0
2/2015




7



7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);





9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

10.9. Cabe ao fiscal do contrato:

10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

Handwritten signature

Handwritten signature



0263



- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.665/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
 - 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
 - 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital de licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
 - 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
 - 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao gestor do contrato:
- 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

LP



Pernambuco

025713

10.10.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
 - 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;



FOLHA Nº 0281

11



12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativos aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;



- 13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.
- 13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;
- 13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
- 13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- 13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;
- 13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;



0303



14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios,
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual
I	Índice de atualização financeira: $I = \frac{[TX/100]}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.
- 15. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;

Handwritten signatures and initials



0319



- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fazer declaração falsa
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 22.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência

John

[Handwritten signature]



Docum. Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Assinatura: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 425187d2-a921-4861-89ad-bcf4a7be870b



2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

[Handwritten signature]



FOLHA 033

- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12. Caso a faculdade prevista no item 22.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.11 e 22.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14. Decorrido o prazo previsto no item 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17



- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0057.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.566/93.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 03 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
 CONTRATANTE

CS BRASIL FROTAS LTDA
 CNPJ nº 927.595.780/0001-16
 CONTRATADA

PARVÍ LOCADORA LTDA
 CNPJ nº 08.228.146/0001-09
 CONTRATADA

LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ nº 02.743.288/0001-10
 CONTRATADA

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ nº 06.997.469/0001-23
 CONTRATADA



SOLHA 0181

1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por JOSÉ EMÍLIO HOJAT, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; PARVI LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

An.
Lira



FOLHA Nº 0193



LOTE 01 COMPRAS LINDAS - EMP/001/2025/0001-15					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.065,29	R\$13.142,76	R\$ 2.299.903,00

LOTE 02 COMPRAS LINDAS - EMP/001/2025/0001-15					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.065,29	R\$13.142,76	R\$ 2.299.903,00

LOTE 03 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE CLT - DIR/MP/03/2025/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00

LOTE 04 LOCAÇÃO SERVIÇOS S/RELI - EMP/001/2025/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00

Secretaria de Administração
 Gerência de Compras Corporativas
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

[Handwritten signature]



FOLHA Nº 0004

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: bab7394c-7dc5-41e4-9aab-5023095acc93



LOTE 02 OPERACÃO LICITAÇÃO Nº 001/2019/0001/2019					
e-Risco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479447-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potência mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionada, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	100	R\$ 1.635,83	R\$ 19.629,96	R\$ 1.962.996,00

LOTE 03 PARVILOCADOVA LTDA - CNPJ/MF Nº 30.528.346/0001-09					
e-Risco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA AXA, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.997,00

LOTE 04 PARVILOCADOVA LTDA - CNPJ/MF Nº 30.528.346/0001-09					
e-Risco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA AXA, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.997,00

LOTE 05 LÍZBETH ALIQUIL DE VEÍCULO LTDA - CNPJ/MF Nº 05.697.469/0001-03					
e-Risco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479452-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potência mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a	120	R\$ 2.151,74	R\$ 25.820,88	R\$ 3.058.045,60

Handwritten signature



0218

12 pessoas, com direção assiriada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$30.536.791,50

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedoros que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedoros para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;



0223

5



- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

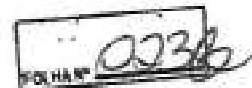
- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;



- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
- 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
- 7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores prata, branca, preta ou vermelha;
- 7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;

Am

0
2/2015



7



7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

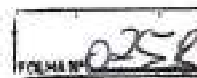
8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);



9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

10.9. Cabe ao fiscal do contrato:

10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

Handwritten signature

Handwritten signature



0263



- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.665/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
 - 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
 - 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital de licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
 - 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
 - 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao gestor do contrato:
- 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

LP

PLA Nº *essk*

Prefeitura do Recife
FL. Nº *01*



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c45296e6-5495-41d1-b963-9e9bd2be31f3



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços Nº 001/2018

Processo Licitação Nº 003/2017

Pregão Eletrônico Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01, 02 e 04), com sede a Travessa Mirambava, nº 474, Centro, Suzano-SP, CEP-08-674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por EDUARDO DUARTE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP, CPF nº 245.534.118-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

Edna Lieuthier
Mat.: 19.446-8
Supervisor de Processo Geral
Prefeitura do Recife



012

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c45296e6-5495-41d1-b963-9e9bd2be31f3

CGC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 02



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



0138

Prefeitura do Recife
Fl. N° 03

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c45296e6-5495-41d1-b963-9e9bd2be31f3

ATA Nº 01



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a um por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.





0578
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela Contratante, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de um dia, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – SEFIP.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c45296e6-5495-41d1-b963-9e9bd2be31f3

01/06/2023

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 06



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de:





Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=c45296e6-5495-41d1-b963-9e9bd2be31f3

FFILMA Nº
Prefeitura do Recife
FL. Nº 07



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Contratante, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "II" e "III" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "III" e "IV" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c45296e6-5495-41d1-b963-9e9bd2be31f3

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 03



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso "I" do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À(o) CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitação nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2018.





GGLIC
 Prefeitura
 do Recife
 FL. N° 09



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrivem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

 CPF/MF nº _____

2. _____
 CPF/MF nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c45296e6-5495-41d1-b963-9e9bd2be3ff3

02

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 10



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: (11) 4759-3220/1787

E-MAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br

LOTES 01, 02 e 03 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Lote	Cadus	Item	Qtde	Salário	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
01	56	Apoio Técnico Administrativo 01	291	R\$ 2.660,00	R\$ 5.466,78	R\$ 65.801,35	R\$ 19.089.965,76
02	57	Apoio Técnico Administrativo 02	589	R\$ 2.180,00	R\$ 4.625,07	R\$ 55.500,84	R\$ 32.689.994,76
04	542	Apoio Técnico Administrativo 04	691	R\$ 960,00	R\$ 2.236,85	R\$ 26.842,20	R\$ 18.547.960,20
TOTAL							R\$ 70.327.960,72

02

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 01



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 001/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/ote, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 003/20017 - CPLCC.

LOTE 1 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.260.125/0001-19
REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45
REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 2 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.260.125/0001-19
REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45
REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 4 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.436.813/0001-45
REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19
REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c45296e6-5495-41d1-b963-9e9bd2be31f3



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Orgão: SEARH
Número: 98.788/2017-9
Folhas: 23/42



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8244748a-6b84-4cc1-852d-1256ff9b1114

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-CRP/SEARH

PROCESSO Nº 98.788/2017-9
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-RP-SEARH
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
1ª PUBLICAÇÃO: 24 03 2018.
VIGÊNCIA DA ATA - 23 10 2019 - CLÁUSULA QUARTA
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 22/02/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 03/08/2018
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 182.113

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, com sede no Centro Administrativo do Poder Executivo - Lagoa Nova, na cidade do Natal/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001-30, neste ato representado (a) pelo Secretário O Sr. Marco Antônio Medeiros, brasileiro, casado, nomeado por Ato do Governador, publicado no DOE de 17 de julho de 2018, inscrita (a) no CPF sob o nº 704.162.494-34, portadora (a) da Carteira de Identidade nº 738.059 SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018, publicada no DOE de 03/08/2018, processo administrativo nº 98.788/2017-9, RESOLVI registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 127, de 14 de dezembro de 2007, e o Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço por lote/item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão (serviços de reprografia) especificado (s) no (s) grupos, 01 a 07, e item - 08, no termo de referência, anexo do edital do pregão eletrônico número 003/2018-CP/SEARH, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMA Nº 0198

Orgão: SEARH
Número: 98.788.2017.0
Folhas: 2855 f



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ccee.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.ssem> Código do documento: 8244748a-6b84-4cc1-852d-1256f9b11114

EMPRESA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50
FONE/FAX: (83) 3133-4015 3133-4024 (84) 99478-9484 98807-8290
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2580 - JOIA III -
TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.045-000
E-MAIL: hoechst@maq-larem.com.br

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
01	01	TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 IMPRESSÃO ESTIMATIVA APROXIMADA DE 2000 (DOIS MIL) COPIAS. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: SAMSUNG SLM 4020ND	500	UNIDADE	98,00	49.000,00	51.000,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel	2000	MILITRERO	1,00	2.000,00	
02	01	TIPO 2MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: SAMSUNG M4080FX	600	UNIDADE	183,3333	110.000,00	154.000,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel	3600	MILITRERO	12,2222*	44.000,00	
04	01	TIPO4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO E FAX MARCA: SAMSUNG C4062FX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE	200	UNIDADE	292,50	58.500,00	209.500,00



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		REFERÊNCIA					
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX - PRETO E BRANCO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel	1200	MILHITRO	35,8333	43.000,00	
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX - COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel	800	MILHITRO	135,00	108.000,00	
	01	TIPO5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: SAMSUNG X4300LX	100	UNIDADE	457,50	45.750,00	
05	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX - PRETO E BRANCO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	600	MILHITRO	13,3333*	20.000,00	145.750,00
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX - COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	400	MILHITRO	200,00	80.000,00	
06	01	TIPO6-MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3	50	UNIDADE	200,00	10.000,00	12.500,00



Órgão: SEARH
Número: 98.788.2017-4
Folhas: 2157/1

0214



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: RICOH MP305SPF					
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 6 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel.	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	
	01	TIPO 7 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: RICOH MP7503+SR 4130	10	UNIDADE	2.400,00	24.000,00	
	07	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 7 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel.	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	26.500,00
ITEM	08	TIPO 8 - IMPRESSORA MATRICIAL, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel. MARCA: EPSON FX2190	100	UNIDADE	98,00	9.800,00	9.869,00
* (DÍZIMA PERIÓDICA)							

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
FONE/FAX: (84) 3212-1443 146-98831-7993-0800-122-1446
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1389 - LOJAS 102-103 LAGOA SECA NATAL-RN - CEP: 59.075-700
E-MAIL: ecbara@hotmail.com

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL MENSAL
02	01	TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO) A4 - IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO E FAX, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA RICOH MP501 SPF	700	UNIDADE	192,9966*	57.809,00	122.809,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO) A4 - IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO E FAX, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel	3000	UNIDADE	21,6666*	65.000,00	
* (DÍZIMA PERIÓDICA)							

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN, como gerenciador e órgão participante e todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 20, do Decreto Estadual 21.008/2009, vigorando do dia 24/03/2018 até o dia 23/03/2019.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Orgão: SEARH
Número: 98.788.2017.0
Folhas: 28597



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRM Nº 0244

Orgão: SEARH
Número: 98.788.2017.9
Folhas: 28607



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8244748a-6b84-4cc1-852d-1256f9b11114

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor,

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 13 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Pela empresa: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Representante Legal: JOSHUA HORT SANTOS DA SILVA

Cargo: Consultor Comercial Fone: (84) 33478-3484

RG Nº 1993681 Órgão Emissor SADS/PB

CPF Nº 090 735 924-86 Assinatura

Pela empresa: EBARA TECNOLOGIA LTDA

Representante Legal: Erickson Neodora Costa

Cargo: SADS - SADS Fone: 33-3270 1446

RG Nº 2055199 Órgão Emissor SADS

CPF Nº 028.192.235-23 Assinatura



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2019

Processo Licitatório nº 06/2019

Pregão Eletrônico nº 06/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, representada por seu Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Engenheiro, inscrito no CPF 062.025.274-04, portador da cédula de identidade nº 7.701.333 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à **RUA MIRAMBAVA, 474, CENTRO – SUZANO / SP CEP: 08674-130 CNPJ 05.969.071/0001-10** neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 245.534.118-65 portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 03/2019 referente ao Processo Licitatório nº006/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2019-CPLCC e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA –

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado em mão de obra qualificada em **Serviços de Operações de Remoção, Fiscalização e Controle: (Auxiliares de operações, coordenador de operações, supervisor de operações e Fiscal de Operações)**, conforme especificações contidas no anexo I desta Ata).

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.





SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- a) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

APP 20



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

CLÁUSULA OITAVA – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

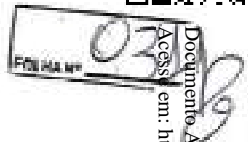
PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O (a) FORNECEDOR (a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.


APP


RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acess em: https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2f4c5a3-b842-4b2f-bd60-383007848078

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 11 de Junho de 2019.


JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano


EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.


João José Araújo Pinto
Secretário Executivo de Administração
Mat. 27.1044

05.969.071/0001-10

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Rua Washington, 111 - Vila, 185 - Vl. Coqueiros
Cep 09675-040 - Suzano - SP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF n°. _____

CPF/MF n°. _____

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório Nº 06/2019 - Pregão Eletrônico Nº 06/2019 - CPLCC.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CNPJ: 05.969.071-0001-10

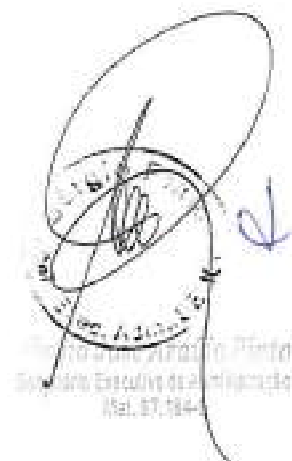
REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: (11) 4759.3220

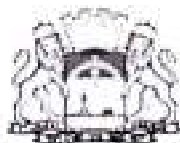
E-MAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br

Lote 01 – Serviços de Operações de Remoção, Fiscalização e Controle.

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (postos)	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	405	Auxiliar de Operações Diurno 12x36	200	R\$ 1.020,81	R\$ 4.773,77	R\$ 954.754,00	R\$ 11.457.048,00
2	406	Auxiliar de Operações Noturno 12x36	50	R\$ 1.020,81	R\$ 5.227,00	R\$ 261.350,00	R\$ 3.136.200,00
3	405	Coordenador de Operações Diurno 12x36	20	R\$ 1.324,27	R\$ 5.752,00	R\$ 115.040,00	R\$ 1.380.480,00
4	406	Coordenador de Operações Noturno 12x36	20	R\$ 1.324,27	R\$ 6.336,85	R\$ 126.737,00	R\$ 1.520.844,00
5	405	Supervisor de Operações Diurno 12x36	10	R\$ 1.788,81	R\$ 7.551,35	R\$ 75.513,50	R\$ 906.162,00
6	406	Supervisor de Operações Noturno 12x36	10	R\$ 1.788,81	R\$ 8.345,73	R\$ 83.457,30	R\$ 1.001.487,60
7	407	Fiscal de Operações Diurno 12x36	10	R\$ 1.089,34	R\$ 6.214,81	R\$ 62.148,10	R\$ 745.777,20
SOMA							R\$ 20.147.998,80



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesso em: https://cete.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2f4c513-b812-4b2f-bd6d-383007848078



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **LOCSEV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro - Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ nº 07.812.107/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**, CPF 973.993.534-68, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 08), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

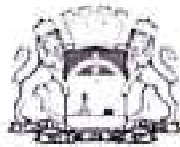
CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços:

1 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

1 - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

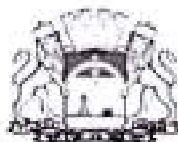
PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d08df6cc6-0318-4ad3-b616-14318ae5523b

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das futuras, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

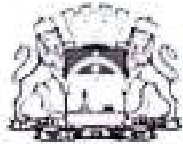
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ree.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d08d6cc6-0318-4ad3-b616-14318ae5523b

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 23 de maio de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve.

Recife, 26 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO,

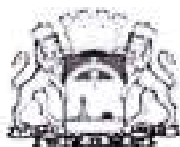
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº: _____

CPF/MF nº: _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d08d6cc6-0318-4ad3-b616-14318ae5523b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 006/2017 CPLCC**.

EMPRESA: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 07.812.107/0001-83
 REPRESENTANTE: CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO.

FONE: (81) 3226-8080 /3226-8073

E-MAIL: locservloc@hotmail.com

Lotes	Descrição do item	Marca/ Modelo	CAD US	Quant.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
01	VEICULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.1, COM NO MÍNIMO 70 CV, RADIO AM-FM, BICOMBUSTÍVEL: (ETANOL, GASOLINA), PORTAS MALAS COM NO MÍNIMO 280 LITROS, AIRBAG E FREIOS ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MÓDULO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO)	GOL 1.0W	370	206	R\$ 1.400,00 (Um mil, e quatrocentos reais).	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).	R\$ 3.460.800,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais).
02	MOTOCICLETA DE ASFALTO E TERRA, PARA USO EM TERRENNOS URBANOS, RURAIS E ESTRADAS DE TERRA, MOTOR	HONDA XRE 300	368	56	R\$ 1.393,45 (Um mil, trezentos e noventa e três reais, e quarenta e cinco centavos).	R\$ 16.721,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte um reais, e quarenta e dois centavos).	R\$ 936.399,52 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).



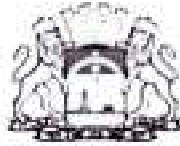
**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d08d6cc6-0318-4ad3-b616-14318ae5523b

00.01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARRIFECIDO A AR, COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MÍNIMO 290,00 CM DE CILINDRADAS,PO TÊNCIA MÍNIMA DE 20,00 CV, TORQUE MÍNIMO DE 2,00 KGFM, COMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLI NA), CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,40 LITROS, PARTIDA ELETRICA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, PNEU DE USO MISTO.						
TOTAL GERAL R\$						4.397.199,52



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/ lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC.

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br
2. EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 10.965.693/0001-00
REPRESENTANTE: WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA
FONE: 11- 2377-8068 E-MAIL: licitacoes@csbrasilservicos.com.br

LOTE 8 – MOTOCICLETA

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br
2. EMPRESA: COUTICAR LOCACOES DE VEICULOS LTDA EPP – CNPJ 04.768.377/0001-46
REPRESENTANTE: ALESSANDRA HERIKA SILVA DE OLIVEIRA COUTINHO
FONE: 81- 3428-7162 E-MAIL: couticar.loc@gmail.com





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 025.2019.SAD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102.2019.CCPLX-XII.PE.0067.SAD**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.548, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, com sede na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cochoeirinha, Belo Horizonte-MG, CEP nº 31.150-900, aqui representada por **MICHAEL LEANDRO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, analista de licitação, casado, RG nº 12.956.992- SSP/MG e CPF nº 015.351.806-50; e, **ALPI NEGOCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.530.052/0001-70, com sede na Estrada da Batalha, nº 2140, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP nº 54.315-570, aqui representada por **ANTÔNIO ALVES PIMENTEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, CNH Detran/PE nº 03690217807 e CPF nº 415.851.434-72. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a locação anual de veículos administrativos, classificação VR-3, (veículos de uso dos Secretários Executivos e demais ocupantes de cargos representados pela simbologia DAS-1), para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 LOCALIZA RENT A CAR S/A - CNPJ/MF nº 16.670.085/0001-55



e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
464192-2	VEÍCULO, TIPO SEDAN, COR PRETA OU PRATA, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	50	R\$ 1.233,33	R\$ 14.799,96	R\$ 739.998,00

LOTE 02 ALPI NEGOCIAL LTDA-EPP - CNPJ/MF nº 00.530.052/0001-70					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
464192-2	VEÍCULO, TIPO SEDAN, COR PRETA OU PRATA, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	47	R\$ 1.307,60	R\$ 15.691,20	R\$ 737.486,40
TOTAL					R\$ 1.477.484,40

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o preço;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0067/2019 SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

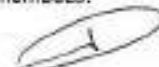
2.7. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br



2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.9. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

2.9.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, Indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

5.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito.

5.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, sito na Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Bairro do Pina, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.110-000.

5.3. Em caso de a licitante vencedora não ser do mesmo estado da sede do órgão gerenciador, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da administração, ser encaminhada à licitante, via meio eletrônico, para colhimento de assinatura e reconhecimento de firma do representante legal.

5.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 14 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

5.5. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante Vencedora denominar-se-á Detentora da Ata.

5.6. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

5.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

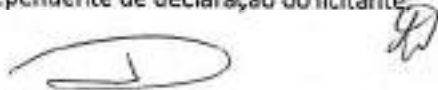
5.8. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.9. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

5.10. A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. As propostas terão validade de, no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante:



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



6.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.3. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;

7.1.3. O veículo deverá ser na cor **preta ou prata**, haja vista os critérios de padronização comumente exigidos para veículos de representação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;



8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato;

8.5. Os veículos devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular;

8.5.1. Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes, que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.

8.5.2. Para fins do disposto neste item, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

8.6. A utilização dos veículos objeto desse Termo de Referência devem obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 16.211/2017, Decreto Estadual nº 47.424/2019 e a Portaria SAD nº 1.046/2013.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e conseqüente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;



9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

10.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.5. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.6. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

10.7. Cabe ao fiscal do contrato:

10.7.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.7.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.7.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.7.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.7.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.7.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.7.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.7.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.7.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



10.7.10. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A, do Termo de Referência;

10.7.11. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.7.12. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta.

10.8. Cabe ao gestor do contrato:

10.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.8.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.8.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.8.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

10.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.8.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

10.8.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

10.8.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.8.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.8.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

11.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

11.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



11.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

11.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;

11.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores;

11.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

12.1.5. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do Item 09 deste documento;

12.1.6. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.



12.1.7. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.8. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.9. Com exceção da situação prevista no item 8.1.3., o combustível será de responsabilidade do Contratante;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos no Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

13.1.8.1 Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.



- 13.1.8.2** A substituição referida no item 13.1.8 não será exigida quando o termo aditivo vigente tiver sido formalizado com cláusula resolutiva e por período igual ou inferior a 180 dias.
- 13.1.9.** Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 13.1.10.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 13.1.11.** A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 13.1.12.** Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 13.1.13.** Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 13.1.14.** Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;
- 13.1.15.** As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
- 13.1.16.** Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- 13.1.17.** Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;
- 13.1.18.** Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.
- 13.1.19.** Encaminhar as notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 13.1.20.** Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor;



13.1.21. Manter durante toda a execução do objeto registrado em Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no subitem 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Fizer declaração falsa;

15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2., estará configurado quando a Contratada:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3., o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.6;

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 03 do item 15.6. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.4 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência



03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
05	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.12. Caso a faculdade prevista no item 15.10. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;


 Secretaria de Administração.
 Gerência de Compras Corporativas.
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Duboux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11. e 15.12. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.14. Decorrido o prazo previsto no item 15.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 067.2019.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.4. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



20. DO FORO

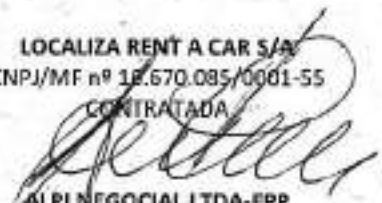
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 22 de Agosto de 2019.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

LOCALIZA RENT A CAR S/A
CNPJ/MF nº 18.670.085/0001-55
CONTRATADA


ALPI NEGOCIAL LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 00.530.052/0001-70
CONTRATADA

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br



PROCESSO Nº 105.2017.V.PE.071.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071.2017.SAD

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 023.2017.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, tendo em negociação realizada, resolve registrar a redução dos preços ofertados pela empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves, nº 003, São Sebastião, Bezerros, Pernambuco, CEP nº 55.660-000, aqui representada por JONAS ALVARENGA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.342.333 SSP/PE, CPF nº 018.610.424-34, resolvem, nos termos de que dispõem as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e, observando as condições do Edital, tem justos e acordados a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir especificadas que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo objetiva a concessão de revisão dos preços à Ata de Registro de Preços nº 023.2016.SAD, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, mediante uma redução negociada realizada junto à empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45, por meio de Ofício enviado à Secretaria de Administração (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOTES E ITENS REEQUILIBRADO

Após negociação, o preço registrado passará para o seguinte patamar:

LOTE 01 ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS – CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	233	R\$4.152,14	R\$49.825,68	R\$11.609.383,44
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	34	R\$8.194,31	R\$98.331,72	R\$3.343.278,48

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

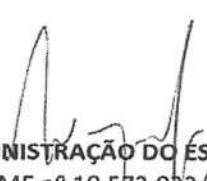



Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	57		R\$9.147,64	R\$109.771,68	R\$6.256.985,76
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	34	510	R\$523,42	R\$7.851,30	R\$266.944,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	57	855	R\$602,10	R\$9.031,50	R\$514.795,50
e-Fisco	Descrição	Quantitativo Anual Estimado		Valor Unitário	Total do Item		
		X		Y	Z = X x Y		
337732 - 6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	30.000		R\$66,66	R\$1.999.800,00		
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$23.991.187,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 023.2017.SAD, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de outubro de 2017.

Recife, 03 de FEVEREIRO de 2018.


 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
 CONTRATANTE


 ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS
 CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45
 CONTRATADA

Secretaria de Administração.
 Gerência de Compras Corporativas.
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



NOTA TÉCNICA Nº 004/2018 – GCONT/SAD

Objeto: Pedido de verificação de planilhas de custos

Em 02/02/2018, foi solicitado pela Gerência de Compras Corporativas do Estado, por meio de despacho do Chefe de Unidade, Marco Antônio Barbosa, que esta Gerência de Contratos verificasse as planilhas de custos apresentadas pela Adlim Terceirização em Serviços Ltda. anexas ao pedido de ajuste dos preços registrados no Lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 023.2017.SAD.

As planilhas enviadas pela Adlim Terceirização em Serviços Ltda. foram transcritas para o editor de planilhas eletrônicas. Foram verificadas pequenas diferenças entre as planilhas transcritas por esta GCONT e as planilhas enviadas pela empresa, relativamente a alguns itens.

Seguem os ajustes que foram realizados nas planilhas transcritas e que deverão ser utilizadas quando do cálculo de reajuste que venha a ser pleiteado pela empresa:

- **POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)**
 - Item VIII - 02 - Lucro: 0,501%
- **POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (2ª Feira a Domingo, inclusive nos feriados)**
 - Item IV - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,9998%
- **POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO (2ª Feira a Domingo, inclusive nos feriados)**
 - Item VIII - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,647%
- **VALOR COMPLEMENTAR DO POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (PARA INCLUSÃO DE ADICIONAL DE FERIADO)**
 - Item III - D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado: 0,118%
 - Item VIII - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,45%
 - Item VIII- 02 - Lucro: 0,41%
- **VALOR COMPLEMENTAR DO POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO (PARA INCLUSÃO DE ADICIONAL DE FERIADO)**
 - Item III - E1 - Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade: 0,018%
 - Item III - E2 - Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade: 0,009%
 - Item IV 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,488%
 - Item IV 02 - Lucro: 0,499%
 - Item VIII - 02: Lucro 0,38%

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃOGOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Assim, esta GCONT considera que poderão ser aceitas as planilhas enviadas pela empresa, tendo em vista que as divergências identificadas são irrisórias e passíveis de serem ajustadas.

Recife, 02 de fevereiro de 2018.

Cecília Sampaio Ferreira da Silva
Cecília Sampaio Ferreira da Silva
Gerente de Contratos do Estado



**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 94150134-1376-4661-9ddd-b251357e741f

Ata de Registro de Preços nº 022/2018

Processo Licitatório nº 007/2018 Pregão Eletrônico nº 007/2018 – CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Caís do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA**, com sede na Av. Domingos Ferreira, nº 1486, Loja 05, Galeria São Mateus, Boa Viagem, Recife/PE, CNPJ nº 09.480.880/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Antônio Manoel Campos Crisóstomo, CPF/MF 152.846.894-53, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2018 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a prestação de serviços, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

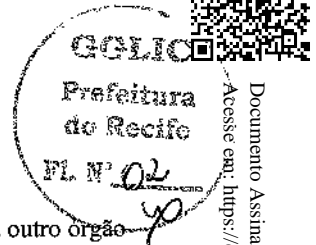
PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 94150134-1376-4661-9ddd-b251357e741f

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 94150134-1376-4661-9ddd-b251357e741f

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 94150134-1376-4661-94dd-b251357e741f

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(a) fornecedor(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Eletrônico nº 007/2018-CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 07 de agosto de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 15 de agosto de 2018.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


BRASLUSO TURISMO LTDA
Antônio Manoel Campos Crisóstomo

BRASLUSO TURISMO LTDA
Antônio M. C. Crisóstomo
Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E O E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 007/2018 CPLCC**.

EMPRESA: BRASLUSO TURISMO LTDA CNPJ: 09.480.880/0001-15
REPRESENTANTE: ANTÔNIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO
FONE: 81-3068-3511 E-MAIL: brasluso@brasuloturismo.com.br

Lote/Item	Descrição	CADUS	Valor Estimado em Passagens Aéreas Anuais (R\$)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (R\$)
1.1	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional	95	1.523.920,00	-33,10
1.2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	609.074,65	-33,10
TOTAL			2.132.994,65	

Valor da transação = (valor unitário do bilhete + taxa de embarque) - valor do serviço de agenciamento de viagem (R\$ 33,10).



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesso em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 94150134-1376-4661-9444-b251357e741f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2018 CPLCC.

EMPRESA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME CNPJ:07.340.993/00001-90
REPRESENTANTE: HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA
FONE: 41-3363-0663 E-MAIL: comercial@webtrip.tur.br



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços Nº 001/2018

Processo Licitatório Nº 003/2017

Pregão Eletrônico Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01, 02 e 04)**, com sede a Travessa Mirambava, nº 474, Centro, Suzano-SP, CEP:08-674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP, CPF nº 245.534.118-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de **empresa especializada na prestação de prestação de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

Edna Lieuthier
Mat.: 19.448/93
Supervisão de Processo Geral
Prefeitura do Recife



Prefeitura
do Recife
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9bd273d2-cd9a-4709-8578-53c0079d3ce9



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ P. HECCO
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9bd273d2-cd9a-4709-8578-53c0079d3ce9



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 05

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9bd273d2-cd9a-4709-8578-53c0079d3ce9



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa de:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "II" e "III" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos “III” e “IV” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura
do Recife
Fl. N° 07

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Aceite em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9bd273d2-cd9a-4709-8578-53c0079d3ce9



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

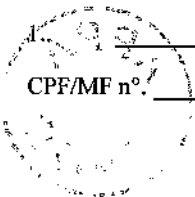
CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Assesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 9bd273d2-cd9a-4709-8578-53c0079d3ce9



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9bd273d2-cd9a-4709-8578-53c0079d3ce9



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC.

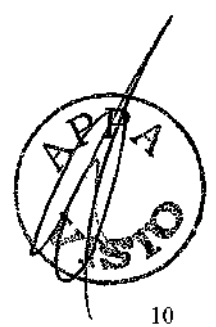
EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: (11) 4759-3220/1787

E-MAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br

LOTES 01, 02 e 03 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Lote	Cadus	Item	Qtde	Salário	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
01	56	Apoio Técnico Administrativo 01	291	R\$ 2.660,00	R\$ 5.466,78	R\$ 65.601,36	R\$ 19.089.995,76
02	57	Apoio Técnico Administrativo 02	589	R\$ 2.180,00	R\$ 4.625,07	R\$ 55.500,84	R\$ 32.689.994,76
04	542	Apoio Técnico Administrativo 04	691	R\$ 960,00	R\$ 2.236,85	R\$ 26.842,20	R\$ 18.547.960,20
TOTAL							R\$ 70.327.950,72





PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 9bd273d2-cd9a-4709-8578-53c0079d3ce9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/ lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC.

LOTE 1 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeserviços@gmail.com

FONE81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br

FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 2 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL nunesconstrutoraeserviços@gmail.com

FONE81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br

FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 4 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br

FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL nunesconstrutoraeserviços@gmail.com

FONE81-99995-0160



Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stcfe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a53dadac-219c-412e-8486-287aa29431a1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Ata de Registro de Preços nº006/2018

Intressado : Secretaria de Governo e Participação Social Aos 09 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo de Participação Social, Sérgio Campello brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.858.324 -37, portador da cédula de identidade nº 3.871.435 - SSP/PE e a Empresa CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda com sede à Rua Silveira Lobo, nº 32, Cxp: 726 - Poço da Panela, Recife/PE, CNPJ nº 09.248.068/0001-20 neste ato representada pelo senhor José Henrique de Oliveira Prado, CPF399.344.464-72, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 e 22.592/2007, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017-CPLPSD do Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de infra-estrutura temporária para realização de eventos – 01 (um) lote com 60 (sessenta) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto a contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, para realizar as ações previstas no **RECIFE PARTICIPA** nos próximos 12 (doze) meses e de acordo com as condições e especificações constantes no mesmo e seu anexo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço será prestado mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

Secretaria de Governo e Participação Social

1. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pela coordenação técnica do evento, nos prazos e períodos contidos no Item 17 deste Termo de Referência;
2. Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio do gestor do contrato devidamente designado, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. Responsabilizar-se pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados, ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
4. Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
5. Fornecer, quando solicitada pela empresa prestadora de serviços, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa prestadora de serviços;
7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;
8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa prestadora de serviços, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, não devem ser interrompidos;
9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
10. Solicitar o cancelamento do evento até 72h (setenta e duas horas) antes do seu início caso por fato superveniente;
11. Designar gestor ou comissão gestora para a administração e fiscalização do Contrato;
12. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:



Secretaria de Governo e Participação Social

1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços;
2. Na assinatura do contrato, fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
3. Credenciar um representante da empresa junto ao Contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
4. Planejar operacionalmente, fornecer infraestrutura e apoio logístico, produzir, executar e organizar os serviços necessários que atendam a este Termo de Referência no pré-evento, durante o evento e no 1º grande evento de abertura e das plenárias;
5. Organizar, coordenar e executar as tarefas visando à execução da programação das atividades do 1º grande evento de abertura e das 72 plenárias do Recife Participa;
6. Organizar o local para os eventos, que serão submetidos e aprovados pela Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV, na cidade em conformidade com o que está definido neste Termo de Referência e seus anexos;
7. Montar a infraestrutura para o 1º grande evento de abertura das plenárias duas horas antes do início dos trabalhos, tendo os equipamentos eletrônicos, áudio e devidamente testados;
8. Organizar, contratar, acompanhar e custear despesas de alimentação e bebidas dos eventos para os participantes;
9. Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a organização e durante a realização dos eventos, objeto deste Termo de Referência;
10. Trabalhar em parceria com a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;
11. Acompanhar as adaptações necessárias nos espaços do evento, junto com a Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;

Secretaria de Governo e Participação Social

12. Observar o período determinado para a montagem, realização e desmontagem dos eventos, responsabilizando-se por esses serviços;
13. Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV qualquer serviço que deva ser executado com até 03 (três) dias de antecedência do evento;
14. Disponibilizar funcionários para refazer serviços que apresentarem funcionamento inadequado, após vistoria feita pela Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;
15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos locais dos eventos ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
17. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, pelo grau de escolaridade e a experiência mínima com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
18. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato;
19. Manter, durante os eventos, seus funcionários contratados uniformizados em padrão condizente com o evento;
20. Substituir qualquer funcionário/contratado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
21. Informar, imediatamente, a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, atendendo prioritariamente as solicitações;
23. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção;

Secretaria de Governo e Participação Social

24. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios, à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis, com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
26. Prestar ou fazer ser prestado todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
27. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, inerentes ao objeto do futuro contrato a ser celebrado;
28. Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, o Plano Detalhado de Execução dos Serviços, objeto do futuro contrato a ser celebrado.
29. O Plano Detalhado de Execução dos Serviços deverá ser apresentado em (três) dias úteis, da ordem de serviço;
30. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, exigidas na respectiva licitação, apresentando os serviços solicitados pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;
31. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;
32. Organizar, contratar, acompanhar e custear todas as despesas de todos os serviços constantes deste Termo de Referência;
33. Acompanhar a organização do 1º grande evento de abertura na quadra poliesportiva, do auditório, das salas de aula, dos ambientes recreativos nas escolas públicas a serem escolhidas, do ambiente de trabalho, bem como demais espaços necessários para a viabilização dos serviços;
34. Fornecer todos os equipamentos em geral, inerentes aos serviços, prestando assistência e manutenção desses serviços,



Secretaria de Governo e Participação Social

35. Coordenar o fornecimento de água, café, energia elétrica, de maneira que atenda satisfatoriamente às necessidades dos eventos;
36. Elaborar relatório dos serviços realizados para serem atestados pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;
37. Organizar, planejar e gerir o processo de credenciamento da comunidade presente no 1º grande evento de abertura, como nas 72 plenárias que acontecerão;
38. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados;
39. É de responsabilidade, da contratada, providenciar que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso durante todos os eventos;
40. Fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados;
41. Entregar os produtos em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas sob pena de não recebimento, aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual;
42. Providenciar a troca imediata dos produtos considerados impróprios para o consumo, após o prazo estabelecido para a entrega normal;
43. Disponibilizar pessoal para organização do ambiente, devidamente uniformizado com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos;
44. Disponibilizar garçons, equipe de limpeza, equipe de seguranças e equipe de credenciamento quando requisitado, devidamente uniformizado para o evento;
45. Não executar alteração ou acréscimo de quantidades sem a competente autorização escrita do Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Governo e Participação Social deverá convocar o prestador, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço deverá apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços de mercado da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos da I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do prestador do serviço, mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços; b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Secretaria de Governo e Participação Social

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - A prestação do serviço, objeto deste Pregão, será atestada por meio do gestor do contrato devidamente designado, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único - O atesto do serviço não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado em continuidade com a prestação de serviços efetivamente executada, observando as condições e os quantitativos máximos, definidos no Termo de Referência, podendo variar em relação aos quantitativos estimados em razão das necessidades de serviços, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada de relatório das funções desenvolvidas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - As parcelas serão emitidas a partir da apresentação do relatório detalhado de execução dos serviços, aprovado pelo gestor, em 05 (cinco) dias úteis, em evento, no valor total, de acordo com o Termo de Referência, a ser pago em até 30 (trinta) dias úteis a partir da aprovação do relatório a ser elaborado pela contratada.

Secretaria de Governo e Participação Social

Parágrafo segundo - A aprovação do relatório a que se refere ao parágrafo anterior deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, atestada pela coordenação técnica do evento, nos prazos e períodos contidos nos parágrafos primeiro e segundo, da Cláusula Décima.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

- c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º, XIV do Decreto Municipal nº 19789/07 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c.1) Na hipótese de ser aplicada a penalidade do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Contratado no Sistema de Registro de Empresas do Setor de Cadastro de Fornecedor, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.



Secretaria de Governo e Participação Social

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PÁRAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PÁRAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRAGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentos exigidos para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- f-?) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g) cometer fraude fiscal.

PÁRAGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da cláusula décima primeira, decorrido o prazo de multa, sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRAGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima primeira, e na hipótese de vir o fornecedor a lotar e/ou em recibo, o mesmo ou o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades: sanção de responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

Secretaria de Governo e Participação Social

a) advertência, na hipótese da falta do contratado ser de grau leve ou médio, em que não ocorra prejuízo a contratante;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b.2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 7º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à parte de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "b.3" e "b.4" desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido cancelamento definitivo por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula e das demais combinações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;





Secretaria de Governo e Participação Social

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

- a) Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade multa.

Parágrafo oitavo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao prestador de serviços que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo nono - As penalidades serão notificadas pelo Gestor de Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de até (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, para apresentar sua defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação que seja feita de recebimento.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a534aa32127-42fe-8486-28929

Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade com o disposto na cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 09 de novembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GGUC
Prefeitura
do Recife
FLNº 14



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a53ad4e-2126-427e-8488-287ad1e99

Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 09 de julho de 2018.

Sérgio Campello
Gerenciador
Secretaria Executiva de Participação Social

José Henrique de Oliveira Prado
Representante Legal
Concape Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda.





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 001/2017**

EMPRESA:	CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA	
CNPJ:	09.246.068/0001-20	FONE/FAX: 81.3424.1065
END.:	RUA SILVEIRA LOBO Nº32 CX POSTAL 726. POÇO DA PANELA - RECIFE /PE	E-MAIL: concape@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	

LOTE 1

ITEM	QTD E	UND	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	V.UNIT	V.TOTAL
1	19.50 0	UNID	Canetas estereográficas com marca texto nas cores azul, amarelo ou laranja – corpo prata fosco, base emborrachada preta, com gravação da logomarca em silk ou laser.	372	3,50	68.250,00
2	19.50 0	UNID	Crachá personalizado para eventos - Em papel couche 240 g , impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente a programação no verso, tamanho A = 16cm x L = 12cm. A arte final será fornecida pelo cliente para conselheiros, coordenadores e público em geral, em cores diferentes.	372	3,50	68.250,00
3	19.50 0	UNID	Pastas personalizadas, tamanho A = 37 cm x L = 26 cm com bolso interno impresso em off set e laminado com a logomarca do evento. A arte final será fornecida pelo cliente.	372	8,00	156.000,00
4	19.50 0	UNID	Bloco de Notas – 30 (trinta folhas) tamanho A5, encadernação wire-o, com capa dura com logomarca do evento (arte final a ser fornecido pelo cliente).	372	8,00	156.000,00
5	100	UNID	Camisas: Confeccionadas em malha 100% de algodão, tipo pólo piquet, sem bolso , fio 30,1 cor, branca com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente. Para a equipe de apoio. Tamanhos: GG-200G-50M-30	372	60,00	6.000,00
6	700	UNID	Camisas: Confeccionadas em malha 67% de poliéster e 33% viscose, tipo pólo, sem bolso , fio 24,1 cor, azul com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente. Para coordenadores e conselheiros. Tamanhos: GG-200/G-200M-200/P-100	372	30,00	21.000,00
7	06	UNID	Banner 4X4 cores, tamanho 2,00 x 1,5 X m, com suporte metálico, com arte final a ser fornecido pelo cliente. Logomarca do Programa, para ser usado em todas as plenárias.	06	240,00	1.440,00
8	01	UNID	Faixa alusiva ao evento principal medindo 8 x 3 metros acabamento em ilhós 30 em 30 cm	01	2.400,00	2.400,00



Secretaria de Governo e Participação Social

9	08	UNID	Banners verticais medindo confeccionado em PVC medindo 0,60 x 2,50 com aplicação em fita dupla face. VHB	372	80,00	640,00
10	04	UNID	Banners verticais medindo 5 x 2 m impresso em lona, para fixação na estrutura da quadra	372	1.000,00	4.000,00
11	01	UNID	Banner Vertical com lona impressa medindo 1,12 x 4,00 para ser instalada em grid Q30	372	450,00	450,00
12	01	UNID	Pórtico de entrada com lona impressa medindo 6 x 1,5 para ser instalada em grid Q30	372	750,00	750,00
13	1500	METRO LINEAR	Box Truss Q15 em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de proteção e /ou telas de projeção e similares. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	60,00	90.000,00
14	06	UNID	Faixa alusiva ao evento, em lona, 4X4 cores, tamanho: 5,00 X 2,00 m, para fixação em grid, com arte final a ser fornecido pelo cliente	372	960,00	5.760,00
15	370	DIÁRIA	Digitador - Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point	372	200,00	74.000,00
16	80	DIÁRIA	TRADUTOR de libras	372	1.000,00	80.000,00
17	240	DIÁRIA	Apoio operacional para serviços gerais (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas)	372	180,00	43.200,00
18	90	DIÁRIA	Operador audiovisual para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, em regime de plantão permanente	372	200,00	18.000,00
19	90	DIÁRIA	Técnicos em informática para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, em regime de plantão permanente	372	200,00	18.000,00
20	90	DIÁRIA	Receptionistas - Realização de serviço com alocação de Profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Deverão apresentar-se com uniforme completo na cor escura, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis, meias perfeitas; cabelos presos ou bem escovados, maquiagem leve e postura elegante. Média de 10 horas diárias.	372	250,00	22.500,00
21	10	DIÁRIA	Serviço de garçom Realização de serviço com alocação de profissional, devidamente uniformizados, com experiência de, no mínimo, 01 ano em servir autoridades. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual. Média de 10 horas diárias	372	200,00	2.000,00
22	90	DIÁRIA	Técnico electricista para acompanhar instalação de grupo geradores, centrais de ar condicionado, equipamentos elétricos em geral.	372	250,00	22.500,00
23	75	DIÁRIA	Coordenador de eventos - Responsável pela supervisão de todos os serviços contratados, relacionamento com o contratante (reuniões, elaboração de planos de trabalho, apresentação de prestação de contas)	372	500,00	37.500,00
24	100	DIÁRIA	Locação de impressora térmica para produção de etiquetas com textos, logotipos e código de barras. A impressora deverá ser fornecida com os suprimentos necessários para o uso durante o período do evento	372	120,00	12.000,00
25	77	DIÁRIA	Locação de impressora Tecnologia a laser colorida -Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno funcionamento da máquina; -Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões; -Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000 impressões	372	600,00	16.200,00
26	77	DIÁRIA	Locação de impressora - Tecnologia jato de tinta colorida -Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno	372	300,00	23.100,00





Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a53dadac-2126-42fe-8486-287aa28431a1

Secretaria de Governo e Participação Social

			funcionamento da máquina •Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões •Papel A4, granulatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000			
27	02	DIÁRIA	Locação de 01 sistema de som para até 1500 pessoas. COM 01 mesa de som 24 canais DIGITAL, COM DISPLAY DE LCD, FADER MOTORIZADO, com efeitos digitais e 3 Bandas de equalização, 08 caixas de som ativa 300 WATTS RMS, 04 CAIXAS SUB-WOOFER 600 WATTS RMS, 02 CAIXAS RETORNO ativa 300 WATTS RMS, 1415 microfones HEAD SET com fio, 08 MICROFONES COM FIO, COM PEDESTAL GIRAFÁ, cabos de microfones com conectores XLR macho e XLR fêmea ou P. A. EQUIVALENTE EM POTÊNCIA RMS	372	4.500,00	9.000,00
28	77	DIÁRIA	Sistema de som para um publico de até 500 pessoas composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 08 canais, 04 Caixas de som 15" Ativas, 02 Caixas de retorno, 04 microfones de mão sem fio, 02 microfones com fio, 01 microfone gooseneck para instalação no púlpito	372	2.500,00	192.500,00
29	30	DIÁRIA	Locação de radio tipo walk talk Aparelho de rádio-comunicação portátil com as seguintes especificações e recursos: • Alcance mínimo de 5 km; • Bloqueio de teclado; • Tecla de sinal sonoro; • Bipe de câmbio; • Mínimo de 10 canais de operação; • Indicação de carga de bateria; • Ajuste de volume; • Mínimo de 50 códigos privativos; • Carregador de bateria independente por aparelho; • Varredura de canal; • Clip belt; • Fone de ouvido; • Tom de alerta de chamada.	372	80,00	2.400,00
30	370	DIÁRIA	Locação de Notebooks – Processador mínimo i3 com HD de 500Gb, memória RAM de 4gb, tela mínima de 15" Led, placa de vídeo 64 MB, placa de rede, wireless, mouse ótico mousepad, sistema operacional Windows 8, Office 2010, softwares de áudio e vídeo, serão utilizados no credenciamento dos participantes do evento, nos auditório, nas salas de trabalho.	372	120,00	44.400,00
31	77	DIÁRIA	Projeter de multimidia com contênte remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras	372	350,00	26.950,00
32	77	DIÁRIA	Tela de projeção de 100" de diagonal útil em armação de alumínio dobrável, com tripé, projecção frontal ou retro, com par de pés dobráveis.	372	60,00	4.620,00
33	77	DIÁRIA	Tela de Led retorno de palco 50". Conexões de entrada HDMI, USB, VGA, PC e AV e de saída de áudio analógica RCA ou P2, sistema em cores NTSC, PAL-N, PAL-M e DTV, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, contraste dinâmico de 50.000:1 ou equivalente, som estéreo, bivolt (110 e 220V), cabo para conexão de saída de áudio RCA ou P2 conforme as especificações do televisor. Com suporte	372	250,00	19.250,00
34	10	DIÁRIA	Locação de painel de led 4" alta definição fullhd, medindo 3 x4 m, montado em estrutura de alumínio	372	4.300,00	43.000,00
35	77	DIÁRIA	Passador de slides com Ponteiro luminoso para uso em projeção, avanço e retrocesso de slides	372	30,00	2.310,00
36	77	SERVIÇO	Sistema de Credenciamento informatizado -Servidor de banco de dados que utiliza plataforma de desenvolvimento que possibilita: f) o gerenciamento	372	1.400,00	107.800,00



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a53dadac-2126-42fe-8486-287aa28431a1

Secretaria de Governo e Participação Social

			de inscrições e demais informações inerentes às atividades; II) a geração de relatórios; III) a impressão de etiquetas para crachás em cartão PVC; IV) o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros.			
37	100	UNID	Serviço de locação de aparelho/sistema de refrigeração - Do tipo climatizador evaporativo com diâmetro de 80 cm. Com manutenção corretiva	372	180,00	18.000,00
38	150	DIÁRIA	Base refrigerada com suporte para botiões de 20 l. copos plásticos descartáveis e lixeira. Os bebedouros devem permitir água gelada ou natural.	372	65,00	9.750,00
39	20.000	UNID	Locação de cadeiras plásticas sem braços, brancas, selo de qualificação INMETRO, capacidade para até 110 Kg.	372	2,50	50.000,00
40	150	UNID	Locação de 150 tampos de mesa com toalhas brancas que comporte 10 pessoas	372	20,00	3.000,00
41	1000	UNID	Locação de mesas plásticas quadradas certificação INMETRO	372	6,50	8.500,00
42	15	M²	Locação de mesa diretora modular medindo 15 metros, forrada com toalha branca	372	50,00	750,00
43	77	DIÁRIA	Sistema de som para público de até 200 pessoas composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 8 canais, 2 caixas de som 15" ativas, 01 caixa de retorno, 4 microfones de mão sem fio	372	1.500,00	115.500,00
44	100	DIÁRIA	Locação de Púlpito em acrílico com suporte para água e microfone	372	190,00	19.000,00
45	100	DIÁRIA	Serviço de gravação e transcrição de áudio	372	444,00	44.400,00
46	77	SERVIÇO	Serviço de sistematização das plenárias com entrega do produto final impresso e em mídia, de acordo com as necessidades do cliente	372	1.200,00	92.400,00
47	100	SERVIÇO	Serviço de filmagem digital - Realização de serviço com alocação de profissional cinegrafista, com experiência de, no mínimo 02 anos em filmagem e gravação de vídeo em formato digital. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários a sua consecução, como câmeras, tripés, refletores, bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material produzido, a ser gravado em CD ou DVD, deverá ser ajustado por escrito, com a CONTRATANTE. Média de 10 horas diárias	372	2.516,50	251.850,00
48	1000	M²	Locação de Piso / palco em praticáveis feeling, medindo com escada para acesso, acrílico em toda sua extensão	372	90,00	90.000,00
49	2000	M²	Locação de Toldo montado em estrutura metálica com cobertura de lona branca e iluminação com fechamento lateral em caso de chuva, medindo 10x10m. O preço cotado deve ser por metro quadrado. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem devem estar incluídos no preço cotado. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	60,00	120.000,00
50	100	DIÁRIA	Locação de Organizador de filas cromadas com fitas retráteis com 2m de comprimento cada módulo. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	25,00	3.500,00
51	30	DIÁRIA	Gerador de energia com no mínimo 180 Kva	372	2.500,00	75.000,00
52	04	DIÁRIA	STAND de evento, nas dimensões de 12m x 7m FECHADO E CLIMATIZADO, contendo 04 (quatro) salas totalizando 84 m², com divisórias em painéis TS ou similar, montantes e travessas em alumínio anodizado, piso paletizado, com revestimento em carpete, forro branco e com cobertura em lona de alumínio e platibanda, ocultando o telhado, com estrutura em aço galvanizado; 05 aparelhos de ar condicionado, sendo 03 de 18.000 btu's e 02 de 30.000 btu's; 05 pontos de tomadas para condicionador de ar, sendo 03 para 18.000 btu's e 02 para 30.000 btu's	372	14.750,00	58.000,00



Secretaria de Governo e Participação Social

			06 pontos de tomadas comum; 58 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2x32W; 03 interruptores de 1 seção; 01 interruptor de 2 seções; 12 mesas medindo 2m x 1 m; 400 cadeiras de ferro com estofamentos. ** As empresas deverão apresentar RRT e projeto arquitetônico registrados no CREA			
53	02	DIARIA	Montagem de Stand com 20 guichês de atendimento, montado em TS medindo 20m x 5m, 02 portas de acesso, 12 balcões com estrutura de iluminação, redes cabeadas de dados e elétrica, testeira com adesivamento da logo do evento e ordenação alfabética	372	15.000,00	30.000,00
54	60	DIARIA	Banquetas em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético.	372	100,00	6.000,00
55	200	DIARIA	Fornecimento de Banheiro Químico, com os seguintes produtos de higienização: 2 rolos de papel higiênico, desintegrador de odores, álcool gel e aromatizante	372	350,00	70.000,00
56	1500	UNID	Serviço de Coffee Break (MESA MONTADA) por pessoa - (Cardápio - opção 01: biscoito doce, biscoito salgado, minicrissant, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de suco, refrigerante, água mineral sem gás).	372	28,00	42.000,00
57	1500	UNID	Serviço de Almoço/Jantar — Opção de Cardápio: Dois tipos de Salada (vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação; Prato Principal: 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), com respectivas guarnições; Acompanhamentos: arroz branco, macarrão, vegetais e feijão; Guarnições: Bata assada ou frita, legumes cozidos, farofa. Bebidas: 01 (um) copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral sem gás. Sobremesa: 02 (dois) tipos: Entre doces e frutas;	372	60,00	90.000,00
58	200	UNID	Fornecimento de café em garrafas térmicas 2 litros, incluso copos descartáveis, paletas, açúcar e adoçantes	372	25,00	5.000,00
59	500	UNID	Fornecimento de água mineral em garrafas de 500 ml, servida para as autôndades que compõem a mesa diretora	372	4,00	2.000,00
60	450	UNID	BOTIJÕES plásticos de 20 l, devidamente lacrados e com selo de qualidade INMETRO. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros	372	15,00	6.750,00

TOTAL DOS ITENS : R\$2.642.370,00



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Ata de Registro de Preços Nº 001/2018

Processo Licitatório Nº 003/2017

Pregão Eletrônico Nº 407/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-02, com sede no Palácio Prefeito Antônio Lucas, sito no Unis do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-54, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, e, de outro lado, a Empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora dos lotes 01, 02 e 04), com sede à Rua Alameda Mirambaya, nº 474, Centro, Suzano-SP, CEP 08-674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representada por EDUARDO DUARTE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP, CPF nº 245.534.118-63, com filial no disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.407/2003, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram votar o bem registrado com preços iguais ao da licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal nº 27.070/2013 quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.



Edne Leuthias
Mat 18.468/88
Supervisor de Processos Gêneros
Prefeitura do Recife

Prefeitura do Recife
FL Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.eec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c6d0a129-1b68-4fa2-95fd-9e7441cc8735



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrando quanto a requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
- II - A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- III - Eficuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Anexo;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Resarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 66, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Prefeitura
do Recife
Fl. N° 23

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c6d0a129-1b68-4fa2-95fd-9e7441cc8735

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de cancelamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as limitações impostas pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 26, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento contratatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho da Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorada, incerta ou inexistente o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condições contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante aprovação do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitados, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento das quantidades dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo da quantidade de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos a cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito do Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia aprovação do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos das Órgãos e Entidades vinculadas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pelo Contratante, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma substituir, no prazo de um dia, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações originais, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

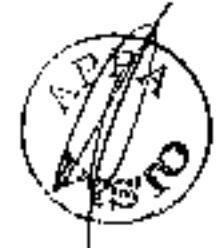
PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/fatura apresentada, comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisão contratual ocorrida no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar mensalmente, por contrato celebrado, copia da Relação de Empregados (RE), constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - NEFIP.



Prefeitura
do Recife
FL N° 05

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c6d0a129-1b68-4fa2-95fd-9e7441cc8735



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, desonerando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverão ser informada(s) o(s) número(s) data(s) retent(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva regularização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, nonformo disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

- I - Advertência;
- II - Multa de:





**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC**

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério do Contratante, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da Lei e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Físicas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "II" e "III" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "III" e "IV" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREL pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

- I - Concedido dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Insuportar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Faltar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo infâmico;

a) Considera-se comportamento infâmico, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, MEI ou o contrato entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

Prefeitura
do Recife

Fl. nº 51



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://stc.ee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c6d0a129-1b68-4fa2-95fd-9e7441cc8735





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

VII - Característica fiscal

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a incisa "II" do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recífer ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a incisa "II" do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir a fornecer a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante deverá arcar com a multa recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constam os motivos para a rescisão da contratação:

- I - Ausência justificada do fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- II - O cometimento reiterado de faltas compreendidas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ao(a) CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 86.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FURNECIDOR(a) deverá autorizar o acesso ímestrado da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados a apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 7.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 26 de janeiro de 2018.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c660a129-1b68-4fa2-95fd-9e7441cc8735

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo das dotações orçamentárias do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscriveram, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EDUARDO DE ARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS-

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c6d0a129-1b68-4fa2-95fd-9e7441cc8735



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização da Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DI ARTE NETO

FONE: (11) 4759-3220/1787

E-MAIL: centralpublic@appasempregos.com.br

LOTES 01, 02 e 03 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Lote	Código	Item	Qtd	Salário	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
01	56	Apoio Técnico Administrativo 01	291	R\$ 2.660,00	R\$ 5.465,78	R\$ 65.601,35	R\$ 19.089.985,78
02	57	Apoio Técnico Administrativo 02	589	R\$ 2.180,00	R\$ 4.525,27	R\$ 55.502,94	R\$ 32.609.994,75
04	542	Apoio Técnico Administrativo 04	691	R\$ 960,00	R\$ 2.236,85	R\$ 28.842,20	R\$ 18.547.960,20
TOTAL							HS 70 327 980,72





PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente aos licitantes abaixo listadas que aceitaram entrar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, por intermédio, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/20017 - CPLCC.

LOTE 1 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS FIEBEL - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-43

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adlimpub@adlim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 2 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS FIEBEL - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-43

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adlimpub@adlim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 4 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-43

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adlimpub@adlim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS FIEBEL - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE: 81-99995-0160





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 003.2017.SAD



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 52c09be-1968-48ac-9d72-19d1120e3825

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: PARVI LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na Estrada dos Remédios, nº 1.700, Bloco A, Sala 02, Ilha do Retiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.750-265, aqui representada por PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado, empresário, RG nº 629.885 SSP/PE, CPF nº 032.702.034-20; LOCSEV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.812.107/0001-83, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.711-160, aqui representada por EPASMO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.826.812 SSP/PE, CPF nº 973.993.884-15; e LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Duboux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

Visa Conferido
PGE/PE



LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
385836-2	Serviço de locação de veículos - tipo hatch, para transporte administrativo, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motorização de 1.0 litro ou superior, potência mínima de 70 cv, combustível flex (etanol/gasolina), rádio am/fm com cd/mp3 player.	150	R\$1.355,82	R\$16.269,84	R\$2.440.476,00

LOTE 02					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
385836-2	Serviço de locação de veículos - tipo hatch, para transporte administrativo, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motorização de 1.0 litro ou superior, potência mínima de 70 cv, combustível flex (etanol/gasolina), rádio am/fm com cd/mp3 player.	150	R\$1.355,82	R\$16.269,84	R\$2.440.476,00

LOTE 03					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
385719-0	Veículo, tipo HATCH, zero quilômetro, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, capacidade mínima do porta malas de 240 litros, rádio AM/FM com CD/MP3 player.	150	R\$1.725,20	R\$20.702,40	R\$3.105.360,00

LOTE 04					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
385719-0	Veículo, tipo HATCH, zero quilômetro, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, capacidade mínima do porta malas de 240 litros, rádio AM/FM com CD/MP3 player.	150	R\$1.730,50	R\$20.766,00	R\$3.114.900,00

Via Conferência
PGE-PE

2



52



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 52c0f09be-f968-48ac-9d72-19d1120e3825

e-Ficha	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
385722-0	Veículo, tipo STATION WAGON, zero quilômetro, quatro portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (etanol/gasolina), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	100	R\$1.897,95	R\$22.775,40	R\$2.277.540,00

e-Ficha	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
433757-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x2, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com CD/MP3 player.	100	R\$3.274,99	R\$39.299,88	R\$3.929.988,00

385722

e-Ficha	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
433757-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x2, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com CD/MP3 player.	100	R\$3.274,99	R\$39.299,88	R\$3.929.988,00

e-Ficha	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
397589-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x4, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima 1.000 kg, ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com CD/MP3.	100	R\$3.275,40	R\$39.304,80	R\$3.930.480,00

Via Conferida
PCO-PE

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empretearal Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sed.pe.gov.br



LOTE 09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
397589-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x4, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima 1.000 kg, ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com CD/MP3.	100	R\$3.275,40	R\$39.304,80	R\$3.930.480,00

LOTE 10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
386467-7	Serviço de locação de veículos - tipo MINIVAN, para transporte administrativo, quatro portas laterais, capacidade mínima para 07 pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motorização de 1.4 litros ou superior, potência mínima de 78 cv, bicomcombustível (etanol/gasolina), rádio am/fm com cd/mp3 player.	05 120	R\$2.699,93	18499,65 R\$32.399,15	161.995,80 R\$3.887.899,20
VALOR GLOBAL				R\$32.987.587,20	

Total Geral

Loção 10 (Loção de veículos Ltda)

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 161.2016.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

[Handwritten signature]

via Conferida
PGE-DE

[Handwritten signature]



- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão,

Via Conferida
 PGE/PE



considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.130-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
PGE-PE

16
FORN



- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
 - 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
 - 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
 - 7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores prata, branca, preta ou vermelha:
 - 7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;
 - 7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:
 - 8.1.1. Quilometragem livre;
 - 8.1.2. Sem motorista;
 - 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
 - 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
 - 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;



8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada; e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante; e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Duboux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
 PGE/PE



- 10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;
- 10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 11.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
PGE/PE



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 52f0f9be-f968-48ac-9d72-19d1120e3825

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
 - 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;
 - 12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.
- 12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;
- 12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;
- 12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
 - 13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
 - 13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

Secretaria de Administração
 Gerência de Compras Corporativas
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília-Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
 PGE/PE



- 13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- 13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- 13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
- 13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;
- 13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato.
 - 13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.
- 13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que podera circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

[Handwritten signatures]
 Via Conferida
 PGE-PE



13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

Via Conferida
PGE-PE



$$I = \frac{ITX/100}{365} = \frac{15/100}{365} = 0,0001644$$

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.
- 15. DAS PENALIDADES**
- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e, será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.9. Fizer declaração falsa.
- 15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



- 15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.
- 15.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 15.6. O comportamento previsto no subitem 15.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Via Conferida
PGE-PE

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos	5	Por ocorrência



	do objeto do contrato.		
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade; a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=52c0f09be-f968-48ac-9d72-19d1120e3825

15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUCESSÃO

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 161.2016.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeyx, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.130-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
PGE-RE



18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 06 de FEVEREIRO de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

PARVILOCADORA LTDA
CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09
CONTRATADA

LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.812.107/0001-83
CONTRATADA

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23
CONTRATADA

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado, em seus aspectos
jurídico-formais, conforme *Parceria AP*
0050117 (SAJ 2016.02.7526)

Via Conferida
PGE-PE

FOLHA Nº 264



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 -
CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.563.000/0001-92, com sede no Palácio
Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de
Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada
neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE
SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MP sob o nº
906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, de outro lado,
a Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS KIRELI, com sede à
Rua São Miguel, nº 365, Bairro Amaro Branco, Olinda - PE - CEP: 53.120-175 -
inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.490/0001-88, neste ato representada por JADSON
DAVID DE CASTRO, portador da cédula de identidade nº 7.247.347 do CPF/MP sob
o nº 064.779.984-75, residente e domiciliado na Rua Cinquenta e Quatro, nº 21, Apt
505, Qd. 21, Bl. F, Rio Doce - Olinda/PE, doravante denominada DETENTORA DA
ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs
22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, instauração de Serviços 004/2012 - DGLC e do Edital
do Pregão Eletrônico nº 002/2016 - CELCC, procedente ao Registro de Preços Regime
de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos Serviços de
Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais,
visando atender às demandas dos órgãos/entidades, LOTE ÚNICO, para atender
às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme
especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitando através da CL nº
008/2016- GEAFI, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital,
referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMÉIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços com
validade de 12 (doze) meses para a contratação dos Serviços de Limpeza e
Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais, visando
atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas,
conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitada
através da CL nº 008/2016- GEAFI.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9d6ae53e-33b0-4819-9b0a-4ec6dd38ac4b



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DO REGIME DE EXECUÇÃO - Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das constantes no Termo de Referência:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor de registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) atender de imediato as solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acórdo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- j) apresentar as folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;
- k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.



FOLHAMI *27*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;
- o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;
- q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;
- t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Handwritten signature



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesso em: https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 9d6ac53c-33b0-48f9-9b0d-4ec6dd38ac4b



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das futuras, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



FORMA Nº 328

GG
Preço
do Recibo
FL Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9d6ae53e-33b0-48f9-9b04-4ec6dd38ac4b



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão



FOLHA Nº 334

CGM
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

não participante, devem ser observados os limites previstos nas parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços,



FOLHA Nº 34

GG
Prefeitura
do Recife
FL Nº 09



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9d6ac53c-33b0-48f9-9b0d-4ec6dd38ac4b

FOLHA Nº 354



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



PLAN Nº 374

GO
Pref
do Rec
Fl. N°



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O fornecedor autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://stc.eitec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9d6ae53e-33b0-48f9-9b04-4ec6dd38ac4b

FL. N° 388

GGU
Prefeitura
do Recife
FL. N° 13



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 9d6ae53e-33b0-48f9-9b0d-4ec6dd38ac4b



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 26 de maio de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do



FOLHA Nº 39



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 01 de junho de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretaria de Administração
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDOR**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9d6ae53e-33b0-4819-9b0d-4ec6dd38ac4b

FOLHA Nº 40



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002 /2016.

EMPRESA: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI

CNPJ: 08.362.490/0001-88	FONE/FAX: (01) 3439-1930
END.: RUA SÃO MIGUEL, Nº 565, BAIRRO AMARO BRANCO, OLINDA-PE	EMAIL: comercial@adserv.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: JADSON DAVID DE CASTRO	

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	79	120	2.797,16	335.658,00	4.027.896,00
1.2	ENCARREGADO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	79	6	3.086,07	18.510,42	222.125,04
1.3	SUPERVISAO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	456	2	4.517,35	9.694,70	116.336,40
VALOR TOTAL						4.366.367,44



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9d6ae53e-33b0-48f9-9b04-4ec6dd38ac4b



04.06.2016

DIÁRIO OFICIAL DO PERNAMBUCO

RESOLVE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

ACORDO CHAGAS DE SÁ

Terceira de Administração e Gestão de Pessoas, em Recife

FORTALEÇA COMUNITÁRIA SINDICATADA Nº 14 DE 05 DE JUNHO DE 2016. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas no Artigo 41, inciso V, e no Art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Recife, com alterações da Lei nº 11.122, de 05 de março de 2010 e no Decreto nº 20.221, de 15 de junho de 2016, resolve:

Table with 3 columns: CANDIDATA, CARGO, and RESULTADO. Lists candidates like CAROLINA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE and their results.

ACORDO CHAGAS DE SÁ

Terceira de Administração e Gestão de Pessoas, em Recife

ANA RITA GUARINI FRAMERLEY

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000996, disponível em: www.compras.pe.gov.br/proc0000996. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RECIFE.

Secretaria de Saúde

Secretário NILSON DE BARROS LUCREIA

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 DE MAIO DE 2016. A Comissão de Seleção do Concurso Público de Provas Teóricas do Conselho Distrital de Saúde I, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Priorizar as inscrições de candidatos a servidores do município de Recife que estejam a cumprir o Contrato Coletivo de Trabalho, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: CATEGORIA ELETORAL and PERÍODO. Lists categories like CATEGORIA 01 and their respective periods.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR CORREIA DA SILVA

Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Recife

ANILSON DE BARROS GUARINI

Secretário de Saúde de Recife

RESOLUÇÃO Nº 041 DE 26 DE MAIO DE 2016. O Conselho Municipal de Saúde de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando o fato de que o processo de seleção de pessoal para o cargo de Técnico de Saúde Pública, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Recife, encontra-se em andamento, resolve:

Art. 1º Substituir a comissão de seleção de pessoal para o cargo de Técnico de Saúde Pública, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Recife, por uma comissão composta por:

- List of names and positions for the selection commission: Nelson Antônio dos Anjos, Rivaldo Rodrigues da Silva, Maria Maria Guadalupe Silva, etc.

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

ANILSON DE BARROS GUARINI

Secretário de Saúde de Recife

ANILSON DE BARROS GUARINI

Secretário de Saúde de Recife

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

KAMILA MATOS DE ALBUQUERQUE

Secretaria Estadual de Gestão do Trabalho e Educação no Saúde

PREFEITURA DE LITORAL DO NORTE. SECRETARIA DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000996, disponível em: www.compras.pe.gov.br/proc0000996.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RECIFE.

PREFEITURA DE LITORAL DO NORTE. SECRETARIA DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000996, disponível em: www.compras.pe.gov.br/proc0000996.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RECIFE.

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA NEIRA BRAGA

FORTALEÇA Nº 10.004. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSELHO DE FÉRIAS E FÉRIAS GOZADAS DO MUNICÍPIO DE RECIFE, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando o fato de que o processo de seleção de pessoal para o cargo de Técnico de Saúde Pública, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Recife, encontra-se em andamento, resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Recife, 02 de Junho de 2016.

TRACYA BRAGA FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECIFE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000996, disponível em: www.compras.pe.gov.br/proc0000996.

Table with 3 columns: VENDA, VALOR, and Nº de Licitação. Lists items like TUBO DE SANGUE and their values.